



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 18 de Julho de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.575

180 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	20
SECRETARIAS DE ESTADO	24
AUTARQUIAS	62
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	82
EMPRESAS PÚBLICAS	90
MUNICIPALIDADE	90
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	177
DIVERSOS	178

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.279, DE 17 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 880, de 14 de dezembro de 1987, que estabelece normas para uso e fiscalização de veículos do serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 880, de 14 de dezembro de 1987, que estabelece normas para uso e fiscalização de veículos do serviço público estadual.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - veículo oficial: veículo automotor de propriedade ou posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - veículo oficial próprio: veículo automotor de propriedade dos órgãos e entidades, adquirido ou recebido em razão de doação, dação em pagamento, adjudicação ou por outra forma de transferência de propriedade;

III - veículo de uso oficial: veículo automotor de propriedade de particular ou de órgão ou entidade do Poder Executivo locado, recebido em cessão de uso, em comodato ou por depósito judicial;

IV - frota de veículos oficiais: conjunto de veículos oficiais sob a gestão de um órgão ou entidade.

Art. 3º O veículo oficial classifica-se em:

I - de representação;

II - de serviço.

Parágrafo único. O veículo oficial de serviço receberá classificação complementar de acordo com o tipo de utilização e a intensidade de seu uso, a ser definida pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, em norma específica, e deverá ser utilizado de acordo com os parâmetros estabelecidos para sua categoria.

Art. 4º O veículo oficial de representação é aquele que se destina, exclusivamente, ao transporte de autoridades no cumprimento de suas atividades funcionais e atribuições no serviço público:

I - Governador do Estado;

II - Vice-Governador do Estado;

III - Procurador-Geral do Estado, Delegado-Geral de Polícia Civil, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros e Chefe da Casa Militar;

IV - Secretários de Estado;

V - Presidentes de entidades da Administração Indireta;

VI - setores de inteligência da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, da Casa Militar - CASMIL, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, Polícia Penal do Estado do Acre e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

Art. 5º A gestão da frota estará sujeita à política de indicadores de desempenho, a ser estabelecida em norma específica pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, a fim de otimizar o uso dos veículos

oficiais e o gasto público.

Parágrafo único. A política citada no caput incluirá diretrizes e regras a serem observadas para a ampliação da frota e a substituição de seus veículos, bem como para a contratação de serviços de transportes.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Seção I

Da Competência do Órgão Central de Gestão do Patrimônio Estadual

Art. 6º Compete ao órgão central de gestão do patrimônio estadual formular, propor, normatizar, desenvolver e coordenar todas as atividades relativas à gestão, aquisição e desfazimento de bens e serviços, ainda:

I - normatizar e orientar tecnicamente questões relativas aos temas de gestão de frota de veículos oficiais;

II - orientar e definir as especificações dos diversos modelos de veículos capazes de suprir as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta;

III - controlar a frota de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, por meio de sistema de gestão de frota;

IV - acompanhar, através de sistema de gestão de frota, o registro atualizado dos veículos utilizados por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com todos os dados necessários à sua caracterização e finalidade de uso;

V - manifestar-se quanto a solicitação de órgão ou entidade, relativa à aquisição de veículo, locação de veículo e contratação de serviço de transporte de passageiro, visando subsidiar a autorização dos demais órgãos do Poder Executivo;

VI - padronizar e racionalizar a especificação dos bens e serviços relacionados a veículos e transportes oficiais;

VII - controlar os veículos considerados inservíveis ao serviço público estadual e a sua alienação;

VIII - determinar o remanejamento ou recolhimento de veículo para alienação;

IX - realizar autorização prévia para permuta, transferência, cessão e doação de veículos entre órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. O órgão central de gestão do patrimônio estadual no interesse do serviço público e sempre que as circunstâncias assim o exigirem, poderá requisitar os veículos oficiais de uso de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Seção II

Dos Responsáveis Pela Gestão e Uso da Frota

Art. 7º São responsáveis pela gestão da frota:

I - Gestor de Frota do Estado - GFE: representante da unidade central do órgão central de gestão do patrimônio estadual responsável pela normatização e orientação técnica relativas aos temas de gestão de frota de veículos oficiais;

II - Gestor da Frota - GF: titular do órgão ou entidade que detém a posse dos veículos oficiais.

III - Gestor Setorial de Frotas - GSF: servidor designado para exercer a gestão da frota de cada unidade administrativa do Poder Executivo, assumindo as competências delegadas pelo Gestor da Frota, principalmente no que tange ao controle, guarda, agendamentos, manutenção e controle de combustíveis dos transportes oficiais;

IV - condutor: servidor público, contratado ou empregado de instituição

pública, estadual ou cedido de outra esfera, prestador de serviços terceirizado, contratado para essa finalidade, autorizado pelo gestor de frota do órgão ou entidade para conduzir veículo oficial;

V - colaboradores eventuais: pessoas convidadas, cedidas temporariamente ou postas à disposição a prestarem serviço para órgão ou entidade, em caráter eventual ou transitório, desde que não seja como técnico-administrativo de forma continuada;

VI - usuário: agente público que utiliza o veículo oficial, em razão da execução do serviço público como passageiro, para o seu deslocamento.

Seção III

Da Competência do Gestor Setorial de Frota do Poder Executivo

Art. 8º Compete ao Gestor Setorial de Frotas - GSF:

I - planejar e programar os atendimentos a serem realizados com o veículo oficial, analisando e conferindo o seu melhor aproveitamento;

II - promover adequadamente a guarda, manutenção, conservação e controle de circulação dos veículos oficiais;

III - manter atualizados, no sistema de gestão de frota, os dados cadastrais, registros de situações, circulação e custos de veículos oficiais sob sua responsabilidade, principalmente:

a) autorização de Saída de Veículo - ASV ou documento com a autorização formal de circulação, nos casos em que não for possível emitir ASV, via sistema.

b) veículos: placa, chassi, RENAVAM, motor, marca/modelo, tipo, categoria, ano de fabricação, proprietário, número de patrimônio e outras informações pertinentes;

c) condutores: dados pessoais e habilitação dos condutores de veículos oficiais.

d) estado de circulação, graduado em ótimo, bom, regular, inservível.

e) informações relativas a tributos, seguro, autuações, multas e acidentes de veículos oficiais, sob sua responsabilidade.

f) consumo de combustível e gastos com manutenção, lavagem e aquisição de bens e itens para reparos dos veículos oficiais.

IV - acompanhar o sistema de rastreamento veicular utilizado pelo órgão ou entidade;

V - emitir relatórios de circulação de veículos emitidos pelo sistema de rastreamento veicular utilizado, sempre que o Gestor da Frotas - GF solicitar, bem como para eventuais necessidades de prestação de contas ou auditorias;

VI - efetuar o registro tempestivo, no sistema de gestão de frota adotado para uso pelo órgão central de gestão, da movimentação do veículo oficial entre as unidades administrativas internas e externas ao órgão ou entidade;

VII - zelar para que o veículo oficial satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos nas normas vigentes;

VIII - zelar para que o veículo oficial trafegue com a documentação exigida pelos órgãos de trânsito competentes;

IX - arquivar diários de bordos preenchidos pelos condutores dos veículos para efeitos de utilização e/ou comprovação de viagem, diárias, e quaisquer ocorrências registradas que possam auxiliar na gestão;

X - prestar informações ao Gestor de Frota do Estado - GFE, sempre que forem solicitadas;

XII - planejar, implementar, monitorar e controlar os processos relacionados a transportes oficiais no seu respectivo órgão ou entidade.

Seção IV

Da Competência do Gestor do Órgão ou Entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional

Art. 9º Compete ao Gestor de Frota - GF do órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta:

I - monitorar o cumprimento, pelas unidades de frota de seu órgão ou entidade, das políticas definidas pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual;

II - elaborar normativas internas para o bom funcionamento da gestão de frotas do órgão ou entidade;

III - orientar os gestores setoriais de frota do órgão e unidade, condutores e os usuários de veículo oficial quanto às normas vigentes;

IV - manter o registro atualizado, com todos os dados dos veículos sob sua responsabilidade, incluindo prazos de manutenção, seguro, licenciamento e localização.

V - planejar, implementar, monitorar e controlar os processos relacionados a transportes oficiais no seu respectivo órgão ou entidade;

VI - zelar para que os veículos de seu órgão ou unidade trafeguem com a documentação exigida pelos órgãos competentes;

VII - realizar e atualizar o registro do veículo oficial próprio junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

VIII - promover o emplacamento e licenciamento dos veículos do órgão ou entidade;

IX - providenciar o seguro obrigatório, e se caso seja conveniente, o seguro contra sinistros;

X - decidir sobre a conveniência e oportunidade de transferência de veículos para a adequação de sua frota e/ou propor a substituição de veículos que não atendam às suas necessidades;

XI - fixar, ampliar ou reduzir a frota de veículos, mediante análise das necessidades do órgão ou entidade;

XII - autorizar a manutenção dos veículos pertencentes à frota do seu órgão ou entidade;

XIII - distribuir os veículos, caso necessário, por suas unidades administrativas;

XIV - designar servidor, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, para exercer as atribuições de Gestor Setorial de Frotas - GSF do órgão ou entidade;

XV - designar servidor legalmente habilitado para conduzir veículos oficiais;

XVI - implantar sistema de rastreamento veicular no órgão ou entidade, visando monitoramento, acompanhamento e localização para o controle da frota de veículos sob sua responsabilidade;

XVII - inserir, no portal da transparência de seu órgão ou entidade, informações referentes aos veículos sob sua responsabilidade e/ou posse, com número de placa, patrimônio e lotação;

XVIII - responsabilizar-se pela conservação da identificação visual do veículo do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os veículos sob a responsabilidade do GF são aqueles vinculados às unidades pertencentes ao órgão ou entidade no sistema de gestão de frota adotado pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual.

Seção V

Da Competência do Condutor Oficial

Art. 10. Compete ao condutor de veículo oficial:

I - dirigir corretamente o veículo, respeitando e obedecendo a legislação de trânsito vigente, as normas deste Decreto aplicável à gestão e uso do veículo oficial e demais atos expedidos pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual;

II - inspecionar o veículo antes da saída e na chegada de cada agendamento, atentando para as informações do painel de instrumentos durante o percurso;

III - portar os documentos exigidos por lei;

IV - portar diário de bordo e preencher todos os dados neles existentes, principalmente a saída, chegada, quilometragem, horário, usuário, abastecimento, mudanças de rotas, qualquer ocorrência de defeitos mecânicos no veículo, acidente e danos, se houver;

V - atender a sinalização oficial de trânsito;

VI - não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;

VII - não ceder a direção a terceiros;

VIII - zelar pela limpeza, conservação, reparos e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

a) condição e calibragem de pneus, freios e bateria;

b) nível do óleo e de água do motor;

c) nível do fluido do radiador;

d) lubrificação;

e) abastecimento e reabastecimento de combustível.

f) funcionamento dos faróis, faroletas e limpadores de para-brisa;

g) nível e recarga dos extintores de incêndio, quando obrigatório o uso;

IX - zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, mantendo em bom estado dispositivos nele instalados, bem como as ferramentas, os acessórios, os sobressalentes, documentação e os impressos, reportando ao GSF quando verificada qualquer avaria;

X - efetuar reparações de emergência durante o percurso;

XI - prestar assistência necessária em casos de acidentes;

XII - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XIII - não parar ou estacionar em local proibido ou que não ofereça segurança à preservação do veículo;

XIV - efetuar a guarda do veículo conforme orientação descrita no art. 43 deste Decreto.

§ 1º A manutenção do veículo a cargo do condutor se limita ao uso das ferramentas e dos equipamentos do próprio veículo.

§ 2º O disposto nos incisos XII e XIII deste artigo não se aplica aos condutores de veículos em serviços de urgência, tais como incêndio, salvamento, policiamento, fiscalização, operação de trânsito e de ambulâncias, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

§ 3º Em caso de acidente envolvendo veículo oficial, causando danos materiais, deverá ser apurado por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com a correspondente individualização de responsabilidades.

Seção VI

Da Competência do Usuário

Art. 11. Compete ao usuário de veículo oficial:

I - fiscalizar a exatidão do itinerário percorrido;

II - obedecer às normas de trânsito e às que regulam o uso do veículo oficial;

III - assinar o diário de bordo conforme orientação do condutor do veículo;

IV - manifestar-se, formalmente, sobre o estado de conservação do veículo;

V - corrigir o condutor, sempre que observar que as atitudes se apresentam de forma inadequada.

Parágrafo único. As responsabilidades do usuário ou requisitante limitam-se ao período em que o veículo estiver à sua disposição.

CAPÍTULO III

DA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL

Art. 12. A aquisição de veículos, destinados ao uso da Administração Pública Direta e Indireta, será realizada nas seguintes modalidades:

- I - compra;
- II - doação;
- III - adjudicação;
- IV - locação.

§ 1º Os veículos utilizados deverão estar inseridos dentro do sistema de gestão de frotas e gestão administrativa do Estado.

§ 2º A aquisição de que trata o caput deve ser precedida de justificativa prévia, e sua realização informada e homologada pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, que autorizará a inserção no sistema de gestão de frotas.

Seção I

Da Compra

Art. 13. Compra é toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

§ 1º O órgão central de gestão do patrimônio estadual poderá determinar, por meio de resolução, a aquisição centralizada das frotas, peças e acessórios.

§ 2º Competirá ao órgão central de gestão do patrimônio estadual a padronização para aquisição de veículo, definição das especificações dos diversos tipos e modelos a serem adquiridos para suprir as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, conforme necessidade de cada órgão ou entidade.

Seção II

Da Doação

Art. 14. Entende-se por doação a transferência voluntária da posse e propriedade de veículo:

- I - oriundo de terceiros a órgãos e entidades da Administração Pública Direta;
- II - entre entidades autárquicas e fundacionais da Administração Pública Indireta;
- III - entre órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Pública Indireta;
- IV - de outras esferas ou de instituição privada.

Art. 15. Compete ao dirigente máximo do órgão ou entidade a responsabilidade de aceitar doações de veículos para o Estado, isentas de ônus, e autorizar seu recebimento.

Parágrafo único. É admitida delegação da competência de que trata este artigo.

Seção III

Da Adjudicação

Art. 16. Entende-se por adjudicação a determinação dada por sentença judicial de entrega de bem de particular ao Poder Executivo para quitação de débito.

Parágrafo único. Os veículos adjudicados, na forma do caput, serão encaminhados ao pátio de veículos oficiais do órgão central de gestão do patrimônio estadual que definirá destinação e afetação.

Seção IV

Do Perdimento e Apreensão

Art. 17. O veículo objeto de perdimento administrativo poderá ser destinado a alienação pelo próprio órgão ou entidade responsável pelo ato, ou ser afetado à finalidade pública.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput ao veículo adjudicado judicialmente ou encaminhado pelo Poder Judiciário após perdimento em processo judicial.

Art. 18. A utilização de veículo objeto de perdimento ou apreensão deverá observar:

- I - justificativa;
- II - utilidade pública;
- III - destinação;
- IV - confeccionar laudo de vistoria e avaliação do bem;
- V - indicação, pelo gestor:

- a) local;
- b) servidor responsável pelo veículo.

§ 1º A condição de fiel depositário recairá sobre o servidor de que trata a alínea "b" do inciso V do caput.

§ 2º Em caso de perdimento ou apreensão judicial, não havendo interesse do Poder Executivo, deverá ser informado ao Poder Judiciário o motivo da recusa, devolvendo-se o veículo nas condições recebidas.

Seção V

Da Locação

Art. 19. A aquisição e a locação de veículo, bem como a contratação de serviço de transporte oficial, devem ser autorizadas pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual e por cada gestor do órgão da Administração Pública Direta e Indireta, admitida a delegação de competência.

§ 1º O órgão ou entidade deve indicar os recursos orçamentários para fazer frente às despesas e comprovar a ampliação de suas atividades, a insuficiência de veículos ou a necessidade de substituir veículo da frota para motivar a sua solicitação.

§ 2º Para a emissão da autorização citada no caput, o órgão central de gestão do patrimônio estadual analisará, além da motivação mencionada no § 1º, os dados acerca da quantidade de veículos que se encontram ociosos e paralisados, ou sem informações cadastrais complementares registradas no sistema de gestão de frotas adotado pelo Estado, no âmbito do órgão ou entidade.

§ 3º No caso de substituição, o veículo deverá ser recolhido ao órgão central de gestão do patrimônio estadual para alienação ou redistribuição.

Art. 20. Fica dispensada a autorização de que trata o art. 19, devendo obedecer às leis específicas ao caso concreto, nas seguintes hipóteses:

- I - de aquisição e locação de veículo e de contratação de serviço de transporte oficial com recurso de convênio ou instrumento congênere;
- II - de locação de veículo ou de contratação de serviço de transporte para:
 - a) ações objetivando o atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública oficialmente reconhecidas;
 - b) urgente preservação da ordem pública pelos órgãos de segurança do Estado;

III - de contratação de serviço de transporte de passageiros para atendimento a eventos e para a contratação de serviço de transporte de carga que não se revistam de caráter continuado.

Art. 21. A formalização e alteração de convênio ou instrumento congênere com previsão de aquisição, de locação de veículo ou de contratação de serviço de transporte, atenderá aos requisitos definidos em legislação específica e estará sujeita, ainda, à prévia análise pelo GFE.

Art. 22. O veículo oficial de serviço será adquirido ou locado em conformidade com normatização expedida pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual.

§ 1º É vedada a aquisição e a locação de veículo fora das instruções parametrizadas pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, admitidos apenas o ar-condicionado e os acessórios necessários à realização da atividade a que se destina, e desde que a sua instalação não comprometa a garantia oferecida pelo fabricante do veículo.

§ 2º O órgão central de gestão do patrimônio estadual disponibilizará em seu sítio eletrônico a lista dos acessórios que poderão ser adquiridos ou exigidos nos contratos de locação de veículos, nos termos do § 1º.

§ 3º A aquisição ou locação de veículo, com acessório que não esteja contemplado na lista a que se refere o § 2º poderá ser autorizada pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, mediante análise de justificativa acerca da sua necessidade, conveniência e oportunidade.

Art. 23. A aquisição e locação de veículo e a contratação de serviço de transporte, exceto o de fretamento, deverão prever solução de monitoramento e rastreamento do veículo, compatível com o sistema de gestão de frota adotado pelo Estado.

Art. 24. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão implantar o sistema de rastreamento em todos os veículos automotores, máquinas agrícolas autopropelidas e máquinas de construção civil, bem como naqueles que estiverem a serviço de seus respectivos órgãos, próprios, contratados de prestadores de serviços ou cedidos deverão dispor de serviços de rastreamento veicular.

§ 1º A implantação do sistema de rastreamento deverá ser efetuada no prazo máximo de trinta dias, após o recebimento do veículo no seu respectivo órgão.

§ 2º A aquisição ou contratação sem previsão de solução de monitoramento e rastreamento deverá ser justificada pela autoridade competente e aprovada pelo GFE.

Art. 25. A aquisição ou locação de acessório de veículo que não esteja contemplado na lista a que se refere o § 2º do art. 22 deste Decreto somente será autorizada pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual mediante análise de nota técnica emitida pelo GF solicitante ou pela área demandante e assinada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, apresentando a sua necessidade, conveniência e oportunidade.

Art. 26. A aquisição de combustível e a contratação de serviços de abastecimento e de manutenção de veículos deverão prever sistema de gerenciamento que permita o controle em tempo real dos abastecimentos e das manutenções de veículos oficiais.

Parágrafo único. A aquisição ou a contratação sem previsão de sistema de gerenciamento deverá ser justificada pela autoridade competente e aprovada pelo GFE e pelo Secretário de Estado da Casa Civil.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E LICENCIAMENTO, DA TRANSFERÊNCIA E DO SEGURO DO VEÍCULO

Art. 27. O registro e licenciamento de veículo oficial próprio serão realizados pela entidade responsável pelo veículo junto ao DETRAN, a partir do recebimento da primeira via da nota fiscal de compra ou documento equivalente e do decalque do chassi, ou, se for o caso, de cópia do termo de doação, de dação em pagamento, de adjudicação, ou outro documento apto a comprovar a aquisição do veículo.

Parágrafo único. O Certificado de Registro de Veículo - CRV de todo veículo oficial próprio ficará sob a guarda e responsabilidade do órgão ou entidade ao qual o veículo pertença.

Art. 28. A atualização de dados no registro de veículo oficial próprio será realizada pelo próprio órgão responsável pelo veículo junto ao DETRAN, mediante recebimento da documentação do órgão ou entidade demandante.

Art. 29. A assinatura do CRV de veículo oficial será realizada pelo gestor do órgão ou entidade ao qual o veículo pertença, admitida a delegação de competência.

Parágrafo único. Será admitida a assinatura do CRV por servidor pertencente a outro órgão ou entidade, a partir de sua designação por ato normativo em conjunto com a órgão central de gestão do patrimônio estadual e do dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade.

Art. 30. A transferência de propriedade de veículo de terceiro para órgão ou entidade será realizada pela órgão central de gestão do patrimônio estadual junto ao DETRAN, a partir do CRV e, conforme o caso, de cópia do termo de doação, de dação em pagamento, de adjudicação, ou outro documento apto a comprovar a transferência da propriedade.

Art. 31. Os gestores dos órgãos e entidades poderão contratar, conforme lei específica, outro seguro além do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres para o veículo oficial.

§ 1º Ao veículo custeado ou cedido por intermédio de convênio ou contrato que estabeleça a obrigatoriedade da efetivação de outro tipo de seguro.

§ 2º Em casos excepcionais, justificados pelo órgão ou entidade requerente, poderá ser autorizada a contratação de outro tipo de seguro, após prévia manifestação do órgão central de gestão do patrimônio estadual.

CAPÍTULO V

DA INCORPORAÇÃO

Art. 32. A incorporação é a inclusão e identificação do bem no acervo patrimonial de órgão, autarquia ou fundação, mediante o seu registro patrimonial e contábil.

Art. 33. Todo veículo adquirido será incluído no módulo de Gestão de patrimônio com as seguintes indicações:

I - identificação e valor;

II - características físicas;

III - características técnicas; e

IV - termo de garantia vinculado à emissão da nota fiscal, quando couber.

Art. 34. Compete ao órgão central de gestão do patrimônio estadual a definição do modelo de plaquetas de registro patrimonial, bem como o controle do sequencial do número de registro.

Art. 35. Todo ato de gestão patrimonial será realizado por meio de documento que comprove a operação, devendo o registro contábil guardar estrita consonância com o evento correspondente e com o plano de contas único do estado.

CAPÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

Seção I

Das Placas

Art. 36. As placas de identificação dos veículos oficiais observarão as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 37. O veículo oficial de representação destinado ao uso das autoridades definidas nos incisos I a III do art. 4º deste Decreto portará placa especial, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN, exceto quando a sua propriedade for de particular.

Art. 38. Os veículos de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os veículos destinados a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão ter placas não oficiais e o seu uso ficará sujeito a regime especial de controle.

§ 1º Para fins do disposto no caput, poderão solicitar o uso de placas particulares em veículos oficiais, os definidos no art. 4º deste Decreto.

§ 2º Caberá ao dirigente máximo do órgão ou entidade justificar a solicitação perante ao DETRAN.

§ 3º O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre disporá, por portaria, sobre o recadastramento anual dos veículos de que trata o caput para manutenção do uso, controle e cancelamento de placas não oficiais.

§ 4º As autoridades a que se refere o art. 4º deste Decreto poderão celebrar acordo de cooperação técnica com os órgãos elencados no § 1º para utilização de placa particular, desde que justificada a incompatibilidade com a identificação oficial.

Seção II

DA PLOTAGEM E ADESIVAÇÃO

Art. 39. O veículo oficial de serviço será caracterizado institucionalmente por meio de plotagem ou adesivo com nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade, de acordo com o modelo previamente aprovado pelo órgão coordenador da política de comunicação no âmbito do Estado.

§ 1º O veículo oficial de serviço cujo proprietário seja particular poderá ser caracterizado por meio de manta magnética, sem prejuízo dos demais requisitos dispostos no caput.

§ 2º Os veículos cedidos ou permitidos o uso à municípios ou entidades, bem como os veículos adquiridos por terceiros com recursos do Estado, por meio de instrumento jurídico próprio, deverão portar obrigatoriamente a inscrição "Veículo sob responsabilidade da <nome da instituição beneficiária>".

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DA FROTA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 40. O órgão ou entidade é responsável pelo uso, guarda, conservação e gestão dos demais processos relacionados aos veículos oficiais a sua disposição.

§ 1º O suporte e o controle dos processos de gestão da frota serão realizados por meio do sistema de gestão de frota adotado para uso pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual ou por sistemas a ele integrados, sendo obrigatório o registro tempestivo dos dados dos veículos e dos condutores, bem como dos atendimentos, abastecimentos, manutenções, acidentes e infrações de trânsito, dentre outros.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão criar no sistema de gestão de frota adotado para uso pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual quantas unidades administrativas forem necessárias para garantir o fiel registro de localização e de responsabilidade pelo veículo oficial, em consonância com sua localização física.

Art. 41. Na hipótese de contratação de sistema de gestão de frota, o órgão ou entidade deverá encaminhar previamente para avaliação e autorização do órgão central de gestão do patrimônio estadual a documentação com a especificação detalhada do objeto.

§ 1º O GFE emitirá manifestação acerca da contratação do sistema de gestão de frota, visando subsidiar a manifestação do órgão central de gestão do patrimônio estadual.

§ 2º É obrigatória a integração do sistema de gestão de frota contratado ao sistema adotado para uso pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, sendo o órgão ou entidade contratante responsável por disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários à eventual adaptação do sistema estadual para essa integração.

§ 3º O órgão central de gestão do patrimônio estadual definirá cronograma para a realização da integração entre os sistemas em operação e aqueles que serão contratados.

Seção II

Da Armazenagem e da Guarda

Art. 42. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação dos bens.

§ 1º A armazenagem se revestirá de cuidados contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica, climática ou de qualquer natureza.

§ 2º Caberá aos órgãos e entidades estabelecerem os procedimentos internos para o armazenamento de veículos, observadas as especificidades e espaço físico adequado.

Art. 43. O veículo oficial será preferencialmente guardado em garagem de propriedade dos órgãos detentor e entidades do Poder Executivo.

§ 1º Na localidade em que o órgão ou entidade não possuir garagem, o responsável pelo veículo oficial deverá guardá-lo em local apropriado e seguro.

§ 2º É permitida a guarda de veículo oficial em garagem particular contratada, na hipótese de inexistência de vaga em garagem oficial de órgão ou entidade e no caso de recolhimento a oficina para reparo ou conserto autorizado.

§ 3º Excepcionalmente, será permitida a guarda de veículo oficial em garagem residencial de condutor, mediante justificativa do condutor e aprovação do gestor de frota do órgão ou entidade.

§ 4º Na hipótese do § 3º, a ocorrência de avaria no veículo será de responsabilidade do condutor.

Art. 44. A guarda de veículo particular de servidor em garagem oficial dependerá de autorização e controle pelo setor responsável pela garagem oficial.

Seção III

Do Uso

Art. 45. O veículo oficial se destina exclusivamente ao serviço público.

Art. 46. O veículo oficial somente circulará após a emissão e assinatura da Autorização de Saída de Veículo - ASV e emissão do Diário de Bordo - DB, conforme modelo disponível no sistema adotado para uso pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, e se o veículo, o condutor e a carga, quando houver, atenderem às condições exigidas pelas normas vigentes.

§ 1º Alternativamente ao disposto no caput, a ASV e DB podem ser emitidas e assinadas pelo condutor em meio eletrônico, em sistema que possua mecanismo para a verificação da autoria e integridade dos documentos gerados.

§ 2º Excepcionalmente, o veículo oficial poderá circular somente com a autorização e DB expressa do gestor de frota do órgão ou entidade.

§ 3º A ASV e DB previstas no § 2º presume a responsabilidade do con-

dutor por infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

§ 4º AASV e DB deverão ser encaminhada ao órgão atuador para identificação do real infrator, nos casos de recusa ou impossibilidade do condutor assinar o Formulário de Identificação do Condutor Infrator – FICI.

Art. 47. O veículo oficial de serviço será utilizado somente nos dias úteis. § 1º O disposto no caput não se aplica aos veículos em serviços de urgência, tais como incêndio, salvamento, policiamento, fiscalização, operação de trânsito e de ambulâncias.

§ 2º Excepcionalmente, comprovada a necessidade do serviço e mediante justificativa fundamentada do interessado, o dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida delegação de competência, poderá autorizar o uso do veículo oficial de serviço em finais de semana e feriados, cabendo ao usuário e ao condutor a responsabilidade pelos excessos verificados.

§ 3º Fica dispensada a autorização prevista no § 2º na hipótese de viagem a serviço processada no sistema de concessão de diárias e passagens e autorizada pelo ordenador de despesa.

§ 4º O atendimento às áreas demandantes, nos dias e horários definidos pelo gestor de frota do órgão ou entidade, está condicionado à:

I - disponibilidade de veículo oficial;

II - disponibilidade de condutor;

III - horário de abertura e fechamento da garagem.

Art. 48. O condutor é responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios e sobressalentes, desde o recebimento da chave até a devolução do veículo ao responsável por sua guarda.

§ 1º Ao receber a chave e a autorização para circular com o veículo, o condutor deverá:

I - conferir os dados incluídos no DB;

II - proceder à adequada inspeção do veículo;

III - registrar qualquer incidente;

IV - assinar o DB.

§ 2º Após a inspeção do veículo poderão ser registrados incidentes não percebidos anteriormente ou que ocorreram durante o trajeto.

Art. 49. O condutor que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o registro da ocorrência junto à Polícia Civil, Polícia Militar ou Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º Em caso de acidente com vítima, o condutor deverá contatar a polícia competente para a realização de perícia.

§ 2º Na hipótese de o veículo envolvido em acidente com vítima, nos termos do § 1º, ser equipado com registrador instantâneo de velocidade e tempo, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro, nos termos do art. 279 da Lei Federal nº 9.503, de 1997, ou correlacionado.

Art. 50. No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, além do condutor ao volante, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das demais sanções disciplinares cabíveis:

I - o condutor responsável pelo veículo, conforme DB, que tiver cedido a direção a pessoa não autorizada;

II - o encarregado da garagem, responsável pela fiscalização da saída do veículo, que entregar a direção do mesmo a pessoa não autorizada.

Art. 51. O condutor que, por dolo ou culpa, causar dano a terceiro, responderá em ação regressiva, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 27 da Constituição do Estado do Acre, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.

Art. 52. Fica vedado o uso de veículo oficial para:

I - transporte coletivo ou individual de usuário da residência para o serviço e vice-versa, exceto:

a) quando se tratar de pessoa com deficiência, conforme laudo médico e mediante parecer e autorização do gestor do órgão ou entidade;

b) na hipótese de realização de atividade ou serviço de estrito interesse do órgão ou entidade em horário estranho ao horário de trabalho habitual, que resulte em necessidade de deslocamento compreendido entre às vinte e duas horas e às seis horas do dia seguinte, mediante prévia e fundamentada justificativa, autorização da chefia imediata e aprovação do gestor de frota;

c) na hipótese de viagem a serviço devidamente autorizada, quando o usuário não receber qualquer tipo de verba indenizatória para transporte urbano.

II - transporte de usuário a locais de embarque e desembarque, inclusive aeroportos e rodoviárias, na origem e no destino, em viagem a serviço devidamente autorizada, quando este receber qualquer tipo de verba indenizatória para transporte urbano;

III - transporte de servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício do respectivo cargo ou função;

IV - transporte de familiares de servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público previamente justificado e aprovado pelo gestor de frota do órgão ou entidade, ou na hipótese de acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos da alínea "b" do inciso I deste artigo;

V - transporte de qualquer pessoa para atender interesses alheios ao serviço público.

Seção IV

Do Abastecimento

Art. 53 O abastecimento de veículo oficial será realizado na rede de postos credenciados ou contratados, nos municípios em que estes estiverem localizados, ou em postos de terceiros, desde que obedecidas as disposições deste Decreto.

§ 1º Será autorizado o abastecimento em postos de terceiros somente na ausência:

I - do tipo de combustível demandado no posto próprio do Estado no município.

II - de posto próprio do Estado no município;

§ 2º O abastecimento em postos de terceiros deverá ocorrer pelo menor valor unitário disponível na rede credenciada e ser abarcado por sistema de gerenciamento.

§ 3º Nas situações não acobertadas por sistema de gerenciamento, o abastecimento deverá ser registrado manualmente no sistema de gestão de frota adotado para uso pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, no prazo máximo de setenta e duas horas, contados de sua realização.

§ 4º Excepcionalmente, poderá ser realizado o abastecimento por meio de rede credenciada nos locais onde há postos próprios do Estado, desde que mediante justificativa do condutor aprovada pelo gestor de frota do órgão ou entidade, e pelo GFE.

§ 5º Na hipótese de não observância da regra prevista no § 4º deste artigo, comprovado o dano ao erário, os responsáveis deverão ressarcir os cofres públicos, conforme as normas vigentes.

Art. 54. O abastecimento do veículo oficial com motorização flex deverá ser realizado preferencialmente com combustível etanol hidratado, se houver disponibilidade do combustível no posto próprio ou de terceiros, observada a viabilidade econômica.

Art. 55. Alternativamente ao disposto no art. 54 deste Decreto, o abastecimento de veículo oficial poderá ocorrer por meio de parcerias firmadas entre os órgãos e entidades estaduais e outros entes federados, sendo os últimos responsáveis pelo respectivo pagamento das despesas.

Parágrafo único. O abastecimento realizado na modalidade descrita no caput deverá ser registrado no sistema de gestão de frota adotado para uso pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, na forma prevista pelo § 3º do art. 53 deste Decreto.

Seção V

Da Manutenção

Art. 56. A manutenção do veículo oficial se classifica em:

I - preventiva;

II - corretiva.

Parágrafo único. A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com o plano de manutenção preventiva, a ser elaborado pelo gestor de frota com base no manual do fabricante, no tipo de utilização e na intensidade de uso do veículo oficial.

Art. 57. Fica sujeita à prévia autorização do órgão central de gestão do patrimônio estadual a execução de manutenção em veículo oficial cuja soma dos valores das manutenções realizadas nos últimos doze meses ultrapassar quarenta por cento do valor de mercado do veículo.

§ 1º Considera-se valor de mercado do veículo o valor utilizado para o cálculo de tributação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

§ 2º A autorização de que trata o caput somente será concedida após análise de justificativa fundamentada do órgão ou entidade demandante quanto à necessidade, conveniência e oportunidade da manutenção.

§ 3º O órgão central de gestão do patrimônio estadual poderá solicitar informações complementares para subsidiar sua decisão.

§ 4º O veículo oficial próprio, cuja manutenção não for autorizada, será imediatamente recolhido para alienação.

Art. 58. Para o pagamento das manutenções, são obrigatórios os seguintes procedimentos:

I - conferir se o material fornecido e a prestação do serviço atenderam às especificações do orçamento;

II - verificar se os motivos que levaram à manutenção foram sanados;

III - conferir se os dados dos documentos fiscais fornecidos:

a) contemplam corretamente o material fornecido e a prestação de serviços realizada;

b) estão em conformidade com as regras pactuadas na contratação;

c) são correspondentes aos dados constantes em sistema, na hipótese de contratação do serviço de gerenciamento da manutenção de veículos.

Seção VI

Do Acidente

Art. 59. Nos casos que envolvam acidente, o condutor deverá providenciar a presença policial e providenciar o boletim de ocorrência e laudo técnico pericial, quando for o caso.

Art. 60. No caso de acidente envolvendo outros veículos ou pedestres, o condutor ou, na impossibilidade deste, o usuário deverá providenciar junto aos envolvidos, inclusive testemunha, identificação com nome, endereço completo, telefone, placa do veículo, caso algum deles se re-

cusem em aguardar a autoridade policial ou deslocamento até o posto policial mais próximo, para lavratura do boletim de ocorrência.

Art. 61. É obrigatória a abertura de sindicância ou processo disciplinar administrativo para apurar eventuais responsabilidades e, se for o caso, propor as penas cabíveis, nos casos de acidentes ou surgimento de danos no veículo oficial, causado por imprudência, imperícia e negligência.

Art. 62. Além do condutor, aquele que causou o dano também responderá perante o órgão responsável, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

I - o motorista ou credenciado responsável pelo veículo que, por ventura, tiver cedido a direção deste a pessoa não autorizada;

II - o gestor setorial de frota, que tiver autorizado ou entregue a direção do veículo para pessoa não autorizada, na forma deste Decreto;

III - o gestor de frota, no caso de inexistência de documento e medidas, descritas, necessárias a regular a utilização do veículo oficial.

Seção VII

Da Aplicação das Penalidades

Art. 63. Caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial, sendo-lhe atribuída, pelo órgão competente, as penalidades previstas em lei de trânsito.

Art. 64. O gestor de frota do órgão ou entidade que usufruir do veículo multado deverá identificar o condutor infrator por meio de processos específicos e informar junto ao órgão de trânsito, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 65. O condutor identificado como responsável pela multa deverá ser notificado formalmente pelo gestor de frota do órgão ou entidade detentores do veículo a se manifestar no prazo de dez dias, por escrito, de sua decisão de acatar ou de recorrer a respeito da autuação.

Art. 66. Em caso de o condutor infrator considerar a autuação impropriedade, deverá interpor recurso dentro do prazo legal, ao órgão competente e acompanhar o processo em trâmite e todas suas etapas, informando o gestor da frota acerca de tal providência.

CAPÍTULO VIII

Do Remanejamento e da Alienação

Art. 67. O veículo oficial próprio pertencente a órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta que esteja ocioso, paralisado, ou sem informações cadastrais complementares registradas no sistema de gestão de frota adotado para uso pela órgão central de gestão do patrimônio estadual, deverá ser obrigatoriamente remanejado ou alienado pela órgão central de gestão do patrimônio estadual.

§ 1º Considera-se ocioso o veículo que, embora em condições de uso, esteja subutilizado.

§ 2º Considera-se paralisado o veículo sem registro de atendimento, abastecimento ou manutenção no sistema de gestão de frota adotado para uso pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual, pelo período de trinta dias.

Art. 68. O veículo oficial, ainda que em atividade, mas que for considerado antieconômico para o serviço ou inservível pelo órgão ou entidade, será submetido a vistoria, podendo ser remanejado pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual para outro órgão ou entidade, bem com alienado.

Parágrafo único. No caso de remanejamento, o órgão ou entidade que receber o veículo deverá efetuar o recebimento da carga patrimonial no sistema de gestão de frota adotado para uso pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual.

Art. 69. O veículo recolhido para alienação não poderá ter seu uso cedido ou permitido.

§ 1º Na hipótese de veículo recolhido para alienação desacompanhado do respectivo motor, da caixa de marchas ou com descaracterização aparentemente injustificada, o servidor comunicará a sua chefia imediata e ao gestor de frota do órgão ou entidade para conhecimento e apuração.

§ 2º O veículo oficial cujo número de chassi ou de motor esteja em desconformidade com os dados da Base de Índice Nacional - BIN do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, deverá ser regularizado e, posteriormente, recolhido para alienação.

CAPÍTULO IX

Do Controle

Art. 70. A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo oficial, por meio do número de telefone afixado no próprio veículo ou dos sítios da Controladoria-Geral do Estado, do órgão gestor e das secretarias.

Art. 71. Ao tomar conhecimento de irregularidades relativas à gestão da frota de veículos, da ocorrência de avaria ou do desaparecimento de veículo oficial, o servidor comunicará a sua chefia imediata e ao gestor de frota do órgão ou entidade.

§ 1º O gestor de frota do órgão ou entidade ou seu superior hierárquico imediato notificará o gestor setorial de frota da unidade em que o veículo estiver alocado para apresentação de documentos e informações sobre as irregularidades relativas à gestão da frota de veículos, à ocorrência de avaria ou ao desaparecimento de veículo oficial.

§ 2º Após análise dos documentos e das informações apresentadas,

deverão ser adotadas as providências necessárias à regularização administrativa e contábil, quando couber, ao ressarcimento ao erário e à baixa patrimonial, após apuração dos fatos.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 72. É proibida a manutenção e o abastecimento de veículo particular em garagem, oficina ou posto próprio de abastecimento dos órgãos e entidades.

Art. 73. As regras estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 1997, deverão ser observadas pelo gestor de frota, gestor setorial de frotas, condutor e pelo usuário.

Art. 74. As penalidades decorrentes de infrações de trânsito serão impostas aos responsáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 75. Os procedimentos para identificação do condutor infrator e apresentação de defesa da autuação deverão cumprir o previsto na Lei Federal nº 9.503, de 1997, e nas regulamentações do CONTRAN.

Art. 76. Situações excepcionais e casos omissos serão solucionados pelo órgão central de gestão do patrimônio estadual.

Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.280, DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, que regulamenta a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Recuperação Fiscal 2021 - Refis 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.793, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios do programa, deverá fazer adesão até 22 de dezembro de 2023, mediante assinatura e entrega do Termo de Adesão ao Parcelamento e demais documentos necessários, seguido do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, após o aceite da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ ou da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, caso inscrito em dívida ativa, observado o disposto no § 5º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.281, DE 17 DE JULHO DE 2023

Estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC e revoga o Decreto nº 3.316, de 18 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Presidência - PRES;

II - Chefia de Gabinete - GABIN;

III - Assessoria Jurídica - ASJUR;

IV - Assessoria de Comunicação e Eventos - ACE;

V - Controle Interno - CI;

VI - Ouvidoria - OUV;

VII - Diretoria de Ensino - DIREN;

VIII - Diretoria de Gestão e Planejamento - DIGEP;

IX - Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF;

X - Conselho Consultivo - CC.

Art. 2º À Presidência - PRES compete:

I - responder perante o Governador do Estado por suas competências e atribuições, por meio do relatório de gestão anual;

II - convocar e presidir o Conselho Consultivo - CC;
 III - zelar pelo cumprimento do estatuto da instituição e regimento interno da unidade central;
 IV - apresentar propostas orçamentárias e prestações de contas anuais do Instituto, com fulcro nos regulamentos e na legislação vigente;
 V - representar o Instituto em órgãos e instituições externas, sejam elas públicas ou privadas;
 VI - exercer as competências e atribuições estabelecidas no estatuto do Instituto.

Art. 3º À Chefia de Gabinete - GABIN compete:

I - exercer funções de secretaria executiva;
 II - assessorar o Presidente na realização de reuniões, audiências e compromissos funcionais;
 III - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 4º À Assessoria Jurídica - ASJUR, tecnicamente subordinada e com atividade instrumental à Procuradoria-Geral do Estado, compete:

I - prestar assessoria direta quanto aos aspectos jurídicos dos atos a serem efetivados;

II - emitir manifestação prévia, nos termos do Decreto nº 2.771, de 23 de junho de 2015, e do Decreto nº 9.354, de 29 de junho de 2021;

III - proferir despacho conclusivo sobre a aplicação de norma jurídica, quando houver precedente atual da Procuradoria-Geral do Estado em caso idêntico, justificando a similitude fática e jurídica autorizadora de sua aplicação automática;

IV - prestar informações e subsídios à Procuradoria-Geral do Estado nas ações e feitos de interesse do Instituto;

V - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 5º À Ouvidoria - OUV compete:

I - intermediar as relações entre os cidadãos e o Instituto, ouvindo o que têm a dizer sobre as ações e demandas realizadas em suas comunidades;

II - receber, apurar e solucionar as reclamações pelas partes envolvidas;

III - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 6º À Assessoria de Comunicação e Eventos - ACE compete:

I - assessorar o Presidente na cobertura de imprensa e divulgação das ações e atividades da instituição nos meios de comunicação e organizar eventos;

II - produzir, orientar e divulgar releases e informações sobre ações e eventos realizados em todas as unidades do Instituto;

III - promover a comunicação interna e intersetorial, por meio de estratégias que favoreçam o engajamento dos colaboradores na política de marketing institucional do Instituto nas redes sociais;

IV - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 7º Ao Controle Interno - CI, tecnicamente subordinado à Controladoria-Geral do Estado, compete:

I - realizar o controle da execução orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, adotando as providências necessárias quando se desviarem das normas e procedimentos legais atinentes;

II - assegurar a observância de leis gerais e específicas, bem como das diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE;

III - encaminhar à CGE a apuração e providências tomadas em relação a atos e fatos ilegais ou irregulares que tenham sido verificados, observando o que estabelece o § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.847, de 10 de fevereiro 2009;

IV - analisar e se manifestar quanto às prestações de contas de diárias e suprimentos de fundos;

V - fornecer dados e informações para a CGE;

VI - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 8º À Diretoria de Ensino - DIREN compete:

I - orientar, acompanhar e supervisionar a atuação dos departamentos, divisões e núcleos que integram a sua diretoria, tendo em vista o cumprimento das diretrizes e metas do Instituto e a realização exitosa dos planos de trabalho das respectivas equipes;

II - assessorar o Presidente e orientar as outras diretorias e demais unidades da Instituição em relação à política de ensino, assegurando a correta aplicação dos princípios, diretrizes e normas do sistema de ensino;

III - promover o acompanhamento e o assessoramento pedagógico das atividades educativas realizadas no Instituto;

IV - representar o Instituto nas questões pertinentes à área de atuação.

V - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 9º À Diretoria de Gestão e Planejamento - DIGEP compete:

I - coordenar as ações relativas ao planejamento, orçamento, gestão e desenvolvimento organizacional do Instituto, bem como a articulação entre as áreas-meio e áreas-fim, visando à melhoria contínua dos processos de gestão direcionados para o cumprimento das metas da instituição;

II - assessorar o Presidente e orientar as outras diretorias e demais unidades do Instituto em relação à política de gestão e planejamento da instituição, assegurando a realização das estratégias e metas da instituição;

III - promover o acompanhamento e o assessoramento dos processos e fluxos de gestão e planejamento da instituição;

IV - representar o Instituto nas questões pertinentes à área de atuação;
 V - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 10. À Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF compete:

I - responder pela execução e controle dos processos administrativos e financeiros necessários para assegurar a manutenção, a infraestrutura e a logística de funcionamento da unidade central e dos centros do Instituto, com plena observância das normas, princípios e diretrizes da Administração Pública;

II - assessorar o Presidente e orientar as outras diretorias e demais unidades do Instituto em relação à gestão dos processos administrativos e dos recursos financeiros da instituição, assegurando a correta aplicação dos princípios de gestão pública;

III - promover o acompanhamento e o assessoramento dos processos de gestão de pessoas, patrimônio, logística de transporte, manutenção e assistência financeira às unidades do Instituto;

IV - representar o IEPTEC nas questões pertinentes à área de atuação;
 V - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 11. Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação deste Decreto que disciplinem a estrutura organizacional do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, desde que tenham sido realizados de acordo com as competências ora estabelecidas.

Art. 12. A nomenclatura e descrição de competências das demais unidades administrativas, bem como a consolidação do organograma integral, serão definidas mediante portaria do Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 3.316, de 18 de julho de 2019.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.282, DE 17 DE JULHO DE 2023

Estabelece a estrutura organizacional básica da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM e revoga o Decreto nº 5.941, de 12 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre tendo em vista o disposto no § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Presidência:

- Gabinete da Presidência - GABFEM;
- Controle Interno - CI;
- Assessoria Jurídica - ASSEJUR;
- Assessoria Técnica - ASSTEC;
- Ouvidoria - OUV.

II - Diretoria Executiva - DIREX;

III - Diretoria de Gestão Administrativa - DIRAD;

III - Diretoria de Gestão de Espaços Culturais, Eventos e Logística - DIGEL;

IV - Diretoria de Comunicação - DIC;

V - Órgãos Colegiados vinculados:

- Conselho Estadual de Cultura - CONCULTURA;
- Conselho Estadual de Patrimônio Histórico e Cultural - CEPHC.

Art. 2º À Presidência compete:

I - assessorar o Governador do Estado nos assuntos correlatos às políticas públicas da área da cultura;

II - expedir Instruções Normativas ou Portarias deliberando, instruindo e normatizando sobre as estruturas organizacionais e o funcionamento das unidades administrativas que compõem a FEM;

III - elaborar e propor alterações no Regimento Interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Governador do Estado;

IV - submeter à apreciação do Governador do Estado minuta com proposta de abertura de concurso público para provimento dos cargos da FEM;

V - estabelecer relações interinstitucionais de interesse da FEM, articulando sua ação com outros órgãos governamentais e com organizações da sociedade civil, no sentido de viabilizar a implantação de programas e projetos regionais que fomentem as atividades culturais;

VI - celebrar contratos, convênios e demais ajustes;

VII - constituir comissões;

VIII - determinar a abertura e homologar o encerramento de processo sindicante e administrativo disciplinar;

IX - promover a elaboração do orçamento anual e plurianual da FEM;
X - ordenar despesas, promovendo atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro, bem como autorizando as aplicações e investimentos aprovados;

XI - encaminhar as contas anuais da FEM ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;

XII - representar a FEM ou delegar a representação em conselhos e colegiados de interesse da Fundação;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Ao Gabinete da Presidência - GABFEM compete:

I - coordenar a representação social do Presidente;

II - prestar assistência ao Presidente em suas tarefas técnicas e administrativas;

III - preparar e encaminhar o expediente diário de demandas recebidas ao Presidente;

IV - coordenar e controlar o fluxo de informações do Gabinete e as relações públicas de interesse da pasta;

V - estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da FEM;

VI - coordenar as ações administrativas do Gabinete da Presidência relacionadas a recepção, secretaria, protocolo, correspondência e infraestrutura;

VII - receber as solicitações de diárias concernentes as áreas de vinculação;

VIII - gerenciar a organização das reuniões da administração superior;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Art. 4º Ao Controle Interno - CI, tecnicamente subordinado à Controladoria-Geral do Estado, compete:

I - elaborar relatórios referentes as auditorias executadas, devidamente instruídas por papéis de trabalho;

II - verificar, através de auditorias de natureza orçamentária, financeira patrimonial, de sistema, contábil e operacional, a regularidade da receita e da despesa, dos contratos e dos atos administrativos relacionados com a administração financeira e patrimonial, da execução orçamentária e da contabilidade;

III - analisar os Processos Administrativos de Despesas Públicas (PADP) de acordo com as normativas vigentes;

IV - avaliar a qualidade da estrutura do controle interno sistêmico e de sua observação em todos os níveis, inclusive prevenindo ou revelando erros;

V - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 5º À Assessoria Jurídica - ASSEJUR, tecnicamente subordinada e com atividade instrumental à Procuradoria-Geral do Estado, compete:

I - prestar assessoria direta quanto aos aspectos jurídicos dos atos a serem efetivados;

II - emitir manifestação prévia, nos termos do Decreto nº 2.771, de 23 de junho de 2015, e do Decreto nº 9.354, de 29 de junho de 2021;

III - proferir despacho conclusivo sobre a aplicação de norma jurídica, quando houver precedente atual da Procuradoria-Geral do Estado em caso idêntico, justificando a similitude fática e jurídica autorizadora de sua aplicação automática;

IV - prestar informações e subsídios à Procuradoria-Geral do Estado nas ações e feitos de interesse da Fundação;

V - exercer outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 6º À Assessoria Técnica - ASSTEC compete:

I - prestar assessoramento técnico ao Presidente, mediante análises e estudos técnicos;

II - elaborar pareceres e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, por meio da elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões;

III - auxiliar e assessorar o Presidente no desempenho de suas atividades;

IV - executar trabalhos técnicos e executar outras atribuições correlatas.

Art. 7º À Ouvidoria - OUV compete:

I - agir com objetividade e imparcialidade no tratamento das informações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias recebidas;

II - zelar pela celeridade e qualidade das respostas às demandas recebidas;

III - defesa da ética e da transparência nas relações entre a FEM e o público beneficiário das políticas culturais;

IV - manter o sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade;

V - verificar, mediante procedimentos de ouvidoria, as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, para subsidiar a avaliação das ações e serviços executados pelos espaços culturais da FEM, transformando-as em suporte estratégico à tomada de decisões no campo da gestão;

VI - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações e as sugestões recebidas;

VII - elaborar relatórios trimestrais contendo subsídios que contribuam com a gestão da FEM para solucionar, minimizar e equacionar as deficiências identificadas e apontadas pelo cidadão usuário dos bens e espaços de cultura.

Art. 8º À Diretoria Executiva - DIREX compete:

I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa institucional;

II - acompanhar o Sistema Estadual de Cultura, bem como o planejamento e projetos de engenharia e arquitetura de obras culturais;

III - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º À Diretoria de Gestão Administrativa - DIRAD compete:

I - executar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito das questões administrativas, financeiras, de infraestrutura e gestão de pessoal da FEM;

II - regular e executar as atividades atinentes à gestão administrativa e financeira;

III - planejar, coordenar e controlar as atividades administrativas atinentes aos serviços de gestão de convênios, contratos, de patrimônio e de licitações e compras;

IV - responder, em conjunto com o ordenador de despesas, pelos documentos de execução orçamentária e financeira;

V - elaborar planilhas e demonstrativos gerenciais financeiros relativo as ações de execução orçamentária e financeira;

VI - acompanhar o processo de execução e prestação de contas dos recursos oriundos de contratos, convênios e termos de cooperação e outros acordos celebrados;

VII - executar a programação, a reprogramação, a liberação e o controle dos recursos financeiros e orçamentárias da FEM;

VIII - supervisionar as atividades referentes ao pagamento, recebimento, controle e movimentação dos processos;

IX - controlar todos os procedimentos relativos a solicitações de empenhos, liquidação e pagamento dos processos de despesas administrativas;

X - acompanhar e executar os processos de despesas para fins de empenho, liquidação e pagamento;

XI - propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais, a fim de apurar possíveis irregularidades no âmbito da FEM;

XII - promover a execução dos procedimentos necessárias às aquisições de bens e/ou serviços da FEM, em conformidade com o objeto dos processos e a legislação em vigor e após o deferimento do Presidente;

XIII - zelar pelo bom uso do mobiliário, acervo bibliográfico, máquinas e demais equipamentos sob responsabilidade da FEM, promovendo a utilização racional do material de expediente e de consumo;

XIV - promover, no âmbito da FEM, a implantação das diretrizes de modernização e racionalização administrativas, a fim de que se obtenha maior êxito na execução de seus programas e a consequente eficiência na execução das despesas;

XV - executar outras atribuições correlatas.

Art. 10. À Diretoria de Gestão de Espaços Culturais, Eventos e Logística - DIGEL compete promover, planejar, coordenar, organizar, apoiar e fomentar atividades artísticas-culturais, eventos e ações integradas de diferentes áreas em conformidade com as políticas da FEM, bem como executar outras atribuições correlatas.

Art. 11. À Diretoria de Comunicação - DIC compete:

I - atuar nas ações, de interlocação pública, comunicação e política de disseminação de informações;

II - definir a linha editorial dos veículos de comunicação e zelar pela divulgação dos trabalhos institucionais.

III - divulgar as atividades dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, gerir as atividades culturais, publicidade e relações públicas, e supervisionar os serviços de interação e participação da sociedade, no âmbito da FEM;

IV - executar outras atribuições correlatas.

Art. 12. Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação deste Decreto que disciplinem a estrutura organizacional da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, desde que tenham sido realizados de acordo com as competências ora estabelecidas.

Art. 13. A nomenclatura e descrição de competências das demais unidades administrativas, bem como a consolidação do organograma integral, serão definidas mediante portaria do Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 5.941, de 12 de maio de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.405-P, DE 8 DE MARÇO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambas da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II,

177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00026/2022-04, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora GISELE NUNES DE SOUZA, matrícula nº 9185003-3, do cargo de Professor P2, 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.406-P, DE 8 DE MARÇO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso V, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00131/2022-35, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor ANTONIO MANOEL CAMELO RODRIGUES, matrícula nº 9185003-3, do cargo de Professor P2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.010-P, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00150/2023-54,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor CESAR AUGUSTO DA ROCHA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.058-P, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e

tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00134/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor KELFREN CARVALHO DA SILVA, do Quadro do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.062-P, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00148/2023-85,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora CLAUDIA REGINA DE SOUZA GADELHA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.139-P, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 4010.012337.00043/2022-46, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora CRISTIANE SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 9219005-2, do cargo de Técnico em Gestão Pública, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.143-P, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da

Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00036/2022-31, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor JOSÉ GLEDSON FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9085483-6, do Cargo de Professor P2, 30H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte – SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.144-P, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambas da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00106/2022-51, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora ROZINEIDE FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 243698-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte – SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.145-P, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambas da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00108/2022-41, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor VALDENISIO PONTES DA SILVA, matrícula nº 251569-1, do cargo de Professor P2, 30H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte – SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.252-P, DE 24 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e

tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00190/2023-04,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor JOSEPH STEFANO MAIA CABANELAS MARTINS, do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALE-AC, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.856-P, DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, os arts. 38, inciso II, 167, inciso XV, e 182, incisos IV, X e XIII da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00175/2021-84, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora MARIA AUXILIADORA DE SOUZA PAZ, matrícula nº 226459-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte – SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.857-P, DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019.015083.00261/2022-49, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora MARIA MADALENA DE SOUZA, matrícula nº 2755610-2, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.936-P, DE 31 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29

de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00246/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor MARCOS HENRIQUE HUCK, do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.099-P, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00264/2023-02,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor CARLOS AUGUSTO COELHO DE FARIAS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.100-P, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 07/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.00557/2023-85,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora JOSENIRA OLIVEIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, até 31 de janeiro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 13 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.102-P, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo)

e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00265/2023-49,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora RINAIDA COSTA MOURA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.158-P, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00296/2022-15, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora NATALLY DOS SANTOS SILVA MENEGUCE, matrícula nº 9474277-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.219-P, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GERLÚCIA AFONSO DE ALMEIDA MAGALHÃES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 3.199-P, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.220-P, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBSON BUSSENS DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.229-P, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00281/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora LEANE GOMES TELES, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.230-P, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00293/2023-66,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ROOSEVELT ARNALDO DE MATOS, do Quadro de Pessoal da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.231-P, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 07/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.00653/2023-23,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o 3º SGT LEANDRO PARENTE DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 22 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.293-P, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambas da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.243-P, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.319-P, DE 4 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA KÉREN NUNES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.338-P, DE 4 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAIMON TAUMATURGO DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.349-P, DE 5 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00140/2022-26, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora OZANA JÚLIO DA SILVA, matrícula nº 9318992-1, do cargo de Professor P2, 30H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.350-P, DE 5 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Pro-

cesso Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00143/2022-60, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor JOÃO ESTEVES NETO, matrícula nº 76635-1, do cargo de Professor P2, 30H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.352-P, DE 5 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00142/2022-15, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora SÂMIA KELLE DE ARAÚJO, matrícula nº 2367440-1/2, do cargo de Professor P2, 30H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.353-P, DE 5 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00138/2022-57, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor CHARLES MICHERLES DA SILVA, matrícula nº 2752557-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.371-P, DE 7 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO, o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica

nº 07/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.00705/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora SANDRA MARA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 7 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.432-P, DE 14 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art.1º Designar KELLY CRISTINA LACERDA, Secretária Adjunta de Planejamento, para responder pela Secretaria de Estado e Planejamento – SEPLAN, durante o período de 17 a 26 de julho de 2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.437-P, DE 14 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.015131.00069/2023-66,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde – SE-SACRE a servidora SILENE NUNES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.440-P, DE 14 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019.015083.00086/2022-90, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, e CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 109827-1, do cargo de Agente de Saúde Pública, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.441-P, DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAVID BARROZO ALVES SOUZA JUNIOR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 811-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.442-P, DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIULLIHERMES DE ARAÚJO SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.444-P, DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora CARLA ARAÚJO SALOMÃO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.445-P, DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES CORDEIRO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.449-P, DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor CRISOMAR BARROS MAGALHÃES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.450-P, DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00717/2023-96,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora KAIFA DE SOUZA BARBOSA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração do Acre - SEAD para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Processo nº 0447.012563.00016/2023-54

Unidade Gestora: CASMIL

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 4.058-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no incisos I e II, do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Do Objeto: aquisição de serviço (ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública).

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Base Legal: no art. 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/1993.

Contratada: Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Valor Total da Contratação: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

O Chefe da Casa Militar RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I e II, do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Termo de Referência SEI nº 7459410, e AUTORIZA, a contratação de empresa para aquisição de aquisição de serviço (ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública) para atender as necessidades da Casa Militar.

Rio Branco - AC, 17 de julho de 2023.

Silvio Araujo da Silva - MAJ PM

Chefe da Casa Militar

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 76, DE 10 DE JULHO DE 2023

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51 de 30 de março de 2023, que designou servidores como Gestores e Fiscais de Contratos celebrados com a Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 77, DE 10 DE JULHO DE 2023

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 54 de 03 de abril de 2023, que designou servidores como Gestores e Fiscais de Contratos celebrados com a Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 78, DE 10 DE JULHO DE 2023

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 47 de 14 de março de 2023, que designou servidores como Gestores e Fiscais de Contratos celebrados com a Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 79, DE 10 DE JULHO DE 2023

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 46 de 08 de março de 2023, que designou servidores como Gestores e Fiscais de Contratos celebrados com a Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 80, DE 10 DE JULHO DE 2023

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 43 de 06 de março de 2023, que designou servidores como Gestores e Fiscais de Contratos celebrados com a Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 81, DE 10 DE JULHO DE 2023

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o Processo nº 4004.009713.00089/2023-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos celebrados entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE, e as Empresas a baixo relacionadas, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica e fornecimento de material ou, manutenção, prestação de serviços, mediante ordem de entrega ou serviços realizados, visando o adequado funcionamento da Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes nos contratos, visando atender necessidades da CONTRATANTE:

CARGOS	NOMES	MATRÍCULAS	EMPRESAS	Nº DO CONTRATO
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	IEL	002/2021
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	IEL	002/2021
Fiscal Titular	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	IEL	002/2021
Fiscal Substituto	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	IEL	002/2021
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	Amazonas Copiadora	003/2021
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	Amazonas Copiadora	003/2021
Fiscal Titular	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	Amazonas Copiadora	003/2021
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	Amazonas Copiadora	003/2021
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	LINK CARD	007/2022
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	LINK CARD	007/2022
Fiscal Titular	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	LINK CARD	007/2022
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	LINK CARD	007/2022
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	W.O PEREIRA	008/2022
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	W.O PEREIRA	008/2022
Fiscal Titular	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	W.O PEREIRA	008/2022
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	W.O PEREIRA	008/2022
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	S & R ADMINSTRADORA	11/2022
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	S & R ADMINSTRADORA	11/2022
Fiscal Titular	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	S & R ADMINSTRADORA	11/2022
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	S & R ADMINSTRADORA	11/2022
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	AEROTUR	001/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	AEROTUR	001/2023
Fiscal Titular	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	AEROTUR	001/2023
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	AEROTUR	001/2023
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	ESTAÇÃO VIP	002/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9138030-3	ESTAÇÃO VIP	002/2023
Fiscal Titular	Sheila Maria Silva do Nascimento	9233644-2	ESTAÇÃO VIP	002/2023
Fiscal Substituto	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	ESTAÇÃO VIP	002/2023
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	F M TERCEIRIZAÇÃO	003/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9138030-3	F M TERCEIRIZAÇÃO	003/2023
Fiscal Titular	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	F M TERCEIRIZAÇÃO	003/2023
Fiscal Substituto	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	F M TERCEIRIZAÇÃO	003/2023
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	VERDE SERVICE	004/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	VERDE SERVICE	004/2023
Fiscal Titular	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	VERDE SERVICE	004/2023
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	VERDE SERVICE	004/2023
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	Floresta Empreendimentos	005/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	Floresta Empreendimentos	005/2023
Fiscal Titular	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	Floresta Empreendimentos	005/2023
Fiscal Substituto	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	Floresta Empreendimentos	005/2023
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	Alan Cassio da Silva Costa	006/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	Alan Cassio da Silva Costa	006/2323
Fiscal Titular	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	Alan Cassio da Silva Costa	006/2023
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	Alan Cassio da Silva Costa	006/2023
Gestor Titular	Antonia Magira Fernandes de Oliveira Beiruth	9138030-3	MGU ELEVADORES	007/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	MGU ELEVADORES	007/2023
Fiscal Titular	Alan de Lucena Dantas	9233644-2	MGU ELEVADORES	007/2023
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	MGU ELEVADORES	007/2023

Art. 2º - Compete aos servidores designados como Gestor do Contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido até o término de sua vigência.

O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiada.

Art. 3º - Compete aos servidores designados como Fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiada.

At. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P de 2023

PORTARIA CGE Nº 84, DE 12 DE JULHO DE 2023

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023 e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 4004.009712.00003/2023-16; CONSIDERANDO a Lei nº 3.922 de 01 de abril de 2022, nos artigos 13 e 19;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19º do Decreto 5.917 de 30 de dezembro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a promoção da servidora Ana Paula Gomes Carvalho, matrícula nº 9209530-5, ocupante do Cargo de Especialista Executivo - ADMINISTRADOR, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, para a Classe IV, Referência I, com efeitos a contar de 13/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2023

PREGÃO SRP Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica na prestação de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de Chaves; Abertura e Conserto de Fechaduras; Confecção de Carimbos e Substituição de Borrachas, Refil, Feltro, Tinta e Acessórios para Carimbos; Confecção de Crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás; Serviços de Reprografia incluindo impressões, fotocópias, encadernações e plastificações; Confecção de Banners Informativos e Magneto para veículos, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

ABERTURA: 28 de julho de 2023, às 11H (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br e defensoria.ac.def.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 459931

Luis Su Lim Choy Ochoa

Pregoeiro do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Portaria Nº 563/GAB/DPE-AC

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 841, DE 14 DE JULHO DE 2023

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 962-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 780, de 30 de junho de 2023, que lotou o Agente de Polícia Civil Márcio Antônio Loureiro Pereira, para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior-DPCI;

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Núcleo de Operações com Cães - NOC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 841, DE 14 DE JULHO DE 2023

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 962-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 780, de 30 de junho de 2023, que lotou o Agente de Polícia Civil Márcio Antônio Loureiro Pereira, para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e Interior-DPCI;

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Núcleo de Operações com Cães - NOC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 842, DE 14 DE JULHO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil DPC GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NEVES, para responder pela Delegacia de Polícia Civil do Bujari, no período de 14/07 a 31/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 843, DE 17 DE JULHO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº 727 de 20 de junho de 2023 que designou o servidor Theotônio Vasconcelos Ribeiro para responder pelo Departamento de Administração Geral da Polícia Civil-DAG.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 77, de 17 de JULHO de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 17/2021, datada de 14/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/07/2023, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 117, de 13 de julho de 2021 e 207, de 30 de setembro de 2022 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 78, de 17 de JULHO de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 15/2021, datada de 14/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/07/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 115, de 13 de julho de 2021 – CORREGEPOL e Nº 239, de 17 de novembro de 2022;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar

da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 79, de 17 de JULHO de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2021, datada de 24/06/2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/07/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 89, de 23 de junho de 2021–CORREGEPOL e Nº 224, de 27 de outubro de 2022;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 11/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 80, de 17 de JULHO de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2023, datada de 01/02/2023;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/07/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 17, de 31 de janeiro de 2023–CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2023, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 81, de 17 de JULHO de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 27/2020, datada de 24/11/2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/07/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 139, de 23 de novembro de 2020 – CORREGEPOL e 69, de 23 de junho de 2022;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 27/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 82, de 17 de JULHO de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 16/2020, datada de 26/05/2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/07/2023, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 27, de 22 de maio de 2020 e 238, de 16 de novembro de 2022 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 83, de 17 de JULHO de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 20/2020, datada de 09/06/2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 17/07/2023, da Corregedora-Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 72 de 04 de julho de 2022 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 20/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor Geral de Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 820, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 025/2023 - decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 028/2022, Pregão Eletrônico Nº 153/2022, Processo nº 0064.014521.00012/2022-01,

celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa BPSMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 44.119.251/0001-65, que tem como objeto "Aquisição de equipamentos eletrônicos (tecnologia da informação), para atendimento das necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre".

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro, matrícula nº 9626611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares, matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6;

IV. Fiscal Suplente: Júlio César Freitas de Oliveira, matrícula nº 81248-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2023.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 821, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 027/2023 - decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 35/2022, Pregão Presencial SRP Nº 059/2022, Processo nº 0064.014644.00011/2022-16,

celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 28.278.483/0001-00, que tem como objeto "Contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos, eletrônicos e materiais de consumo, visando atender as necessidades das Delegacias de Polícia e demais setores da Polícia Civil, em suas atividades institucionais e administrativas, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Termo de Referência".

I. Gestor Titular: Rodrigo Lima Tavares, matrícula nº 959896-0;

II. Gestor Substituto: Carolina da Silva Ribeiro, matrícula nº 9626611-1;

III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6;

IV. Fiscal Suplente: Júlio César Freitas de Oliveira, matrícula nº 81248-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2023.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 824, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 026/2023 - decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 029/2022, Pregão Eletrônico Nº 153/2022, Processo nº 0064.014521.00012/2022-01, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa JOSE BONFIM DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 08.785.181/0001-10, que tem como objeto "Aquisição de equipamentos eletrônicos (tecnologia da informação), para atendimento das necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre".

I. Gestor Titular: Rodrigo Lima Tavares, matrícula nº 959896-0;

II. Gestor Substituto: Carolina da Silva Ribeiro, matrícula nº 9626611-1;

III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6;

IV. Fiscal Suplente: Júlio César Freitas de Oliveira, matrícula nº 81248-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do ob-

jeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2023.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 844, DE 17 DE JULHO DE 2023

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

RESOLVE:

I – Revogar, em parte, a Portaria nº 450, de 19 de abril de 2023, no que se refere à designação dos servidores Rondinele Viana de Oliveira e Venuciel Daniel de Souza para desempenharem suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima-DECAV

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 845, DE 17 DE JULHO DE 2023

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

RESOLVE:

I – Revogar, em parte, a Portaria nº 479, de 19 de abril de 2023, no que se refere à designação da servidora Tatiane do Nascimento Araujo para desempenhar suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

PORTARIA CBMAC Nº 290, DE 14 DE JULHO DE 2023

O Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Decreto nº 2.712-P, de 27 de março de 2023, c/c art. 5º e 6º da Lei nº 2009, de 02 de julho de 2008 e tendo em vista que o processo SEI nº. 0609.009595.00060/2023-82, regularmente instruído; Considerando o falecimento no dia 30 de abril de 2023, do 2º TEN BM R4 Luiz Carlos Araújo do Vale, RG 120118-7, CPF nº. 233.180.902-04, Matrícula nº.9010610-2; Considerando o requerimento da Sra. Maria Rosali Carneiro da Silva (6896762), e o requerimento (7354919) da Sra. Vitória Silva do Vale, processo SEI 0609.009595.00060/2023-82; Considerando os Pareceres 126 (6934549) e 155 (7354988) da Assessoria Jurídica do CBMAC, 542 (7216041) e 590 (7355875) do ACREPREVIDÊNCIA, processo SEI 0609.009595.00060/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Bombeiro Militar por Falecimento, no percentual de 50% dos proventos do instituidor, em favor da Sra. Maria Rosali Carneiro da Silva, CPF 605.722.802-20, na condição de esposa e Pensão Temporária, no percentual de 50%, a ser rateada em partes iguais entre a Sra. Vitória Silva do Vale, CPF 058.366.172-60, e o Sr. Paulo Vítor Silva do Vale,

CPF 058.360.102-58 na condição de filhos do 2º TEN BM R4 Luiz Carlos Araújo do Vale, RG 120118-7, a contar de 30 de abril de 2023, data do óbito do militar, tudo com base na legislação vigente que versa sobre a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Charles da Silva Santos - Cel QOBMEC
Comandante-geral do CBMAC
Decreto 2.712-P/23

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6090010106/2023 do dia 28 de ABRIL de 2023.

PARECER JURÍDICO Nº 110/2023

PROCESSO Nº CD010/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e J E R DA SILVA

OBJETO: SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso:15000100; Programa de Trabalho:06145010000 Natureza da Despesa: 33.90.39.23.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ORGANIZACAO E APOIO LOGISTICO; SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND	1	17.500,00	17.500,00
TOTAL					17.500,00

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, JANY ELVIS RODRIGUES DA SILVA PELA EMPRESA J E R DA SILVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6090010256/2023 do dia 08 de JULHO de 2023.

PARECER JURÍDICO Nº 150/2023

PROCESSO Nº CD018/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e N.F.GRANDE & CIA LTDA-FLS 01.

OBJETO: BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ACRE E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso:15000100; Programa de Trabalho: 06145010000 Natureza da Despesa: 33.90.30.50.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	
1	Bandeira oficial do Brasil	7 PANOS (3,15 X 4,50)	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2	Bandeira oficial do Brasil	13 PANOS (5,85 X 8,35)	UNID	1	2.700,00	2.700,00
3	Bandeira oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre	2 PANOS (0,90 X 1,28)	UNID	10	110,00	1.100,00
4	Bandeira oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre	2,5 PANOS (1,12 X 1,60)	UNID	3	220,00	660,00
5	Bandeira oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre	7 PANOS (3,15 X 4,50)	UNID	3	1.500,00	4.500,00
6	Bandeira oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre	13 PANOS (5,85 X 8,35)	UNID	1	2.800,00	2.800,00
7	Bandeira oficial do Estado do Acre	2 PANOS (0,90 X 1,28)	UNID	3	110,00	330,00
9	Bandeira oficial do Estado do Acre	7 PANOS (3,15 X 4,50)	UNID	1	1.500,00	1.500,00
10	Bandeira oficial do Estado do Acre	13 PANOS (5,85 X 8,35)	UNID	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL					17.590,00	

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, JEAN MARCELO GRANDI PELA EMPRESA N.F.GRANDE & CIA LTDA-FLS 01.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO

EMPENHO: 6090010106/2023 do dia 28 de ABRIL de 2023.

PARECER JURÍDICO Nº 110/2023

PROCESSO Nº CD010/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e J E R DA SILVA

OBJETO: SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso:15000100; Programa de Trabalho:06145010000 Natureza da Despesa: 33.90.39.23.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ORGANIZACAO E APOIO LOGISTICO; SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UND	1	17.500,00	17.500,00
TOTAL					17.500,00

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, JANY ELVIS RODRIGUES DA SILVA PELA EMPRESA J E R DA SILVA.

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1026, DE 12 DE JULHO DE 2023

Portaria de Designação de Gestores e Fiscais de Termo de Cooperação Técnica Nº 2/2023/SEFAZ.

O Diretor de Planejamento da Polícia Militar, com outorga do Comandante Geral da PMAC, para nomear Gestor de convênios firmados com a Polícia Militar do Estado do Acre, além de acompanhar as atribuições dos respectivos gestores decorrentes desse encargo, conforme Portaria PMAC Nº 164, de 24 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Termo de Cooperação Técnica Nº 2/2023/SEFAZ celebrado entre entre a PMAC e a SEFAZ, com vistas à ação de combate aos crimes contra o sistema tributário – Fiscalização Estadual Conjunta - bem como a preservação da integridade física dos servidores e do patrimônio público dos Postos de Fiscalização Fazendária: a) NUSEFI Acrelândia (Tucandeira), localizado no km 116 da BR 364, em Acrelândia – AC, de acordo com a metodologia de planejamento operacional; b) NUSEFI de Senador Guiomard (Pica-Pau), localizado na BR-317, km 79.

GESTORES

I - Gestor(a) Titular: Jokebed Lima Taveira - TEN CEL PM, Matrícula: 9192980-1 – CPF 667.959.232-15;

II – Gestor Substituto: Joyb Ramos - MAJ PM, Matrícula: 9022490-1 – CPF 016.246.477-07.

FISCAIS

I - Fiscal Titular: José Everaldo da Silva - CAP PM, Matrícula: Matrícula: 9021744-1 – CPF 611.583.484-87;

II – Fiscal Substituto: Denilson Bardales D'ávila - ST PM, Matrícula: 0362638-5 – CPF 477.948.362-04.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º Compete ao fiscal zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais. Compete ainda, informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de Julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se;

e, Cumpra-se.

Kleison José Oliveira de Albuquerque - TC PM

Diretor de Planejamento da PMAC

Portaria PMAC nº. 414, de 27 de março de 2023.

PORTARIA PMAC Nº 1027, DE 12 DE JULHO DE 2023

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 4.651, de 11 de novembro de 2019, c/c os Arts. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 8, de 17 de FEVEREIRO de 2023 – DOE nº 13.480 de 24/02/2023.

CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 30/2023/SEAD (SEI 6176791) de Secretaria de Estado de Administração. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0006.016493.00015/2023-94.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

NOME	CPF	SETOR DE LOTAÇÃO
Gilcélio Rufino de Melo - 2º TEN PM	418.605.862-87 MAT: 9021027-2	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMAC - DTIC Login: gilcelio.melo@ac.gov.br
Israel Gino de Medeiros - 3º SGT PM	728.160.152-20 MAT. 9165860-3	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMAC - DTIC Login: israel.medeiros@ac.gov.br
Thiago Luan Bonfim de Souza - CB PM	000.180.942-36 MAT. 9404694-1	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMAC - DTIC Login: thiago.luan@ac.gov.br
Hedelvan Barbosa da Costa - 3º SGT PM	529.887.592-00 MAT. 9307591	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMAC - DTIC Login: hedelvan.costa@ac.gov.br

Art. 2º Revoga-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 12 de Julho de 2023.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM

Comandante-Geral da PMAC

PORTARIA PMAC Nº 1054 DE 17 DE JULHO DE 2023**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO**

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº . 0044.03174.00047/2021-79.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados no ITEM 12 da PORTARIA PMAC Nº 2066 de 1 DE AGOSTO DE 2022 (SEI 4610216) para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal titular do CONTRATO Nº 045/2022, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa F. B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 011/2022 - CPL 05, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviço continuado e terceirizado de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Onde se lê:

XIII – Fiscal de Contrato Titular: JACKSON DE SOUZA JANUÁRIO - 1º TEN - Matrícula: 9295089-2.

Leia-se:

XIII – Fiscal de Contrato Titular: CARLOS CESAR DE MORAES - ST PM - Matrícula:9082336-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 1052 DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº . 0044.003174.00074/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados na PORTARIA PMAC Nº 1035 de 13 DE JULHO DE 2023 (SEI 7663860) para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor dos CONTRATOS Ns 066/2023, 067/2023, 068/2023, 069/2023, 070/2023, 071/2023, 072/2023, e 073/2023, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e as Empresas J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, ALAB & ALAB – LTDA ME, NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, A. A. RODRIGUES LTDA, COMERCIAL D.L. RAMOS - ME, RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO (MATRIZ E FILIAIS), COMERCIAL RAINES e DISBRÁS COMERCIO LTDA, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 21/2022, cujos objetos são a aquisição materiais de limpeza, higiene, equipamentos de proteção individual e gêneros alimentícios, para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC no município de Rio Branco.

Onde se lê:

Gestor Titular: Muana Kerlla Peres Martins - ST PM - Matrícula: 9083308-1;

Leia-se:

I - Gestor Titular: Adalgisa de Oliveira Pinto - SC - Matrícula: 700754-1;

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 10ª dos Contratos n.ºs 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072 e 073/2023 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22> -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N.º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N.º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/07/2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 1053 DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº . 0044.011995.00023/2021-75.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados na PORTARIA PMAC Nº 566 de 25 DE JULHO DE 2022 (SEI 4551715) para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal substituto do CONTRATO Nº 018/2021, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e as Empresas a MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP' N" 028/2021, cujo objeto e a prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Onde se lê:

IV - Fiscal Substituto: Ingrid Gama da Silva Lima - 3º SGT PM - Matrícula: 9377433-1;

Leia-se:

IV - Fiscal Substituto: Dorival Pereira de Oliveira - 3º SGT PM - Matrícula: 9187332-3;

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula quinta - Do acompanhamento e fiscalização - do contrato na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22> -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N.º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N.º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/07/2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA CONSTRUTORA BROADCAST COMERCIO & LICITAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente apostilamento tem por objetivo fazer substituição do Programa de trabalho e elemento de despesa do contrato administrativo n.º 056/2023. A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Em razão da alteração do programa de trabalho 3463 (Inovação e Modernização da Gestão) e do elemento de despesas, pelo motivo dos itens (aparelhos e equipamentos de comunicação), estarem classificados como material permanente, segundo a portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 (DOU de 17.09.2002) do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro nacional, as despesas decorrentes deste Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação:

Contrato	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
56/2023	Programa de trabalho para 3395 (Modernização do sistema Integrado de Justiça e Segurança Pública)	Elemento de Despesa 449052

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

ASSINAM: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2023 O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contrata

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA CONSTRUTORA BROADCAST COMERCIO & LICITAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente apostilamento tem por objetivo fazer substituição do Programa de trabalho e elemento de despesa do contrato administrativo n.º 056/2023. A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Em razão da alteração do programa de trabalho 3463 (Inovação e Modernização da Gestão) e do elemento de despesas, pelo motivo dos itens (aparelhos e equipamentos de comunicação), estarem classificados como material permanente, segundo a portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 (DOU de 17.09.2002) do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro nacional, as despesas decorrentes deste Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação:

Contrato	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
56/2023	Programa de trabalho para 3395 (Modernização do sistema Integrado de Justiça e Segurança Pública)	Elemento de Despesa 449052

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

ASSINAM: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2023 O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contrata

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 209, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 35/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa DATASHOW INFORMÁTICA - EIRELI, assinado no dia 05/07/2023 e com vigência adstrita à dos créditos orçamentários, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (materiais de informática), com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e anexos, em conformidade com o termo de referência, a proposta da empresa vencedora, o edital e seus anexos.

I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos - Matrícula 9550909-2;

II. Gestor Substituto: Paulo da Costa Freitas Matrícula 300098-1;

III. Fiscal Titular: David Inácio Costa - Matrícula 9509046-2;

IV. Fiscal Substituto: Lorena Rosário de Freitas - Matrícula nº 9591575-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 210, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 36/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa LUIZ R S DÁVILA - LTDA, assinado no dia 30/06/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (materiais de informática), com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e anexos.

I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos - Matrícula 9550909-2;
II. Gestor Substituto: Paulo da Costa Freitas Matrícula 300098-1;

III. Fiscal Titular: David Inácio Costa - Matrícula 9509046-2;

IV. Fiscal Substituto: Lorena Rosário de Freitas - Matrícula nº 9591575-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 211, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 37/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa T C OLIVEIRA - EIRELI, assinado no dia 03/07/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (materiais de informática), com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e anexos.

I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos - Matrícula 9550909-2;
II. Gestor Substituto: Paulo da Costa Freitas Matrícula 300098-1;
III. Fiscal Titular: David Inácio Costa - Matrícula 9509046-2;

IV. Fiscal Substituto: Lorena Rosário de Freitas - Matrícula nº 9591575-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 212, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 38/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa J R DISTRIBUIDORA, assinado no dia 21/06/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de consumo (materiais elétricos e eletrônicos), com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil e anexos.

I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos - Matrícula 9550909-2;
II. Gestor Substituto: Paulo da Costa Freitas Matrícula 300098-1;

III. Fiscal Titular: David Inácio Costa - Matrícula 9509046-2;

IV. Fiscal Substituto: Lorena Rosário de Freitas - Matrícula nº 9591575-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 26/2021
PROCESSO SEI Nº 4002.014986.00023/2022-19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2021 - CPL 04
DAS PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento na mudança da cláusula de vigência do contrato nº 26/2021 por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 30/06/2023 a 30/06/2024, com fundamento no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 157.650,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Cód. Órgão/Unidade Executora 446.001; Programa de Trabalho nº 04122227742650000; Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso nº 15000100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE
Diego Dantas Cestaro
AMAZONAS COPIADORAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 12/2023 CASACIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 373/2022
PROCESSO SEI Nº 4002.012611.00059/2023-51
VALIDADE DA ATA: 12 MESES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E AS EMPRESAS MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalidade de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC e seus anexos.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a mesma da ARP n.º 43/2023, contada da data da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 04122227742650000, Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00; Fonte de Recursos: 100 (recurso próprio).
Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023

JONATHAN XAVIER DONADONI
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante/Aderente

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 48, DE 14 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Sindicância para apurar os fatos narrados através do Processo SEI nº 4010.012323.00019/2022-11, instaurada pela Portaria nº 935, de 12 de julho de 2022, contado o prazo a partir do termo final da prorrogação concedida pela Portaria SEAD nº 47, de 14 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA SEAD Nº 901, DE 19 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do Processo SEI nº 0043.006506.00099/2023-70;
RESOLVE:

Art. 1º- Lotar, a contar de 1º de julho de 2023, os servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC para prestarem seus serviços junto ao Instituto de Pesos e Medidas- IPEM:

Nome	Cargo	Matrícula
Alexandre Martins de Araújo Asfury	Agente Administrativo	46426-1
Clovis Alves de Melo e Silva	Economista	52914-2

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde os servidores serão lotados, os pagamentos das remunerações destes.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 1012, DE 11 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1404/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0056.000979.00037/2023-67.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual nº 3.351/2017 e Lei Estadual nº 3.406/2018, para a servidora ELIANY NAZIRA DA ROCHA MANSOUR DO VALLE, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, atualmente desenvolvendo suas atividades na Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº. 2366177-2, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 24.07.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1017, DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1846/2021/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0056.000979.00037/2023-67.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139, § 1º da Lei Complementar nº 39/93 à servidora pública estadual FRANCISCA BESSA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 110663-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para exercer a função de Secretário do Sindicato dos Profissionais Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros do Estado do Acre – SPATE/ACRE, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1018, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1416/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0039.007316.00015/2023-30

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139, § 1º da Lei Complementar nº 39/93 à servidora pública estadual MARIA TARCÍSIA DE MEDEIROS, matrícula nº. 9213953-2, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para exercer a função de Presidente do Conselho Regional de Serviço Social do Acre – CRESS 26ª Região, com efeitos a contar de 16 de maio de 2023 ao dia 15 de maio de 2026.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1019, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1417/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.015240.00008/2023-71.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor THIAGO VALENTIM MONTE ALTO, matrícula nº. 9329897-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 16.07.2023 a 16.07.2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1023, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1435/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.014722.00031/2023-16.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria SEPLAG nº 1320, de 24.10.2022, para a servidora LUCIANNI CRUZ SOUZA, ocupante do cargo de Médico Radioterapeuta, matrícula nº. 9485945-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e conceder seu retorno as atividades laborais, com efeitos a contar da data de 01.06.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1024, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023,

combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1437/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0860.012975.00060/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, em Caráter Permanente, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 e na Lei nº 3.406/2018, para a servidora ANDRESSA KALYNE DUTRA DE MOURA FARIAS, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD, para 20(vinte) horas semanais para o cargo público por ela ocupado na SEASD, relativo à matrícula nº 9213945-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1025, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1441/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.005219.00300/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, II, ambos da Lei Complementar nº. 39/93, ao servidor DILSON DE SOUZA MELO NETO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Acre, relativo à matrícula nº. 9560947-1, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar do dia 14.05.2023 ao dia 11.08.2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1030, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da nota de empenho nº 7146240055/2023, expedida em favor da empresa J M M DOS REIS & CIA LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização do curso de formação "Engenharia de Avaliações e Perícias", a ser ministrado na modalidade presencial, para 30 (trinta) servidores do Estado do Acre que atuam na área de engenharia e arquitetura, oriunda do processo de Inexigibilidade de Licitação nº.º 0006.016609.00081/2023-19.

I - Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577 - 2;

II - Fiscal titular: Gabriel Abraham Pinheiro Sales, Matrícula: 3658298.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 17/07/2023

PORTARIA SEAD Nº 1031, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023,

e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1458/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.12061/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Retorno às Atividades, para o servidor público estadual ELCIAS CUNHA DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula nº 9483080-1, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Nível II, 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE e conceder também, sua inclusão na folha de pagamento da SEE, ambos os atos, com efeitos a contar da data de 27 de junho de 2023.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1032, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1461/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.005691.00084/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor THIAGO VALENTE MONTE ALTO, matrícula nº 9329897-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 16 de julho de 2023 a 16 de julho de 2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 - PMAC

SEI Nº 0044.015763.00003/2023-13

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre - PMAC.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 18/07/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 – SEAGRI

SEI Nº 0853.013720.00064/2023-81

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, executar serviços de engenharia, exclusivamente de infraestrutura que consiste na Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Recuperação, Instalação e Implantação de reservatórios de água, açudes/tanques, com emprego de equipamentos/materiais, sob supervisão da SEAGRI

nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá. A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o processo licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 18/07/2023 às 10h30min (Horário Local), publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal Opinião e no site: www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimento pendente de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2023.

ASS Anselmo de Miranda

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023 - SEAGRI

SEI Nº 0853.013753.00044/2023-88

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, para atender as ações do Programa de Redução do Desmatamento e Conservação Ambiental / REDD EARLY MOVERS (REM) Acre – Fase II (KFW). A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/07/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver pedido de devolução pelo órgão demandante. Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 - SEE

SEI Nº 0014.013811.00261/2023-72

Objeto: Aquisição de DIÁRIOS DE CLASSE, destinados ao registro de frequência e atividades dos alunos da rede estadual de ensino, do Programa Educação do Campo, e escolas Indígenas da educação básica do Estado do Acre para o ano letivo de 2023.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 18/07/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2023.

ASS Janda Feitosa de Araujo Salvato

CAR Pregoeira

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 8/2023/SESACRE

Considerando o Despacho 161/2022/SEDUR - DEPOR (5814866) que elenca as seguintes inconsistências na Planilha Orçamentária e solicita ao Responsável Técnico do Orçamento as devidas averiguações: Divergências entre os códigos dos serviços e inconsistências em seus respectivos valores unitário com BDI. Utilização do mesmo código para serviços diferentes. Considerando o Despacho 14/2023/SEINFRA - DEPAT (6049812), que encaminha a Planilha Orçamentária atualizada, contendo as correções das inconsistências apontadas no Despacho 161 (5814866). Sendo, portanto, os seguintes produtos os que foram atualizados após as correções: Planilha Orçamentária – Reforma da Unid. Mista – Jordão/AC, em PDF (6097478). Planilha Orçamentária – Reforma da Unid. Mista – Jordão/AC, em Planilha do Microsoft Excel (6097651) Considerando o Memorando 182/2023/SEAD - SELIC - DEORB (7042551), que informa que: “como ficaram constatados vícios na planilha orçamentária da administração conforme Análise Propostas_TP_044_2022_REV00 (SEI nº 5727166), e ainda, após a verificação dos erros, houve alteração na referida planilha que afeta diretamente a formulação das propostas conforme estabelece o §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, torna-se assim, inviável o prosseguimento neste processo licitatório considerando que a licitação já foi aberta. Devendo o órgão

solicitante, encaminhar para esta SELIC o termo de anulação, haja vista que ficou constatado erros na planilha orçamentária da administração, em conformidade com o que estabelece o Art. 49 da Lei 8.666/93. "Considerando §4º do art. 21 da Lei 8.666/93 supracitado que descreve, na íntegra, as implicações relacionadas às modificações em editais de processos licitatórios da seguinte forma: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas". Considerando o art. 49 da Lei 8.666/93 que descreve acerca da possibilidade de revogação de licitação: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado". Considerando novamente o Memorando 182/2023 (7042551), que salienta que, após o envio do Termo de Anulação e de sua posterior publicação, poderá ser realizado um novo processo licitatório com a referida planilha orçamentária corrigida e atualizada. Considerando o Memorando Nº 49/2023/SEHURB – DELIC (7556056) que informa que a autoridade superior para anular, é a mesma que autorizou a licitação, sendo, neste caso, a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, que solicitou através do OFÍCIO Nº 19-20-00047441, (5161838), a abertura de procedimento licitatório. O referido Memorando também trata os vícios orçamentários encontrados como insanáveis e solicita o seu encaminhamento para a SESACRE para a tomada de decisão quanto à extinção do processo licitatório. Considerando o OFÍCIO Nº 1176/2023/SEHURB (7556783) que solicita que sejam sanados os vícios descritos na Planilha Orçamentária de Referência para a tomada de decisão quanto à extinção do processo licitatório, reforça-se novamente que: As correções necessárias já foram realizadas pelo Responsável Técnico do Orçamento, conforme Despacho 14/2023/SEINFRA - DEPAT (6049812). A atualização supracitada da Planilha Orçamentária devida às correções realizadas acarretaram alterações que interferem diretamente com a formulação das propostas, fato que inviabiliza o prosseguimento do certame, conforme é descrito no Memorando 182/2023/SEAD - SELIC - DEORB (7042551). Por fim, o Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições legais torna público e DECLARA a nulidade do processo licitatório Tomada de Preços N.º 044/2022 - SEDUR/SESACRE, com fundamento no artigo 49 da Lei Nº 8.666/93 e nas informações supracitadas, como apontamento de vícios insanáveis, descrito no Memorando Nº 49/2023/SEHURB – DELIC, elaborado pelo Chefe de Departamento de Licitações e Contratos da SEHURB. A Secretaria, atendendo o que dispõe no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Nº 8666/93, concede prazo de 05 dias úteis para os interessados se manifestarem.

ASS PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
CAR Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023 - SESACRE
SEI Nº 0019.004661.00111/2023-99

Objeto: Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (hemocomponentes/hemoderivados, imunobiológicos, medicamentos e afins) sem exclusividade de marca, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 28/07/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 – SESACRE
SEI Nº 0019.004661.00027/2023-75

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em ventiladores pulmonares sem exclusividade, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 28/07/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 005 SEAD/IAPEN, DE 17 DE JULHO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, tornam pública a retificação do Anexo I – Cronograma Previsto do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não mencionados nesta retificação.

(...)

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	20/06/2023
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 8h do dia 21/06 até às 21h do dia 23/06/2023
3	Período para upload da documentação de isenção (doador de sangue, doador de medula óssea e eleitor convocado e nomeado)	das 8h do dia 21/06 até às 21h do dia 23/06/2023
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	05/07/2023

5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 8h do dia 06/07 até às 15h do dia 07/07/2023
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	14/07/2023
7	Divulgação da relação definitivo de isentos do valor de inscrição	14/07/2023
8	Período das inscrições	das 8h do dia 21/06 até às 21h do dia 07/08/2023
9	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	das 8h do dia 21/06 até às 21h do dia 07/08/2023
10	Data limite de pagamento das inscrições	08/08/2023
11	Período para correção de dados cadastrais	das 8h do dia 09/08 até às 21h do dia 11/08/2023
12	Divulgação das inscrições efetivadas	23/08/2023
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	das 8h do dia 24/08 até às 15h do dia 25/08/2023
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições	04/09/2023
15	Divulgação da Convocação - Prova Objetiva e Discursiva	06/10/2023
16	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	09/10/2023
17	Realização - Prova Objetiva e Discursiva	15/10/2023

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência a SEAD e do IBFC. Os candidatos devem acompanhar no site www.ibfc.org.br todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público.

(...)

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001-SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023, seus anexos e demais editais publicados.

1.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Glauber Feitoza Maia
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

SEAGRI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013720.00168/2022-13

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA. OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pela Secretaria de Estado de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DESPESA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO (Taxa Negativa)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota da SEAGRI.	7.203.230,00	-5,15%	6.832.263,65

ANEXO - QUANTIDADES ESTIMATIVAS

ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEAGRI	01	Gasolina Comum	Litros	85.000
	02	Diesel Comum	Litros	36.000
	03	Diesel S10	Litros	860.000
TOTAL				981.000

Programa de trabalho: 753.001.4270.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 753.001.3284.0000 – Desenvolvimento da Produção Familiar; 753.001.3285.0000 - Fomento da Produção Agropecuária - 753.001.3288.0000 - Mecanização Agrícola e Açudagem.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000.

Fonte de Recursos: 15000100.

Valor: R\$ 6.832.263,65 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 17 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 17 de julho 2023.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e ALEX DOS SANTOS BELARMINO (GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA).

SEASD

PORTARIA SEASD Nº 220, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 248/2023/SEASD - DASG (7597307) Considerando o processo SEI sob o nº4002.008447.00422/2023-10;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para, em observância a legislação vigente atuar como gestora do Termo de Fomento 16/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD e a Fundação Assistencial e Educacional Betel.

Instrumento	Nome da Gestora	Matrícula	Telefone	E-mail
Termo de Fomento de Nº 16/2023	Nair Oliveira Barbosa Ma-med	93321461	(68) 99947-2273	nair.barbosa@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e

Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 14 de Julho de 2023.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023

Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

PORTARIA SEASD Nº 221, DE 17 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 20/2023/SEASD, publicado no DOE nº 13.569, no dia 10 de julho de 2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023

Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PORTARIA SEASD Nº 214, DE 10 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

Dispõe sobre a nomeação em complementação, e alteração, em partes, da Portaria nº 139/2020, dos novos Representantes dos Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, para dispor sobre o Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes e Refugiados para o biênio 2023\2024.

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 7.357, de 26 de novembro de 2020, publicado no Diário oficial do Estado nº 12.930, de 27 de novembro de 2020.

Considerando o Decreto 10.829, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ALTERA O Decreto nº 7.357, de 26 de novembro de 2020, que institui o Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes e Refugiados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear novos Membros do Comitê Estadual de Apoio aos Migran-

tes e Refugiados - CEAMAR, para o biênio 2023/2024, conforme segue:

I - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD

Titular: Maria Da Luz França Maia;

Suplente: João Guilherme Silva Souza

Titular: Alexander santos de Carvalho

Suplente: Hélio Cezar Koury Filho

II – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

Titular: Glayson Jean Moreno Dantas

Suplente: Rêmulos Cesar Pereira de Carvalho Diniz

III – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Titular: Maria da Conceição Ferreira

Suplente: Doralice Dias Jorge

IV – Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE;

Titular: Bruna Cristina Felix Coelho

Suplente: Zilmar Candido da Silva

V – Fundação de Cultura Elias Mansur – FEM;

Titular: Jackson Viana de Paula Santos

Suplente: Mateus Gomes de Souza

VI – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Emerson Silva Costa

Suplente: Cláudio Baltazar Gomes de Souza

VII – Diocese de Rio Branco

Titular: Aurinete Souza Freire

Suplente: Neuz dos Santos Silva Neta

VIII – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR

Titular: Raquely Portela Malveira

Suplente: Juliana da Silva Serra

IX – Organização Internacional para as Migrações – OIM

Titular: Socorro Tabosa

Suplente: Wilbert Rivas

X – Instituto de Defesa Agropecuária Florestal – IDAF

Titular: Luana da Cruz Araújo dos Santos

Suplente: Cristina da Silva Sá

XI – Universidade Federal do Acre – UFAC.

Titular: José Alves

Suplente: Letícia Helena Mamed

XII – Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE.

Titular: Flávia do Nascimento Oliveira

Suplente: Juliana Caobianco Queiroz Mateus Zanotti

XIII – Ministério Público do Estado do Acre - MPAC

Titular: Juleandro Martins de Oliveira

Suplente: Pauliane Mezabarba Sanches

XIV – Defensoria Pública da União – DPU

Titular: Dra. Carla Pedroso Mendonça

Suplente Dra. Layza Eliza Mendes Montenegro

XV – Ministério Público Federal – MPF

Titular: Lucas Costa Almeida Dias

Suplente: Vitor Hugo Caldeira Teodoro

XVI – Superintendência Regional da Polícia Federal do Acre – PF

Titular: Amanda Cordeiro de Oliveira

Suplente: Janyl Asfury Martins Oliveira

XVII – Ministério Público do Trabalho

Titular: Camila Holanda Mendes da Rocha

XVIII – Polícia Rodoviária Federal – PRF

Titular: Wilse da Silva Brito Filho

Suplente Sophia Veras Barroso

XIX – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Acre\Ministério da Economia

Titular: Taumaturu Lima Cordeiro

XX – Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC

Titular: Giordane de Souza Dourado

Suplente: Andréa da Silva Brito

XXI – Tribunal Reginal do Trabalho da 14 Região – TRT14

Titular: Osmar João Barneze

XXII – Agencia Brasileira de Inteligência – ABIN

Titular: Matrícula n 913524

Suplente: Matrícula n 913529

XXIII – Instituto Federal do acre – IFAC

Titular: Rosana Cavalcante dos Santos

Suplente: Jefferson Bissat Amim

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Are, 10 de Julho de 2023

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023

Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E
DOS DIREITOS HUMANOS – SEAMD

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2023
PROCESSO SEI Nº 0860.012971.00018/2023-23
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD e as empresas MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NOVA MIX LTDA, KKD BATISTA LTDA, ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA ME e CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA. OBJETO: aquisição de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, frigobar, forno micro-ondas, fogão industrial e geladeira duplex), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEASD e a representação da SEASD no Juruá. Valor Global da Ata: R\$ 411.913,71 (quatrocentos e onze mil novecentos e treze reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: (07/03/2023).

ASSINAM: ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO e a Sra. THAIS DE CASTRO PACHECO representante da empresa MVP, LELIO BORGES OLIVEIRA representante da empresa NOVA MIX LTDA, KEVIN KMURA DANTAS BATISTA representante da empresa KKD BATISTA LTDA, ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA representante da empresa ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA ME e JHONATAN MOTA DE ARAUJO representante da empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA, representante da empresa acima mencionada.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 – SEAGRI

SEI Nº 0853.013720.00064/2023-81
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, executar serviços de engenharia, exclusivamente de infraestrutura que consiste na Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Recuperação, Instalação e Implantação de reservatórios de água, açudes/tanques, com emprego de equipamentos/materiais, sob supervisão da SEAGRI nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o processo licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 18/07/2023 às 10h30min (Horário Local), publicado no Diário Oficial do Estado, no jornal Opinião e no site: www.licitacao.ac.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimento pendente de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 17 de Julho de 2023.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1946, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P, de 7 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 2, de 12 de julho de 202, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 379/2023, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 486/2022, firmado com o senhor MARCUS VINÍTIUS RAMOS DE BARROS – CPF (MF) nº 484.326.361-34.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA,

Matrícula: 276987-1;
II – Membro Titular: LIEGE MORENO FRANCISQUETI, Matrícula: 9210881;
III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11;
IV – Membro Suplente: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4.
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1969, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P/2023, de 07 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 384/2023, referente a para Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes em todo o estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 403/2022, Processo nº 0014.013896.00711/2022-71 firmado com a Empresa IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ/MF sob o Nº 33.485.605/0001-79;
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM, Matrícula: 2378477-1;
II – Membro Titular: ACLAILDO MAIA DA SILVA, Matrícula: 252280-1;
III – Membro Titular: ELOILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula: 238570-1;
IV – Membro Suplente: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA, Matrícula: 9170855-8;
V – Membro Suplente: DEBORAH FIGUEIREDO SILVA, Matrícula: 9297936-3.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1991, DE 13 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P, de 7 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1607, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância

à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 291/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA – ME que tem por objeto Aquisição de equipamento (material auxiliar para depósito), para atender as necessidades dos armazéns da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 411/2022 (Processo SEI Nº 0014.013896.00214/2023-54), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA – Matrícula: 9143378-5

II – Gestor Substituto: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

III – Fiscal Titular: MARIA CELINA DOS SANTOS - Matrícula: 227412-1

IV – Fiscal Substituto: JAIR MOURA DE SOUZA – Matrícula: 18627-1/2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informa-

ções e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício

Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1992, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P, de 7 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 373, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 042/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 366/2022 (Processo SEI nº 0014.013896.00703/2022-25), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA – Matrícula: 9143378-5

III – Fiscal Titular: JAIR MOURA DE SOUZA – Matrícula: 18627-1/2

IV – Fiscal Substituta: ALICE DA CONCEIÇÃO E SILVA – Matrícula: 258750-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1993, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P, de 7 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 500, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 062/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, para atender as necessidades do DELO na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2022 (ADESÃO DERACRE), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA – Matrícula: 9143378-5

III – Fiscal Titular: CARLOS VINICIUS DA COSTA BERLAMINIO – Matrícula: 272731

IV – Fiscal Substituta: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAUJO – Matrícula: 228915-01

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1994, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P, de 7 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 875, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 124/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa INFOJURUA LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos (Carro Self Service, Frigobar, Geladeira, Fogão industrial e TV de 50") para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3

II – Gestor Substituto: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA – Matrícula: 9143378-5

III – Fiscal Titular: JAIR MOURA DE SOUZA – Matrícula: 18627-1/2

IV – Fiscal Substituta: ALICE DA CONCEIÇÃO E SILVA – Matrícula: 258750-01

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados

e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1995, DE 13 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P, de 7 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 94, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 019/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TAPIRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, que tem por objeto a locação de 1 (um) imóvel com 2 (dois) pavimentos e estacionamento lateral, contendo 2.285,20 m² área construída, localizado na Rua Campo Grande, nº 354 e com acesso secundário a Travessa Novo Estado, nº 380, Bairro João Eduardo, no município de Rio Branco/AC, matriculado na 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco sob o nº 16.478, destinado à instalação do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, neste município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a Dispensa de Licitação e demais documentos constantes do PROCESSO SEI nº. 0014.015399.00007/2022-55, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: LIÉGE MORENO FRANCISQUETI –

Matrícula: 9210881-1

II – Gestora Substituta: MARIA DE FÁTIMA REGINALDO DE FARIAS -
Matrícula: 2381486-1

III – Fiscal Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA -
Matrícula: 276987-1

IV – Fiscal Substituta: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO -
Matrícula: 9130217-4

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato

de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1996, DE 14 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P, de 7 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1596, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 288/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa DL RAMOS que tem por objeto Aquisição de equipamento (material auxiliar para depósito), para atender as necessidades dos armazéns da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 411/2022 (Processo SEI Nº 0014.013896.00212/2023-65), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA –
Matrícula: 9143378-5

II – Gestor Substituto: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA –
Matrícula: 9148612-3

III – Fiscal Titular: MARIA CELINA DOS SANTOS - Matrícula: 227412-1

IV – Fiscal Substituto: JAIR MOURA DE SOUZA – Matrícula: 18627-1/2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de

Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.998, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.373, de 7 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.571, de 12 de julho de 2023, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00366/2023-16 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Marilene Lima Verde, Professora P2 e Alesandra Mustafa da Silva Correia, Professora P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar suposto abandono de cargo em face do servidor J. S. R. C., Professor PS3 30H, matrícula nº 2350920-1, no período de 01.01.2021 a 28.02.2022, além de outras violações como indícios de irregularidades nos afastamentos para outros órgãos ou entidades, no período de 27.05.1999 a 31.12.2020; bem como recebimento de proventos possivelmente indevidos, no período de 27.05.1999 a maio/2001

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2001, DE 17 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, EM EXERCÍCIO, nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P, de 07 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1567, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 279/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOACRE - LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Bujari /AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02 (Processo SEI nº 0014.013909.00095/2022-17), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA –

Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ –

Matrícula: 2356074-1/2

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ GETÚLIO SOUZA OLIVEIRA –

Matrícula: 236675-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luiz Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício

Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

Retifico, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 2565, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, referente ao CONTRATO/SEE Nº 506/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00223/2022-22), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP, cujo objeto é a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Rio Branco/AC, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

“III – Fiscal Titular: ELSON DA COSTA GOMES – Matrícula: 236.179-01”

LEIA-SE:

“III – Fiscal Titular: ESLON DA COSTA GOMES – Matrícula: 236.179-01”

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício

Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 17/2023/SEE - DELIC

PROCESSO Nº: 0014.004796.00068/2022-12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EM EXERCÍCIO, nomeado por meio do De-

creto nº 4.373-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.571, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pessoa jurídica, no âmbito do CONTRATO/SEE Nº 335/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para fornecimento de alimentação aos participantes das formações para educadores e agentes agroflorestais indígenas, conforme as necessidades do Departamento de Educação Escolar Indígena, através dos recursos oriundos do Plano Operacional Anual do Programa REM Acre - Fase II, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre. Rio Branco, 17 de julho de 2023.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em Exercício.
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 118/2022

Retifico, por este termo, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 118/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022 (SEI Nº 0014.015403.00059/2021-15), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada, a fim de atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco – Acre.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados, e está vinculada aos art.s 37 a 41-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008 e suas alterações, e será tratada no Termo de Contrato, observando-se, ainda, o disposto no Acórdão nº 1.827/2008 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais solicitações, observado o disposto no Parágrafo Terceiro, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a “Planilha de Custos e Formação de Preços”, constante no Pregão Presencial SRP Nº 028/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da convenção/dissídio coletivo que serviu de base para a elaboração da proposta, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a “Planilha de Custos e Formação de Preços”, devendo ser observada a adequação dos preços ao mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data desse novo instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica resguardado o direito à análise do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Repactuação) solicitado através do OF/VIP/AC/0226/2022, encaminhado por e-mail e recebido no setor de Terceirização em 18/10/2022. É de interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do presente termo aditivo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados, e está vinculada aos art.s 37 a 41-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008 e suas alterações, e será tratada no Termo de Contrato, observando-se, ainda, o disposto no Acórdão nº 1.827/2008 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais solicitações, observado o disposto no Parágrafo Terceiro, deverão fazer-se acompanhar de com-

provação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a “Planilha de Custos e Formação de Preços”, constante no Pregão Presencial SRP Nº 028/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da convenção/dissídio coletivo que serviu de base para a elaboração da proposta, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a “Planilha de Custos e Formação de Preços”, devendo ser observada a adequação dos preços ao mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data desse novo instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica resguardado o direito à análise do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Repactuação) solicitado através do OF/VIP/AC/0226/2022, encaminhado por e-mail e recebido no setor de Terceirização em 18/10/2022 e o OF/VIP/AC/162/2023, protocolado nesta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE em 25/04/2023. É de interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do presente termo aditivo.

Rio Branco-AC, 13 de julho de 2023.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 279/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00095/2022-17

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e substituição do veículo do CONTRATO/SEE Nº 279/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Bujari/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, Art. 58, I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER nº 456/2023/SEE – DILIC/SEE – DEAJ, PARECER Nº 488/2023/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2023, com término em 11 de julho de 2024.

DA SUBSTITUIÇÃO: O veículo substituído será tipo CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/TOYOTA HILUX ANO: 2022/2022, COR: BRANCA, PLACA: QLZOH74, pelo veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA, MODELO/MARCA: I/FORD RANGER XL CS4 22C ANO: 2023/2023, COR: BRANCA, PLACA: QWO5H84.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001. 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300. LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de Julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Em exercício – Pela Contratante
Robson dos Santos da Silva – LOACRE - Locadora Comércio e Representação Ltda. – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 289/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00098/2022-51

ATA Nº 086/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 289/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, Art. 58, I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, PARECER Nº 469/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2023, com término em 11 de julho de 2024.

DA SUBSTITUIÇÃO: O veículo substituído será tipo CAMINHONETE ADAPTADA, marca/modelo: I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD, ano: 2021/2021, cor: PRATA, Placa: QWO OI12, pelo veículo tipo CAMINHONETE ADAPTADA, marca/modelo ICHEVROLET/S 10 LS DS4, ano: 2023/2023, cor: BRANCA, Placa: QWM8H64.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001. 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Em exercício – Pela Contratante Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 295/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00103/2022-25

ATA SRP Nº 178/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 295/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Xapuri/AC, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 462/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2023 com término em 18 de julho de 2024.

DO PREÇO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 14 de julho de 2022.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício - Pela Contratante Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 314/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00097/2022-14

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 314/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 475/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de julho de 2023 com término em 19 de julho de 2024.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Em Exercício - Pela Contratante Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 379/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00126/2022-30

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 379/2022, referente à locação de Caminhonete Adaptado, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Bujari/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 472/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2023, com término em 11 de julho de 2024.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 172.550,26 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 11 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Em exercício - Pela Contratante Sandro Vieira da Costa - Sandro Vieira da Costa 52249115249 – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 230/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022 – SEE

PROCESSO SEI Nº 0014.015386.00080/2022-30

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO Nº 230/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para a reforma da Escola Cívico Militar 15 de Junho, no município de Senador Guiomard - Acre, nos termos do Art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 tudo em conformidade com o PARECER Nº 490/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de julho de 2023 a 14 de setembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4344.0000 – Construção, Ampliação, Reestruturação e Reformas dos Espaços da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1001 e 1.570.0200.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício - Pela Contratante e Sóstenis da Silva Taumaturgo - AZ Comércio, Serv. e Rep. Imp. Exp. LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 379/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 486/2022
SEI Nº 0014.013896.00294/2023-48
ATA SRP Nº 140/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 486/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.418.780,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais) e Nota de Empenho nº 7170013503/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de Julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício - Pela Contratante
Marcus Vinitius Ramos de Barros - Zoe Transporte e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 384/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 403/2022
SEI Nº 0014.013896.00711/2022-71
ATA Nº 191/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes em todo o estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 403/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0014.013896.00711/2022-71.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais) e Empenho Nº 7170014618/2023

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001;

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, conforme legislação vigente.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 12 de Julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício - Pela Contratante
Maria Dieisa Laví Figueirêdo - Império da Construção Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
SEI Nº 0014.013896.00428/2023-21
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, para o ano letivo de 2023.

EMP: ACRELOG COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / CNPJ: 15.153.808/0001-86 / E-MAIL ATENDIMENTO.ACRELOG@GMAIL.COM / CONTATO: (11) 91662-3918						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE; DE SEGUNDA QUALIDADE; ACÉM, CAPA DE CONTRA FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA, PONTA DE AGULHA. - CONGELADA OU RESFRIADA. EM FORMA DE ISCAS. ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM NA EMBALAGEM. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 KG E NO MÁXIMO DE 5 KG POR EMBALAGEM.	KG	BOI GORDO	389.641	R\$ 24,74	R\$ 9.639.718,34
2	CARNE; DE SEGUNDA QUALIDADE; ACÉM, CAPA DE CONTRA FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA, PONTA DE AGULHA. - CONGELADA OU RESFRIADA. EM FORMA DE CUBOS. ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM NA EMBALAGEM. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 KG E NO MÁXIMO DE 5 KG POR EMBALAGEM.	KG	BOI GORDO	389.641	R\$ 24,74	R\$ 9.639.718,34
3	CARNE; DE SEGUNDA QUALIDADE; ACÉM, CAPA DE CONTRA FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA, PONTA DE AGULHA. - CONGELADA OU RESFRIADA. EM FORMA DE BIFES. ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM NA EMBALAGEM. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 01 KG E NO MÁXIMO DE 5 KG POR EMBALAGEM.	KG	BOI GORDO	389.641	R\$ 24,74	R\$ 9.639.718,34
VALOR TOTAL						R\$ 28.919.155,02

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício – Órgão Gestor
Carlos Celso Medeiros Ribeiro – Acrelog Comércio, Serviços, Logística e Transporte Ltda - ME – Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

SEI Nº 0014.013896.00429/2023-75

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne e charque), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, para o ano letivo de 2023.

EMP: R. BISPO AGUIAR CNPJ: 32.595.581/0001-48 / E-MAIL: RANNAH.BISPO@GMAIL.COM / TELEFONE: (68) 9 9955-0880

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	CARNE; DE SOL BOVINA; A CARNE DE SOL DEVERA SER BOVINA; NAO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANCO; ISENTA DE PELES; CARTILAGENS E FRAGMENTOS DE OSSOS; COM AUSENCIA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; - COM BAIXO TEOR DE GORDURA; COR; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO; EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 1 KG; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE; LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA; RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO; NO MÁXIMO 15 EMBALAGENS PRIMÁRIAS DO PRODUTO; CONTENDO PESO LIQUIDO DE 30 KG; A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LIMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA; SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA; QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO; O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE; DE FORMA CLARA E INDELÉVEL; AS SEGUINTE INFORMações; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE EMPACOTAMENTO; DATA DE VALIDADE; OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO E AVALIAÇÃO NUTRICIONAL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	LEBLON	KG	186.815	R\$ 24,00	R\$ 4.483.560,00
7	CHARQUE BOVINO A VACUO; A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERA SER BOVINO DIANTEIRO; NAO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANCO; NEM DEPOSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMARIA; COM AUSENCIAS DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS. - DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BLOCOS DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM A COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE E SUA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO, CONTENDO 15 OU 20KG, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR, PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES.	LEBLON	KG	254.403	R\$ 24,00	R\$ 6.105.672,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.589.232,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício – Órgão Gestor
Ranna Bispo Aguiar – R. Bispo Aguiar – ME – Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

SEI Nº 0014.013896.00430/2023-08

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, para o ano letivo de 2023.

EMP: COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA CNPJ/MF: 17.332.592/0001-41 TEL/FAX: (68)30158006 / 996058070 E-MAIL: KANASCHAFER@HOTMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	FÍGADO BOVINO RESFRIADO 0º A 7ºC; LIMPO; ASPECTO; PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; - SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; DOR; PRÓPRIO; ISENTO DE PARASITOS; LARVAS; FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANCO; O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10% DEZ POR CENTO; EMBALAGEM PRIMÁRIA; SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL; RESISTENTE; CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC 360; APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA; COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL; ESTADUAL OU MUNICIPAL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA; DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO; COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 KG; RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIGONOSO	KG	99.813	R\$ 12,79	R\$ 1.276.608,27
6	CARNE SUINA PERNIL; PALETA E LOMBO EM CUBOS; ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 A 05KG;	MISTER PIG	KG	3.619	R\$ 25,99	R\$ 94.057,81
VALOR TOTAL						R\$ 1.370.666,08

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício – Órgão Gestor
Iria Maria Klering Knorst – Comercial de Carnes Kanã Ltda – ME – Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

SEI Nº 0014.013896.00431/2023-44

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frango), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, para o ano letivo de 2023.

EMP: LPX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA CNPJ: 23.603.283/0001-61 TELEFONE: (92)981848211 CNPJ: PREVIATTI11@GMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECORA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; - (OU QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS IN NATURA), APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DE 01 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG.	AVENORTE	KG	702.911	R\$ 9,45	R\$ 6.642.508,95
VALOR TOTAL						R\$ 6.642.508,95

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício – Órgão Gestor
Lucas Previatti Ramos de Barros – LPX Promoção de Vendas Ltda – ME – Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

SEI Nº 0014.013896.00432/2023-99

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (ovo), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, para o ano letivo de 2023.

EMP: J. S. COMERCIO CNPJ: 11.338.721/0001-22 FONE/ (68) 3227-4515 / 99923-2170 E-MAIL: JOAO.FOXINFORMATICA@GMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	OVO DE GALINHA; CARACTERÍSTICAS; TIPO EXTRA; CLASSE A; COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 50G; LIMPOS; EMBALADOS DENTRO DE CAIXAS; CONTENDO 30 CARTELAS; COM 30 UNIDADES; - APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO; E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; VALIDADE MÍNIMA DE 25 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAMPO VERDE	UND	12.852.432	R\$ 0,70	R\$ 8.996.702,40
VALOR TOTAL						R\$ 8.996.702,40

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício – Órgão Gestor
João Florêncio da Costa – J. S. Comércio Imp. e Exp. Ltda – ME – Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

SEI Nº 0014.013896.00433/2023-33

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços visando futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frango), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, para o ano letivo de 2023.

EMP: GUERRIER TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 11.868.745/0001-93 CONTATO: (92) 99349-2271 / (92)99272-8831 E-MAIL: COMERCIAL.VELOXTRANSPORTES@GMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES; CONGELADO -18°C A -8°C; SEM TEMPERO; IN NATURA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. - APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG.	AVENORTE	KG	372.848	R\$ 10,21	R\$ 3.806.778,08
VALOR TOTAL						R\$ 3.806.778,06

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício – Órgão Gestor
Vinicius de Oliveira Mamed – Guerrier Transportes e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023/SEE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022

PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00340/2023-17

VALIDADE DA ATA: 13/10/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC

FORNECEDORES: MOLDURAS PEREIRA LTDA – ME; J A DA SILVA WALTER – ME; G. S. SILVEIRA LTDA – EPP; JAQUELINE C. DE OLIVEIRA – ME; TIE TAPETES LTDA – EPP.

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022 (SEFAZ/AC) referente à contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, para atender as demandas da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte – SEE em todo o estado do Acre. DO VALOR: O valor deste termo é de R\$ 631.773,50 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717.001.4288.0000 – Manutenção da Atividades Administrativas e Operacionais	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.500.1001

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a da ARP nº 16/2022, contada da data da assinatura deste Termo.
Rio Branco (AC), 14 de julho de 2023.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Em Exercício
Pela Contratante

SEGOV

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022

SEI Nº 0445.016939.00006/2023-75

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

CONTRATADA: J.A. DA SILVA WALTER - ME - CNPJ: 07.941.947/0001-46

DO OBJETO: Contratação, eventual e futura, de empresa especializada na confecção, fornecimento, montagem e instalação de elementos de comunicação visual, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Governo na capital e no interior do Estado do Acre

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total da presente Adesão é de R\$ 81.672,23 (Oitenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Os serviços serão prestados em conformidade com os seguintes preços:

Fornecedor beneficiário: J.A. DA SILVA WALTER - ME, CNPJ nº 07.941.947/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.465 - Bosque - Rio Branco/AC, telefone nº (68) 3228-3885 / 99984-4675, CEP: 69.900-718, e-mail: jadasilva.representacoes@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. José Alberto da Silva Walter, proprietário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Mangabeira, nº 265, apto 206, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-688, RG: 0270726 SSO/AC, CPF nº 634.838.582-53.					
Item	Especificações	Und	Qtd p/ Registro	Preço Médio Estimado	
				Unitário	Total
LOTE II					
2	ADESIVO VINÍLICO PERFURADO Colorido 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). • Material: película vinílica com impressão digital (Mín. 1440 dpi). • Acabamento: Recortado, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). • Produto: Adesivo vinílico auto-colante. • Fixação: após vinil adesivo impresso, o mesmo deverá ser aplicado sobre vidros, fachada ou paredes.	m2	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.990,00	
LOTE III					
3	DISPLAY/PRISMA Em acrílico cristal 2mm, de mesa, medindo 16 x 8,5 cm.	Und	1	R\$ 46,33	R\$ 46,33
4	PLACA DE HOMENAGEM PEQUENA (A5) Placa de homenagem em aço inox de 1mm (polido ou escovado), no tamanho A5 (21x18,5cm), com gravação em baixo relevo, em cores, acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido veludo ou similar (cor a definir), conforme layout fornecido pelo Assessoria de Comunicação, prazo máximo de entrega e instalação: 10 (dez) dias consecutivos.	Und	1	R\$ 324,29	R\$ 324,29
5	PLACA DE HOMENAGEM MÉDIA (A4) Placa de homenagem em aço inox de 1mm (polido ou escovado), no tamanho A4 (29,7x21cm), com gravação em baixo relevo, em cores, acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido veludo ou similar (cor a definir), conforme layout fornecido pela Assessoria de Comunicação, prazo máximo de entrega e instalação: 10 (dez) dias consecutivos.	Und	1	R\$ 481,43	R\$ 481,43
6	PLACA DE HOMENAGEM GRANDE (A3) Placa de homenagem em aço inox de 1mm (polido ou escovado), no tamanho A3 (42x29,7cm), com gravação em baixo relevo, em cores, acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido veludo ou similar (cor a definir), conforme layout fornecido pela Assessoria de Comunicação, prazo máximo de entrega e instalação: 10 (dez) dias consecutivos.	Und	1	R\$ 681,43	R\$ 681,43
7	PLACA EM ACRÍLICO / IDENTIDADE ORGANIZACIONAL (Parafusada, botão francês) • Espessura da chapa: 4mm. Tamanho da placa: 150mm x 100mm. Cores: cristal, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009).	Und	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
8	PLACA EM ACRÍLICO/AÉREA INDICATIVA (Parafusada, gancho, linha nylon) (modelo: placa em acrílico 4mm) Material: Acrílico cristal; Espessura da chapa: 4mm. Tamanho da placa: 80cm x 50cm. Cores: cristal, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009).	Und	5	R\$ 414,57	R\$ 2.072,85
9	PLACA INDICATIVA DOS SETORES • Material: PVC • Espessura da chapa: 4mm. • Tamanho da placa: 40 cm de largura por 13,5 cm de altura. • Cores: Conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). • Material do desenho e dos textos: adesivo transparente espelhado, em cores. • Formato das letras: o texto da placa e a fonte deverão seguir conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). • Tamanho das letras: 40cm de largura por 13,5cm de altura, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). • Fixação da placa: por meio de 4 parafusos prolongadores, (os parafusos e porcas deverão ser fornecidos junto com as placas, que já deverão vir furadas)	Und	20	R\$ 72,06	R\$ 1.441,2
10	PLACA IDENTIFICAÇÃO/PORTA (placa de acrílico e fita dupla face de alta aderência) (modelo: placa de porta em acrílico). Material: Acrílico cristal transparente incolor em formato Porta Folha/Envelope. Acabamento de corte em meia lua na parte superior central e traseira do envelope acrílico para facilitar a colocação e retiradas de folhas de papel nas dimensões de 4cm x 1cm; e, vão/espaco interno livre entre as duas placas de acrílico (envelope) de 1mm. Conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009) Espessura do acrílico: 2mm. Tamanho total do acrílico: 40cm de largura por 13,5cm de altura. Personalização do acrílico (imagens e texto): Impressão em cores, apenas frente, em papel sulfite acima de 90g/m2, nas dimensões de 39,5cm de largura por 13cm de altura (a ser colocado nos envelopes de acrílico cristal).	Und	30	R\$ 78,49	R\$ 2.354,7
11	IMPRESSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA Placa de identificação em acrílico transparente adesivado; Material: acrílico cristal 3mm; Adesivas com adesivo vinil impressão digital, Conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009); Tamanho: 25x15cm; Fita dupla face transparente para fixar.	Und	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO AÉREA (placa de PVC, com uma dobra e fita dupla face de alta aderência) • Material: PVC • Espessura da chapa: 2mm. • Tamanho da placa: 40 cm de largura por 13,5 de altura. • Cores: Branco, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). • Material do desenho e dos textos: adesivo vinílico branco, com impressão em cores. • Formato das letras: o texto da placa e a fonte deverão seguir o layout conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). • Tamanho das letras: variável, de acordo com layout conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). • Fixação da placa: por meio de fita dupla-face.	Und	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

13	PICTOGRAMAS SUAIS/PLACADE CARÁTER INFORMATIVO (sanitário feminino; sanitário masculino; sanitário especial; copa; depósito; silêncio; elevador, adesivada) Material: PVC; Espessura da chapa: 2mm; Tamanho da placa: 15x15cm. Colorido 4x4 cores, conforme layout do Manual de Identificação neste processo SEI (3420009).	Und	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.102,23	
LOTE VIII					
32	Confeção de calendário de mesa institucional permanente anual. Formatação e impressão: Formato 148 x 198 mm. Base: Papel Cartão Supremo 350g, 4x4 cores. Vincado, laminação Bopp brilho frente; Miolo: 06 páginas, 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). couchê brilho 150g. Acabamento: refilado, wire-o.	Und	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
33	Confeção de agenda institucional permanente. Formato 125 x 200 mm 1. Sequência de intercalação: 02 folhas (04 páginas) de início, em papel off-set FSC 120g/m², impressas 1 x 1 cor. 12 folhas (24 páginas) de abertura mensal, em papel off-set FSC 120g/m², impressão 4x4 cores. 156 folhas (312 páginas) de miolo agenda, em papel off-set FSC 63g/m², impressas 1 x 1 cor. Acabamento: Furação redonda, contendo 15 perfurações em cada folha. 1.2 Acessório do miolo: Acabamento através de corte com facas especiais para encaixe no wire-o. 1.3 ENCADERNAÇÃO: Sistema de encadernação wire-o duplo anel prata. ACESSÓRIO DA CAPA: Elástico: "tipo fita" com espessura máxima de 0,5 mm, largura de 11 mm e comprimento de 285 mm. Sem ponteira metálica ou ilhós, embutido entre o papelão e a guarda na capa, com cola Hot Melt, proporcionando melhor aparência e durabilidade. Conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009).	Und	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
34	Cartão de visita Em tamanhos de 9 x 5,5 cm dos diferentes setores desta secretaria impresso em Colorido 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009) e (3615444)	Und	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
VALOR TOTAL				R\$ 61.580	
VALOR TOTAL LOTE				R\$ 81.672,23	

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2277.4265.0000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00, Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 11/07/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2022

SEI Nº 0445.016939.00005/2023-21

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

CONTRATADA: S.L. CASTRO. – CNPJ: 08.629.283/0001-47

DO OBJETO: Contratação, eventual e futura, de empresas especializadas em produção e reprodução de material gráfico e comunicação visual a ser utilizado em atividades de divulgação da SEGOV.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total da presente Adesão é de R\$ 80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Os serviços serão prestados em conformidade com os seguintes preços:

Item	Valor		Quant Registrar	Unid.	Discriminação
	Unitário	Total			
17	40,00	20.000,00	500	Unid.	Camiseta Branca – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas.
18	272,00	40.800,00	150	Unid.	Coletes - Colete em 75% poliéster, 25% viscose – preto/cinza – dois bolsos frontais - bordado do brasão do estado e logomarca.
19	40,00	20.000,00	500	Unid.	Camiseta Colorida - Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas.
VALOR TOTAL:					R\$ 80.800,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2277.4265.0000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00 e 33.90.39.00, Fontes de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

Data da assinatura: 17/07/2023

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E SAMARA LIMA DE CASTRO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

SEICT

Portaria SEICT Nº 196, de 17 de julho de 2023

O Secretário de Estado de Indústria, da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 23/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT e a empresa RAFAEL WICIUK

LTDA, inscrita no CNPJ 14.148.842/0001-08, por meio do Contrato nº 23/2023, assinado no dia 17/07/2023, com vigência até 17/07/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção, manutenção predial preventiva, preditiva, e corretiva nos sistemas, equipamentos, instalações prediais, instalações urbanas de infraestrutura, edificações e imóveis, com fornecimento de peças, componentes de reposição, materiais, insumos e mão de obra, na forma estabelecida, preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas condições, localizações e áreas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital., consoante específica no edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2021 - UFAC, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.013650.00010/2023-25:

I - Gestor Titular: Marcus Luiz Pereira Dantas - Matrícula nº 9327657-2;
II - Gestor Substituto: Francildo Chaves da Silva - Matrícula nº 9136240-8;
III - Fiscal Titular: Angelo Matheus Rocha da Costa - Matrícula nº 9611339-1;
IV - Fiscal Substituto: Fernanda Souza e Silva - Matrícula nº 9611304-1.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

III - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

VI - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

V - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 124-P. de 17 de Janeiro de 2022

Portaria SEICT Nº 197, de 17 de julho de 2023

O Secretário de Estado de Indústria, da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, e Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 21/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT e a empresa HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.383/0001-86, por meio do Contrato nº 21/2023, assinado no dia 10/07/2023, com vigência até 10/07/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação para eventos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT pelo prazo de

12 (doze) meses, observadas as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo do Edital., consoante específica no edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2023 - FGB, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.013624.00017/2023-73:

I - Gestor Titular: Janara Kesia Mendonça Durco Paço - Matrícula nº 9498885-2;

II - Gestor Substituto: Maiergson Sacramento Lima - Matrícula nº 9627006-1;

III - Fiscal Titular: David Pereira de Brito - Matrícula nº 9119230-4;

IV - Fiscal Substituto: Francisca Samira Cruz de Souza - Matrícula nº 9571639-2.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

III - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

VI - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

V - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 124-P. de 17 de Janeiro de 2022

Portaria SEICT Nº 198, de 17 de julho de 2023

O Secretário de Estado de Indústria, da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, e Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 20/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.899/0001-29, por meio do Contrato nº 20/2023, assinado no dia 04 de julho de 2023, com vigência até 04/07/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Informática (Computadores e Nobreak) conforme as especificações e necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022 - FUNDHACRE, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0761.013625.00019/2023-61:

I - Gestor Titular: Ricardo José Damasceno Castelo - Matrícula nº 9606122-2;
II - Fiscal Titular: Petronio Americo Juruense de Oliveira Filho - Matrícula nº 9622101-1.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

III - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

VI - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

V - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 124-P. de 17 de Janeiro de 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento Nº 61, DE 17 DE JULHO DE 2023 (7708548), e torna público o credenciamento das empresas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, cujo objeto é credenciar Pessoas Jurídicas para posterior fornecimento de UNIFORMES FUNCIONAIS destinados a atender os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre, na ordem a seguir relacionadas, no âmbito do referido edital, conforme segue:

Ordem - Data (horário)	Razão Social	CNPJ	Lote(s)
1ª - 08/06/2023 (08:13)	Boot Norte Ltda	17.104.037/0001-62	VII
2ª - 13/06/2023 (09:53)	Lima e Abrahão Ltda	84.308.337.0001-50	I, II, III, IV, V e VI
3ª - 14/06/2023 (10:02)	E. C. Oliveira	35.069.499/0001-78	I, II, III, IV, V e VI
4ª - 19/06/2023 (14:09)	M. Elisa de Almeida	03.743.475/0001-66	I, II, III, IV, V e VI
5ª - 20/06/2023 (09:59)	K. A. Gondim	18.678.127/0001-20	I, II, III, IV e VI
6ª - 22/06/2023 (10:15)	Gabby Uniformes e Tecidos Ltda	39.797.284/0001-24	I, II, III, IV, V e VI
7ª - 29/06/2023 (11:08)	J. A. Deza Casas	30.171.328/0001-31	I, II, III, V e VI
8ª - 03/07/2023 (09:50)	J. A. Franco	46.805.411/0001-55	I, II, III, IV e V
9ª 06/07/2023 (08:59)	L. Gois de Lima Ltda	34.772.586/0001-24	I, II, IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

AVISO Nº 19/2023/SEICT – DLC
AVISO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, divulga a adesão como carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021, que tem como órgão gerenciador a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção, manutenção predial preventiva, preditiva, e corretiva nos sistemas, equipamentos, instalações prediais, instalações urbanas de infraestrutura, edificações e imóveis, com fornecimento de peças, componentes de reposição, materiais, insumos e mão de obra, na forma estabelecida, preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas condições, localizações e áreas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme processo SEI 0761.013650.00010/2023-25.

Empresa: RAFAEL WICIUK EIRELI, CNPJ nº 14.148.842/0001-08.

Valor total da adesão: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

- Programa de Trabalho: 761.001.3292.0000
- Elemento de despesa: 33.90.39.00/44.90.51.00
- Fonte de Recursos: 15000100 - RP

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023
PROCESSO SEI Nº: 0761.013650.00010/2023-25

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa RAFAEL WICIUK LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção, ma-

nutenção predial preventiva, preditiva, e corretiva nos sistemas, equipamentos, instalações prediais, instalações urbanas de infraestrutura, edificações e imóveis, com fornecimento de peças, componentes de reposição, materiais, insumos e mão de obra, na forma estabelecida, preferencialmente, nas planilhas de serviços, composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas condições, localizações e áreas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 17/07/2023 e encerramento em 17/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.098.860,00 (um milhão, noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 761.001.3292.0000 - Desenvolvimento de Polos e Parques Industriais

Elementos de Despesas: 33.90.39.00/44.90.51.00

Fonte de Recursos: 15000100.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT (Contratante) e Rafael Wiciuk - Representante Legal - RAFAEL WICIUK LTDA - (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2023/SEICT
PROCESSO Nº 4002.006235.00278/2023-18

Partes: a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Prefeitura Municipal de Bujari.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o Apoio à Prefeitura Municipal de Bujari para realização da XI EXPOBUJARI. .

DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se os partícipes assim o desejarem, através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é R\$ 211.432,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais) sendo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) de repasse da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, e o valor de R\$ 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais), como contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.

DO FORO: As questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Rio Branco - Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2023.

Assinam: Assurbanipal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e João Edvaldo Teles de Lima pela Prefeitura Municipal de Bujari.

S. C. WEBER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 09.425.696/0001-72

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre- IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 339/2021, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRADO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado na Avenida José Nogueira Costa, 565, Galpão 06, Distrito Industrial, Acrelândia, município de Acrelândia – AC.

M A M XIMENES DA SILVA
CNPJ: 37.721.999/0001-78

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre- IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 207/2022, para a atividade

de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRADO SECUNDÁRIO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizada na Rua Das Palmeiras, 966, Zenaide Paiva, GALPÃO 05, Parque Industrial de Feijó, município de Feijó – Acre.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 401, DE 17 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SEI Nº 0819.012921.00063/2023-51

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EVILAZIO DE MOURA NEGREIROS, Chefe do Centro Integrado de Inteligência em Segurança Pública - CIISP/SEJUSP, matrícula n.º 9018115 – 1, para responder cumulativamente, pela Diretoria de Inteligência - DINT/SEJUSP durante o período 17/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 165, DE 22 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 2.162-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, Maurineide da Silva Parada, matrícula 2350793-3, para responder pelo Setorial de Protocolo - SEPRO, durante o período de 17 de julho a 16 de agosto de 2023, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 2.162-P /2023

TERMO DE ADESÃO Nº 5/2023/SEMAPI
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022.

Por este Termo de Adesão a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária, Senhora JULIE MESSIAS E SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 824.426.222-20, profissão: Comunicação Social, nomeada por meio do Decreto: 14-P de 01 de janeiro de 2023 - DOE 13.443 - Pág. 07, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022, oriundo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022, ao item 01, 04, 07, 10, 11, 12 E 13, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, REFLETOR, TELÃO DE LED, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE GRADES, LOCAÇÃO DE TENDAS, CERCA DE CONTENÇÃO, CAMAROTES, ARQUIBANCADA, PORTAL DE GRIDE, GERADOR DE ENERGIA, visando atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI., para atender eventos promovidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, de acordo com especificações e quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência; firmado com a empresa LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.260/0001-40, perfazendo o valor total R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). Rio Branco /AC, 14 de julho de 2023

Julie Messias e Silva Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 14-P/2023

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 244, DE 17 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023 CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.208-P, DE 21 DE JUNHO DE 2023, que nomeia o Servidor Denis Clay de Souza Amorim, matrícula nº 9262300 ao Cargo de Diretor de Execução e Fiscalização na Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 11, em caráter de substituição, à servidora Isabelle de Oliveira Soares, Gestora de Políticas Públicas, matrícula 9210962-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 12 de julho de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP
Decreto 4.057-P/2023

SERF

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS

PORTARIA SERF Nº 31, DE 14 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.061-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.061-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº1/2023-SERF celebrado entre a Secretaria de Estado de Relações Federativas - SERF e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTALTD, Processo SEI-AC 0449.013218.00061/2023-72, contrato assinado no dia 23/03/2023 com vigência de prazo para 31/12/2023, que tem por objeto a prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Relações Federativas - SERF, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021 – CPL 04, parte integrante deste instrumento :

I - Gestor Titular: Marineide de Lima Soares, Matrícula 68160-2;
II - Gestor Substituto: Daniele Duarte Sousa, Matrícula 9567879-2;
III - Fiscal Titular: Lúcio Pereira Rocha, Matrícula 9596003-2;
IV - Fiscal Substituto: Marcos Vinícius Marinho Batista, Matrícula 9323155-4 .

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Revogar a Portaria REPAC nº6, de 01/03/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de julho de 2023.

Rosângela Bardales da Cruz

Secretária de Estado de Relações Federativas, em exercício
Decreto nº 4.061-P, de 05 de junho de 2023

SESACRE

PORTARIA Nº980 DE 07 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual

nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº932 de 30 de junho de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 807/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SEI 0019.014998.00118/2022-17, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, nos Equipamentos de Lavanderia da Marca MALTEC, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: (es)

Cícero da Silva Galvão - Matrícula/CPF: 277410-1 (PRONTO SOCORRO DE RIO BRANCO)

Elciane de Souza Maia- Matrícula/CPF:9561790-1 (HOSP ABEL PINHEIRO)

Nildete Lira de Nascimento- Matrícula/CPF:95051051 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

José Francisco dos Santos Silva -Matrícula/CPF:740.597.502-04 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA/MATERNIDADE)

Fabiana Monteiro Pereira -Matrícula/CPF: 9571078-1 (HOSPITAL SANSÃO GOMES/MATERNIDADE DE ETHEL MURIEL)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matrícula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Janildo Moraes Bezerra- Matrícula/CPF: 9215190-2 (HOSP. WILDY VIANA)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Domingos Avelino da Silva- Matrícula/CPF:336556-1 (SASMC)

Substituto: (s)

José Martins de Souza- Matrícula/CPF:9552774-2 (SASMC)

Tatiana Almeida Benvindo Bastos -- Matrícula/CPF:74949535234 PRONTO SOCORRO DE RIO BRANCO

Hélio Bentes da Costa Neto - Matrícula/CPF:9211330-7 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

Michael Kelles de Souza Silva- Matrícula/CPF: 9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Mizael Rosa de Souza- Matrícula/CPF: 046.102.232-01.(UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

Iglê Monte da Silva-- Matrícula/CPF:1.592-P (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ/ MATERNIDADE)

Waldiane Araújo de Almeida- Matrícula/CPF: 9585303-1 (HOSPITAL SANSÃO GOMES/MATERNIDADE DE ETHEL MURIEL)

Raphael Lemos da Silva Araújo - Matrícula/CPF:9114360 (UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574-3 (HOSP. WILDY VIANA)

Elis Ângela Rozin- Matrícula/CPF: 276570-2 (HOSP. DR. ARY RODRIGUES)

Luiz Antônio Baraúna - Matrícula/CPF:9210849-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 981 DE 06 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 1.059 de 23 de novembro de 2022.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 780/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 215/2021 CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MECERLANE TAVARES DA COSTA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos Equipamentos de Cozinha, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Inaia Rodrigues Lima- Matricula/CPF:003.520.622-58 (PRONTO SOCORRO)

Marcos André Carvalho Maia - Matricula/CPF:9578935 (DE TODAS AS UNIDADES)

Substituto: (s)

Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF: 302279-2 (PRONTO SOCORRO)

Aline Kelen Acioli Souza- Matricula/CPF:960983-0 (PRONTO SOCORRO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº982 DE 06 DE JULHO DE 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 1170 de 14 de dezembro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância

ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 183/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 19-20-0027589, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, cujo o objeto, Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, nos ventiladores pulmonares da marca: INTERMED, a fim de atender as necessidades das seguintes Unidades: Pronto Socorro de Rio Branco, Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança - SASMC, Hospital da Mulher e da Criança Do Juruá, UPA do 2º Distrito e Instituto de Traumatologia e Ortopedia - INTO, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato:

Titular: (es)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/ CPF:874.340.952-49 (MATER- NIDADE DO JURUÁ)

Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA VIA VERDE 2º DISTRITO).

Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF: 302279-2 (PRONTO SOCORRO)

Anderson Luiz Rola da Silva- Matricula/CPF:9152075-5 (INTO)

Milena Lima Dias - Matricula/CPF:9528075 (SASMC)

Substituto:

Tatiana Benvindo -Matricula/CPF:749.495.352-34 (PRONTO SOCORRO)

Luiz Antônio Barauma- Matricula/CPF:9210849-1 (PRONTO SOCORRO)

Luís Rafael Gonçalves Gomes -Matricula/CPF:952788-1 (MATERNIDADE DO JURUÁ).

Edy Carlos Tamborine de Araújo- Matricula/CPF:2757958 (UPA VIA VERDE 2º DISTRITO).

Romeu Rodrigues de Oliveira -- Matricula/CPF:69620-2 (SASMC)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 981 DE 06 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 1.059 de 23 de novembro de 2022.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 780/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 215/2021 CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MECERLANE TAVARES DA

COSTA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos Equipamentos de Cozinha, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Inaia Rodrigues Lima- Matrícula/CPF:003.520.622-58 (PRONTO SOCORRO)

Marcos André Carvalho Maia - Matrícula/CPF:9578935 (DE TODAS AS UNIDADES)

Substituto: (s)

Francisco da Conceição Lopes - Matrícula/CPF: 302279-2 (PRONTO SOCORRO)

Aline Kelen Acioli Souza- Matrícula/CPF:960983-0 (PRONTO SOCORRO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 984 DE 07 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 1.106 de 29 de dezembro de 2022.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 806/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI, Nº 0019.014998.00134/2022-00

, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa A. OLIVEIRA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de lavanderia, para atender às necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do Acre em suas unidades vinculadas na REGIONAL DO BAIXO ACRE (Capital e Interior, incluindo Manoel Urbano e Sena Madureira), incluindo materiais de limpeza e reposição de peças.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:(es)

Cicero da Silva Galvão: 277410-1 (PRONTO SOCORRO DE RIO BRANCO)

Marcos André Carvalho Maia - Matrícula/CPF: 957893 (HOSMAC, HOSPITAL ARY RODRIGUES, HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES, HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE,SASMC, UNIDADE MISTA ANA NERY, UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA E UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO.

Substituto: (s)

Francisco da Conceição Lopes - Matrícula/CPF:302279-2 (PRONTO SOCORRO DE RIO BRANCO)

Aline Kelen Acioli Souza- Matrícula/CPF:960983-0 (PRONTO SOCORRO DE RIO BRANCO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 999 DE 14 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 408 de 21 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 484/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, cujo o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre – INTO AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

Substituta: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matrícula/CPF: 9609822

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Francisco da Conceição Lopes- Matrícula/CPF: 302279-2 (HUERB)

Substituto: Tatiana Benvindo -- Matrícula/CPF:74949535234 (HUERB)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execu-

ção do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.001 DE 14 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.362 de 09 de dezembro de 2020.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 731/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSADE LICITAÇÃO ADA Nº 19-20-0022970, celebrado entre a Secretaria de Estado e Saúde e o SR. JOSÉ DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, O presente termo tem por objetivo a LOCAÇÃO de 01 (um) IMÓVEL urbano de propriedade do locador, localizado na Rua Monseñor Távora, nº 216, Bairro Centro, CEP: 69.940-000, Sena Madureira/AC, o qual se destinará a Setor Administrativo e Clínico do Hospital João Câncio Fernandes – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino- Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato:

Titular: Márcia Vasconcelos Marreiro dos Santos - Matrícula/CPF:359874 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.000 DE 14 DE JULHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.076 de 01 de dezembro de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 793/2022 e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019.015000.00171/2022-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FREITAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA, cujo objeto a Locação de imóvel localizado no município de Sena Madureira, para atender as necessidades do CNES do Hospital João Câncio Fernandes HJCF.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino – Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Márcia Vasconcelos Marreiro dos Santos - Matrícula/CPF:359874 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Substituto: Michael Kelles de Souza. Silva - Matrícula/CPF:9132520

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº998 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 451 de 03 de abril de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 158/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139/2019 - CARONA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa TOP MÍDIA LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço EM TV CORPORATIVA/MURAL ELETRÔNICO (Digital Signage), incluindo Hardware, software, manutenção preventiva, corretiva, destinado atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula/CPF: 302-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: (es)

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1 (SEDE ADMINISTRATIVA)

Alex Bezerra Lustosa- Matrícula/CPF:9523065 (POLICLINICA TUCUMÁ)

José Martins de Souza Junior-- Matrícula /CPF:9552774-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:9552774-2 (HOSPITAL DA CRIANÇA- SASMC)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA C. DO POVO)

Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1 (HUERB)

Marcos Cardoso da Silva - Matrícula/CPF:950717-5 (SAE)
 Gabriela Curty Said - Matrícula / CPF: 9550020-1 (HEMOACRE)
 Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matrícula / CPF:951191-1 (CER III)
 Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matrícula/CPF:753197132-15 (CECON)
 Ana Paula Moreira de Aguiar- Matrícula/CPF:9591427 (CREME)
 Michel Ribeiro Paes- Matrícula/CPF:9363122-2 (COMPLEXO LOGISTICO)
 Karina Costa da Silva- Matrícula/CPF:9316639-3 (UPA- FRANCO SILVA),
 Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)
 Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF:2765101 (UNACON)
 Francy Anny Ribeiro Montero Mariscal- Matrícula/CPF:9374817-2 (LACEN)
 Anderson Luiz Rola da Silva - Matrícula/CPF: 9152075-5 (INTOACRE)
 Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)
 Luciano Junior Monteiro Guimarães – Matrícula / CPF: 9412832-3 (FUNDHACRE)
 Substituto: (s)
 Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 93021584 (SEDE ADMINISTRATIVA)
 Gilcléia Maria Melo de Oliveira - Matrícula / CPF: 299391 (POLICLINICA TUCUMÃ)
 Domingos Avelino da Silva Filho - Matrícula / CPF: 336556-1 (MATERIDADE BARBARA HELIODORA)
 Domingos Avelino da Silva Filho - Matrícula / CPF: 336556-1-1(HOSPITAL DA CRIANÇA- SASMC)
 William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852152972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)
 Tatiana Benvindo -- Matrícula/CPF:74949535234 (HUERB)
 Edna Maria Gomes Gonçalves - Matrícula/CPF:40339-1(SAE)
 Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)
 Dauriany Moreira da Silva- Matrícula /CPF:9468676-1(CER III)
 Muana da Costa Araújo- Matrícula/CPF:95564403-2 (CECON)
 Alice Silva Mesquita - Matrícula/CPF:9572554 (CREME)
 Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 93021584 (COMPLEXO LOGISTICO)
 Simone da Silva Prado - Matrícula/CPF: 9115455 (UPA FRANCO SILVA)
 Edy Carlos Tamborini Araújo - Matrícula/CPF:2757958-01 (UPA 2º DIST. 24 HORAS)
 Janete Taynã Nascimento Rodrigues– Matrícula - 9214445-03 (LACEN)
 Helen Maria Araújo de Freitas – Matrícula/CPF:2758733-1(INTOACRE)
 Antônio José Correia Daniel- Matrícula/CPF:2354829-1(HOSMAC)
 Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
 §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
 §2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
 §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
 Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
 Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de março de 2023.
 Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
 SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE

PORTARIA Nº 1.002 DE 14 DE JULHO DE 2023.
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
 RESOLVE:
 Art.1º Revogar Portaria nº 976 de 17 de outubro de 2022.
 Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 485/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-

GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, cujo o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), água gelada (CHILLER) instalados no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre – INTO AC e Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana e a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 9238727

Substituto: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matrícula/CPF:9609822

II- Fiscal do Contrato:

Titular: (es)

Anderson Luis R. da Silva- Matrícula/CPF: 9152075-5 (INTOR AC)

Janildo Moraes Bezerra - Matrícula/ CPF:9180940-45 (HOSP. REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA).

Substituto:(s)

Claudio Roberto F.Lopes - Matrícula/CPF: 95206-1 (INTO AC)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF:9426574-3 (HOSP. REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo nº 0019.015125.00096/2022-64

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 336/2022, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde (HOSPITAL DR ARY RODRIGUES, HOSPITAL DE CLINICAS RAIMUNDO CHAAR, HOSPITAL DR EPAMINONDAS JACOME, HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES E HOSPITAL DR MANOEL MARINHO MONTE), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

LEIA-SE:

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde (HOSPITAL DR ARY RODRIGUES, HOSPITAL DE CLINICAS RAIMUNDO CHAAR, HOSPITAL DR EPAMINONDAS JACOME, HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES E HOSPITAL DR MANOEL MARI-NHO MONTE), contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares,

no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 043/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022

SEI Nº 0019.000785.00173/2020-28

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: L & M CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar valor, ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Abrigo de Resíduos para o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, localizado em Rio Branco/AC. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo prevê o acréscimo de 10,77% do valor contratado do item 01, acrescendo o valor de R\$ 23.080,08 (vinte e três mil e oitenta reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.430000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recursos: 15001002.

DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS

Este aditivo possui fundamento, na solicitação do Núcleo de acompanhamento de Obras; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 317/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

O disposto é firmado com base legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 237.467,81 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, LUCAS GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA E MATHEUS YURI DE SOUZA OLIVEIRA - REPRESENTANTES LEGAIS PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.004687.00314/2022-89

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2023, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS PERTENCENTES AO GRUPO 1-B DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF, em favor das empresas:

1) COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.049.432/0001-00, referente ao item (04): com o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2) FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.468.162/0001-02, referente aos itens (18): com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3) H B S PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.465.838/0001-00, referente ao item (16): com o valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

4) MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 24.331.585/0001-90, referente ao item (13): com o valor total de R\$ 111.590,00 (cento e onze mil quinhentos e noventa reais).

5) ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.307.650/0012-98, referente aos itens (08, 11, 17, 21 e 22): com o valor total de R\$ 807.211,00 (oitocentos e sete mil duzentos e onze reais).

6) ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.307.650/0015-30, referente aos itens (23 e 24): com o valor total de R\$ 9.883.200,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

7) UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, referente aos itens (06 e 15): com o valor total de R\$ 203.853,00 (duzentos e três mil oitocentos e cinquenta e três reais). Valor Total Licitado R\$ 11.224.854,00 (onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 320/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7553555), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 20/2023/SESACRE PROCESSO Nº 0019.009717.00057/2021-12

PELO PRESENTE TERMO, O ESTADO DO ACRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 63.606.479/0001-24, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF Nº 04.034.526/0001-43, COM SEDE NA BENJAMIN CONSTANT, Nº 830, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG Nº. 497547041 SSP-SP, E INSCRITO NO CPF Nº. 395.492.568-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ORIEON, Nº 165, BAIRRO: MORADA DO SOL, NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC, COM BASE NOS DOCUMENTOS CARREADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, E EM OBSERVÂNCIA AO PARECER PGE/PA Nº 213/2021 (2101997) E O DESPACHO DE APROVAÇÃO (2102002), RECONHECER A DÍVIDA, EM FAVOR DA EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.090.759/0001-63, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2016 COM CONTRATO 203/2016, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (ATIVIDADE MEIO), DE NATUREZA CONTÍNUA, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SUAS REGIONAIS COBRINDO AS NECESSIDADES DE LOTAÇÃO EM TODO O ESTADO DO ACRE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.080,19 (SETENTA MIL OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO À DEZEMBRO 2020. DÊ-SE CIÊNCIA A EMPRESA.

PUBLIQUE-SE.

RIO BRANCO, 26 DE JUNHO DE 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DECRETO Nº 09-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00122/2023-61

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004687.00031/2023-18

Ordem de Entrega 42310/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 16 - HIDROXIUREIA; 500MG.

Constante da Ordem de Entrega nº 42310/2023 que é destinado a Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia do Acre - UNACON no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo nº 565/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 17 de julho de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 64/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
 PROCESSO Nº 0019.015360.00124/2023-51
 INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 SEI Nº 0019.004687.00031/2023-18
 Ordem de Entrega 42313/2023.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 06.987.995/0001-02
 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 03 - CICLOFOSFAMIDA 50MG, 09 - DACARBAZINA 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 25 - MESNA 600MG, 28 - METOTREXATO COMPRIMIDO DE 2,5MG, 36 - VIMBLASTINA SULFATO 10MG; PARA SOLUCAO INJETAVEL.

Constante da Ordem de Entrega nº 42313/2023 que são destinados a Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia do Acre - UNACON no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo nº 5611/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Rio Branco, 17 de julho de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
 Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 63/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
 PROCESSO Nº 0019.015360.00123/2023-14
 INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 SEI Nº 0019.004687.00031/2023-18
 Ordem de Entrega 42312/2023.
 AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 33.618.090/0001-38
 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 05 - CITARABINA; 100MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1ML, 07 - CLORIDRATO DE DAUNORRUBICINA 20MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 11 - ETOPOSIDE FOSFATO 20MG/5ML, 14 - FLUORURACILA 50MG/ML PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20ML, 15 - FLUORURACILA 50MG/ML PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 50ML, 26 - METOTREXATO 100MG/ML PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 10ML.

Constante da Ordem de Entrega nº 42312/2023 que são destinados a Aquisição de Medicamentos Oncológicos destinados a atender as necessidades da Unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia do Acre - UNACON no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA 10.5 e 10.9 do contrato administrativo nº 563/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Rio Branco, 17 de julho de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
 Gestora de Contratos Mat. 97438-1

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023/SESACRE
 REFERÊNCIA: SEI Nº 0019.004687.00312/2022-90
 FICA DISPENSADA DE LICITAÇÃO A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0802310-80.2016.8.01.0001, DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DO ACRE - SESACRE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 409.256,50 (QUATROCENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER Nº 260/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7201824) E COM O PARECER PGE/PA Nº 136/2023 (7590099), OS QUAIS OPINARAM PELA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
 CREDOR: PONTUAL HOSPITALAR LTDA. - ME.
 CNPJ/MF: 24.382.535/0001-32
 ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, Nº S/N, QD. 146, LT. 42, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO, CEP: 74.943-400, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
 VALOR: R\$ 246.460,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 13, 14, 18, 20, 21, 26, 27 E 28.
 CREDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ/MF: 06.987.995/0001-02
 ENDEREÇO: RUA CORONEL ALEXANDRINO, Nº 454, BAIRRO BOSQUE, CEP: 69.900-658, RIO BRANCO/AC.
 VALOR: R\$ 154.870,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), REFERENTE AOS 05, 11, 12, 22, 23, 24, 25 E 30.
 CREDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ/MF: 04.598.413/0001-70
 ENDEREÇO: AVENIDA CHICO MENDES, Nº 1256, KM 0, BAIRRO TRIÂNGULO, CEP: 69.906-210, RIO BRANCO/AC.
 VALOR: R\$ 7.926,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS), REFERENTE AOS 15 E 16.
 A DESPESA DECORRENTE DESTE TERMO CORRERÁ À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1424.42990000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 E FONTE DE RECURSO: 16000400 E 15001002. PUBLIQUE-SE.
 RIO BRANCO, 14 DE JULHO DE 2023.

ANDREA SANTOS PELATTI
 SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 3.319-P, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023/SESACRE
 O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.004687.00312/2022-90, PARECER Nº 260/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7201824) e com o PARECER PGE/PA Nº 136/2023 (7590099), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a aquisição de medicamentos especializados para atendimento da Ação Civil Pública nº 0802310-80.2016.8.01.0001, destinados aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde. do Acre - SESACRE, no valor total de R\$ 409.256,50 (quatrocentos e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), visando a contratação das empresas:
 CREDOR: PONTUAL HOSPITALAR LTDA. - ME.
 CNPJ/MF: 24.382.535/0001-32
 ENDEREÇO: Avenida Liberdade, nº s/n, Qd. 146, Lt. 42, Bairro Jardim Buriti Sereno, CEP: 74.943-400, Aparecida de Goiânia/GO.
 VALOR: R\$ 246.460,50 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), referente aos 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 13, 14, 18, 20, 21, 26, 27 e 28.
 CREDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ/MF: 06.987.995/0001-02
 ENDEREÇO: Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, Rio Branco/AC.
 VALOR: R\$ 154.870,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), referente aos 05, 11, 12, 22, 23, 24, 25 e 30.
 CREDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ/MF: 04.598.413/0001-70
 ENDEREÇO: Avenida Chico Mendes, nº 1256, KM 0, Bairro Triângulo, CEP: 69.906-210, Rio Branco/AC.

VALOR: R\$ 7.926,00 (sete mil novecentos e vinte e seis reais), referente aos 15 e 16.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.303.1424.42990000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

Publique-se.

Rio Branco, 14 de julho de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 667/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2022

SEI Nº 0019.015125.00053/2022-89

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: FANEM LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a Unidade Mista de Saúde de Santa Luzia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre (SESACRE).

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

FANEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30, com sede na Rua Arthur Carl Schmidt, nº 186, Cumbica - Guarulhos/SP, CEP: 07222-050, e-mail: licitacao@fanem.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ASPIRADOR DE SECREÇÕES MOVEL: MONTADO SOBRE PEDESTAL COM QUATRO RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS, COM FREIO; PERMITE VISUALIZAÇÃO E AJUSTE PELO OPERADOR SEM NECESSIDADE DE O MESMO CURVAR-SE; ALÇA DE EMPUNHADURA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO DO APARELHO; CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA DO MOTOR DE 1/4 HP; PERMITE SELEÇÃO PARA USO CONTÍNUO OU INTERMITENTE. PEDAL COM PROTEÇÃO IPX7 CONTRA A ENTRADA DE LÍQUIDOS; FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA, SEM SUPERFÍCIES DE FRICÇÃO, ISENTO DE ÓLEO; RUÍDO MÁXIMO DE 60 DBA; MICRO-FILTRO NA SAÍDA DE AR, ATÉ 0,5 MÍCRO, PARA EVITAR A DIFUSÃO DE BACTÉRIAS PARA O AMBIENTE DE USO DO EQUIPAMENTO; FILTRO HIDROFÓBICO LOCALIZADO ANTES DA ENTRADA DO COMPRESSOR; AJUSTE COM VACUÔMETRO E REGISTRO DE AGULHA DE PASSO FINO, DE ALTA RESISTÊNCIA EM AÇO INOX; VÁCUO MÁXIMO: 21 POL.HG; PAINEL DE CONTROLE COM INDICAÇÃO DIGITAL PARA FUNCIONAMENTO, MODO DE OPERAÇÃO, SOM INIBIDO E ESPERA PARA REARME; SUPORTE PARA DUAS CÂNULAS; DOIS FRASCOS COLETORES COM CAPACIDADE 2.500 ML CADA UM, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, AUTOCLAVÁVEL, COM GRADUAÇÃO EM ALTO-RELEVO; TAMPAS DE ALTA DURABILIDADE, EM SILICONE, DE FÁCIL DESMONTAGEM E LIMPEZA, QUE PERMITA VEDAÇÃO HERMÉTICA. CONEXÃO TIPO "ENGATE RÁPIDO" PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO FRASCO COLETOR; ALARME AUDIOVISUAL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE PREENCHIMENTO DO FRASCO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O REARME ENQUANTO O FRASCO ESTIVER CHEIO; SISTEMA REDUNDANTE QUE INTERROMPE A ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO; TECLAS PARA SILENCIAR ALARME, REARME DE ASPIRAÇÃO E SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO; CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC60601-1(SEGURANÇA ELÉTRICA) E NBR IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V OU 220V (60 HZ).	UND	FANEM	1	R\$ 8.850,00	R\$ 8.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.850,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.44850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 26010400, 15001002 - Portarias nº 1.340/2020 1.611/2020 1.954/2020 3.659/2020 1.366/2020. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, RODRIGO DE MATOS MACEDO - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 125, DE 13 DE JULHO DE 2023

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 10.465/2021,

publicado no DOE nº 13.162, de 10 de novembro de 2021, que disciplina as regras e uniformiza as operações de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2023, em seu artigo 21º.

RESOLVE:

Art.1º - Designar para compor a Comissão de Inventário dos Bens Móveis, nesta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, os servidores a seguir relacionados:

1. Sara Bady Casseb – Matrícula: Nº 213373-1;
2. Francisco de Assis Souza de Araújo – Matrícula: Nº 9368540-3 ;
3. Nadson Clay Bissat Leite – Matrícula : Nº 45888 -1.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA Nº 12/SEET, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto nº 2.122-P de março de 2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO 27/2023/SETE

DAS PARTES: O Estado do Acre por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE, E A EMPRESA KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Ata de Registro de Preços: nº 11/2022

Pregão Presencial SRP nº 094/2022 - FEM

Processo nº 0859.013133.00081/2023-98

ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 574/2023/FEM (7573272)

OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO nº 27/2022/SETE, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - FEM, PREGÃO RESENCIAL SRP Nº 094/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para Locação de Tendões e Estruturas Metálicas para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SETE.

DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR O valor total deste termo é de R\$ 1.020.490,00 (hum milhão, vinte mil e quatrocentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 759.001 4266 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Pessoas Jurídicas;

Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários);

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2023

Assinam: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo órgão Aderente e a EMPRESA KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA representada pelo senhor ALEX COSTA CRUZ.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

– SETE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA J. BANDEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO — SEHURB, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 461/2022 - PROCESSO SEI Nº 0859.013133.00076/2023-85.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 1082/2023/SEHURB, de 21/06/2023

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO nº 23/2023/SETE, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 461/2022 - SEHURB, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios,

ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 759.001 4266 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).

DA VIGÊNCIA: O TERMO DE ADESÃO terá sua validade conforme item 3 da Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – SEHURB do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 461/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão Aderente e o Sr. JOSIMAR DO NASCIMENTO BANDEIRA, pela Empresa J. BANDEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

– SETE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 831/2022

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE

TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA A K DE OLIVEIRA BATISTA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 831/2022 – SAERB – PROCESSO SEI Nº 0859.013133.00061/2023-17

ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO SAERB/DIPRE Nº 404/2023 de 21/06/2023 DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO nº 25/2023/SETE, tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 831/2022 - SAERB, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022, que tem como objeto a Contratação de Serviços pessoa jurídica para Locação de equipamentos de informática e multimídia (IMPRESSORAS), atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

DOS FUNDAMENTOS: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 759.001 4266 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços de Pessoa Jurídica);

Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).

DA VIGÊNCIA: O TERMO DE ADESÃO terá sua validade conforme item 3 da Ata de Registro de Preços nº 831/2022 - SAERB, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão Aderente e a Sr.ª ALINE KESSIA DE OLIVEIRA BATISTA, pela Empresa A K DE OLIVEIRA BATISTA.

ERRATA

Assunto: Alteração de dados do Diário Oficial - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, FEIRA DE ARTESANATO - EXPOACRE 2023

Onde lê-se:

4.1.1 Presencial, na Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Rua Floriano Peixoto, 450 - Centro, nos dias 14 e 17, das 08h às 17h. (Não haverá atendimento presencial no sábado nem no domingo, dias 15 e 16 de julho).

5.3 No dia 18 de julho de 2023, será publicada a lista final contendo os

nomes dos interessados classificados em ordem de pontuação. Aqueles que não estiverem dentro do número de oportunidades oferecidas poderão ser convocados posteriormente, se houver vagas disponíveis, sempre respeitando a ordem de classificação.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	14 de julho de 2023.
Prazo inicial e final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	14 a 17 de julho de 2023.
Divulgação da lista definitiva da seleção no site da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo	18 de julho de 2023.
Reunião preparatória para início das atividades	25 de julho de 2023.
Período do evento.	29 de julho a 06 de agosto de 2023.

9.6 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

Leia-se:

4.1.1 Presencial, na Secretaria de Turismo e Empreendedorismo, Rua Floriano Peixoto, 450 - Centro, nos dias 14 e 18, das 08h às 17h. (Não haverá atendimento presencial no sábado nem no domingo, dias 15 e 16 de julho).

5.3 No dia 20 de julho de 2023, será publicada a lista final contendo os nomes dos interessados classificados em ordem de pontuação. Aqueles que não estiverem dentro do número de oportunidades oferecidas poderão ser convocados posteriormente, se houver vagas disponíveis, sempre respeitando a ordem de classificação.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	14 de julho de 2023.
Prazo inicial e final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	14 a 18 de julho de 2023.
Divulgação da lista definitiva da seleção no site da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo	20 de julho de 2023.
Reunião preparatória para início das atividades	25 de julho de 2023.
Período do evento.	29 de julho a 06 de agosto de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo Decreto nº 2.122-P de 2 de março de 2023 ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 41/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Tendões e Estruturas Metálicas para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 1.020.490,00 (hum milhão, vinte mil e quatrocentos e noventa reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SETE:

Programa de Trabalho: 759.001.42660000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Serviço de Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos Próprios – Ordinários).

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO e a Sr.ª ALEX COSTA CRUZ, pela Empresa KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS

ENCARTE

EMPRESA KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.441.345/0001-55, com sede a Rua do Jasmim, 01 - Jardim Tropical, Rio Branco, Acre, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-1999/98423-6019, e-mail: atendimento.kampo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ALEX COSTA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 189829 SSP/AC e inscrito no CPF 360.554.332-49, e-mail: atendimento.kampo@gmail.com, telefone: (68) 98423-6019, residente e domiciliado nesta cidade.

Item	Descrição	PERÍODO DE ATÉ TRÊS DIAS			
		Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	300000185 - Piramidal - 6m X 6m - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Unidade	100	690,00	69.000,00
2	300000185 - Piramidal - 8m X 8m - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Unidade	150	770,00	115.500,00
3	300000185 - Piramidal - 10m X 10m - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Unidade	100	940,00	94.000,00

4	300000185 - Piramidal - 12m X 12m - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Unidade	75	1.090,00	81.750,00
5	300002365 - Fechamento Lateral – medidas: 6m a 12m - Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear	700	40,00	28.000,00
6	300003702 - Calha – medidas: 6m a 12m - Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros.	Metro linear	700	11,50	8.050,00
7	300000185 - Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, aplicada às estruturas por tensionamento. Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 3m x 3m. Medida: unidade.	Unidade	25	360,00	9.000,00
8	300000185 - Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, aplicada às estruturas por tensionamento. Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m. Medida: unidade.	Unidade	25	540,00	13.500,00
9	300000185 - Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, aplicada às estruturas por tensionamento. Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 5m x 5m. Medida: unidade.	Unidade	25	630,00	15.750,00
10	300000185 - Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, aplicada às estruturas por tensionamento. Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m. Medida: unidade.	Unidade	25	750,00	18.750,00
11	300002649 - Climatizador Evaporativo Móvel, sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo de ar de 6000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Capacidade máxima climatizada: 50m². Serão aceitos modelos similares e/ou compatíveis.	Unidade	10	500,00	5.000,00
12	300000295 - Estande 2,20m (altura) x 1m (largura) - Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéis formicados, tipo "TS", na cor branca. Recomendação de uso: estandes e divisórias internas em feiras e eventos. Medidas: m².	M²	1.000	120,00	120.000,00
13	300004190 - Carpete 2m x 1m – Carpete agulhado com textura bouclé, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, anti chamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear	500	63,00	31.500,00
14	300002054 - Base Tubular sem sapata - para suporte das Torres de 300mm x 300mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Unidade	240	60,00	14.400,00
15	300002060 - Bloco de 200mm - fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Unidade	120	45,00	5.400,00
16	300002060 - Canto Grau - fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade.	Unidade	120	60,00	7.200,00
17	300002058 - Córner Block 300 x 300 - fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres.	Unidade	280	60,00	16.800,00
18	300004437 - Cumeeira 4 faces 300x300m - 4 faces 150mm x 150mm, Utilizado em coberturas, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida:	Unidade	100	89,00	8.900,00
19	300004432 - Módulo Circular arco de 3000mm (interno) - Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Unidade	15	870,00	13.050,00
20	300003701 - Módulo Torres - Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2.5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro	700	70,00	49.000,00
21	300002062 - Pau de Carga - fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Unidade	60	30,00	1.800,00
22	300002055 - Sleeve block - utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres.	Unidade	320	79,50	25.440,00

23	300000065 - Arquibancada Modular: módulos de 2,40m, 12 degraus. Finalidade e forma: Arquibancadas para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; Armações metálicas pré fabricadas em painéis modulares, de fácil manuseio, permitindo montagens e desmontagens sucessivas. Painéis formados por barras de aço soldadas em forma de treliça e encaixados entre si formando módulos padronizados; Armações providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; Conjunto montado provido em todo o seu contorno por corrimãos e parapeitos adequados; Materiais Empregados: Armações treliçadas, escada, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR 8261); A ossatura dos assentos deve ser formada por perfis metálicos, fechadas com compensado de 15mm (naval ou com cola fenólica), aparafusadas na ossatura metálica; Fabricação e Montagem: Painéis fabricados pelo processo de soldagem a MIG. Juntas soldadas, escovadas e esmerilhadas; Como proteção contra corrosão o material deve ser galvanizado; Montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos. Nivelamento da estrutura como um todo feito por meio de macacos mecânicos tipo parafuso, porca e borboleta. Capacidade: Armações dimensionadas para suportar carregamento de 450 Kg/m ² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR-6120/1980 (Cargas para cálculo de estruturas de edificações); Corrimãos e parapeitos dimensionados para uma carga horizontal de 80 kg/m (NBR-6120/1980); Norma de calculo NBR- 8800/2008 (Projeto e execução de estruturas de aço e de estruturas mistas aço-concreto de edifícios). Assentos: Tamanho: 0,59m de largura x 2,23m de comprimento; Área: 0,59x2,23 = 1,31m ² ; Sobrecargas (NBR-6120/1980): 450 kg/m ² uniformemente distribuída; 100 kg (carga concentrada), aplicada na parte central do assento.	Módulo/ unidade	200	1.100,00	220.000,00
24	300001350 - Grade de Isolamento 3m (largura) x 1,30 (altura)	Unidade	500	50,00	25.000,00
23	300004432 - Placa de Fechamento 2,20 (largura) x 2,20 (altura)	Unidade	300	79,00	23.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.020.490,00

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 39/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE E A EMPRESA A K DE OLIVEIRA BATISTA.

DO OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na contratação de Serviços pessoa jurídica para Locação de equipamentos de informática e multimídia (IMPRESSORAS), atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, para o exercício financeiro de 2023 com a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora	759.001
Programa de Trabalho	4266.0000
Elemento de Despesa	33.90.39.00
Fonte de Recurso	15000100

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão Aderente e a Sr.ª ALI-NE KESSIA DE OLIVEIRA BATISTA, pela Empresa A K DE OLIVEIRA BATISTA.

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA Nº 583, DE 14 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e art. 13º da Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001, e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P de 05 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa SEAD nº 08, de 17 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Política de Acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para realizar as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

NOME	MATRICULA	SETOR
Eder Rocha da Silva e Silva	9117970-3	Núcleo de Tecnologia da Informação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023.JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1118, DE 14 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 638/2023/DETRAN - DADM (7668872),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 051/2023, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material Gráfico, Visual e de Serviço de Publicidade e Propaganda, para realização de atividades educacionais, necessárias as demandas da Coordenadoria de Educação de Trânsito e Ciretrans, deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, conforme Anexo I do referido termo contratual. A vigência terá início na data de sua assinatura (13/07/2023) e término dentro do exercício financeiro vigente.

I Gestor Titular: Eleniz Freitas do Vale, matrícula nº 9177817;

II Gestor Suplente: Eriisa Silva Lima, matrícula nº 9188347;

III Fiscal Titular: Francicléia Rodrigues Machado da Costa, matrícula nº 9147756;

IV Fiscal Suplente: Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710

Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1119, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 633/2023/DETRAN - DADM (7647474),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº

041/2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa WAGNER E SILVA LTDA - ME. O presente contrato foi assinado na data de 11/07/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar e cortinas de ar, em atendimento as necessidades de diversos setores e unidades deste Departamento Estadual de Trânsito, em Senador Guimard, Acrelândia, Plácido de Castro, Feijó e Tarauacá, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

I Gestor Titular: Edileusa Magno de França Silva, matrícula nº 9388400;

II Gestor Suplente: José Matheus do Nascimento Paiva, matrícula nº 9513310;

III Fiscal Titular: Débora Rafaela Freitas da Silva, matrícula nº 9595856;

IV Fiscal Suplente: Thayná Lima Cavalcante, matrícula nº 9621733.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1120, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 644/2023/DETRAN - DADM (7688784),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 048/2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa G. S. SILVEIRA - LTDA. O presente contrato foi assinado na data de 13/07/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material Gráfico, Visual e de Serviço de Publicidade e Propaganda, para realização de atividades educacionais, necessárias as demandas da Coordenadoria de Educação de Trânsito e CIRETRANS deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

I Gestor Titular: Eleniz Freitas do Vale, matrícula nº 9177817;

II Gestor Suplente: Eriisa Silva Lima, matrícula nº 9188347;

III Fiscal Titular: Francicléia Rodrigues Machado da Costa, matrícula nº 9147756;

IV Fiscal Suplente: Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como,

a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1123, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001067.00324/2023-47,

CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 235 (7611581),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Suzana Lima Gomes	93827631	Classe II, Referência 1	21/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1129, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sheila Pereira de Souza, matrícula nº 9315527, para responder pela 6ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Brasília/AC, no período de 18/07/2023 à 1º/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1124, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 642/2023/DETRAN - DADM (7675924),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 054/2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa J & J D' PAULA E CIA LTDA. O presente contrato foi assinado na data de 13/07/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais gráficos (Kit 7 totes de chão tema "7 anos") necessários para as demandas da Coordenadoria de Educação de Trânsito e Ciretrans deste Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/AC. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente.

I Gestor Titular: Elenizia Freitas do Vale - Matrícula nº 9177817;

II Gestor Suplente: Juliana Socorro da Silva Brito - Matrícula nº 9312412;

III Fiscal Titular: Franciêlia Rodrigues Machado da Costa - Matrícula nº 9147756;

IV Fiscal Suplente: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realiza-

ção de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1125, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 646/2023/DETRAN - DADM (7690887), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 046/2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA. O presente contrato foi assinado na data de 14/07/2023, cujo objeto contratado trata-se do fornecimento de material gráfico (sacola lixeira para câmbio de carros, porta copos personalizado redondo e pulseira de identificação personalizada) a fim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente.

I Gestor Titular: Elenizia Freitas do Vale - Matrícula nº 9177817;

II Gestor Suplente: Juliana Socorro da Silva Brito - Matrícula nº 9312412;

III Fiscal Titular: Francicléia Rodrigues Machado da Costa - Matrícula nº 9147756;

IV Fiscal Suplente: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em

decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1131, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 649/2023/DETRAN - DADM (7713148), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 055/2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA. O presente contrato foi assinado na data de 17/07/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica à locação de 01 (um) painel de LED do tipo outdoor (3m x 2m) afim de atender as necessidades do trabalho a ser desempenhado pela Coordenadoria de Educação de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito durante a realização do evento EXPOACRE - 2023.

I Gestor Titular: Juliana Socorro da Silva Brito, matrícula nº 9312412;

II Gestor Suplente: Francicléia Rodrigues Machado da Costa, matrícula nº 9147756;

III Fiscal Titular: Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710;

IV Fiscal Suplente: Erissa Silva Lima, matrícula nº 91883474.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1126, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001062.00109/2023-41, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 237 (7615226),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Alisandra Ferreira da Silva	9390790	Classe III, Referência 1	06/06/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de junho de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1127, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 4.308-P, de 3 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.565 de 04 de julho de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001067.01949/2022-45, CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 236 (7613690),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Glenesson Alemão de Melo	9335510	Classe IV, Referência 1	13/06/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de junho de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 1133, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.001042.00266/2023-76, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 591/23 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 591/2023/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro de Formação de Condutores MORONI (razão social), nome fantasia Sidnei R. C. Jacob, inscrita sob o CNPJ nº 50.304.092/0001-71, pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades no município de Porto Walter/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 21 de junho de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO SEI Nº 0068.001054.00180/2023-31

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA.

DO OBJETO. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a locação de 01 (um) painel de LED do tipo outdoor (3m x 2m) afim de atender as necessidades do trabalho desempenhado pela Coordenadoria de Educação de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito durante a realização do evento EXPOACRE – 2023, tudo em conformidade com o Parecer Jurídico nº 367/2023/DETRAN, Nota de Empenho nº 7192041408/2023, ANEXO I deste contrato e demais documentos constantes no Processo SEI nº 0068.001054.00180/2023-31.

DO VALOR O valor total do presente contrato é de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro do corrente ano.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 42.44.00.00 - Educação de Trânsito;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), e;
 Fonte de Recursos: 17520700 – Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito.
 DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e o senhor Moises Moraes Junqueira pela empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA.

ANEXO I

Item	Descrição	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (um) painel de LED do tipo outdoor (3m x 2m), incluindo: Estrutura box truss capaz de posicionar o painel de 1m a 2m do chão; Montagem e desmontagem do painel e da estrutura; Operação do painel; Uma processadora para o sinal de vídeo; Um cabo de fibra ligado por cabo de rede cat6; Demais itens necessários ao funcionamento do painel. Durante 09 dias.	01	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00
Valor Total por Extenso: Dezesete mil e duzentos reais				

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato do Termo de Homologação
 Processo nº 0068.006437.00035/2023-61
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 108/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de condicionadores de ar (SEM INSTALAÇÃO) com garantia e assistência técnica local, de forma a atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos (6671743), Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (7544833), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (7202878)(7202883), Planilha Comparativa de Preços (7531670), em favor das empresas:

- CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA – CIA DO ELETRICISTA, CNPJ nº 47.238.284/0001-12, vencedora do certame para os itens 01, 03 e 05, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 560.010,00 (quinhentos e sessenta mil dez reais);
- C.A.M. OLIVEIRA JUNIOR LTDA-DELTA - DELTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 04.287.121/0001-17, vencedora do certame para o item 02, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
- GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, vencedora do certame para o item 04, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 244.999,50 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
- TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA - TRIPHASE, CNPJ nº 49.486.856/0001-08, vencedora do certame para o item 06, já adjudicado, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 359.970,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais);

Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais e serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis. Rio Branco – AC, 14 de julho de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício.
 DECRETO Nº 4.308-P DE 03/07/2023
 DOE Nº 13.565

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 773, DE 14 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SEI Nº: 4005.014147.00212/2021-26

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do CONTRATO Nº 060/2023 (6779928, 6800319) firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, e a empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ: 46.274.785/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para atender o Convênio MJ/DEPEN para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes- PROCAP, em Rio Branco, Capital do Estado do Acre e no Município de Senador Guiomard, para pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, conforme encarte I do Contrato.

I - Gestor Titular: Eliton Cavalcante da Silva - MAT: 9339089-01 e-mail: eliton.silva@ac.gov.br

II - Fiscal Titular: Antonia Macela da Silva Mendes - MAT: 9188789-04 e mail: antonia.mendes@ac.gov.br

III - Fiscal Suplente: Macilda Silva dos Santos - MAT: 9188266-02 e-mail: macilda.santos@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar de 24/04/2023.
Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 776, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JONYS MARSON RAMOS DE ARAÚJO, matrícula: 9268987, para responder pela Divisão de Estabelecimentos Penais Feminino de Rio Branco - DEPF/RB, no período de 14/07/2023 a 06/08/2023, enquanto durar as férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de julho de 2023.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN Nº 768, DE 11 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2023, publicado no Diário Oficial nº 13.515 de 19 de abril 2023, através da portaria 443 de 23 de março de 2023. Considerando a declaração de impedimento do presidente da comissão, o servidor Joel Borges, inscrito sob a matrícula de nº 9269002-01.

RESOLVE:

1.Substituir o servidor Joel Borges da condição de presidente da Comissão Disciplinar instaurada para instruir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2023, com o devido prosseguimento do feito.

2.Designar o servidor Fábio Menezes da Silva, matrícula n.º 9204520-04, como Presidente da Comissão Disciplinar do referido Processo.

3.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 29/2023

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.061.977/0001-93, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44 – Estação Experimental, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 50-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura licitação para aquisição de materiais odontológico e hospitalar, destinados a atender as necessidades deste Instituto. Fonte de pagamento: 200.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: gml.iapen.acre@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOPITALAR.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do Item (Objeto)	Tipo	Quantidade para Registro	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	200088163 - ALCOOL A 70%; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE; COM 01L; DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE; REGISTRO NA ANVISA/MS; VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS; A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	Insumo	62	FR		
02	200040849 - AVENTAL CIRURGICO; DESCARTAVEL; COR BRANCA; MANGA LONGA COM 55CM DE COMPRIMENTO E LASTEX NO PUNHO; EM NAO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; MEDINDO 1,40M DE LARGURA; 1,10M DE COMPRIMENTO; GRAMATURA 30G; AMARRILHOS NA CINTURA E NO PESCOCO; PACOTE COM 10 AVENTAIS.	Insumo	124	PCT		
03	200004948 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRACAO DE 2% DEGERMANTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSO E EXCIPIENTES, FRASCO 1000 ML.	Insumo	31	UN		
04	200006133 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DIGLUCONATO; CONCENTRACAO DE 2 %; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCART, BRANCO-LEITOSO; USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO; CAPAC.100ML.	Insumo	31	FR		

05	200048506 - COMPRESSA DE GAZE COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DIMENSOES 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA; 15X30CM QUANDO ABERTA; COM 13 FIOS/CM2; CONFECCIONADA TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO; DERIVADO DE CELULOSE EM ATE 50%; BAIXA DENSIDADE DE FIOS; ALVEJADO; INODORO; PACOTE COM 500 UNIDADES; - INSIPIDO (NBR 13843); DEVE SER ISENTA DE AMIDO; ALVEJANTE OPTICO; APRESENTAR PH ENTRE 5,0 E 8,0; ATOXICA E APIROGENICA; HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS; ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS; FIOS SOLTOS; DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS; EMBALADA EM PACOTE; DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE; ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR); EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Insumo	31	PCT		
06	200071320 - LUVA CIRURGICA EM LATEX; ESTERIL; Nº 7.0.	Insumo	780	PAR		
07	200063017 - LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; NO TAMANHO GRANDE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Insumo	15	CX		
08	200063016 - LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; NO TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Insumo	15	CX		
09	200087524 - LUVA CIRURGICA COM TALCO; EM LATEX; ESTERIL; TAMANHO P; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Insumo	15	UN		
10	200083712 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; N95; COR AZUL; ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO; TIPO PERSONAL RESPIRADOR; COM SELO DE GARANTIA CDC/NIOSH (N95) FILTRO = 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO; FILTRO MECANICO DE NAO-TEC - COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS ALEATORIAMENTE. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, FIXAÇÃO DE DUPLO ELÁSTICO DE COMPRIMENTO ADEQUADO EM PRESILHA PLÁSTICA, PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE DA SELAGEM DO RESPIRADOR. ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM C/IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE.	Insumo	124	UN		
11	200066207 - MASCARA CIRURGICA COMPOSTA DE TRIPLA CAMADA; COM ELASTICO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Insumo	15	CX		
12	200003945 - TOUCA; DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Insumo	31	UN		
13	200079905 - BOLSA PARA COLOSTOMIA; ADULTO; COMPOSTA POR 1 PECA; RECORTAVEL; DRENAVEL; CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO; COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS; ISENTA DE FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL A SUA FINALIDADE; DISCO PROTETOR DE PELE HIPOALERGENICO; EM HIDROCOLOIDE, COMDIAMETRO INICIAL ENTRE 10 E 20MM; E DIAMETRO FINAL ENTRE 64 E 76MM; ACOMPANHA CLIP INDIVIDUAL PARA FECHAMENTO.	Insumo	405	UN		
14	200090536 - CATETER; URETRAL MASCULINO; REVESTIMENTO HIDROFILICO; COMPACTO; LUBRIFICADO; USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE COM BOLSA COLETORA DE URINA, ~750ML; EMBALAGEM COMPACTA; ABERTURA TELESCÓPICA; ABERTURA ASSÉPTICA. CH 12. CAIXA COM 30 UNIDADES.	Insumo	62	UN		
15	200000356 - FIO DE SUTURA; DE ALGODAO Nº 2; AG.1/2; CIRC. CIL.2.5CM; 75CM DE FIO; CAIXA COM 24 UNIDADES.	Insumo	78	CX		
16	200002883 - ELETRODO; DESCARTAVEL PARA MONITORACAO CARDIACA ADULTO/INFANTIL.	Insumo	780	UN		
17	200000304 - DRENO DE PENROSE Nº 01.	Insumo	156	UN		
18	200000517 - DRENO DE PENROSE Nº 02.	Insumo	124	UN		
19	200001859 - DRENO DE PENROSE Nº 03.	Insumo	124	UN		
20	200004402 - DRENO DE PENROSE Nº 04.	Insumo	124	UN		
21	200055824 - LENCOL DESCARTAVEL; DE PAPEL; COR BRANCO; ROLO MEDINDO 50M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA.	Insumo	31	RL		
22	200022734 - SISTEMA ADESIVO; AGENTE DE UNIAO MULTIUSO; COM FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL; MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE/DENTINA; COMPOSTO POR ACETONA, PENTA, HIDROFLUORETOS DE CETILAMINA; RESINA (R5-62-1), RESINAU, RESINA B; CONTENDO 02 FRASCOS DE PRIME E BOND 2.1 COM 04 ML CADA.	Insumo	31	FR		
23	200006105 - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE; EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Insumo	15	CX		
24	200040602 - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30; LONGA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Insumo	15	CX		
25	200077784 - PROPOLIS; EM PASTA; PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE; COM AÇÃO ANTI SEPTICA; ANESTESICA; REGENERATIVA DOS TECIDOS; PROPORCIONANDO PROTECAO DA FERIDA CIRURGICA; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20G; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; Nº. LOTE E REGISTRO NO MS.	Insumo	31	UN		
26	200059179 - AMALGAMA; EM CAPSULA; PARA ODONTOLOGIA; 1 DOSE; POSSUI ALTA RESISTENCIA INICIAL A COMPRESSAO E A TRACAO; OFERECE EXCELENTE VEDAMENTO MARGINAL; DE FACIL CONDENSACAO; ESCULTURA E POLIMENTO; PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Insumo	31	CX		

27	200040605 - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE MEPIVACAINA 3%; SEM VASO CONSTRICTOR; 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO PROCEDENCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DE-MAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	Insumo	31	CX		
28	200038799 - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE LIDOCAINA HCl; CLORIDRATO; A 2% E NOREPINEFRINA; HEMITARTARATO; EQUIVALENTE A 1:50.000; TUBETES COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES; - CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 80% DA DATA DE FABRICACAO; SIMILAR LIDOSTESIN.	Insumo	31	CX		
29	200076103 - ANESTESICO TOPICO; EM GEL; COMPOSTO DE BENZOCAINA 20%; AMINO BENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSSOLUVEL; SABOR MENTA; POTE COM 12G.	Insumo	31	UN		
30	200059638 - APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICACAO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUCOES HEMOSTATICAS; ACIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Insumo	31	CX		
31	200059633 - BABADOR DESCARTAVEL. CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE; MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORCAO; DUAS CAMADAS; UMA DE PAPEL E UMA DE PLASTICO; NAO ESTERIL; SEM ADESIVO; DIMENSOES 33CM X 47CM; COR AZUL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Insumo	31	PCT		
32	200016319 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; ARKANSAS (SHOFU); BRANCA; PARA ACABAMENTO E POLIMENTODE RESINA COMPOSTA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Insumo	31	UN		
33	200043107 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1011; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	62	UN		
34	200071649 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1012; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO.	Insumo	62	UN		
35	200043109 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1013; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	62	UN		
36	200072142 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1014; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO - SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	62	UN		
37	200043127 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1015; EM ACO INOXIDAVEL; PARA PREPARO CAVITARIO; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DO CALOR SECO; UMIDO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	62	UN		
38	200034737 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA Nº 1016 HL; PARA PREPARO CAVITARIO; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE.	Insumo	62	UN		
39	200075489 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011; PARA PREPARO CAVITARIO; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE.	Insumo	93	UN		

40	200034733 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; EM AÇO INOXIDÁVEL; ES-FÉRICA DIAMANTADA Nº 1012; PARA AUTA ROTACAO.	Insumo	93	UN		
41	200075490 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA ESFERICA Nº 1013; PARA PREPARO CAVITARIO; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERELIZAVEL; ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTE QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE.	Insumo	93	UN		
42	200016312 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; ESFERICA; NUMERO 1014; PARA ACABAMENTO DE PAREDES, MARGENS E DO ÂNGULO CAVO-SUPERFICIAL; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. ESTERELIZAVEL.	Insumo	93	UN		
43	200016313 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; ESFERICA; NUMERO 1015; PARA ACABAMENTO DE PAREDES, MARGENS E DO ÂNGULO CAVO-SUPERFICIAL; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. ESTERELIZAVEL.	Insumo	93	UN		
44	200016314 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; ESFERICA; NUMERO 1016; PARA ACABAMENTO DE PAREDES, MARGENS E DO ÂNGULO CAVO-SUPERFICIAL; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. ESTERELIZAVEL.	Insumo	93	UN		
45	200034679 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE CONICA; AUTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702; HASTE LONGA; 25 MM.	Insumo	62	UN		
46	200034681 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; CARBIDE CONICA; AUTA ROTACAO; FISSURADA Nº 703; HASTE LONGA; 25 MM.	Insumo	62	UN		
47	200006125 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA NÚMERO 1112 PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTRA FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACÃO, SEM SIANIS DE OXIDÇÃO E SEM REBARBAS.	Insumo	62	UN		
48	200034730 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; EM AÇO INOXIDÁVEL; DE ACABAMENTO FINO FG; DIAMANTADA CONICA (DOURADA) 3168 F; PARA AUTA ROTACAO.	Insumo	46	UN		
49	200034728 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; EM AÇO INOXIDÁVEL; DE ACABAMENTO FINO FG; DIAMANTADA CONICA (DOURADA) 3118 F; PARA AUTA ROTACAO.	Insumo	46	UN		
50	200077991 - CONDICIONADOR DENTAL. COMPOSTO DE ACIDO FOSFORICO 37%; EM GEL; PACOTE COM 3 SERINGAS EM MATERIAL PLASTICO COM 2,5ML CADA E 3 PONTAS PARA APLICACAO; CORANTE AZUL; TIXOTROPICA; COM REGISTRO NA ANVISA.	Insumo	15	PCT		
51	200088241 - CUNHA ANATOMICA; EM MADEIRA ESPECIAL; FORMATO ANATOMICO DA AMEIA; SEM FARPAS; TINGIDAS COM PIGMENTOS ATOXICOS; PRONTA PARA USO; NAO NECESSITA DE RECORTES OU AJUSTES; DISPONIVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Insumo	31	PCT		
52	200034755 - CARBONO PARA ARTICULACAO ODONTOLÓGICA; ENVELOPE; COM 12 FOLHAS NAS CORES VERMELHO E AZUL.	Insumo	31	ENV		
53	200032879 - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA COMPOSTA, CAIXA COM 50 UNIDADES DE 16MM.	Insumo	31	UN		
54	200032887 - LIMA ODONTOLÓGICA; TIPO EXTIRPA NERVO; PULPAR COM 25MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES.	Insumo	31	CX		
55	200020598 - EUGENOL; LIQUIDO; COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL 99,5% E AC. ACETICO 0,5%; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA 2 NA.	Insumo	31	UN		
56	200049180 - ESPONJA HEMOSTATICA; ABSORVIVEL; CELULOSE OXIDADA REGENERADA; ESTERIL; COM AÇÃO BACTERICIDA; SEM NECESSIDADE DE ARMAZENAGEM REFRIGERADA; TAMANHO 5,5 CM X 7,5 CM.	Insumo	31	UN		
57	100016635 - ESCOVA. - ESCOVA PLÁSTICA PEQUENA PARA UNHA.	Insumo	31	UN		
58	200050964 - ESCOVA DE ROBSON. FORMATO CONICO; NA COR BRANCA; UTILIZADO PARA PRE POLIMENTO DE RESINA.	Insumo	312	UN		
59	200006018 - FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VENDADA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 125 M.	Insumo	31	UN		
60	200010476 - FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM.	Insumo	31	UN		
61	200010477 - FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05X7MMX50CM.	Insumo	31	UN		
62	200075523 - FORMOCRESOL; COMPOSTO POR FORMALDEIDO 19%; CRESOL 35% E VEICULO Q.S.P.; EMBALAGEM EM FRASCOS COM 10 ML; TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; DATA DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	31	UN		
63	200075525 - FLUOR; FLUORETO DE SODIO EM GEL TOPICO A 1,23%; PARA PREVENCAO DE CARIE DENTARIA; QUE PERMITA A APLICACAO SEM ESCORRER; TIXOTROPICO; SABOR TUTTI FRUTTI; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 200ML; - PROVIDOS DE BICOS QUE POSSIBILITE CONTROLE DE ESCAPE TRAZENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; DATA DE VALIDADE; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	31	FR		

64	200023099 - HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; CIMENTO FORRADOR; COMPOSICAO: 1 PASTA BASE 13G E 1 PASTA CATALIZADORA 11G.	Insumo	31	UN		
65	200071659 - HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR; RADIOPACO; AUTO ENDURECIVEL; RESISTENTE A COMPRESSAO DE MATERIAIS RESTAURADORES; COMPOSTO POR TUBO DE PASTA BASE COM APROXIMADAMENTE 13G; TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM APROXIMADAMENTE 11G E BLOCO PARA MANIPULACAO; - NAO DEVE INTERFERIR NA COLORACAO E POLIMERIZACAO DAS RESINAS E CIMENTOS; COMPATIVEL COM OS TECIDOS PULPARES; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	31	UN		
66	200001159 - ALVEJANTE DESINFETANTE PARA USO DIVERSOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1000ML .	Insumo	31	FR		
67	200032937 - RESTAURADOR PROVISORIO PARA USO ODONTOLOGICO; COMPOSTO EUGENOL E OXIDO DE ZINCO; CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO; EM PO, POSSUI A COR MARFIM; FRASCO DE VIDRO 38G.	Insumo	31	FR		
68	200026088 - RESTAURADOR PROVISORIO PARA USO ODONTOLOGICO; COMPOSTO DE EUGENOL LIQUIDO E OXIDO DE ZINCO; FRASCO DE VIDRO COM 38ML.	Insumo	31	FR		
69	200050458 - IONOMERO DE VIDRO; CIMENTO EM PO PARA RESTAURACOES DE CAVIDADES; COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA POR UNIAO QUIMICA; FRASCO COM 10 GRAMAS.	Insumo	15	FR		
70	200006152 - IONOMERO DE VIDRO; LIQUIDO; PARA RESTAURACOES COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA; FRASCO 8 ML.	Insumo	15	FR		
71	200006168 - KIT PARA IRRIGACAO/ASPIRACAO ENDODONTICA; CONJUNTO COM 3 AGULHAS CALIBRE FINA, MEDIA E GROSSA COM UM CANULA 3 G SEM BISEL DE 0.3 MM.	Insumo	15	UN		
72	200049212 - LIMA ODONTOLOGICA; TIPO KERR Nº 10; COM 21MM; PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR; ANGULACAO DO CORTE DE 45º; EM ACO INOX; SEM SINAIS DE OXIDACAO; COM CABO ANATOMICO COLORIDO SEGUNDO PADROES INTERNACIONAIS; ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA COM 06 UNIDADES; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	15	CX		
73	200049190 - LIMA ODONTOLOGICA; TIPO KERR Nº 15; COM 21MM; PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR; ANGULACAO DO CORTE DE 45º; EM ACO INOX; SEM SINAIS DE OXIDACAO; COM CABO ANATOMICO COLORIDO SEGUNDO PADROES INTERNACIONAIS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 06 UNIDADES; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	15	CX		
74	200049191 - LIMA ODONTOLOGICA; TIPO KERR Nº 20; COM 21MM; PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR; ANGULACAO DO CORTE DE 45º; EM ACO INOX; SEM SINAIS DE OXIDACAO; COM CABO ANATOMICO COLORIDO SEGUNDO PADROES INTERNACIONAIS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 06 UNIDADES; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Insumo	15	CX		
75	200078413 - OLEO LUBRIFICANTE; MULTIUSO, DE BASE MINERAL PARAFÍNICO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS; EMBALAGEM; FRASCO COM 100ML.	Insumo	15	FR		
76	200084866 - PROTETOR FACIAL; TIPO VISEIRA; CONTRA RESPINGOS DE LIQUIDOS; EM ACETATO; MEDINDO 24CM X 24CM; NA COR BRANCA; ESPESURA 0,05CM; PARA PREVENCAO E EVITAR CONTAGIO DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS PELA SALIVA E FLUIDOS NASAIS; NAO DESCARTAVEL; - Óculos de proteção em acrílico transparente.	Insumo	31	UN		
77	200065719 - OTOSPORIN; SUSPENSAO OTOLOGICA; HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	Insumo	15	FR		
78	200006167 - OXIDO DE ZINCO; EM PO, BRANCO AMARELADO, LEVE, INODORO, INSIPIDO E ISENTO DE PARTICULAS ASPERAS, FRASCO COM 50 GRAMAS.	Insumo	15	FR		
79	200006025 - PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULACAO EXTRA FINA; EMBALADO EM POTE COM 100 GRAMAS.	Insumo	15	FR		
80	200006166 - PASTA PROFILATICA; CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR; EM BISNAGAS DE 90G.	Insumo	15	UN		
81	200006165 - PARAMONOCLOFENOL CANFORADO; PARA TRATAMENTO ENDODONTICO; SOLUCAO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, COMPOSICAO 30% PARAMONOCLOFENOL E 70% CANFORA.	Insumo	15	FR		
82	200006155 - REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	Insumo	15	UN		
83	200016298 - REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	Insumo	15	UN		

84	200006156 - REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS.	Insumo	15	UN		
85	200083083 - ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; HIDROFILO; DE BOA ABSORCAO; MACIO; INODORO; COMPACTO; NA COR BRANCA; EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES; EM PLASTICO ATOXICO; COM APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIAMETRO.	Insumo	15	PCT		
86	200006030 - SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES.	Insumo	140	PCT		
87	200071402 - TACA DE BORRACHA ODONTOLOGICA;; PARA PROFILAXIA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; MEDIDA 1,5 CM X 0,5CM.	Insumo	312	UN		
88	200006033 - TIRAABRASIVA; EMACO CARBONO MONO FACE 4 MM; COM 12 UNIDADES.	Insumo	46	CX		
89	200006034 - TIRAABRASIVA; EMACO CARBONO MONOFACE 6 MM; COM 12 UNIDADES.	Insumo	31	CX		
90	200016317 - TIRA ABRASIVA; DE POLIESTER; PARA ACABAMENTO DE RESINA 4 MM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	Insumo	31	UN		
91	200075600 - TRICRESOL FORMALINA; COMPOSTA POR FORMOL 38%; CRESOL 38%; VEICULO ALCOOLICO Q.S.P.; SOLUCAO EM FRASCO COM 10ML.	Insumo	15	FR		
92	200006162 - VERNIZ CAVITARIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM FLUORETO DE SODIO; CAIXA CONTENDO UM FRASCO COM A PROXIMADAMENTE 10 ML.	Insumo	31	FR		
TOTAL GERAL						

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços

Prazo de validade da cotação: _____ dias

Prazo de entrega: até _____ dias

Local e data _____ - ____ / ____ / ____

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do estado do Acre

Decreto Estadual nº 50-P/2023

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 420, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Carlos Silva Gonçalves matrícula nº 9214496, para responder pela Coordenação do Patrimônio - COPAT, durante a ausência da titular, por motivo de férias, no período de 17 de Julho à 02 de Agosto de 2023, sem ônus para este Instituto.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 421, DE 14 DE julho DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 331/PRES/IDAF, DE 27 DE ABRIL DE 2023, que nomeou a senhora Antônia Maria de Souza, para exercer o cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 422, DE 14 DE julho DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição, a senhora Maria da Penha Sales de Souza para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 423, DE 17 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 046/2023, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF e a Empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, assi-

nado no dia 12/06/2023, tendo como objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, conforme processo SEI nº 0052.013537.00013/2023-16.

I – Gestor Titular: Patrizia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-10

II - Gestor Substituto: Francisco Emerson Araujo da Silva – Matrícula: 9631810-1

III - Fiscal Titular: Celso Bezerra Sacramento - Matrícula: 9512233-3

IV - Fiscal Substituto - Bianca Andréa Leite Alves - Matrícula: 200816-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 425, DE 17 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Daniel Carlos de Oliveira Nunes –Matrícula nº 9291318, Alexandre Benvindo Fernandes –Matrícula nº 9159258 e Samuel Almeida da Luz - Matrícula nº 9328408, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com sede em Rio Branco, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao Memorando nº 24/2023/IDAF/ DAF, datado em 14 de Julho de 2023, conforme Processo SEI Nº 0052.007847.00045/2023-89, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

CONTRATO Nº: 046/2023

PROCESSO Nº: 0052.013537.00013/2023-16

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ: 05.509.035/0001-74 E A EMPRESA GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, CNPJ: 39.797.284/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES VISANDO ATENDER AS DIVERSAS FRENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES E COLABORADORES DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF. DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO DAR-SE-Á A PARTIR DE SUA ASSINATURA COM ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO, OBSERVADOS OS DA LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO VALOR: R\$ 171.695,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3380.4270.4477; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 15010700. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 10.522, DECRETO ESTADUAL Nº 3.753/2019, DECRETO ESTADUAL Nº 5.965/2010, DECRETO ESTADUAL Nº 5.967/2010 E DO DECRETO FEDERAL Nº 4.767/2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, 14 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM PELO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E MARIA LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MODESTO PELA EMPRESA GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aquisição de uniformes visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores e colaboradores desta Autarquia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. DE CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200079911- Camisa; gola polo; baby look, na cor branca; manga curta; malha piquet 100% (50% poliéster; 50% algodão); 210 g/m²; com logomarca do IDAF; com bordado colorido; medindo 10x10cm; no lado esquerdo do peito; brasão do estado do acre com bordado colorido; medindo 5x5cm do lado esquerdo da manga; tamanho M; Na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	350	60,00	21.000,00

06	200079914- Camisa; gola polo; na cor branca; manga curta; malha piquet 100% (50% poliéster; 50% algodão); 210 g/m²; com logomarca do IDAF; com bordado colorido; medindo 10x10cm; no lado esquerdo do peito; brasão do estado do acre com bordado colorido; medindo 5x5cm do lado esquerdo da manga; tamanho EG; Na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	350	57,00	19.950,00
09	200079917 - Camisa; gola polo; na cor branca; manga curta; malha piquet 100% (50% poliéster; 50% algodão); 210 g/m²; com logomarca do IDAF; com bordado colorido; medindo 10x10cm; no lado esquerdo do peito; brasão do estado do acre com bordado colorido; medindo 5x5cm do lado esquerdo da manga; tamanho M; Na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	350	60,00	21.000,00
12	200071955 - Camiseta; básica; manga curta; tamanho M; em malha PV (malha fria); cor branca; gola e costura ribana redonda; aplicação da arte/logomarca impressa sobre o tecido da camiseta; na parte frontal superior; altura do peito em transfer print estampa - tamanho 22cm x 12 cm aproximado.	UND	350	37,85	13.247,50
18	200079898 - Camisa; em malha PV; manga longa; cor laranja; 50% poliéster; 50% algodão; modelo comercial; logomarca do órgão nas costas; com duas faixas auto refletiva noturna nas cores prata e amarelo com 2,5cm cada; na altura da cintura e braços em círculo medindo 4 cm; de acordo com modelo fornecido pelo órgão.	UND	350	64,85	22.697,50
39	200079952 - Colete de sinalização; do tipo sem mangas; decote em "v"; com zíper frontal de nylon médio de 30 cm; confeccionado em brim 100% algodão; 02 bolsos 13x13cm lado superior esquerdo e direito; com logomarca do IDAF do lado esquerdo do peito; logomarca do governo do estado do lado direito do peito; forrado; refletivo na cor prata; duas faixas refletivas de 50 mm de largura com 550 candelas lux; resistente a peso de aproximadamente 10 kg; lavável em máquina; com tratamento indathren ou similar; nbr 15292; tamanho M. Na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	100	249,00	24.900,00
41	200079937 - Boné; em brim profissional; 100% algodão; gramatura 208 g/m²; com fechos plásticos tipo macho/fêmea na parte posterior; com pintura em serigrafia; com logomarca do IDAF na frente e logomarca em serigrafia do governo do estado do acre em ambos os lados; Na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	60	60,00	3.600,00
42	200079938 - Chapéu; em brim leve; armação em sarja 2x1; na; tipo australiano; com proteção de pescoço; corda reguladora e botões de pressão nas laterais para prender abas; com pintura em serigrafia; com logomarca do IDAF na frente; logomarca em serigrafia do governo do estado do acre nas costas. Na cor e Designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	60	95,00	5.700,00
45	200094836 - Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50 Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor preta pantone black, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, costura overlocke aberta (plana), internamente com fio 6 cabos, 100% poliamida e externamente com fio poliéster 40. Necessária ficha técnica da matéria prima. Receberá do lado esquerdo frontal símbolo do GOVERNO DO ACRE em processo serigráfico, com tinta em silicone, composta de base, retardador, antipilling, redutor, pigmento e catalizador. Gramatura por m 2: 235 g/m² (+- 5%), com fator de proteção ultravioleta (UV) FPU 50+, acompanhado de certificação ou laudo. Bainha com elástico na cintura. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. A costura aparente deverá ser de cor amarela. Receberá aplicação em processo serigráfico com tinta em silicone, com a mesma composição a inscrição toda em fonte arial black na cor amarela, na parte superior das costas em curva e a 50mm da costura da gola "GOVERNO" em fonte "arial black 100", 20mm logo abaixo "IDAF" em linha reta em fonte "arial black 60", e 20mm logo abaixo em curva, "DO ACRE" em fonte "arial black 60". Na manga direita o texto "IDAF" em fonte "arial black 100" e na manga esquerda "LOGOMARCA DO IDAF" na fonte "arial black 100" de acordo com o layout ilustrativo anexo. Para a confecção das camisas, é necessário que a empresa encaminhe previamente o projeto da arte vetorizada ao IDAF, que aprovará ou não, apontando as eventuais modificações a serem feitas. Os tamanhos das camisas serão definidos pelo IDAF apenas após o recebimento de uma amostra de cada tamanho (às custas da empresa), sendo exigida a confecção de no mínimo 6 tamanhos distintos (que deverão atender desde a faixa de altura e peso 161-167cm e 57-91 kg até a faixa de altura e peso 168-201cm e 92-120Kg).	UND	400	99,00	39.600,00
Total Estimado					R\$ 171.695,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 171.695,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 3380 0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.0000; Fonte de Recursos: 15010700.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com início na data de sua assinatura.

Data de assinatura: 12 de junho de 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM pela Contratante

MARIA LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MODESTO pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – REABERTURA EDITAL Nº 02/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

MUNICÍPIO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	PONTUAÇÃO
ACRELÂNDIA	MANOEL FABRICIO DANTAS DA SILVA	1º	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	52,00
ASSIS BRASIL	LUIZ FIRMIANO DE ARAÚJO NETO	1º	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	62,0
ASSIS BRASIL	NATANAEOL OLIVEIRA DA SILVA	2º	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	60,0
BUJARI	ANTONIA MARIANA DO NASCIMENTO	1ª	ZOOTECNIA/MEDICINA VETERINÁRIA	71,00
BUJARI	MAILSON COSTA DE QUEIROZ	2º	ZOOTECNIA/MEDICINA VETERINÁRIA	50,00
CAPIXABA	SAMARA DA SILVA PINHEIRO	1ª	ZOOTECNIA/MEDICINA VETERINÁRIA	54,0
CRUZEIRO DO SUL	RANIELE SILVA EDOARDO	1ª	FOTOGRAFIA	54,0
CRUZEIRO DO SUL	JOÃO PAULO SAMPAIO DA SILVA	2º	FOTOGRAFIA	54,0
MARECHAL THAUMATURGO	MARCELO BATISTA BEZERRA	1º	ENGENHARIA AGRÔNOMICA / CIÊNCIAS AGRÍCOLAS / AGROECOLOGIA	56,0
PLÁCIDO DE CASTRO	JULIANA MARTINS SOUSA	1ª	CONTABILIDADE	75,0
PORTO ACRE	GEANE FERREIRA DA SILVA E SILVA	1ª	ENFERMAGEM/SAÚDE COLETIVA	80,0
PORTO ACRE	ELLYAN FRANCISCO DE SOUZA CABRAL	2º	ENFERMAGEM/SAÚDE COLETIVA	64,0
RIO BRANCO	PRISCILA PADUAN RIGAMONTE	1ª	SAÚDE COLETIVA	86,0
RIO BRANCO	HÉMILLY CAROLINE DA SILVA PAIXÃO	1ª	ENFERMAGEM	67,0
RIO BRANCO	LUCAS LIMA FIALHO	2º	ENFERMAGEM	66,0
RIO BRANCO	TIAGO MOURA DO NASCIMENTO	3º	ENFERMAGEM	62,0
RIO BRANCO	LARYSSA LIMA TRELHA	4ª	ENFERMAGEM	59,0
RIO BRANCO	JOYCE MARQUES DE ASSUNÇÃO	5ª	ENFERMAGEM	58,0
RIO BRANCO	ELLEN MARIA DA COSTA SILVA NOBREGA	6ª	ENFERMAGEM	58,0
RIO BRANCO	ACINEUDO ROSA PEREIRA LIMA	7º	ENFERMAGEM	58,0
RIO BRANCO	ELIZELDA FEITOSA DOS SANTOS	8º	ENFERMAGEM	56,0
RIO BRANCO	CARMEN AYRA CASTILLO	9º	ENFERMAGEM	55,0
RIO BRANCO	RONAIRA DA COSTA FERREIRA ALMEIDA	1º	NUTRIÇÃO	78,0
RIO BRANCO	LUIZ SOUSA DOS REIS JÚNIOR	1º	ARQUITETURA E URBANISMO	71,0
RIO BRANCO	DAVID DA SILVA SOUZA	1º	FARMÁCIA/BIOMEDICINA	66,0
RIO BRANCO	ANDREZZA KATLEN CAETANO MOURÃO DE HOLANDA	2ª	FARMÁCIA/BIOMEDICINA	64,0
RIO BRANCO	IDERLANDIO ROQUE CARDOSO	3º	FARMÁCIA/BIOMEDICINA	60,0
RIO BRANCO	POLINAR BANDEIRA RUFINO	4ª	FARMÁCIA/BIOMEDICINA	52,0
RIO BRANCO	ALINE ALVES DE SOUZA	5ª	FARMÁCIA/BIOMEDICINA	50,0
RIO BRANCO	SAMYRA CAMILA VALE DA SILVA SOARES	1ª	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	68,0
RIO BRANCO	CASSIO DIEGO DA SILVA FERREIRA	2º	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	60,0
RIO BRANCO	SILMARA DE LIMA MOURA	3ª	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	60,0
RIO BRANCO	DARYANE GABRIELLE PEREIRA DA SILVA	4ª	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	57,0
RIO BRANCO	THAYANA MAYARA MARÇAL DA COSTA SILVA	5ª	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	55,0
RIO BRANCO	GELCIMARARAÚJO DASILVARUIZ DEALMADA	6ª	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	54,0
RIO BRANCO	SÔNIA QUEIROZ BARBOSA	7ª	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	50,0
SENA MADUREIRA	ANTONIO FELIPE MACIEL DA SILVA	1º	ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS	54,0
TARAUACÁ	MARIA FRANCILÉIA DA ROCHA DERZE	1ª	LETRAS LIBRAS	54,0

Rio Branco, 17 de julho de 2023.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

IMAC

Autos n.º 4022.005106.00199/2021-92

Classe Infração Ambiental

Órgão Autuante: Instituto do Meio Ambiente do Acre

Autuado: Lucas Rodrigues da Silva – CPF 546.139.572-49

EDITAL DE CITAÇÃO

(Citação – Alegações Finais - Prazo: 10 dias)

DESTINATÁRIO FINALIDADE

Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência da presente ação e, responder, querendo, no prazo abaixo, contado do transcurso do prazo deste edital, conforme petição inicial, documentos e respectivo despacho, disponíveis mediante consulta processual pela internet.

PRAZO 10 (dez) dias para manifestar alegações finais, conforme o art. 34, da Instrução Normativa IMAC nº 01/2022.

ADVERTÊNCIA Não sendo contestada a ação, no prazo mencionado, o destinatário será considerado revel e alegações de fato formuladas pela

parte autora serão presumidas verdadeiras (art. 344 do CPC/2015).
OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Instituto do Meio Ambiente do Acre na internet, no endereço gabinete.imac@gmail.com, para obter informações do processo citado.
SEDE DO IMAC
 Rua Rui Barbosa, nº 135, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084.
 Rio Branco/AC, 02 de março de 2023.

Ana Paula da Silva Leite Souza
 Diretora Técnica
 André Luiz Pereira Hassem
 Presidente do IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022.013452.00004/2022-19
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a OAKMONT LTDA.
OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e ferramentas de informática, com objetivo de suprir as demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
VALOR: O valor total do contrato é R\$ 27.934,00 (Vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos casos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Fonte de Recurso: 15010700 (FECCA); Elemento de Despesa: 44.90.52.00.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 13/07/2023 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e o Sr. Kevin Kymura Dantas Batista, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022.013452.00004/2022-19
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a Ac Empreendimentos e Negócios Ltda.
OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e ferramentas de informática, com objetivo de suprir as demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
VALOR: O valor total do contrato é R\$ 13.128,00 (Treze mil cento e vinte e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos casos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Fonte de Recurso: 15010700 (FECCA); Elemento de Despesa: 44.90.52.00.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 13/07/2023 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e o Sr. Athos Rios dos Santos, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022.013452.00004/2022-19
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Eireli.
OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e ferramentas de informática, com objetivo de suprir as demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
VALOR: O valor total do contrato é R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos casos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de

2023 a contar da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Fonte de Recurso: 15010700 (FECCA); Elemento de Despesa: 44.90.52.00.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 13/07/2023 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e o Sr. Thiago Roberto De Souza Siqueira, pela CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023/IMAC – DIIARF
PROCESSO Nº 4022.005087.00020/2023-15
INTERESSADO: ANTÔNIO ÁUREO DE FREITAS SOUZA
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE
Processo Eletrônico nº: 4022.005087.00020/2023-15
Classe/Tipo de Processo: Processo Administrativo de Apuração de infração ambiental
Unidade Gestora: Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC
Interessada: Antônio Áureo de Freitas Souza
Autoridade Julgadora: Ana Paula da Silva Leite Souza
Assunto/Objeto: Processo Administrativo de Apuração de infração ambiental em desfavor do senhor Antônio Áureo de Freitas Souza
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar vossa senhoria Antônio Áureo de Freitas Souza, para tomar conhecimento da Decisão proferida no Processo Eletrônico Sei nº 4022.005087.00020/2023-15, na qual se decidiu pela manutenção do auto de infração Nº 1.198 série C. Deste modo abre-se prazo de 20 dias para interposição de recurso contados a partir da publicação desta notificação. Sede do IMAC: Rua Rui Barbosa, nº 135, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084. E-mail: gabinete.imac@gmail.com.
Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2022.

André Luiz Pereira Hassem
 PRESIDENTE DO IMAC
 DECRETO Nº 924-P DE 13/01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023/IMAC
 À vista dos elementos contidos no processo n.º 4022.005105.00007/2023-19, CONSIDERANDO a manifestação exarada no PARECER N.º 65/2023/IMAC - ASSEJUR/IMAC - DEPJUR/IMAC - PRES (7451945) e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE Nº 218/2023/IMAC - CONTIN (7664350) que a DISPENSA está em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa: JOSE MARIA PONTES DE MENEZES, CNPJ: 46.966.542/0001-14, para A contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e higienização de veículos, para atendimento das necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no valor de R\$ 17.594,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e quatro reais).
 A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Fonte de Recurso: 15010700 (FECCA); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
 Publique-se.
 Rio Branco, 17 de julho de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
 Presidente do IMAC
 Decreto Nº 924-P
 DOE Nº 13.454

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (AGENTE DE PORTARIA NOTURNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu presidente, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, brasileiro, casado, portador do RG nº 0.275.654 SSP/AC e do CPF nº 612.172.392-00, nomeado por meio do Decreto nº. 924-P, de 13 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.454, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUATS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.197.190/0001-04, sediada na Rua 13 de Maio nº 03, Bairro Ivete Vargas, CEP: 69.900-205, Rio Branco/Acre, neste ato representada pelo Sr. JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO, Brasileiro, portador do RG nº 0092000 CRC/AC e do CPF nº 412.840.892-15, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, doravante designada CONTRA-

TADA, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 4022.005099.00318/2023-1 e que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 28,79% ao valor total originário do contrato nº 37/2022, referente a repactuação dos preços nos termos previstos na cláusula oitava do instrumento original, em razão do registro da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº AC000002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A repactuação de preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor acrescido é de R\$ 31.898,52 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao aditamento de 28,79% (vinte e oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento) conforme discriminado no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL VIGENTE	VALOR MENSAL ADITIVADO	VALOR TOTAL VIGENTE (12 MESES)	VALOR TOTAL ADITIVADO (12 MESES)
2	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICOS E OPERACIONAL; AGENTE DE PORTARIA NOTURNO. ESCALA 12X36. RIO BRANCO - ZONA URBANA.	R\$ 9.234,00	R\$ 11.892,21	R\$ 110.808,00	R\$ 142.706,52

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do acréscimo, o Contrato nº 37/2022, cujo valor global originário era de R\$ 110.808,00 (cento e dez mil oitocentos e oito reais), passará para o valor total de R\$ 142.706,52 (cento e quarenta e dois mil setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias: Programa de trabalho: 720.605.4261.0000 e 720.202.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais); Elemento de Despesa: 33.90.37.00; Fonte de Recursos: 700 (FECCA) e 100 (RP)

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Branco – Acre, 13 de Julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

CONTRATANTE

JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO

SUATS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO E CONTINUADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, MEDIANTE A ALOCAÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA DE EMPREGADOS COM O CARGO DE SERVENTE DE LIMPEZA

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu presidente, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, brasileiro, casado, portador do RG nº 0.275.654 SSP/AC e do CPF nº 612.172.392-00, nomeado por meio do Decreto nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E nº 13.454, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado a empresa F.B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.190/0001-40, sediada na Rua do Madeira, Bairro Artur Maia, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/Acre, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BARBOZA DE MELO, Brasileiro, portador do RG nº 0316724 SSP/AC e do CPF nº 359.495.382-34, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul/Acre, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 4022.005099.00247/2023-41 e que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 10,91% ao valor total originário do contrato nº 41/2022, referente a repactuação dos preços nos termos previstos na cláusula décima quarta do instrumento original, em razão do registro da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº AC000002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A repactuação de preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor acrescido é de R\$ 38.486,64 (Trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao aditamento de 10,91% (dez inteiros e noventa e um centésimos por cento) conforme discriminado no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL VIGENTE	VALOR MENSAL ADITIVADO	VALOR TOTAL VIGENTE (12 MESES)	VALOR TOTAL ADITIVADO (12 MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO E CONTINUADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, MEDIANTE A ALOCAÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA DE EMPREGADOS COM O CARGO DE SERVENTE DE LIMPEZA	R\$ 29.408,00	R\$ 32.615,22	R\$ 352.896,00	R\$ 391.382,64

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do acréscimo, o Contrato nº 41/2022, cujo valor global originário era de R\$ 352.896,00 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), passará para o valor total de R\$ 391.382,64 (trezentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias: Programa de trabalho: 720.202.4261.0000 e (Manutenção das Atividades Administrativas

e Operacionais); Elemento de Despesa: 33.90.37.00; Fonte de Recursos: 100 (RP)

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Branco – Acre, 07 de Julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC
CONTRATANTE

FRANCISCO BARBOZA DE MELO

F.B. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023/IMAC
À vista dos elementos contidos no processo n.º 4022.005105.00007/2023-19, CONSIDERANDO a manifestação exarada no PARECER N.º 65/2023/IMAC - ASSEJUR/IMAC - DEPJUR/IMAC - PRES (7451945) e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE Nº 218/2023/IMAC - CONTIN (7664350) que a DISPENSA está em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa: JOSE MARIA PONTES DE MENEZES, CNPJ: 46.966.542/0001-14, para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e higienização de veículos, para atendimento das necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no valor de R\$ 17.594,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e quatro reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 720.605.4261.0000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Fonte de Recurso: 15010700 (FECCA); Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Publique-se.

Rio Branco, 17 de julho de 2023.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto N° 924-P

DOE N° 13.454

ISE

PORTARIA Nº 330 DE 14 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 273 de 4 de julho de 2023, que designou a servidora Regiane Gomes Gadelha, matrícula n.º 9189068-4, para função de Diretor da Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de Julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 334 DE 14 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora Lorene França Garcia, matrícula 9631437-1, para responder pela Direção do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10 de Julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 59, DE 03 DE JULHO DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a PORTARIA/JUCEAC/Nº 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 001/2023 celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, e a Empresa J R M ROCHA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, assinado no dia 16/01/2023, que tem objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (café em pó, açúcar cristalizado, água mineral – garrações de 20 (vinte) litros, com e sem vasilhame e recarga de gás de cozinha de 13 (treze) kg, copo descartável para água e café, visando as demandas da Junta Comercial do Estado do Acre, no município de Rio Branco/AC, de acordo com o Parecer Jurídico nº 046/2022/PROJUR, Processo SEI Nº 0067.007042.00061/2022-04, parte integrante deste instrumento.

Gestor Titular: Francisco Marques do Carmo Melo Júnior – Matrícula: 9134182-6

Gestor Substituto: Pedro Bernardo de Oliveira – Matrícula: 9218165-2

Fiscal Titular: Edjane de Araújo Batista – Matrícula: 9344578-1

Fiscal Substituta: Julie Crhystie Gomes da Silva – Matrícula: 9589783-2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 03 de julho de 2023

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC

Decreto nº 544-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 61, DE 03 DE JULHO DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a PORTARIA/JUCEAC/Nº26, DE 01 DE JULHO DE 2022.

ART. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 04/2020 celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, e a Empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CON-

SULTORIA, inscrita no CNPJ Nº 11.661.499/0001-02, assinado no dia 11/03/2020, que tem objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo (Auxiliar Administrativo), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnica Administrativa da Junta Comercial do Estado do Acre em Rio Branco e sua unidade de Cruzeiro do Sul, tudo em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 – CPL 04 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020, parte integrante deste instrumento.

Gestor Titular: Francisco Marques do Carmo Melo Júnior – Matrícula: 9134182-6
Gestor Substituto: Pedro Bernardo de Oliveira – Matrícula: 9218165-2
Fiscal Titular: Edjane de Araújo Batista – Matrícula: 9344578-1

Fiscal Substituto: Julie Crhystie Gomes da Silva – Matrícula: 9589783-2

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 03 de julho de 2023

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 66, DE 17 DE JULHO DE 2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a PORTARIA/JUCEAC/Nº 50, DE 01 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOE Nº 13.549, de 06 de junho de 2023.

ART. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato de Adesão nº 026/2018 celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, e a ENERGISA ACRE – Distribuidora de Energia S/A, CNPJ 04.065.033/0001-70, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a(s) Unidades Consumidoras – UC(s) constante(s) no quadro do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Contrato constante do processo, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Francisco Marques do Carmo Melo Júnior – Matrícula: 9134182-6

II. Gestor Substituto: Julie Crhystie Gomes da Silva – Matrícula: 9589783-2

III. Fiscal Titular: Pedro Bernardo de Oliveira Júnior – Matrícula: 9218165-2

IV. Fiscal Substituta: Edjane de Araújo Batista – Matrícula nº 9344578-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 17 de julho de 2023

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 131, DE 06 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC e DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos Estaduais nº 547- P, de 10 de janeiro de 2023 e Decreto nº 7.935, de 10 de fevereiro de 2021, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, publicado no DOE nº 12.559, de 27 de maio de 2019, que institui o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SISDECON, cria o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON, o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC e o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre – PROCON-AC, e dá outras providências; CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013117.00012/2022-76,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 022/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 277/2022, constante do Processo nº SEI 0216.013117.00012/2022-76, celebrado entre o FUNDO ESTADUAL DE DIREITO DO CONSUMIDOR - FEDC e a Empresa RECOL VEÍCULOS LTDA., cujo o objeto é a aquisição de veículo de passeio, para atender às necessidades desta Autarquia, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Fábio Pontes Nardino – Matrícula nº 9318020-3;

b) Substituto: Valter Santana Junior – Matrícula nº 9415041-3;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Yuri Mesquita Braga - Matrícula nº 9589554-2;

b) Substituto: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC e CONDECON/AC
Decreto nº 547-P/2023 e nº 7.935/2021

PORTARIA PROCON Nº 132, DE 06 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC e DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos Estaduais nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023 e Decreto nº 7.935, de 10 de fevereiro de 2021, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, publicado no DOE nº 12.559, de 27 de maio de 2019, que institui o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SISECON, cria o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC e o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON-AC, e dá outras providências; CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013117.00012/2022-76,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 023/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 258/2022, constante do Processo nº SEI 0216.013117.00012/2022-76, celebrado entre o FUNDO ESTADUAL DE DIREITO DO CONSUMIDOR - FEDC e a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo o objeto é a aquisição de veículo utilitário a diesel, para atender às necessidades desta Autarquia, conforme o disposto no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

I - Gestor do Contrato:

- a) Titular: Fábio Pontes Nardino - Matrícula nº 9318020-3;
b) Substituto: Valter Santana Junior - Matrícula nº 9415041-3;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Yuri Mesquita Braga - Matrícula nº 9589554-2;
b) Substituto: Denilson Lima da Silva - Matrícula nº 9623035-1;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: [http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-](http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos)

-contratosadministrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC e CONDECON/AC
Decreto nº 547-P/2023 e nº 7.935/2021

SANEACRE

PORTARIA Nº 362, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº. 010/2023, da empresa J. M. ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA, com vigência até 31/12/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de insumos (tintas), para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

I-Gestor Titular: Danilo Akel Vasconcelos Matrícula: 9432965
II-Gestor Substituto: Carlos Rodrigues da Silva Matrícula: 9618180
III- Fiscal Titular: Paulo do Nascimento Santiago Matrícula: 229903

IV - Fiscal Substituto: Alcimar Do Carmo De Andrade Matrícula: 337625-7

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO ELETRÔNICO SEI: 0040.012238.00020/2023-78
CONTRATO Nº. 057/2021

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A EMPRESA FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação contratual, a inserção de cláusula de reajuste, bem como a concessão de reajuste contratual, conforme a justificativa, Parecer Contábil e Parecer Jurídico que são partes integrantes deste termo,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R\$ 404.004,81 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), com fulcro na cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSERÇÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL
A inserção da cláusula de reajuste, com fulcro no Parecer Jurídico 132/2023/SANEACRE - DIJUR/SANEACRE - DIRPRES e na forma do Parecer Contábil:

“Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração”.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Fica o contrato reajustado na porcentagem de 16,427% (dezesesseis vírgula quatrocentos e vinte e sete por cento) nos itens 01, 02, 03 e 04, correspondendo a uma diferença de R\$ 57.004,81 (Cinquenta e Sete Mil, Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos) conforme índice IPCA, perfazendo o valor global atualizado do contrato para 12 (doze) meses em R\$ 404.004,81 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), com fulcro no parecer contábil;

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Aditamento tem fundamento legal na cláusula sétima do contrato e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 57, inciso II, bem como o art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, Parecer Técnico Contábil, Parecer Jurídico e Autorização Superior, presentes nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURA: 12/07/2023.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE e Felipe Rodrigues de Souza, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 242 de 14 de julho de 2023

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Erick Brandão Conde, matrícula nº 9621393, para exercer a função de Coordenador do Memorial dos Autonomistas/ Teatro Hélio Melo, da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Comunicado 001/2023.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

Resolve:

Comunicar através desta publicação que as inscrições, bem como a seleção para participação da programação cultural nos palcos: Sertanejo e Culturarte, que ocorrerão no período de 29 de julho a 06 de agosto, durante a realização da ExpoAcre 2023, serão realizadas pelas empresas AGIUS SERVIÇO, LOGÍSTICA E EVENTOS - EIRELI, GRAN BAZAR SHOWS E EVENTOS LTDA e LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI.

Portanto, conforme informações prestadas pela referidas empresas, informamos que as fichas de inscrições poderão ser entregues dentro o período de 17/07/2023 à 21/07/2023, de forma presencial nos endereços das referidas empresas, quais sejam: AGIUS SERVIÇO, LOGÍSTICA E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.012.506/0001-35, estabelecida a Rua Tiradentes, nº 262, Bairro Quinze, Rio Branco/AC, CEP: 69.905-500, Telefone (68) 99954-9818, GRAN BAZAR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.261.209/0001-65, estabelecida na Rua Amor, 215 - Conjunto Rui Lino, Rio Branco/AC e LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-75, estabelecida na Avenida Antônio da Rocha Viana, Nº 1.373, Bairro Isaura Parente - CEP: 69.918-308 - Rio Branco/AC, bem como na Fundação Cultura Elias Mansour – FEM através da Divisão de Artes - DARTES, que irá auxiliar exclusivamente no recebimento da ficha de inscrição, a fim de garantir a isonomia da participação, sendo que ao final do período de inscrições, a FEM irá remeter as inscrições das empresas, uma vez que estas serão as responsáveis pela seleção dos interessados em compor as apresentações dos palcos supramencionados.

Por fim, a Fundação de Cultura Elias Mansour- FEM se encontra a disposição para dirimir qualquer dúvida que possa surgir.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FICHA DE INSCRIÇÃO ARTÍSTICA – EXPOACRE 2023 BANDA MUSICAL, GRUPO DE DANÇA E VOZ E VIOLÃO

DADOS PARA INSCRIÇÃO

Nome da Banda musical, Grupo de Dança e voz e violão:

Nome (Proponente): (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e MEI)

E-mail:

Fone:

RG:

CPF / CNPJ:

Endereço:

Nome dos integrantes de Banda musical, Grupo de Dança e voz e violão:

1	
2	
3	
4	

5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	

Descreva de modo claro e conciso sua atuação profissional como BANDAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA E VOZ E VIOLÃO, descrevendo sua experiência profissional na área.

Marque com o X abaixo o palco e categoria que deseja participar:
Observação: somente 1(um) palco e 1(uma) categoria.

<input type="checkbox"/> PALCO SERTANEJO - Sertanejo e Forró	
<input type="checkbox"/> Categoria A – Apresentação de Voz e Violão	Estilo: Sertanejo, Forró e demais estilos musicais e suas vertentes, condizentes com o evento
<input type="checkbox"/> Categoria B – Banda Musical acima de 10(dez) componentes	Estilo: Sertanejo, Forró e demais estilos musicais e suas vertentes, condizentes com o evento
<input type="checkbox"/> PALCO CULTURARTE mpb, rock, pop, samba, pagode, jazz, dança, hip – hop, rap	
<input type="checkbox"/> Categoria A – Apresentação de Voz e Violão	Estilo: mpb, rock, pop, samba, pagode, jazz
<input type="checkbox"/> Categoria B – Banda Musical de 5(cinco) a 9(nove) componentes	Estilo: mpb, rock, pop, samba, jazz, hip – hop, rap
<input type="checkbox"/> Categoria C – Banda Musical acima de 10(dez) componentes	Estilo: mpb, rock, pop, samba, jazz
<input type="checkbox"/> Categoria D – Apresentação artística de dança com no mínimo 10(dez) componentes	Estilo: Apresentações de dança

Rio Branco, AC ____ de julho de 2023.

Assinatura do Proponente

PROTOCOLO DA EMPRESA

Assinatura do Proponente: _____ Assinatura de quem fez a inscrição: _____

Corte aqui

PROTOCOLO DO PROPONENTE

Assinatura do Proponente _____ Assinatura de quem fez a inscrição _____

FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 74/2023/FUNDHACRE (7681599)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 63.607.790/0001-98

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 032/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2023, firmada entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.513.362/0001-37, com sede na Av. Avelino Chaves nº 0722, no Município de Sena Madureira, Estado do Acre, neste ato representada pelo PREFEITO, o Sr. OSMAR SERAFIM DE ANDRADADE, no uso das atribuições, e a empresa:

BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 63.607.790/0001-98, ENDEREÇO: Rua 8 de Maio nº 651, Bairro Placas, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.902-766, telefone:(68) 3228-6057, e-mail: braga2braga@gmail.com, representada neste ato pelo senhor, THALYSSON DE AQUINO BRAGA, brasileiro, portador do CPF nº. 000.103.602-55 e RG nº 457432 - SSP/AC; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2023, para a Aquisição de material de consumo e equipamentos odontológico e de enfermagem, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Kit de coleta de Citopatologia oncológica - Médio	UND	CRAL	8000	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
19	Kit de coleta de Citopatologia oncológica-Pequeno	UND	CRAL	10000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
30	Álcool 70% de 1000 mil	UND	CICLOFARMA	600	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00
32	Tira de glicemia capilar cx com 50 tiras	CX	MEDLEVENSOHN	1500	R\$ 47,00	R\$ 70.500,00
36	Saco para lixo hospitalar de 50L; pacote com 100 unidades.	PACOTE	RAVA	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
188	Compressa de gazes 13 fios pct c/ 500 und.	PACOTE	CLEAN	5000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 433.680,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 17/03/2022 a 17/03/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 032/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2023, que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 032/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 032/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Thalysson de Aquino Braga
BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023 (7516528)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2022 - SESACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material médico hospitalar Consumo Geral II, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 567.165,00 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA., a Senhora Maria Imaculada Marinho Lucena, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023 (7516528)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2022 - SESACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material médico hospitalar Consumo Geral II, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 567.165,00 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA., a Senhora Maria Imaculada Marinho Lucena, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 (7517650)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2022 - SESACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material

médico hospitalar Consumo Geral II, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 126.735,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável. VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA., a Senhora Milânia Cristina da Silva Carneiro, pela CONTRATADA.

ERRATA

Assunto: Termo de Retificação ao Contrato n.º 227/2023 (7517650).

ONDE LÊ-SE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 (7517650)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2022 - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 567.165,00 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 (7517650)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2022 - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 126.735,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

João Paulo Silva e Silva

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 215/2020 (7444598)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE
CONTRATADA: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da Fonte de Recurso: 15000100 / 15001002 / 16000400 - Lei Complementar, na CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

ASSINAM: O Presidente João Paulo Silva e Silva, representante da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2020 (7446725)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 050/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE
CONTRATADA: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a substituição da Fonte de Recurso: 400 (SUS) e 100 (Recurso Próprio) pela Fonte de Recurso: 15000100 / 15001002 / 16000400 - Lei Complementar, na CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

ASSINAM: O Presidente João Paulo Silva e Silva, representante da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

TERMO DE ADESÃO Nº 76/2023/FUNDHACRE - 7698697

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA A. C. S. MARQUES - ME - CNPJ: 15.245.891/0001-13.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços 181/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2023 - (Processo nº 0019.004679.00079/2022-53), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO – em exercício, o Sr. Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon, no uso das atribuições, e a empresa:

A. C. S. MARQUES - ME, CNPJ nº 15.245.891/0001-13, ENDEREÇO: Rua Coronel Alexandrino, Nº 708 Bairro: Bosque, CEP: 69900658, telefones: (68) 99202-9097, email: acsmarques.acre@gmail.com, representado pelo senhor MAURÍCIO MOURÃO MARQUES FILHO, brasileiro, portador do RG nº. 114.630 SSP/AC e do CPF nº. 197.554.142-15; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 181/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2023 - (Processo nº 0019.004679.00079/2022-53), para a Contratação de empresa para “Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza”, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	200043818 - ALVEJANTE DESINFETANTE EM PO; PARA OXIDACAO DAS MANCHAS; NA LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODAO E POLIESTER; BRANCAS E COLORIDAS; COM SURJIDADE LEVE E PESADADA; EM SACO DE 20 KG.	UN	CLARALUX	1.000	R\$ 325,00	R\$ 325.000,00
28	200083577 - DETERGENTE; CONCENTRADO EM PO; COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL; PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES; COM SURJIDADES PESADA TIPO FEZES E SANGUE; TAMBEM UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS DE TODAS AS CORES E TECIDOS; GALAO DE 20 kg.	GL	CLARALUX	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
29	200038787 - DETERGENTE; UMECTANTE; PARA UMECTACAO DE ROUPAS PROPRIAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES; QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES DA ANVISA; GALAO COM 20 lts.	GL	CLARALUX	1.000	R\$ 195,00	R\$ 195.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 720.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 07/06/2023 a 07/06/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302.1030222774289.0000, 721302.1030222774282.0000, 721302.1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 1600040.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 181/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 065/2023 - (Processo nº 0019.004679.00079/2022-53), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 181/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 065/2023- (Processo nº 0019.004679.00079/2022-53).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 181/2023,, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 065/2023 - (Processo nº 0019.004679.00079/2022-53), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 14 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva
 Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
 Decreto nº. 55-P/2023
 ADERENTE
 Maurício Mourão Marques Filho
 A. C. S. MARQUES - ME
 Representante legal

ERRATA – 7709591

Assunto: Termo de Adesão 73 (7641528)

2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CAIXA D ÁGUA E CISTERNA - NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.	M²	50000	R\$ 130,00	R\$ 650.000,00
---	--	----	-------	------------	----------------

ONDE LÊ-SE
 LEIA-SE

2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CAIXA D ÁGUA E CISTERNA - NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.	M²	5000	R\$ 130,00	R\$ 650.000,00
---	--	----	------	------------	----------------

TERMO DE ADESÃO Nº 77/2023/FUNDHACRE (7699191)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA OAKMONT LTDA - CNPJ: 44.816.310/0001-54

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº

001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), firmada entre a Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.035.135/0001-43, com sede na AV. Ceará, nº 2994, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo PRESIDENTE, CONSELHEIRO, o Sr. JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e a empresa:

OAKMONT LTDA, CNPJ nº 44.816.310/0001-54, ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 1387, Bairro Preventório, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-150, telefone: (68) 3224-7294 e (68) 99907-7734, e-mail: oakmont.ac@gmail.com, representada neste ato pelo senhor, KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA, brasileiro, portador do CPF nº. 004.234.132-95 e do Documento de Identidade nº 10961968; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), para a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADORES DE AR SPLIT INVERTER DE PAREDE E DE TETO), destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S: CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO DE CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL/VERTICAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COM TECNOLOGIA INVERTER, EVAPORADORA INTERNA E COMPRESSOR EXTERNO. INSTALAÇÃO EM PAREDE, COR PREDOMINANTE BRANCA. SEM INSTALAÇÃO. COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	AGRATTO	5	R\$ 2.350,00	R\$ 11.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.750,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 13/03/2023 a 13/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 17 de Julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Kevin Kymura Dantas Batista

Oakmont LTDA

Representante lego

TERMO DE ADESÃO Nº 78/2023/FUNDHACRE (7701606)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 28.472.036/0001-97

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), firmada entre a Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.035.135/0001-43, com sede na AV. Ceará, nº 2994, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo PRESIDENTE, CONSELHEIRO, o Sr. JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e a empresa:

MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 28.472.036/0001-97, ENDEREÇO: Rua Coronel José Galdino, 335, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-640, telefone: (68) 3229-2977, e-mail: mvpfera@gmail.com, representada neste ato pelo senhora, THAIS DE CASTRO PACHECO, brasileiro, portador do CPF nº. 002.928.282-92 E do Documento de Identidade nº 305814 SSP/AC; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), para a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADORES DE AR SPLIT INVERTER DE PAREDE E DE TETO), destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S: CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO DE CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL/VERTICAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COM TECNOLOGIA INVERTER, EVAPORADORA INTERNA E COMPRESSOR EXTERNO. INSTALAÇÃO EM PAREDE, COR PREDOMINANTE BRANCA. SEM INSTALAÇÃO. COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	CONSUL	5	R\$ 3.499,00	R\$ 17.495,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.495,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 13/03/2023 a 13/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de

Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 17 de Julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Thais de Castro Pacheco

MVP Eletrodomésticos e Equipamentos - Eireli

Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 79/2023/FUNDHACRE (7702197)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME - CNPJ: 28.278.483/0001-00

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), firmada entre a Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.035.135/0001-43, com sede na AV. Ceará, nº 2994, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo PRESIDENTE, CONSELHEIRO, o Sr. JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e a empresa:

MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 28.278.483/0001-00, ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.918-578, telefone: (68) 3229-2977, e-mail: movesc.ac@gmail.com, representada neste ato pelo senhora, ANDREIA DE QUEIROZ FREIRE, brasileiro, portador do CPF nº. 818.027.062-91 E do Documento de Identidade nº 451954 SSP/AC; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), para a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADORES DE AR SPLIT INVERTER DE PAREDE E DE TETO), destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S: CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO DE CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL/VERTICAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COM TECNOLOGIA INVERTER, EVAPORADORA INTERNA E COMPRESSOR EXTERNO. INSTALAÇÃO EM PAREDE, COR PREDOMINANTE BRANCA. SEM INSTALAÇÃO. COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	ELGIN	5	R\$ 9.800,00	R\$ 49.000,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S: CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO DE CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL/VERTICAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COM TECNOLOGIA INVERTER, EVAPORADORA INTERNA E COMPRESSOR EXTERNO. INSTALAÇÃO EM PAREDE, COR PREDOMINANTE BRANCA. SEM INSTALAÇÃO. COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	ELGIN	5	R\$ 13.900,00	R\$ 69.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 118.500,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 13/03/2023 a 13/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 - (Processo TCE/AC SEI nº 999999.017928/2022-93), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações.

ções, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 17 de Julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Andreia de Queiroz Freire
Movesc Comércio de Moveis LTDA - ME
Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 80/2023/FUNDHACRE (7706994)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI - CNPJ: 05.511.061/0001-37

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 26/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 088/2022 - (Processo nº 4002.013160.00011/2022-81), firmada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.062.155.0001-27, com sede à Avenida Brasil nº 402, bairro Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, o Sr. JONATHAN XAVIER DONADONI, no uso das atribuições, e a empresa:

AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI, CNPJ nº 05.511.061/0001-37, ENDEREÇO: Seis de agosto nº 547, Bairro 06 de agosto, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.901-000, telefone: (68) 3026-4868 e (68) 99984-8587, e-mail: aldeiasamuel@gmail.com, representada neste ato pelo senhor, AUGUSTO S. DE ARAUJO, brasileiro, portador do CPF nº. 05.511.061/0001-37; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 26/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 088/2022 - (Processo nº 4002.013160.00011/2022-81), para a Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

TEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	200095074 - Água potável natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrafão de 20 litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Marca de referência: Similar a Verágua e Riberágua.	CIRSTALINA	UNID	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 18/07/2022 a 18/07/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 26/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 088/2022 - (Processo nº 4002.013160.00011/2022-81), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 26/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 088/2022 - (Processo nº 4002.013160.00011/2022-81).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 26/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 088/2022 - (Processo nº 4002.013160.00011/2022-81), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Augusto S. de Araujo
Augusto S. de Araujo - Eireli
Representante legal

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 201, DE 17 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Leonardo Carvalho Nogueira, nomeado através da Portaria nº 021, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 4, Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de Julho de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carla Michele Torres Soares, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS – 4, a Fundação de Tecnologia do Estado – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de julho de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

CONTRATO Nº:04/2023

PROCESSO Nº: 0043.006514.00030/2022-57

PARTES: Fundação de tecnologia do acre - FUNTAC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63 e L.O. CAMPOS EIRELI inscrita no cnpj/mf sob o nº 34.518.336/0001-62

OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto o aumento do quantitativo referente ao item 02, que inicialmente era de 89.545 unidades e passou a 90.000 unidades. Nos demais itens 3, 4, 5, 6,7 ocorreu uma redução do quantitativo o que justifica a alteração do valor global do contrato.

DA VIGÊNCIA: a vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro; com eficácia após a publicação de seu extrato no diário oficial do estado;

DO VALOR: R\$ 217.875,00 (duzentos e dezesete mil oitocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à contratante, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: programa de trabalho 19573140632970000 7443010004 – geração de difusão do conhecimento, ciência e tecnologia para o setor produtivo do acre; fontes: 200 (convênio) programa rem acre fase ii; natureza da despesa: 33.90.30.00 (material de consumo); a contratação está prevista no subprograma 02: territórios da produção familiar sustentável do programa rem acre fase II, projeto de apoio a cadeia produtiva do látex nativo, ação no poa: 2.1.1.5.1.1 (aquisição dos kits de coleta e beneficiamento de látex); da fundamentação legal:

O presente instrumento está amparado na lei nº 8.666/93, art. 57, inciso ii. DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato fundamenta-se: na lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso ii.; na lei nº 10.520/2002 e no decreto nº 5.450/2005; na lei nº 8.078/1990 – código de defesa do consumidor, no que couber; demais normativos legais atinentes ao tema.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio branco - ac, 14 de julho de 2023.

ASSINAM: Luçara Andrade da Costa Souza, Diretora - Presidente, Sérgio Rodrigues da Rosa Campos, representante L.O campos -contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2023

PROCESSO Nº: 0043.006514.00030/2022-57

Partes: fundação de tecnologia do acre – FUNTAC inscrita no cnpj/mf sob o nº 34.700.153/0001-63 e L.O. campos EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.518.336/0001-62

OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto o aumento do quantitativo referente ao item 02, que inicialmente era de 89.545 unidades e passou a 90.000 unidades. Nos demais itens 3, 4, 5, 6,7 ocorreu uma redução do quantitativo o que justifica a alteração do valor global do contrato.

DA VIGÊNCIA: a vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro; com eficácia após a publicação de seu extrato no diário oficial do estado;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à contratante, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: programa de trabalho 19573140632970000 7443010004 – geração de difusão do conhecimento, ciência e tecnologia para o setor produtivo do acre; fontes: 200 (convênio) programa rem acre fase ii; natureza da despesa: 33.90.30.00 (material de consumo); a contratação está prevista no subprograma 02: territórios da produção familiar sustentável do programa rem acre fase II, projeto de apoio a cadeia produtiva do látex nativo,

ação no poa: 2.1.1.5.1.1 (aquisição dos kits de coleta e beneficiamento de látex); da fundamentação legal:

O presente instrumento está amparado na lei nº 8.666/93, art. 57, inciso ii. Do fundamento legal: o presente contrato fundamenta-se: na lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso ii.; na lei nº 10.520/2002 e no decreto nº 5.450/2005; na lei nº 8.078/1990 – código de defesa do consumidor, no que couber; demais normativos legais atinentes ao tema.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio branco - ac, 14 de julho de 2023.

ASSINAM: luçara andrade da costa souza, diretora - presidente, sérgio rodrigues da rosa campos, representante l.o campos -contratada.

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/202022

Ata de Registro de Preços: nº 16/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 331/2022 – SEFAZ.

Processo nº 0715.012458.00001/2022-13

Validade da Ata: até 14/10/2023

A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Rua das Acácias, 279, Bairro Distrito Industrial CEP: 69.620-175, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Luçara Andrade da Costa Souza, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 370.793 SSP/AC e do CPF nº 518.407.662-04, domiciliada neste município, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ ADERENTE, e do outro lado a empresa G. S. SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.313.923/0001-93, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 3.440, Bairro Vila Ivonete, CEP 69.918-578, neste ato representada pelo Senhor Gilberlino da Silva Silveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 155.106 SSP/AC e do CPF nº 216.867.182-68, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022 - SEFAZ, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de identidade visual com instalação quando necessário para atender as demandas desta Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 369.297,50 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de trabalho: 761 4269 0000 – Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais Fonte: 15000100 (Recursos Próprios) - RP. Programa de trabalho: 761 3297 0000 - Geração e Difusão do Conhecimento e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Fonte 15010700 (Recursos Próprios Indiretos) - RPI. Programa de trabalho: 761 301 3297 0000 – Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre Fonte: 17030200 (Convênio/Emenda).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente será até o final do exercício financeiro, com início em 17/07/2023.

Excepcionalmente a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, caso haja alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre,

para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem. Rio Branco – Acre, 17 de julho de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Contratante/Aderente

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO Nº: 0043.006572.00011/2023-53

PARTES: A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente, Senhora Luçara Andrade da Costa Souza, e de outro lado a G. S. SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.313.923/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Gilberlinho da Silva Silveira.

OBJETO: contratação de empresa para futura aquisição de materiais de identidade visual com instalação quando necessário para atender as demandas desta Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, com início em 17/07/2023. Excepcionalmente a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, caso haja alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 369.297,50 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Programa de trabalho: 761 4269 0000 – Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais Fonte: 15000100 (Recursos Próprios) - RP. Programa de trabalho: 761 3297 0000 - Geração e Difusão do Conhecimento e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Fonte 15010700 (Recursos Próprios Indiretos) – RPI. Programa de trabalho: 761 301 3297 0000 – Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre Fonte; 17030200 (Convênio/Emenda).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023

ASSINAM: Luçara Andrade da Costa Souza (contratante) e Gilberlinho da Silva Silveira (contratada)

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionista para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de julho de 2023, às 10 horas, em sua sede, situada à Avenida Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, quando será cumprida a seguinte pauta:

- Questões Administrativas;
- Outros assuntos.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente
CAGEACRE

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob no 84.306.71 1/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Rozeno da Silva Melo, portador do CPF nº 434.691.242-72, residente e domiciliada nesta

cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: F5 CONSULT LTDA ME - CNPJ Nº 44.141.267.0001-74, situada na Rua Santiago, Nº 677, Residencial Ipiranga, Cep-13181-107 - Sumaré- SP, representada neste ato pelo Sra, Claudia Andreia Souza de Oliveira Noveti portadora do CPF n o 157.811.038-64 e RG n o 26372900 SSP/SP, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato a contratação de empresa de treinamento, consultoria e assessoria, especializada em eSocial para órgãos públicos, com equipe formada por profissionais especializados nas áreas de: Recursos Humanos, Folha de Pagamento, na implantação e operação das rotinas do eSocial, com o que consta do Processo Administrativo nº 017/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor do presente Contrato é de R\$ 1.697,00 (mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Divisão de Serviços Administrativos na condição de representante do CMA/AC. Ronaldo Liberato de Oliveira nomeado "fiscal do contrato", através da Portaria Nº 026/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas. Acrelândia/AC, 17 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ROZENO DA SILVA MELO

CONTRATANTE

F5 CONSULT LTDA ME

CNPJ Nº 44.141.267.0001-74

CLAUDIA ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA NOVETI

CONTRATADA

CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob no 84.306.71 1/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Rozeno da Silva Melo, portador do CPF nº 434.691.242-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ Nº 02.373.341/0001-38, situada na Avenida Ceará, Nº 3727, bairro 7 Bec, Cidade: Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. Jorge Luiz Araújo Vila Nova, portadora do CPF n o 263.205.681-00 e RG n o 113372 SSP/AC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Fornecimento de Serviço de capacitação no curso formação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Foco nas Atualização do Sistema Compras.Gov.br (Concorrência Eletrônica, Pregão Eletrônico e na Dispensa Eletrônica), com o que consta do Processo Administrativo nº 018/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor do presente Contrato é de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Divisão de Serviços Administrativos na condição de representante do CMA/AC. Ronaldo Liberato de Oliveira nomeado "fiscal do contrato", através da Portaria Nº 026/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas. Acrelândia/AC, 17 de julho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ROZENO DA SILVA MELO

CONTRATANTE

INSTITUTO EUVALDO LODI

CNPJ nº 02.373.341/0001-38

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 093 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o afastamento do Presidente dessa Casa de Leis, que estará assumindo o cargo de Prefeito Municipal de Bujari, obedecendo ao que diz o artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Transmitir, provisoriamente, o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bujari, a Vice Presidente, vereadora Maria de Jesus Mendes Rodrigues, para responder como Presidente dessa Casa, no dia 15 e 16 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre. Em 14 de junho de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 097 DE 17 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de meia diária, em favor da vereadora Maria Aparecida Oliveira da Rocha, tendo em vista seu deslocamento ao município de Rio Branco/Ac, para participar de uma reunião com o Vice - Reitor Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira da Universidade Federal do Acre, no dia 14 de julho de 2023, na UFAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 17 de julho de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 098 DE 17 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de meia diária, em favor da vereadora Eliane Firmino de Abreu, tendo em vista seu deslocamento ao município de Rio Branco/Ac, para participar de uma reunião com o Vice - Reitor Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira da Universidade Federal do Acre, no dia 14 de julho de 2023, na UFAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 17 de julho de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 096 DE 17 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de meia diária, em favor do vereador Jairo Silva de Moraes, tendo em vista seu deslocamento ao município de Rio Branco/Ac, para participar de uma reunião com o Vice - Reitor Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira da Universidade Federal do Acre, no dia 14 de julho de 2023, na UFAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 17 de julho de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 095 DE 17 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento

Interno desta Casa Legislativa,
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de meia diária, em favor do vereador James Mourão do Nascimento, tendo em vista seu deslocamento ao município de Rio Branco/Ac, para participar de uma agenda no Município de Rio Branco, para participar de uma reunião com o Vice - Reitor Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira da Universidade Federal do Acre, no dia 14 de julho de 2023, na UFAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre, 17 de julho de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 094 DE 17 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.º IZOMAR JUNIOR GOMES MUNIZ, brasileiro, CPF: 036.088.562-42, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, referência – CC3, da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de julho de 2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Bujari – Acre. Em 17 de julho de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de um aparelho smartphone, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Capixaba Acre.

VALOR GLOBAL: A contrate pagará pelo fornecimento do produto, deste contrato o valor de R\$ 1.333,90 (Mil e trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho – 101 Manutenção da Câmara Municipal.

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0.1 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Recurso do Próprio Poder Legislativo.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2023

Assinam: Jair Vieira Garcia (Presidente da Câmara Municipal de Capixaba Acre), e empresa REI DO IPHONE LTDA CNPJ: 10.471.135/0001-99 (Contratada) Capixaba – Acre, Jair Viera Garcia

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza seus efeitos legais de forma integral, efetuo a HOMOLOGAÇÃO de todos os atos praticados referentes a este processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N 006/2023, realizada através do critério de menor preço por valor global, visando a aquisição de um aparelho de telefone móvel smartphone, com o objetivo de ser utilizado na implantação do sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo desta Casa. Conforme especificações constantes no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação, em favor da Empresa REI DO IPHONE LTDA, inscrita com CNPJ nº 10.471.135/0001-99, pelo valor de R\$ 1.333,90 (Mil e trezentos e trinta e três reais e noventa centavos). Capixaba – Acre, 03 de abril de 2023.

Jair Vieira Garcia

Presidente da Câmara Municipal de Capixaba Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 080 DE 17 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares por um período de 30 (trinta) dias a servidora JULIANA BARROS DA SILVA, servidora em comissão

da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Período aquisitivo de férias relativo ao exercício 2022/2023, a contar do dia 17 de julho ao dia 15 de agosto de 2023, devendo retornar dia 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - Autorizo a Secretaria de Finanças a conceder o pagamento de 1/3 de férias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 17 de julho de 2023.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 377/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias ao servidor José Maria da Silva, a partir de 01 de agosto do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 260/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 64/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 16.380/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “Gestão Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais” para a Assessora Parlamentar Janemayra Silva de Souza, que acontecerá em Fortaleza - CE, entre os dias 25 a 29 de Julho do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº 16.380/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 64/2023

Rio Branco-Acre, 14 Julho de 2023.

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 258/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 65/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 16.765/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso “Gestão Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais” para a Assessora Parlamentar Silmara Medeiros Cavalcante, que acontecerá em Fortaleza - CE, entre os dias 25 a 29 de Julho do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº 16.765/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023

Rio Branco-Acre, 14 Julho de 2023.

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

1º TERMO ADITIVO

Com base no Edital da Tomada de Preços n.º 004/2022, Processo Administrativo nº 042/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04,

residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 003/2023, para alterar a vigência de execução do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 02 (dois) meses, passando o término do mesmo para a data de 01 de outubro de 2023.

DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 003/2023. Acrelândia – AC, 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

Gildésio Moura Vilas Boas

Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Contratante

E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME

CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62

Contratada

CONTRATO Nº 143/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RICHARD S. MIRANDA - sob o CNPJ - 07.650.136/0001-96 – IE: 01.017.575/0001-40, com endereço na Av. Ceara nº 2635 – Jardim Nazle - Rio Branco Acre. Na pessoa de seu representante o senhor Richard Souza Miranda com C.P.F nº 932.197.682-53 e o RG nº 348.105 - SSP-RO, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 75.493,36 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos);

3.2 O Contrato, quando firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ter sua vigência prorrogada se necessário e devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme abaixo: Programa de Trabalho: 2.084 – Incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00600 - Material de Consumo Fonte:0600

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.083 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00600 - Material de Consumo Fonte:0600

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria de Administração da PMA/AC;

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Sra. Maria da Silva Brito nomeada Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 156/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro; E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este Instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Acrelândia-AC, 11 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitor Lima Martineli

Decreto 006/2021

Contratante

RICHARD S. MIRANDA

CNPJ - 07.650.136/0001-96

Contratada

CONTRATO Nº 149/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J S CORDEIRO – EPP - sob o CNPJ - 18.255.882/0001-00 I.E.: 01.038.330/001-88, com endereço na Avenida Nações Unidas,3109 – Estação Experimental CEP: 69.918-172 - Rio Branco – Acre, na pessoa de seu representante o senhor Jordney de Souza Cordeiro, com CPF nº 339.369.512-68 e o RG nº 186230/SSP-AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 9.330,53 (Nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos);

3.2 O Contrato, quando firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ter sua vigência prorrogada se necessário e devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. A execução do objeto poderá ser efetuada através da Ata de Registro de Preços, e o contrato poderá ser substituído por qualquer outro instrumento hábil, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme abaixo: Programa de Trabalho: 08.244.0100.2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 102

Fonte:662

Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 121

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 128

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 155

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2062 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – SUAS IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 660

Fonte:143

Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 162

Fonte:660

Programa de Trabalho: 1072 – Apoio a Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 97

Fonte:665

Programa de Trabalho: 2012 – Fortalecimento das Ações do CMDCA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 85

Fonte:662

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro; E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este Instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Acrelândia-AC, 13 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Regiane Teixeira Bezerra de Souza

Decreto 008/2021

Contratante

J S CORDEIRO – EPP

CNPJ nº 18.255.882/0001-00

Contratada

CONTRATO Nº 145/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.940.181/0001-90 Inscrição Estadual nº 01.022.276/001-70 Rua Manoel Cesário nº 142-A, Bairro Capoeira, CEP: 69.905-006 Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Pereira do Nascimento Neto; C.P.F nº 591.335.382-04, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
3.1 O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 21.124,60 Vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

3.2 O Contrato, quando firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ter sua vigência prorrogada se necessário e devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. A execução do objeto poderá ser efetuada através da Ata de Registro de Preços, e o contrato poderá ser substituído por qualquer outro instrumento hábil, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 2.084 – Incremento temporário ao custeio dos

Serviços de a Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00600 - Material de Consumo
Fonte:0600

Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.083 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00600 - Material de Consumo
Fonte:0600

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro; E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este Instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Acrelândia-AC, 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitor Lima Martineli

Decreto nº 006/2021

Contratante

CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 10.940.181/0001-90

Contratada

CONTRATO Nº 146/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Senhor Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M S Serviço Comercio e Representações LTDA - ME - sob o CNPJ - 22.172.177/0001-08, com endereço na Rua Minas Gerais, 900 - Preventório - CEP. 69.900-129, na pessoa de seu representante o senhor Michel Messais Diniz, com C.P.F nº 606.650.092-91 e o RG nº 0284758/SSP-AC. TEL : (68) 99251-5438, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 15.681,98 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos);

3.2 O Contrato, quando firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, podendo ter sua vigência prorrogada se necessário e devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. A execução do objeto poderá ser efetuada através da Ata de Registro de Preços, e o contrato poderá ser substituído por qualquer outro instrumento hábil, em conformidade com o art. 62 da Lei nº Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 08.244.0100.2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 102

Fonte:662

Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 121

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 128

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 155

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2062 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – SUAS IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 660

Fonte:143

Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 162

Fonte:660

Programa de Trabalho: 1072 – Apoio a Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 97

Fonte:665

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria de Administração da PMA/AC;

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Eliana Souza da Costa, nomeada Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 030/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro; E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este Instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Acrelândia-AC, 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Regiane Teixeira Bezerra de Souza

Decreto 008/2021

Contratante

M S Serviço Comercio e Representações LTDA - ME

CNPJ - 22.172.177/0001-08

Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/SEMSA - PMA/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, referente ao Edital do Pregão Presencial SRP nº. 011/2023, cujo objeto é a prestação de serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS DAS “UBS” DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC. Objeto que classificou as empresas:

SÉRTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com CNPJ sob nº04.130.919/0001-50, foi considerada vencedora para o Item 01: com valor de R\$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e um mil reais); e para o Item 02: com valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze mil reais), sendo que para o Item 02 à empresa ofereceu 10% (dez por cento) de desconto, que será deduzido na nota fiscal de fornecimento de peças. Ficando com o valor estimado para os itens I e II de 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais);

CONTRATO Nº 147/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 SEMAF-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - sob o CNPJ - 27.896.988/0001-75 - IE: 01.052.614001-90, com endereço na Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque - CEP: 69.900-693. Na pessoa de seu representante o senhor Vitor Pessoa Nogueira, com CPF nº 687.289.212-9, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos

Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão SRP nº 020/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 20.808,85 (Vinte mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);

3.2 O Contrato, quando firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ter sua vigência prorrogada se necessário e devidamente justificado, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 A execução do objeto poderá ser efetuada através da Ata de Registro de Preços, e o contrato poderá ser substituído por qualquer outro instrumento hábil, em conformidade com o art. 62 da Lei nº Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação está prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 08.244.0100.2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 102

Fonte:662

Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 121

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 128

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 155

Fonte:660

Programa de Trabalho: 2062 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – SUAS IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 660

Fonte:143

Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 162

Fonte:660

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria de Administração da PMA/AC;

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Servidora Eliana Souza da Costa, nomeada Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 030/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este Instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Acrelândia-AC, 13 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Regiane Teixeira Bezerra de Souza

Decreto 008/2021

Contratante

J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ - 27.896.988/0001-75

Contratada

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 212/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI, com endereço sediada na Rua Sargento Souza, nº 838, sala 15 C – Centro Sena Madureira/Acre, CNPJ/MF 04.513.362/0001-37, representada neste ato pela Sra. Ursula Oliveira Nogueira dos Santos portadora do CPF nº 001.954.182-12 e RG nº 445806 – SSP/AC, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas em conformidade com o que consta do Processo nº 052/2022, Adesão a Ata de registro de Preço nº 001/2022 decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2021, Prefeitura Municipal de Sena Madureira, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de empresa especializada em manutenção do E´SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC) E´SUS AB (Coleta de dados simplificado cds), destinados a atender as atividades realizadas pela secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	V.UNIT	MENSAL	V.TOTAL
01	06	06	Implantação e manutenção do prontuário eletrônico do cidadão (PEC) e SUS AB território, e coleta de dados simplificada (CDs), contemplando os procedimentos de instalação, configuração parametrização, atualização, treinamento, suporte técnico presencial e remoto com disponibilização em regime de comodato de todos os equipamentos necessários ao funcionamento de cada equipe de saúde da família, conforme especificações contidas no termo de referência. - As unidades de saúde serão beneficiadas com a implantação e manutenção objeto deste processo licitatório, sendo que cada uma delas receberá em comodato: - Em conformidade com o encarte I, do Termo de Referência	R\$1.900,00	R\$11.400,00	R\$ 68.400,00

VALOR TOTAL R\$ 68.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais), visto que foi renovado por mais 06 (seis) meses até 21/01/2024, o contrato passará a ter um valor global de R\$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato nº 212/2022 pelo período de mais 06 (seis) meses à contar de 21/07/2023 à 21/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 11 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Resende

Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitor Lima Martineli

Decreto 006/2021

Contratante

U. OLIVIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI

CNPJ/MF 04.513.362/0001-37

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023 – SEMAF- PMA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, no a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos Estaduais nºs. 12.472/05 e 12.473/05, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, e a empresa, J.V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: nº 27.896.988/0001-75 Inscrição Estadual; 01.052.614/001-90, com sede na Rua Isaura Parente nº 671 – Bairro Bosque – Rio Branco – Acre, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 010/2023, do Processo Administrativo nº 0027/2023. E a respectiva homologação pela autoridade superior, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.572 do dia 13/07/2023, fls. 88, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para futura aquisição de fardamentos e E'PIS para atender as necessidades das secretarias Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de menor preço por ITEM, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

DO OBJETO Registro de Preços para eventuais futura aquisição de fardamentos e para atender as necessidades das secretarias Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
01	BOTINA DE SEGURANÇA para uso ocupacional, confeccionada em vaqueta nobuck, lingueta e colarinho acolchoado, tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica. Fechamento em cadarço com ganchos passadores em Nylon rígido livre de metais; solado em Pu Bi densidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento com absorção de impactos na entressola e no calcanhar, oferece maior sustentação ao tornozelo, proporcionando estabilidade em terrenos irregulares, ao subir escadas, evitando assim acidentes. Marca de Referência: Marluvas, Bracol ou de qualidade igual ou superior. Tamanhos: 35/36/37/38/39/40/42/44.	Kadesh	Par	140	R\$ 107,20	R\$ 15.008,00
02	BOTINA DE SEGURANÇA de uso profissional, na cor preta, fechamento em elástico, confeccionado em couro resistente, com biqueira e solado macio, forro interno para melhor conforto, sistema de fechamento em elastico de calce em rápido. Solado de borracha 100% blaqueada antiderrapante, com camada macia e leve (entressola) com sistema absorvedor de impactos. Marca de Referência: Marluvas, Fujiwara, Bracol ou de qualidade igual ou superior. Tamanhos 35/36/37/38/39/40/42/44.	Kadesh	Par	120	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
03	BOLSA DE LONA PADRÃO- FUNASA, para agente de endemias, confeccionada em lona 10, com 03 (três) divisões no interior da bolsa, tratamento impermeável na cor cáqui, um bolso na parte externa com fechamento por meio de 02 (duas) fivelas e alça tiracolo regulável com ombreira, alça em cadarço de nylon largura 40 mm Pintada com logomarca da Secretaria Municipal de Saúde. Dimensões 31 cm altura x 37 cm comprimento x 20 cm profundidade	Bellaver	Und	30	R\$ 310,0	R\$ 9.300,00
04	CAMISA MANGA LONGA de malha 100% algodão com faixas refletivas na altura da cintura e nas mangas, gola redonda com viés, cores variadas, contendo brasão da Prefeitura, logo das secretarias, os logos poderão sofrer mudanças na posição a serem bordadas personalizado com logotipo da gestão, Tamanhos P/M/G/ GG/EXG. Obs.:(podendo ter até 5 logo).	Gabi Malharia	Unid	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
06	COLETE DE BRIM - Azul marinho pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor azul do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, bordado na altura do peito lado esquerdo com "brasão da prefeitura, e lado direito o "secretaria municipal de saúde, "logomarca da saúde da família e sus,"" bordada costa parte superior centralizada escrita "Agente comunitário de Saúde tamanhos P, M, G, GG.	GabiMalharia	Unid	100	R\$ 247,00	R\$ 24.700,00
09	CALÇAS EM BRIM 100% algodão, com elástico e cordão para uso geral com dois bolsos frontais e traseiros com duas faixas refletivas – Com o bordado do brasão da prefeitura solicitante na frente, logomarca das Secretarias Municipais de Saúde, logomarca da saúde da família, SUS. Tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50.	Gabi Malharia	Unid	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
11	CALÇAS EM BRIM 100% algodão, com elástico e cordão para uso geral com dois bolsos frontais e traseiros com duas faixas refletivas, com pintura do brasão da Prefeitura, logo das secretarias municipais, cor a definir – tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50	Gabi Malharia	Unid	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00

15	MACACÃO DE BRIM- operacional pesado manga longa brim operacional profissional pesado, em costura dupla em todos os acabamentos, elástico na altura da cintura, nas costas, com 5 botões embutidos, 2 bolsos grandes na frente e 2 bolsos pequenos atrás na altura do quadril e 1 bolso superior pequeno na altura do peito lado esquerdo cores a ser definida , com faixas refletivas na altura do peito e nas pernas da calça, personalizado , pintura do brasão da prefeitura no bolso, parte das costas e a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde, logomarca do SUS, nos tamanhos P/M/G/ GG/EXG.	Gabi Malharia	Unid	120	R\$350,00	R\$ 42.000,00
19	PROTETOR AUDITIVO do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior. O protetor deverá ser em tamanho único com cordão poliéster ou silicone, na cor laranja Tamanho: Único / NRRsf: 18dB. Com emitido pelo MTE.	Plasticor	Unid	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
20	MOCHILA DE LONA PADRÃO-, mochila lona caminhão encerada altamente resistente, uma mochila pra durar muito tempo, lona fabricada em algodão egípcio de fibra longa, cujos fios são retorcidos e passam por um processo especial de repelência. A lona encerada é um produto com um diferencial de resistência, além de impermeável, apresentando uma incrível durabilidade em ambientes úmidos. Com bolsos dos lados direito e esquerdo e trás, altura 52cm largura 30cm profundidade 17cm. Com pintura brasão da prefeitura solicitante na frente, logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde da família, SUS.	Bellaver	Unid	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
22	CAPA DE CHUVA impermeável unissex com calça e blusa de manga comprida, confeccionada com tecido de nylon emborrachado com PVC e costuras seladas com fita termo adesiva.	Plasticor	Unid	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
23	CHAPÉU- Australiano com protetor de nuca fixo protege contra os raios solares, Possui botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger contra mutucas, pernilongos e mosquitos em geral, Se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo o chapéu ficar preso a ela, Produto com secagem rápida e excelente acabamento. Com pintura brasão da prefeitura solicitante na frente, logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde da família, SUS.	São José	Unid	120	R\$ 66,25	R\$ 7.950,00
24	ÓCULOS DE SEGURANÇA lente escura, óculos de segurança com armação policarbonato com ponte e apoio nasal.	Plasticor	Unid	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
25	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, óculos de policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, proteção contra raios UVA e UVB, apoio e proteção nasal e lateral. Haste tipo espátula com ajuste de comprimento. Lentes com tratamento, abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis, com cordão de segurança Cor incolor com anti embaçante. Com Certificado de Aprovação (CA).	Steefflex	Unid	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
26	MÁSCARA PFF-1. Sem válvula—respirador purificador Dear tipo peça semi facial filtrante para partículas PFF1, S, dobrável, descartável, constituída de quatro camadas: as duas camadas externas em fibra sintética, a terceira camada em fibras sintética com tratamento eletrostático, e a quarta camada, que fica em contato com a face do usuário, em fibra sintética, clip nasal em alumínio e tiras de sustentação na cabeça na nuca em látex. Apresentar selo Inmetro. Com CA emitido pelo MTE.	Plasticor	Unid	50	R\$1,50	R\$ 75,00
27	CAPA DE CHUVA LONGA- Até a Canela Amarela Vértice CA 28728, Descrição: Capa de chuva linha premium, ultra resistente, material em, nylon mais resistente que o pvc. Esta capa de chuva acompanha Capuz, com cordão, zíper e velcro e comprimento longo. Um produto de alta, qualidade para proteção em ambientes de chuva extremos. Capa de segurança confeccionada em náilon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), fechamento das costuras seladas através do processo termo eletrônico, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afxada pro velcro, punhos com acabamento reto. Vantagens: Capuz reforçado com cordão para melhor ajuste, Fechamento em zíper e velcro para um melhor conforto e vedação Material em nylon muito mais resistente que os modelos tradicionais em PVC. Comprimento longo 1/2 canela Pode ser usado inúmeras vezes, Produto Com certificado de Aprovação. Tamanhos G e GG.	Panteneiro Capas	Unid	200	R\$ 101,75	R\$ 20.350,00
28	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC- bota tipo sete léguas, branca cano longo sem forro - aplicação: - proteção dos pés do usuário em trabalhos em locais úmidos, encharcados, uso geral, etc. - nº 38 ao 44.	Gredene	Par	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
29	LUVA PIGMENTADA- na cor preta com CA emitido Pelo TEM, tamanho único	Volk	Par	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
30	LUVA DE VAQUETA, luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no punho, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Com CA emitido pelo MTE.	Plasticor	Par	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00

VALOR TOTAL R\$ 208.560,50

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pelas pessoas classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no "Encarte I", anexo acima.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme art. 4º, Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto Federal nº 7.892/13, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Gestor da Ata

J.V NOGUEIRRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: n° 27.896.988/0001-75

Detentora da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023 – SEMAF - PMA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e tr, no a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos Estaduais nºs. 12.472/05 e 12.473/05, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, e a empresa, PR SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: nº 39.629.010/0001-26 Inscrição Estadual; 01.068.082/001-65, com sede na Rua Veterano Hernesto Sales nº 89 – Bairro Abraão Alab – Rio Branco – Acre, e-mail: prserviceac@gmail.com, neste ato representada pela srª Luana Gama da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 11460695 SSP/AC e CPF nº 012.109.592-40, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 010/2023, do Processo Administrativo nº 0027/2023. E a respectiva homologação pela autoridade superior, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.572 do dia 13/07/2023, fls. 88. RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para futura aquisição de fardamentos e E'PIS para atender as necessidades das secretarias Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de menor preço por ITEM, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata

DO OBJETO Registro de Preços para futura aquisição de fardamentos e E'PIS para as secretarias municipal de obras, secretaria municipal de agricultura e secretaria municipal de saúde, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
05	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Em tecido técnico Rip Stop, na cor azul, gramatura 225, composição 72% poliéster 28% algodão, modelo com gola, aberto com fechamento de zíper deslizável, 02 bolsos sacolas com zíper comum central na parte inferior da peça começando nas costuras das laterais, com bolsos em cima, com tampa no bolso, costa inteira, barra arredondada, 02 tiras (01 em cima e outra embaixo na altura dos ombros cor azul marinho), bordado na altura do peito brasão da Prefeitura, com o "logotipo da secretaria, bordado costa parte superior, centralizado na cor a escolha o nome "vigilância sanitária" em formato meia lua e nome "fiscalização": tamanhos: P/M/G/ GG/EXG	PR Service	Unid	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
07	CALÇAS EM BRIM 100% algodão, com zíper para uso geral com dois bolsos frontais e traseiros com duas faixas refletivas, na cor azul, Com pintura brasão da prefeitura solicitante na frente, logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde da família, SUS. Tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.	PR Service	Unid	100	R\$ 100,00	10.000,00
08	MACACÃO DE BRIM operacional pesado manga curta brim operacional profissional pesado, em costura dupla em todos os acabamentos, elástico na altura da cintura, nas costas, com 5 botões embutidos, 2 bolsos grandes na frente e 2 bolsos pequenos atrás na altura do quadril e 1 bolso superior pequeno na altura do peito lado esquerdo, cores a ser definida, com faixas refletivas na altura do peito e nas pernas da calça, personalizado brasão da prefeitura, com logotipo da secretaria. Nos tamanhos P, M, G, GG E XGG	PR Service	Und	20	R\$ 200,0	R\$ 4.000,00
10	CAMISETA MANGA CURTA, em tecido malha fria, gola V ou redonda, com detalhes na gola e punho, conforme campanha realizada (cores variadas), com pintura na parte das costas e a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde, logomarca do SUS, logomarca da saúde da família, e brasão da prefeitura solicitante. Tamanho P/M/G /GG/EXG.	PR Service	Unid	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
12	CAMISETA MANGA LONGA, gola redonda, tecido malha fria, cor a escolha com detalhes na gola e punho, com pintura na frente e parte das costas e a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde, logomarca do SUS, logomarca da saúde da família e brasão da prefeitura solicitante. Tamanho P/M/G /GG/EXG.	PR Service	Unid	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
13	CAMISA MANGA LONGA de brim 100% algodão com faixas refletivas na altura do peito e nas mangas, gola redonda com viés, cores variadas contendo logo da secretaria, Brasão da prefeitura, obs: os logos poderão sofrer mudanças na posição a ser bordadas personalizado com logotipo das secretarias municipais. Tamanho P/M/G/ GG/EXG.	PR Service	Unid	170	R\$ 71,30	R\$ 12.121,00
14	CAMISETA GOLA PÓLO- de tecido Piquet misto 50% algodão e 50% poliéster na cor a definir, com bordado no bolso na frente brasão da prefeitura, no lado esquerdo na altura do peito, pintura na parte das costas e a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde, logomarca do SUS, logomarca da saúde da família, Com identificação (escrita) nas costas Tamanho P/M/G/ GG/EXG.	PR Service	Unid	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
16	JALECO na cor branca, em Oxford, 100% poliéster, 170grs (no mínimo), com gola, abertura na frente com botões frontais, com 3 bolsos na parte da frente, com manga longa com punhos em ribana de malha, bordado bolso superior-cores variadas-comprimento na altura dos quadris - tamanhos sob medida. obs: deverá ser confeccionada sob medida - haverá prova do jaleco antes da conclusão do serviço. Caso haja necessidade, deverão fazer ajustes necessários tamanhos P/M/G/GG/ XGG	PR Service	Unid	100	R\$140,00	R\$ 14.000,00
17	BONÉ de brim, acessórios de plásticos (pino e regulador na cor azul marinho), silk no recorte na frente central "brasão", silk no recorte lateral direita "escrita conforme necessidade" na cor a definir, silk no recorte esquerda "Com pintura brasão da prefeitura solicitante na frente, logomarca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde da família, SUS. Tamanho único – modelo em anexo.	PR Service	Unid	100	R\$ 35,58	R\$ 3.558,00

18	COLETE em malha fluorescente trilobal aberto dos lados c/ elástico, com a "Com pintura brásão da prefeitura solicitante na frente, logo marca da Secretaria Municipal de Saúde, logomarca da saúde da família e SUS. P/M/G/GG/.	PR Service	Unid	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
31	CHAPÉU- Australiano com protetor de nuca fixo protege contra os raios solares, Possui botões de pressão ou velcro nas laterais da aba e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger contra mutucas, pernilongos e mosquitos em geral, Se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo o chapéu ficar preso a ela, pintado o brasão da prefeitura e logotipo da secretaria, tamanho único.	Sobone	Unid	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00

VALOR TOTAL R\$ 115.676,00

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela pessoa jurídica classificada em primeiro lugar, por objeto/ITEM, detentora da presente Ata de Registro de Preços consta no "Encarte I", anexo acima.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme art. 4º, Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto Federal nº 7.892/13, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Gestor da Ata

PR SERVICE LTDA

CNPJ: nº 39.629.010/0001-26

Detentora da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023 – SEMAF - PMA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, no a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos Estaduais nºs. 12.472/05 e 12.473/05, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, e a empresa, CIA DO ELETRICISTA IMP & EXP. LTDA, inscrita no CNPJ: nº 47.238.284/0001-12, com sede na Rua São João Del Rey, 23 – Bairro Liberdade – Epitaciolândia – Acre, e-mail: jmlicitacoes16@gmail.com, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 010/2023, do Processo Administrativo nº 0027/2023. E a respectiva homologação pela autoridade superior, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.572 do dia 13/07/2023, fls. 88, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para futura aquisição de fardamentos e E'PIS para atender as necessidades das secretarias Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de menor preço por ITEM, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata

DO OBJETO Registro de Preços para eventuais futura aquisição de fardamentos e E'PIS para futura aquisição de fardamentos e E'PIS para atender as necessidades das secretarias Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
21	GUARDA-CHUVA resistente com 8 varetas Abertura Manual, Cabo de Polímero, tecido Poliéster, Tipos de Varão: metal cor variada	Variados	unid	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL R\$ 5.500,00

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela pessoa jurídica classificada em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta no "Encarte I", anexo acima.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme art. 4º, Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto Federal nº 7.892/13, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça

Estadual, no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Gestor da Ata

CIA DO ELETRICISTA IMP & EXP. LTDA

CNPJ: nº 47.238.284/0001-12

Detentora da ata

ASSIS BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DA DELIBERAÇÃO DE ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DO DIA 16 DE JULHO DE 2023, PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Considerando a Lei municipal nº 457 de 05 de junho de 2015 que dispõe sobre a política de a Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências;

Considerando a Resolução nº 002 de 28 de abril de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.527 de 05 de maio do ano em vigor, que publicou o Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Assis Brasil, sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do referido Município e dá outras providências;

Considerando o artigo 47 da 457/2015 acima citada, a qual prevê que a prova de aferição de conhecimentos deverá conter 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total e que será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

Considerando a Lei ora citada que determina que prova de aferição de conhecimentos versará exclusivamente sobre a lei federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a referida Lei nº 457 de 05 de junho de 2015;

Considerando a SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO de escolha dos membros do conselho tutelar que prevê a prova de aferição de conhecimentos onde cada questão é de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo cada questão no valor de 0,5 ponto, no total de 10 pontos.

Diante do exposto, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com a Banca de Elaboração da Prova de Aferição de Conhecimentos aplicada no dia 16/07/2023,

RESOLVE:

Deliberar pela nulidade das questões do caderno de prova abaixo nominadas por erros de formulação e falta de clareza na interpretação dos enunciados.

QUESTÕES:

01. Qual das leis abaixo nominada NÃO foi alterada pela lei 14.344 de 22 de maio de 2022?

- (a) Código Penal
- (b) Lei de Execução Penal
- (c) Lei de Crimes Hediondos
- (d) Código de Processo Penal
- (e) Estatuto da Criança e do Adolescente

03. Considerando o previsto no art. 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente quais destes direitos é garantido ao adolescente privado de liberdade:

- (a) avistar-se reservadamente com seu defensor
- (b) avistar-se publicamente com seu defensor
- (c) receber visita ao menos uma vez por semana
- (d) alternativas B e C estão corretas
- (e) alternativas A e C estão corretas.

15. Conforme a lei municipal nº 457/2015, no atendimento à população, é vedado aos conselheiros tutelares, EXCETO:

- (a) Expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e psicológica;
- (b) Quebrar o sigilo dos casos;
- (c) Apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;
- (d) Receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade;
- (e) Fiscalização de Órgãos públicos.

MARGARETE GONÇALO PAULINO
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL CMDCA

RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO ASSIS BRASIL

Ord.	Nome do Candidato	Situação
01	ALCIMAR TAVARES GOMES	APROVADO
02	ALDENIZA RODRIGUES DE LIMA	REPROVADO
03	ALDERIANE TAVARES GOMES	APROVADO
04	ANA CLEUDA DA ROCHA BARROSO	REPROVADO
05	ANA MARIA DA SILVA	REPROVADO
06	ANDERSON LIMA DE O. BANDEIRA	REPROVADO
07	ANTONIA SILVA E SILVA	REPROVADO
08	ANTONIO DA SILVA FREITAS	APROVADO
09	CÁRCIO ALMEIDA DE ARAÚJO	REPROVADO
10	DANIELA DA SILVA REGIS CARDOZO	APROVADO
11	DÉBORA RODRIGUES DA SILVA	REPROVADO
12	EDINEUZA MESQUITA DE SALES	REPROVADO
13	ELIZÂNGELA NUNES DOS SANTOS	APROVADO
14	GESIANA ALVES DOS SANTOS	REPROVADO
15	HUDYNALDO ANTONIO G. MARTINS	APROVADO
16	JANDRESON NOVAIS DE SOUZA	APROVADO
17	JOÃO BATISTA LOPES	REPROVADO
18	KALINE ROCHA LIMA	REPROVADO
19	KEWIO ARAÚJO DA SILVA	APROVADO
20	LUZIANE FLORES DA COSTA	REPROVADO
21	MAIARA ARAÚJO TELES	REPROVADO
22	MELÍCIA SABÓIA DA SILVA	APROVADO
23	MYLLA CHRISTIE CASTRO DIAS	APROVADO
24	QUEZIA MENEZES FERREIRA	REPROVADO
25	RAIMUNDA ARAÚJO DOS SANTOS	REPROVADO
26	RODRIGO DA ROCHA XAVIER	REPROVADO
27	SAMUEL SILVA DE SOUZA	APROVADO
28	SUELY PINHEIRO DOS SANTOS	APROVADO
29	ZULENI FERREIRA DE OLIVEIRA	REPROVADO
30	GESSICA ALEXANDRE DE CASTRO	REPROVADO
31	MARLUCIA ADRIÃO F BARROS	REPROVADO

MARGARETE GONÇALO PAULINO
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL CMDCA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 122/2023

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor Márcio Oliveira dos Santos, Secretário de Planejamento, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 28 de maio a 01 de junho de 2023, para participar do Encontro Nacional da Pesca artesanal e Aquicultura, realizado pelo Ministério da Pesca e Agricultura, os eixos do Plano de ação traçado pela CBPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2023.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 123/2023

A Prefeita de Brasileia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor Alef da Costa Correia, Secretário de Cultura, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 01 a 02 de junho de 2023, para participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite de Cultura-CIB e participar de capacitação ofertada pela Fundação Elias Mansour.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 124/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Maria de Nazaré Rodrigues Sales Agostini, Gerente de Cultura, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 01 a 02 de junho de 2023, para participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite de Cultura- CIB e participar de capacitação ofertada pela Fundação Elias Mansour.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 125/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Benedito Lima Rocha, Gerente de Esportes, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 30 e 31 de maio de 2023, para participar de Reuniões no Departamento Estadual de Esportes, para tratar assuntos referentes ao desenvolvimento de ações e parcerias para o município de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 126/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Janiele Vieira Farrapo, Engenheira Agrônoma, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 09 de junho de 2023, para realização de entrega de amostras compostas de solo, para análise laboratorial na UFAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 127/2023

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Kátia Padilha, Gerente Agroindustrial, 01

(uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 09 de junho de 2023, para realização de entrega de amostras compostas de solo, para análise laboratorial na UFAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

A Prefeitura de Brasileira, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna Pública a SUSPENSÃO da sessão pública de abertura sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de confecções e malharias em geral, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasileira, que ocorreria na data de 18 de julho de 2023, às 09h00min.

Brasileia/AC, 17 de julho de 2023.

Tháisa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93. ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação de Ruas do Município de Brasileira - Acre, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 915355/2021/MDR/CAIXA, à empresa a seguir relacionada: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 05.394.853/0001-79, vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 2.873.194,42 (Dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Brasileia – AC, 17 de julho de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RESULTADO
01	Francimar Bezerra Da Silva	DEFERIDO
02	Eunice Murbach Firmino	INDEFERIDO
03	Edmun Klippel Pereira	DEFERIDO
04	Rocilene Da Silva Fontes Ribeiro	DEFERIDO
05	Conceição Lima Da Silva	DEFERIDO
06	Edilania Da Silva Braga	DEFERIDO
07	Lucélia Ribeiro Dos Santos Machado	DEFERIDO
08	Francisco Carlos Ferreira De Brito	DEFERIDO
09	Odailson Da Silva Freitas	DEFERIDO
10	Maria Castro De Freitas Gurgel	DEFERIDO
11	Gerúzula Melo De Araújo	DEFERIDO
12	Maria Benize Rodrigues Da Silva Mariano	DEFERIDO
13	Giselda De Sales Freitas	DEFERIDO
14	Kleitton Araújo De Souza	DEFERIDO
15	Luciana De Oliveira Da Silva	DEFERIDO

16	Maria Celivania Gomes Da Silva	DEFERIDO
17	Adriana Ferreira De Moura	DEFERIDO
18	Michele Gomes Alves	DEFERIDO
19	Francinária Bento De Mesquita	DEFERIDO
20	Antonio Jesus De Souza Bispo	DEFERIDO
21	Paulinelli Rodrigues De Araújo	DEFERIDO
22	Joel Idagua Pereira	DEFERIDO
23	Elizangela Ferreira Lima	DEFERIDO
24	Flávia Nauana Lira	DEFERIDO
25	Carlos De Oliveira Neto	DEFERIDO
26	Maria De Nazaré Menezes De Araújo	DEFERIDO
27	Antonia Maria Lopes Rodrigues	DEFERIDO
28	Antonio Carlos Rodrigues Da Silva	DEFERIDO
29	Ari Vieira Da Silva	DEFERIDO
30	Elissandra Menezes De Souza	DEFERIDO
31	Maria Lucinete Monteiro De Melo	DEFERIDO
32	Adolfo Paulo Tavares Viana	DEFERIDO
33	Claudemir De Araújo	DEFERIDO
34	Lurdes Sonia Petter	DEFERIDO
35	Elizete Braga De Lima	DEFERIDO
36	Rosangela Costa Da Silva	DEFERIDO
37	Thalison De Andradre Marques	DEFERIDO
38	Amanda Christina De Araújo Lima	DEFERIDO

Brasília-AC, 17 de julho de 2023.

Francisca da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

BUJARI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA LIFE SHOW PRODUÇÕES, EVENTOS E COMÉRCIO EIRELLI
CNPJ: 03.754.260/0001-40
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.0025
OBJETO: Constitui objeto deste contrato o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, incluindo sonorização, iluminação e palco até a finalização de todas as atividades, referente aos eventos realizados pela prefeitura Municipal de Bujari.
O presente Contrato detém o valor global de R\$ R\$ 33.424,00 (Trinta três mil, quatrocentos e vinte quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.10 – Gabinete da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
13.392.0201.1.011 – Desenvolvimento e Promoção Cultural.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0701 e 500.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 19/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA 19/06/2023

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. RAPHAELA RIBEIRO DA SILVA pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 54/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA T.C. OLIVEIRA - EIRELLI
CNPJ: 33.297.274/0004-43
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.010
OBJETO: Constitui objeto deste Contato Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secre-

taria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras e Transportes do município de Bujari.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 20.135,99 (Vinte mil cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 04.122.0401.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não vinculados;

Programa de Trabalho: 12.361.0601.2.029 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0500/Recursos não vinculados

Programa de Trabalho: 04.122.0401.2.021 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não vinculados;

Programa de Trabalho: 15.452.0203.2.023 – Melhoria da Infraestrutura Viária Rural;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não vinculados;

Programa de Trabalho: 26.782.0501.2025 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0500 Recursos não vinculados;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA 26/06/2023

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA pela CONTRATADA.

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR E MONITOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC. A Pregoeira torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 17/07/2023 às 12:00 horas (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, Jornal Opinião e nos sites: www.capixaba.ac.gov.br e <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC/LICON), por ausência de resposta ao DETALHE DE ALERTA DO LICON.
Capixaba – AC, 14 de julho de 2023.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS, E A EMPRESA M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL(AC), inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representado neste ato pelo Sr. JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, portador da Cédula de Identidade nº 0310861 SSP/AC, Inscrição no CPF nº 654.111.532-04.

CONTRATADA: M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 11.604.530/0001-65, com endereço na entrada da Variante, nº 1.631, bairro Miritizal, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representado neste ato pela a Sr. MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, portador da cédula de identidade nº 0286753 SSP/AC e CPF nº 508.677.412-87.
DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 174/2021, tem por objeto Locação de Máquinas Pesadas/Equipamentos e Caminhão com

Operador/Condutor.

DO PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 174/2021. O prazo do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 05/07/2024.

O valor mensal em conformidade com o IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇO DO MERCADO).

DO ACRÉSCIMO (IGP-M): O Contrato terá um acréscimo de 10,93 % (dez vírgulas noventa e três por cento), sobre o contrato nº 174/2021, que equivale ao valor mensal de R\$ 69.321,68 (Sessenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MENSAL	Acréscimo de 10,93% (IGP-M)	Valor Mensal/ Após o Reequil. Econômico
3	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Trator de esteira com operador. – Potência mínima de 130 HP.	R\$ 27.990,00	R\$ 3.059,99	R\$ 31.049,99
64	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Vibroacabadora de asfaltos, com operador, Potência mínima 105HP	R\$ 34.500,00	R\$ 3.771,69	R\$ 38.271,69

OBJETO APÓS O REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO:

ITEM	CARACTERÍSTICA	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	QTDE/ MÊS	VALOR TOTAL
3	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Trator de esteira com operador. – Potência mínima de 130 HP.	1	Mês	R\$ 31.049,99	12	R\$ 372.599,88
64	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Vibroacabadora de asfaltos, com operador, Potência mínima 105HP	1	Mês	R\$ 38.271,69	12	R\$ 459.260,28
VALOR TOTAL POR 12 MESES:						R\$ 831.860,16

O presente termo perfaz o valor total R\$ 831.860,16 (Oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Funcional: 04.122.0003.2.069, 04.127.0003.2.070, 15.451.0003.2.074, 17.512.0012.2.095, 17.512.0012.2.096, 25.452.0003.2.073.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0501,0701

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

DATA: 05 de julho de 2023.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, representante legal pela CONTRATANTE e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO representante legal pela empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS, E A EMPRESA M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (AC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada neste ato pelo Sr. JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, portador da Cédula de Identidade nº 0310861 SSP/AC, Inscrição no CPF nº 654.111.532-04.

CONTRATADA: M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 11.604.530/0001-65.

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 551/2021, tem por objeto Locação de Máquinas Pesadas/Equipamentos e Caminhão com Operador/Condutor.

DO PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO :O presente instrumento tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O prazo do presente termo aditivo está condicionado ao 1º termo aditivo.

O valor mensal em conformidade com o IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇO DO MERCADO).

DO ACRÉSCIMO (IGP-M): O Contrato terá um acréscimo de 10,93 % (dez vírgulas noventa e três por cento), sobre o contrato nº 162/2021, que equivale ao valor mensal de R\$ 16.606,58 (Dezesseis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). Em conformidade com a descrição abaixo:

Ítem	Característica	Valor Mensal do Contrato nº 551/2021	Acréscimo de 10,93% (IGP-M)	Valor Mensal/ Após o Reequil. Econômico.
25	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Rolo Compactador: tipo pé de carneiro, com operador, Potência mínima 100HP.	R\$ 14.970,00	R\$ 1.636,58	R\$ 16.606,58

OBJETO APÓS O REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO:

Item	Característica	Unid.	Quant.	Quant/Mês	Valor mensal	Valor Total (12) meses
25	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Rolo Compactador: tipo pé de carneiro, com operador, Potência mínima 100HP.	Mês	01	12	R\$ 16.606,58	R\$ 199.278,96

VALOR TOTAL: R\$ 199.278,96 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12

Funcional: 15.451.0003.2.074

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0501, 0701

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

DATA: 11 de julho de 2023.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras representante legal pela CONTRATANTE e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO representante legal pela empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (AC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador da cédula de identidade nº 372.497 SSP/AC, CPF nº 518.674.862-53, residente domiciliado nesta cidade, simplesmente denominada CONTRATANTE e a empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 11.604.530/0001-65, com endereço na entrada da Variante, nº 1.631, bairro Miritizal, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representado neste ato pela Sr. MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, portador da cédula de identidade nº 0286753 SSP/AC e CPF nº 508.677.412-87, residente domiciliado nesta cidade, celebram o presente Contrato, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 253/2021, tem por objeto Locação de Máquinas Pesadas/Equipamentos e Caminhão com Operador/Condutor.

DO PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 253/2021. O prazo do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 18/07/2024.

O valor mensal em conformidade com o IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇO DO MERCADO).

DO ACRÉSCIMO (IGP-M):

O Contrato terá um acréscimo de 10,93 % (dez vírgulas noventa e três por cento), sobre o contrato nº 253/2021, que equivale ao valor de R\$ 19.956,75 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Em conformidade com a descrição abaixo:

Itl Item	Característica	Valor Mensal do Contrato nº 253/2021	Acréscimo de 10,93% (IGP-M)	Valor Mensal/ Após o Reequil. Econômico.
15	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Pá carregadeira com operador; potência mínima 120 HP.	R\$ 17.990,00	R\$ 1.966,75	R\$ 19.956,75

OBJETO APÓS O REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO:

Item	Característica	Unid.	Quant.	Quant/Mês	Marca	Valor mensal	Valor Total
15	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Pá carregadeira com operador; potência mínima 120 HP.	Mês	01	12	CATERPILLAR 924H/2010 – SERIE: CAT0924HEKLN00883	R\$ 19.956,75	R\$ 239.481,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 239.481,00

VALOR TOTAL: R\$ 239.481,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais). Por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

Funcional: 17.512.0012.2.091 Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas-Cidade Limpa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

DATA: 18 de julho de 2023.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, representante legal pela CONTRATANTE e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO representante legal pela M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS, E A EMPRESA M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (AC), inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada neste ato pelo Sr. JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, portador da Cédula de Identidade nº 0310861 SSP/AC, Inscrição no CPF nº 654.111.532-04.

CONTRATADA: M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 11.604.530/0001-65.

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 162/2021, tem por objeto Locação de Máquinas Pesadas/Equipamentos e Caminhão com Operador/Condutor.

DO PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O presente instrumento tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

O prazo do presente termo aditivo está condicionado ao 3º termo aditivo.

O valor mensal em conformidade com o IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇO DO MERCADO).

DO ACRÉSCIMO (IGP-M): O Contrato terá um acréscimo de 10,93 % (dez vírgulas noventa e três por cento), sobre o contrato nº 162/2021, que equivale ao valor mensal de R\$ 96.577,79 (Noventa e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Em conformidade com a descrição abaixo:

Itl Item	Característica	Valor Mensal do Contrato nº 162/2021	Acréscimo de 10,93% (IGP-M)	Valor Mensal/ Após o Reequil. Econômico.
5	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Motoniveladora; com operador; potência mínima de 120 HP	R\$ 27.990,00	R\$ 3.059,99	R\$ 31.049,99
11	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Retro Escavadeira traçada, com operador. – potência mínima 80 HP.	R\$ 14.090,00	R\$ 1.540,38	R\$ 15.630,38

21	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Escavadeira Hidráulica; com operador; potência mínima 120 HP	R\$ 24.990,00	R\$ 2.732,02	R\$ 27.722,02
28	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Rolo Liso, com operador, Potência mínima 60HP	R\$ 19.990,00	R\$ 2.185,40	R\$ 22.175,40

OBJETO APÓS O REEQUILIBRIO – ECONÔMICO:

Item	Característica	Unid.	Quant.	Quant/Mês	Valor mensal	Valor Total (12) meses
5	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Motoniveladora; com operador; potência mínima de 120 HP	Mês	01	12	R\$ 31.049,99	R\$ 372.599,88
11	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Retro Escavadeira traçada, com operador. – Potência mínima 80 HP.	Mês	01	12	R\$ 15.630,38	R\$ 187.564,56
21	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Escavadeira Hidráulica; com operador; potência mínima 120 HP	Mês	01	12	R\$ 27.722,02	R\$ 332.664,24
28	Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado Rolo Liso, com operador, Potência mínima 60HP	Mês	01	12	R\$ 22.175,40	R\$ 266.104,80
VALOR TOTAL:						R\$ 1.158.933,48

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.158.933,48 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12

Funcional: 15.451.0003.2.074

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0501, 0701

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

DATA: 11 de julho de 2023.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, representante legal pela CONTRATANTE e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO representante legal pela empresa M. D. CONSTRUÇÕES EIRELI – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 100/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Manoel Nery Oliveira. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/07/2024. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e o Contratado, Manoel Nery Oliveira.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 132 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Declara Vacância de cargo efetivo por motivo de posse em outro cargo inacumulável. O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, por motivo do servidor Luciano da Silva Bezerra, matrícula nº 1041, ter tomado posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso V, do artigo 43 da Lei Municipal nº 1041, de 04 de abril de 2023, a vacância do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de julho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 002/2023

Portaria nº 002/2023, de 14 de Maio de 2023.

Considerando a denúncia registrada de nº 05.2023.00001501-3, protocolada na Promotoria de justiça cível de Feijó, a qual aduz que caminhões com três ou mais eixos tem sido autorizados a circularem nas vias urbanas do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- PROCEDER à abertura dos caminhões frigoríficos por parte dos fiscais de guarita, para fins de certificação, se realmente as cargas transportadas são de origem perecíveis.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Feijó-Acre, 14 de Maio de 2023.

Antônio Danilo Oliveira Silva
Diretor Municipal de trânsito e Transporte
Decreto N° 069/2022
Evandro Carneiro de Melo
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Decreto n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 208 DE 12 DE JULHO DE 2023.
Autoriza a prorrogação de cessão do servidor Marcos Júnior Gomes de Souza à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do ofício OFICIO nº 911/2023/SEICT, de 04/03/2022, oriundo do Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, pelo período de 01 (um) ano, o servidor MARCOS JÚNIOR GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização - matrícula 964, pertencente ao quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, com ônus para o órgão cedente, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 12 de julho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Concede diárias ao Diretor Administrativo da Secretaria Municipal Agricultura e Agronegócio Antonio Rosalvo Nascimento dos Reis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OFICIO/PMF/SEMAAGRO Nº 129/2023 de 12/07/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Diretor Administrativo da Secretaria Municipal Agricultura e Agronegócio Antonio Rosalvo Nascimento dos Reis – CPF: 722.666.602-25, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 17 a 19/07/2023, para participar de uma reunião na Assembleia com o deputado Marcus Cavalcante, sobre os catadores de Açaí, e produtores de farinha do Rio Jurupari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de julho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 213, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Designa Raimunda Luciane Aguiar Passos para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a senhora Raimunda Luciane Aguiar Passos, matrícula 17, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 17 a 24 de julho de 2023, por motivo de férias do titular da pasta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de julho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 24.292.106/001-74.

Objeto: Aquisição de britas para serem utilizados nas ações de manutenção de vias do município de Feijó pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 12 julho de 2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2015; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 ; Fonte de Recursos: 500/700.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. ISRAEL JARBAS DA SILVA SOSTER /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 - PMF A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 005/2023 – Objeto: Aquisição de material de expediente (CONSUMO), para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura de Feijó/Acre. FORNECEDOR: FAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 19.594.649/0001-06, com sede na Av. Antônio Frota, nº 19, Centro, CEP: 69.970-000, Tarauacá-Acre, vencedor do certame, com o menor preço nos itens: 80, 81, 82 e 83.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO ADRIANO CACAU DO NASCIMENTO/FORNECEDOR.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DEIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº07 de 14 de Julho 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jordão- AC - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 087/2015, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e CONSIDERANDO a segunda fase do Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar com data Unificada para o quadriênio 2024/2028; CONSIDERANDO o item 5.5 da Resolução nº 001 de 29 de março de 2023 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Jordão que trata da divulgação do local da Prova de Aferição de Conhecimento;

RESOLVE:

Artigo 1º - PUBLICAR o local de aplicação da prova de aferição de conhecimento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Jordão no dia 30 de julho de 2023, das 09 às 12 horas, conforme o ANEXO.

Artigo 2º - A prova será aplicada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura situada na rua Avenida Francisco Dias, s/nº.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão – Acre, 14 de julho de 2023

Tatiana do Espírito Santo de Oliveira
Presidente do CMDCA

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 01/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023, para as entidades do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Ficam os Secretários do Município e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviços, nos dias declarados como ponto facultativo.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO 2023.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 (sexta-feira)	Novenário em honra a São Sebastião	Ponto Facultativo
	20 (sexta-feira)	Dia do católico	Feriado Estadual (Lei nº. 3.137/2016).
	23 (segunda-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº. 1.538/2004).
FEVEREIRO	20(segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	21 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	22 (quarta-feira)	quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	08 (quarta-feira)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Nacional (Lei nº. 1.411/2001),Comemoração do dia 08 adiada para o dia 10, nos termos da Lei nº2.126/2009.
ABRIL	06 (quinta-feira)	quinta-feira santa	Ponto Facultativo
	07 (sexta-feira)	sexta-feira santa	Feriado Nacional
	21 (sexta-feira)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º(segunda-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	19(sexta-feira)	Novenário em honra a Santa Rita de Cássia	Ponto Facultativo
	30(terça-feira)	Aniversário de Mâncio Lima	Feriado Municipal
	31(quarta-feira)	Nossa Senhora da Visitação	Ponto Facultativo
JUNHO	08 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
	15 (quinta-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº. 14/1964)
JULHO	18 (terça-feira)	Dia do Festival Atsá Puyanawa (festival da macaxeira).	Feriado Municipal
AGOSTO	6 (domingo)	Início da Revolução Acreana	Feriado Estadual
SETEMBRO	5 (terça-feira)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº. 243/1968).
	7 (quinta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	4 (quarta-feira)	São Francisco de Assis	Feriado Municipal
	12 (quinta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (sábado)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2 (quinta-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15(quarta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (sexta-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº. 57/1965).
DEZEMBRO	24 (domingo)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (segunda)	Natal	Feriado Nacional
	31(domingo)	Véspera de ano novo	Ponto Facultativo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001 CONCURSO PÚBLICO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre, considerando o Processo Seletivo aberto pelo Edital Nº 001/2023, que visa a contratação temporária de profissionais na área da Educação de 27 de março de 2023, bem como a Homologação do resultado final publicado no diário Oficial do Estado do Acre nº 13.525 de 03 de maio 2023 e site oficial da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima e, conforme solicitações administrativas nas quais resultaram procedentes os recursos de pedido de RECLASSIFICAÇÃO no final da fila segundo entendimento jurisprudencial edital Complementar nº 01 ao Edital nº001/2023 - Processo Seletivo Simplificado - Educação.

RESOLVE:

1º - RECLASSIFICAR a Profissional da categoria descrita abaixo, seguindo a ordem da

Classificação Final do último candidato:

PROFESSOR MEDIADOR- ZONA RURAL TERRESTRE.

CLASSIFICAÇÃO ATUAL	CLASSIFICAÇÃO NOVA	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF
00006	009	MARINIZIA NASCIMENTO DE ARAÚJO	104550	867.015.922-87

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Aquisição de Próteses Dentárias, será PRORROGADA em virtude do feriado municipal no dia 18/07/2023 conforme decreto nº 01/2023 para o dia 20/07/2023 às 08h30min.
Mâncio Lima - AC, 17 de julho de 2023.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 045 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PRAIA 2023

O Prefeito de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, V, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETAR.

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Festival de praia de 2023, a saber:

Carlos Antônio de Souza Aguiar – Presidente
José Lima Veloso – Vice-Presidente
Maria Antônia Ferreira Lima – 2º Vice-Presidente
Wanderleia Vaz de Silva Pereira – Membro
Claudio Vieira da Cunha – Membro
Jezaias Lopes Mendes – Membro
Francisca Taumaturgo Sá - Membro

Art. 1º - A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Administração Carlos Antônio de Souza Aguiar.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 12 DE JULHO DE 2023.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, em favor das EMPRESAS: MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 22.172.177/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, nº 900 – Sala 200, Bairro Preventório – Cep. 69.900-129 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Michel Messias Diniz, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 606.650.092-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora do item 10, com o valor global de R\$- 3.390,00 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. J V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 27.896.988/0001-75, Inscrição Estadual sob o nº 01.052.614/001-90, com sede na Rua Isaura Parente, nº 671, Loja 106, Bairro Bosque – Cep. 69.900-493 0 Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Vitor Pessoa Nogueira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 687.289.212-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora do Item 11, com o valor global de R\$- 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 32.481.041/0001-33, Inscrição Estadual sob o nº 05.406.912-2, com sede na Rua Júlio Prestes, nº 254, Bairro Novo Aleixo – Cep. 69.058-554 – Cidade de Manaus Estado do Amazonas, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Douglas Cavalcanti Almeida, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 929.306.892-34, residente e domiciliado na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, como vencedora do Item 03, com o valor global de R\$- 6.290,00 (Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. T. C. OLIVEIRA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 33.297.274/0001-43, Ins-

crição Estadual sob o nº 01.059.493/001-17, com sede na Rua Macapá, nº 258 – APT 01, Bairro Nova Estação – Cep. 69.918-356 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 001.267.592-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos Itens 02, 04 e 05, com o valor global de R\$- 2.779,90 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 48.191.392/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 10.974.191-9, com sede na Rua C240, nº 248 – Loja Fundos, Bairro Bro Jardim América – Cep. 74.275-260 – Cidade de Goiânia Estado do Goiás, neste ato representada por seu Representante Legal Senhora Pollyanna Tamara Moraes e Silva Moura, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o nº 727.490.321-72, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia Estado do Goiás, como vencedora do Item 08, com o valor global de R\$- 1.290,00 (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. COMFORT RBO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 48.660.273/0001-99, Inscrição Estadual sob o nº 01.083.333/001-08, com sede na Estrada Dias Martins, nº 1359, Bairro Jardim de Alah – Cep. 69.915-526 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhora Yohana do Nascimento de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o nº 017.400.152-59, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos Itens 01, 06, 07 e 09, com o valor global de R\$- 4.795,00 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. VALOR GLOBAL: R\$- 18.769,90,00 (Dezoito Mil Setecentos e Sessenta e Nove e Noventa Centavos), conforme descrição, marca, e preços descritos nas Propostas de Preços final e provadas das empresas vencedoras de cada Item. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para manutenção dos serviços administrativos das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, regras e exigências contida no Edital e seus anexos, para darmos cumprimento a Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-07, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-09, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1200-08 e Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-11.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 10 de julho de 2023.

Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, em favor das EMPRESAS: MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 22.172.177/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, nº 900 – Sala 200, Bairro Preventório – Cep. 69.900-129 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Michel Messias Diniz, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 606.650.092-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora do item 10, com o valor global de R\$- 3.390,00 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. J V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 27.896.988/0001-75, Inscrição Estadual sob o nº 01.052.614/001-90, com sede na Rua Isaura Parente, nº 671, Loja 106, Bairro Bosque – Cep. 69.900-493 0 Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Vitor Pessoa Nogueira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 687.289.212-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora do Item 11, com o valor global de R\$- 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. PRIMECARE CO-

MERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 32.481.041/0001-33, Inscrição Estadual sob o nº 05.406.912-2, com sede na Rua Júlio Prestes, nº 254, Bairro Novo Aleixo – Cep. 69.058-554 – Cidade de Manaus Estado do Amazonas, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Douglas Cavalcanti Almeida, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 929.306.892-34, residente e domiciliado na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, como vencedora do Item 03, com o valor global de R\$- 6.290,00 (Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. T. C. OLIVEIRA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 33.297.274/0001-43, Inscrição Estadual sob o nº 01.059.493/001-17, com sede na Rua Macapá, nº 258 – APT 01, Bairro Nova Estação – Cep. 69.918-356 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 001.267.592-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos Itens 02, 04 e 05, com o valor global de R\$- 2.779,90 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 48.191.392/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 10.974.191-9, com sede na Rua C240, nº 248 – Loja Fundos, Bairro Bro Jardim América – Cep. 74.275-260 – Cidade de Goiânia Estado do Goiás, neste ato representada por seu Representante Legal Senhora Pollyanna Tamara Morais e Silva Moura, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o nº 727.490.321-72, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia Estado do Goiás, como vencedora do Item 08, com o valor global de R\$- 1.290,00 (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. COMFORT RBO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 48.660.273/0001-99, Inscrição Estadual sob o nº 01.083.333/001-08, com sede na Estrada Dias Martins, nº 1359, Bairro Jardim de Alah – Cep. 69.915-526 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhora Yohana do Nascimento de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o nº 017.400.152-59, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora dos Itens 01, 06, 07 e 09, com o valor global de R\$- 4.795,00 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. VALOR GLOBAL: R\$- 18.769,90,00 (Dezoito Mil Setecentos e Sessenta e Nove e Noventa Centavos), conforme descrição, marca, e preços descritos nas Propostas de Preços final e provadas das empresas vencedoras de cada Item. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para manutenção dos serviços administrativos das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, regras e exigencias contida no Edital e seus anexos, para darmos cumprimento a Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-07, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-09, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1200-08 e Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-11. Manoel Urbano Estado do Acre, em 11 de julho de 2023

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa MS Serviços, Comercio e Representações Ltda, como Contratada. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para manutenção dos serviços administrativos das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, regras e exigencias contida no Edital e seus anexos, para darmos cumprimento a Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-07, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-09, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1200-08 e Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipa-

mentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos e 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Serviços Públicos de Saúde. VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R\$- 3.390,00 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. VIGÊNCIA: Vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo de ambas as partes com base no Art. 57 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Michel Messias Diniz – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa J V Nogueira Importação e Exportação Ltda – ME, como Contratada. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para manutenção dos serviços administrativos das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, regras e exigencias contida no Edital e seus anexos, para darmos cumprimento a Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-07, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-09, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1200-08 e Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos e 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Serviços Públicos de Saúde. VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R\$- 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. VIGÊNCIA: Vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo de ambas as partes com base no Art. 57 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Vitor Pessoa Nogueira – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Primecare Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda – EPP, como Contratada. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para manutenção dos serviços administrativos das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, regras e exigencias contida no Edital e seus anexos, para darmos cumprimento a Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-07, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-09, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1200-08 e Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDA-

DE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos e 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Serviços Públicos de Saúde.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R\$- 6.290,00 (Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo de ambas as partes com base no Art. 57 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Douglas Cavalcanti Almeida – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa T. C. Oliveira Ltda – EPP, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para manutenção dos serviços administrativos das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, regras e exigências contida no Edital e seus anexos, para darmos cumprimento a Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-07, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-09, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1200-08 e Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-11.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos e 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Serviços Públicos de Saúde.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R\$- 2.779,90 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo de ambas as partes com base no Art. 57 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Thiago Cavalcante Oliveira – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº007/2023, DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO-ACRE, DE 20 de Junho de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, Considerando o disposto no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no edital 007/2023 e seu anexos, torna público o resultado final conforme previsto no edital 007/2023, de 20 de Junho de 2023.

DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

Resultado da Classificação final do processo Seletivo nº007/2023, realizado na seguinte ordem: Cargo, Candidato, Pontuação, Resultado final.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ORD.	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Antônio Savio Dantas Barros	23,5 PONTOS	50 PONTOS	73,5 PONTOS	CLASSIFICADO

Manoel Urbano – Acre, 18 de julho de 2023.

COMISSÃO:

Psicóloga: Michelle Gomes da Silva e Silva - Presidente

Enfermeira: Ursula Saady de Souza – Secretária

Médico: Laureangela da Silva de Sousa

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Ultramarka Soluções Corporativas Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para manutenção dos serviços administrativos das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, regras e exigências contida no Edital e seus anexos, para darmos cumprimento a Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-07, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-09, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1200-08 e Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-11.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos e 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Serviços Públicos de Saúde.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R\$- 1.290,00 (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo de ambas as partes com base no Art. 57 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Pollyanna Tamara Moraes e Silva Moura – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2023
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Comfort Rbo Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados para manutenção dos serviços administrativos das Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, regras e exigências contida no Edital e seus anexos, para darmos cumprimento a Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-07, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-09, Proposta do FNS nº 12289.482.000/1200-08 e Proposta do FNS nº 12289.482.000/1210-11.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos e 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Serviços Públicos de Saúde.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o Valor Global de R\$- 4.795,00 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo de ambas as partes com base no Art. 57 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Yohana do Nascimento de Oliveira – Pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Prorrogação de Prazo de Abertura de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a Pregão Eletrônico nº 05/2023 cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes destinam-se a atender as demandas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo fica PRORROGADA a data de sua abertura para o dia 28/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília).
Mais informações poderão ser obtidas na sede da CPML situada na Rua Raimundo Margarida, S/N, - Centro no município de Marechal Thaumaturgo-AC, ou ainda eletronicamente através do e-mail cpmlmth2017@gmail.com ou ainda pelos sites <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes>, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>. Marechal Thaumaturgo-AC, 17 de julho de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Reabertura Licitação
Tomada de Preços nº 004/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Reabertura: 07/08/2023.
Horário: 07h30min
Local: Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, Bairro: São Francisco S/N – Marechal Thaumaturgo – Acre.
Objeto: Iluminação Pública em Via Urbana no Município de Marechal Thaumaturgo.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço acima mencionado, bem como retirados eletronicamente através do e-mail cpmlmth2017@gmail.com, ou ainda através dos sites <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes/>
Marechal Thaumaturgo-AC, 17 de julho de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 317/2023
ADESÃO AARP Nº 052/2022 ORIUNDA DA PREF. DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélcio José do Nascimento Furtado
CONTRATADA: O. F. DE MELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o n. ° 04.015.438/0001-02, com endereço na Rua BENJAMIN CONSTANT, n. ° 113, Anexo 02, Bairro Morro da Glória, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Acre, CEP 69.980-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor procurador, Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n. ° 509.509.242-53.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para uso médico-hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Produtos de uso diversos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
CLAUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: R\$ 152.584,55 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.086 – MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO 36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.092 – ATENÇÃO SAUDE DA POPUÇÃO PARA PROCEDIMENTO MAC 57 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.086 – MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO 36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.092 – ATENÇÃO SAUDE DA POPUÇÃO PARA PROCEDIMENTO MAC 57 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 01– DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
PROJ/ATIV: 2.085 – SAÚDE INTINERANANTE PSF FLUVIAL A POPULAÇÃO RURAL 3 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se vigorará pelo prazo de 12 meses.
CLAUSULA QUINTA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comar-

ca de Marechal Thaumaturgo/Ac, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

ASSINAM:

Valdélío José do Nascimento Furtado
 Prefeito Municipal
 Contratante
 O.F. DE MELO
 Fernando de Oliveira Cadaxo Junior
 Procurador
 Contratada

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 318/2023

ADESÃO AARP Nº 052/2022 ORIUNDA DA PREF. DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado
 CONTRATADA: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 38.949.469/0001-44, com endereço na Avenida 17 de Novembro, nº 1050, Bairro Alumínio, em Cruzeiro do Sul – Acre, CEP. 69.980-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lindemberg Pereira Chaves, brasileiro, empresário, CPF sob nº 618.836.542-20.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para uso médico-hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Produtos de uso diversos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: R\$ 37.552,50 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
 ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO
 ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV: 2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
 36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 2.092 – ATENÇÃO SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO MAC

57 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV: 2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
 36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 2.092 – ATENÇÃO SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO MAC

57 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 01– DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
 PROJ/ATIV: 2.085 – SAÚDE INTINERANANTE PSF FLUVIAL A POPULAÇÃO RURAL

3 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se vigorará pelo prazo de 12 meses.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

ASSINAM:

Valdélío José do Nascimento Furtado
 Prefeito Municipal
 Contratante
 EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Lindemberg Pereira Chaves
 Contratada

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 319/2023

ADESÃO AARP Nº 052/2022 ORIUNDA DA PREF. DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado
 CONTRATADA: D FERREIRA FILHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 14.332.902/0001-30, com endereço na Avenida Coronel Mâncio Lima 594 - Bairro Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul/AC, CEP. 69.980-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Djalma Ferreira Filho, brasileiro, empresário, CPF sob nº 045.630.958-69.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para uso médico-hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Produtos de uso diversos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: R\$ 2.668,20 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
 ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO
 ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
 36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 2.092 – ATENÇÃO SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO MAC

57 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV: 2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJ/ATIV: 2.092 – ATENÇÃO SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO MAC

57 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 01– DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
 PROJ/ATIV: 2.085 – SAÚDE INTINERANANTE PSF FLUVIAL A POPULAÇÃO RURAL

3 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se vigorará pelo prazo de 12 meses.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

ASSINAM:

Valdélío José do Nascimento Furtado
 Prefeito Municipal
 Contratante
 D FERREIRA FILHO
 Djalma Ferreira Filho
 Contratada

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 320/2023

ADESÃO AARP Nº 052/2022 ORIUNDA DA PREF. DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado
 CONTRATADA: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 40.005.297/0001-00, com endereço na Avenida São Paulo, nº 196, Bairro

Floresta, em Cruzeiro do Sul – Acre, CEP. 69.980-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Manuella de Oliveira Felix, brasileira, empresária, CPF sob nº 029.722.662-26.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para uso médico-hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Produtos de uso diversos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: R\$ 630.568,40 (Seiscentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
70 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0500 – MATERIAL DE CONSUMO
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.092 – ATENÇÃO SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO MAC

57 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.086 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
36 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2.092 – ATENÇÃO SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO MAC

57 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 01– DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
PROJ/ATIV: 2.085 – SAÚDE INTINERANANTE PSF FLUVIAL A POPULAÇÃO RURAL

3 – 3.3.90.30.00.00.00 – 0600 – MATERIAL DE CONSUMO
CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se vigorará pelo prazo de 12 meses.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

ASSINAM:

Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
Contratante
ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Manuella de Oliveira Felix
Contratada

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 296/2023
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 296/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA M. C. B DE MENEZES inscrita no CNPJ: 14.152.040/0001-63

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, J. M. C. B DE MENEZES, inscrita no CNPJ: 14.152.040/0001-63, sediada no endereço Rua Wagner Sales, Nº 60- Centro, Marechal Thaumaturgo - Acre representada pelo seu representante, Juraci Maria Castelo Branco de Menezes, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente termo de apostilamento tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30/2023 decorrente do pregão presencial nº. 14/2023, sujeitando-se as normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei

8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Refeições Prontas, consoante especifica o Edital de nº 014/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do Contrato nº 296/2023, proveniente da Pregão Presencial SRP 14/2023 – Processo Administrativo Nº 30/2023, referente a alteração da Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO – Da Dotação:

ONDE SE LÊ:

2.1. Fonte de Recursos:

Natureza de Despesa: 11.01.1.034.3.3.90.30.07.00.00.00.

LEIA-SE:

2.1. Fonte de Recursos:

Natureza de Despesa: 11.01.1.034.3.3.90.39.07.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme o artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrente das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 296/2023, permanecendo válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93. Marechal Thaumaturgo-AC, 23 de junho de 2023.

Valdélío José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

. M. C. B DE MENEZES

CNPJ: 14.152.040/0001-63

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF Nº.

2- _____

CPF/MF Nº

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 077/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

1º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida – Bairro São Francisco, S/N, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa TASMEN – ENG. COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 33.427.582/0001-57, I.E: 1.059.913/001-38, LOGRADOURO: RUA IACO, 641 - ARTUR MAIA, FONE/EMAIL: 68.99983-4801 / tasminengenharia@gmail.com, Cruzeiro do Sul - AC, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 077/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 077/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses conforme contrato datado de 06 de abril de 2022 e termino em 06 de abril de 2023, prolongando-se até o prazo de 06 de setembro de 2023, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal), Artigo 57 - Lei das Licitações e Contratos

Públicos / 1993. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 28 de março de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

TASMIN – ENG, COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 33.427.582/0001-57

CNPJ nº 02.807.795/0001-70

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

CPF N.º: _____

2.º: _____

CPF N.º: _____

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 077/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

2º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida – Bairro São Francisco, S/N, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa TASMIN – ENG, COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 33.427.582/0001-57, I.E: 1.059.913/001-38, LOGRADOURO: RUA IACO, 641 - ARTUR MAIA, FONE/EMAIL: 68.99983-4801 / tasminengenharia@gmail.com, Cruzeiro do Sul - AC, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 077/2022, sujeitando-se as partes aos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO:

O pagamento terá um reajuste de 5,5% para o lote 01 que passara de R\$ 506.376,79 (quinhentos e seis mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) para R\$ 534.081,77 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), para o lote 02 terá um reajuste de 5,5 % R\$ R\$ 506.376,79 (quinhentos e seis mil trezentos e setenta e seis reais e nove centavos) para R\$ 534.081,77 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), o lote 03 terá um reajuste de 5,3 % R\$ 436.669,30, (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 459.512,93, (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e doze reais e noventa e três centavos), tendo como justificativa a Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os preços originalmente ofertados são reajustados, de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado no período decorrido desde a data de apresentação das propostas até o presente momento, nos termos do artigo 40, XI, da Lei Federal 8.666/1993. Fica, assim, aplicado o percentual de 25% de reajuste, passando a valer os seguintes preços:

MARECHAL THAUMATURGO – AC, 13 de julho de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

TASMIN – ENG, COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 33.427.582/0001-57

CNPJ nº 02.807.795/0001-70

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

CPF N.º: _____

2.º: _____

CPF N.º: _____

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 297/2023
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 297/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-

RECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA RANDIEGO PRAXEDES DE PAIVA, CNPJ: 49.644.095/0001-75.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, RANDIEGO PRAXEDES DE PAIVA, inscrita no CNPJ: 49.644.095/0001-75, sediada no endereço Rua Raimundo Margarida, Nº 55 - Centro, Marechal Thaumaturgo- Acre, representada pelo Seu Representante, Randiego Praxedes De Paiva, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente termo de apostilamento tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30/2023 decorrente do pregão presencial nº. 14/2023, sujeitando-se as normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Refeições Prontas, consoante específica o Edital de nº 014/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do Contrato nº 297/2023, proveniente da Pregão Presencial SRP 14/2023 – Processo Administrativo Nº 30/2023, referente a alteração da Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO – Da Dotação:

ONDE SE LÊ:

2.1. Fonte de Recursos:

Natureza de Despesa: 11.01.1.034.3.3.90.30.07.00.00.00.

LEIA-SE:

2.1. Fonte de Recursos:

Natureza de Despesa: 11.01.1.034.3.3.90.39.07.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme o artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrente das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 297/2023, permanecendo válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

Marechal Thaumaturgo-AC, 23 de junho de 2023.

Valdélío José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RANDIEGO PRAXEDES DE PAIVA

CNPJ: 49.644.095/0001-75

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF N.º: _____

2- _____

CPF/MF N.º _____

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 298/2023
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 298/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA F S C PIYAKO ASHENINKA, CNPJ: 40.384.997/0001-45.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro

São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdério José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, F S C PIYAKO ASHENINKA, inscrita no CNPJ: 40.384.997/0001-45 sediada no endereço Rua Rodrigues Alves, Nº 141- Centro, Marechal Thaumaturgo- Acre, representada pelo seu Representante, Fabiano Saari da Crus Piyako Asheninka, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente termo de apostilamento tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30/2023 decorrente do pregão presencial nº. 14/2023, sujeitando-se as normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Refeições Prontas, consoante especifica o Edital de nº 014/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Apostilamento tem como finalidade a modificação unilateral do Contrato nº 298/2023, proveniente da Pregão Presencial SRP 14/2023 – Processo Administrativo Nº 30/2023, referente a alteração da Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO – Da Dotação:

ONDE SE LÊ:**2.1. Fonte de Recursos:**

Natureza de Despesa: 11.01.1.034.3.3.90.30.07.00.00.00.

LEIA-SE:**2.1. Fonte de Recursos:**

Natureza de Despesa: 11.01.1.034.3.3.90.39.07.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme o artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrente das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 298/2023, permanecendo válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

Marechal Thaumaturgo-AC, 23 de junho de 2023.

Valdério José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F S C PIYAKO ASHENINKA

CNPJ: 40.384.997/0001-45

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF Nº.

2- _____

CPF/MF Nº

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OS LOBOS DA NET. COM- LTDA CNPJ: 17.420.755/0001-19, com endereço na RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N – Bairro: CENTRO CEP: 69.983-000, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a RUA RAIMUNDO MARGARIDA, Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta Cidade, de outro lado a empresa: OS LOBOS DA NET. COM- LTDA CNPJ: 17.420.755/0001-19, com endereço na RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N – Bairro: CENTRO CEP: 69.983-000 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência até 05 de maio de 2022. Prorrogando a data da vigência até 05 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços originalmente ofertados são reajustados, de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado no período decorrido desde a data de apresentação das propostas até o presente momento, nos termos do artigo 40, XI, da Lei Federal 8.666/1993.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	Valor unit.	VALOR TOTAL
	SUORTE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDES, IMPRESSORAS, NOBRE- AKS, DATA SHOW E SOFTWARES- da Secretaria Municipal de Administração.				
	DESCRIÇÃO				
	Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares. Quantidade aproximada de equipamentos:				
1	• Computadores: 50(CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 11 •Notebook: 10 •Servidor: 01 •Data Shows: 01 •Central Telefônica: 01 •TV Samsung: 01	MENSAL	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

2	SUPOORTE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDES, IMPRESSORAS, NOBRE-AKS, DATA SHOW E SOFTWARES da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipal Zona Urbana e Rural.	MENSAL	12	R\$ 2.225,00	R\$ 26.700,00
	DESCRIÇÃO Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 70 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 40 •Notebook: 10 •Nobreaks: 05 Data Shows: 05				
4	SUPOORTE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS, NO-BREAKS, DATA SHOW E SOFTWARES- DA Secretaria Municipal de Assistência Social Incluindo Crás Peti e Conselho Tutelar.	MENSAL	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	DESCRIÇÃO Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e software. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 50 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 30 •Notebook: 05 •Nobreaks: 30 •Data Shows: 04 •Estabilizadores: 04				
VALOR TOTAL R\$ 71.700,00 (setenta e um mil setessentos reais).					R\$ 71.700,00

Parágrafo primeiro: a tabela acima compreende todos os valores reajustados dos sistemas e serviços constantes da proposta original. A indicação dos valores em contrato não indica obrigatoriedade de utilização, mas apenas a obrigação de fornecimento, de acordo com preços e prazos contratados.

Parágrafo segundo: a administração pública reserva-se o direito de expedir ordem de serviços e/ou autorização de fornecimento relativamente aos sistemas e serviços que efetivamente contratar, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, nos termos da lei, ao longo da execução contratual.

Parágrafo terceiro: fica expedida, no presente momento, conforme valores e quantidades discriminado na planilha da CLÁUSULA SEGUNDA a ordem de serviço para o licenciamento dos sistemas, a saber; PREFEITURA MUNICIPAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nos computadores, nos equipamentos e rede de informática em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente contrato, indicados no parágrafo terceiro da cláusula segunda, correrão, no exercício 2024, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 06 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC

CNPJ no 84.306.463/0001-76 Prefeito Municipal

CONTRATADA:

OS LOBOS DA NET. COM- LTDA

CNPJ: 17.420.755/0001-19

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2022, 188/2022, 190/2022, 192/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2022

Por este Termo de Adesão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 052/2022 oriundo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, sediada na Av. Madre Adelgundes Becker, 222 – Miritizal, Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000 resolve ADERIR as ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N° 187/2022, 188/2022, 190/2022, 192/2022 firmadas com as empresas:

- 1) O F DE MELO, CNPJ: 04.015.438/0001-02;
- 2) EQUILAB COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.949.469/0001-44;
- 3) D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ: 14.332.902/0001-30;
- 4) ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.005.297/0001-00;

Objeto: Aquisição de materiais e insumos para uso médico-hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Produtos de uso diversos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O F DE MELO, CNPJ: 04.015.438/0001-02;

Item	Descritivo	Unid	Marca	ANVISA	QNT	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Agulha 25X6, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Caixas	MEDIX	80495510095	480	R\$15,00	R\$7.200,00
27	Bateria para glicosímetro; Referência CR2032 Lithium 3v.	Unidades	KNUP	ISENTO	100	R\$5,00	R\$500,00
36	Cabo para Bisturi nº4 EDLO - Característica do produto: Para Lâminas nº 15 a 25; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 13,5cm.	Unidades	FAVA	10317690020	30	R\$13,00	R\$390,00
39	Cateter Intravenoso, tamanho 24, caixa com 50 unidades.	Caixas	MEDIX	80495510078	10	R\$47,00	R\$470,00
58	Equipo macro gotas.	Unidades	MEDIX	80495510033	2.000	R\$1,75	R\$3.500,00
60	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	Unidades	CREMER	80245219058	500	R\$18,00	R\$9.000,00
65	Fita Crepe Hospitalar 19 cm x 50 cm.	Unidades	POLAR FIX	ISENTO	150	R\$9,80	R\$1.470,00
69	Fixador Cipatológico Spray 100ml.	Unidades	KOLPLAST	ISENTO	50	R\$10,00	R\$500,00
107	Lancetas simples 28G, ultra fina, ponta confortável, compatível com a maioria dos lancetadores, caixa c/ 100 unidades.	Caixas	MEDIX	#####	150	R\$20,00	R\$3.000,00
126	Óleo de Imersão, frasco de 100ml.	Unidades	NEW PROV	ISENTO	40	R\$17,50	R\$700,00
127	Oxímetro de Dedo - Para verificação da saturação de oxigênio no sangue do paciente (spO2) e Frequência Cardíaca; Especificações Técnicas: Faixa de SpO2: 0 à 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2: ± 2% (entre 70% a 100%); Faixa de Pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 BPM; Precisão de Pulso: ± 1 BPM; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA (inclusa); Duração da bateria estimada em 18H de uso contínuo; Indicado para uso adulto e infantil; Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA; Dimensões: 38mmX25mmX67,5mm (AxLxC); Peso: 45g (sem pilha).	Unidades	NCS	10424960004	50	R\$88,00	R\$4.400,00
129	Pera ECG para Eletrodo Cardiológico em Látex (6 unidades).	Pacotes	MEDIX	80495510048	10	R\$58,00	R\$580,00
154	Povidine tópico frasco com 1 litro.	Unidades	RIOQUIMICA	RDC 199/2006	100	R\$52,40	R\$5.240,00
155	Propé sapatilha descartável - descrição e características: protetor para calçado fabricado em tecido não tecido (tnt), formado por fibras de polipropileno. Contém um elástico em suas bordas. Composição: 100% polipropileno. Elástico composto por poliéster e poliamida. Cor: branca. Embalagem: pacote com 100 unid. Tamanho: único (baseado na numeração até 43).	Pacotes	POLAR FIX	8003400008	150	R\$14,00	R\$2.100,00
171	Scapl Dispositivo de Infusão Intravenosa, tamanho 23, caixa com 100 unidades.	Unidades	MEDIX	80495510031	40	R\$37,50	R\$1.500,00
174	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25X7 caixa c/100 unidades produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, constando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Caixas	DESCARPA-CK	10330669067	300	R\$53,00	R\$15.900,00
178	Seringa descartável 3ml com agulha 25x6 produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Caixas	SR	80026180014	600	R\$45,00	R\$27.000,00
180	Seringa descartável 5 ml c/ agulha 25x7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, constando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Caixas	DESCARPA-CK	10330669067	300	R\$35,00	R\$10.500,00
182	Seringa descartável de 1ml c/ agulha 13 x 4,5, caixa com 100 unidades produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Caixas	MEDIX	80495510098	300	R\$40,00	R\$12.000,00
209	Termômetro infravermelho, indicador de febre pistola.	Unidades	HARBIN	81989679001	25	R\$119,00	R\$2.975,00
214	Touca sanfonada descartável com elástico - características do produto: deve ser usada da testa até a base da nuca; confortável; com elástico; atóxica; uso único; descartável; tamanho: 45x50cm; cor: branca. Composição: não tecido 100% polipropileno (tnt); gramatura: 10g/m²; código anvisa, Fabricada 100% polipropileno. Caixa contendo 100 unidades sanfonada.	Unidades	ANAPOLIS	81648610001	3.000	R\$11,99	R\$35.970,00

222	Botina de segurança – confeccionada em couro, biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, palmilhas de montagem em eva, solado em pu bidensidade bicolor, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.	Pares	MARLUVAS	CA-9182	45	R\$61,99	R\$2.789,55
231	Máscara semifacial elastômetro termoplástico, nylon, elástico de tecido, polipropileno, indicado para filtração de vapores químicos.	Unidades	ANSI	CA 32.131	25	R\$130,00	R\$3.250,00
233	Mini lanterna recarregável, tamanho: Pequena.	Unidades	ICONTERM	10495519023	30	R\$55,00	R\$1.650,00

2) EQUILAB COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.949.469/0001-44;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	REG.ANVISA	V.UNIT	V.TOTAL
7	Agulha da 20 x 5,5, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Caixas	400	MEDIX BRASIL- TOP QUALITY	80495510095	R\$15,00	R\$ 6.000,00
9	Agulha para caneta de insulina ML01, 4mm, 32G - 0,23 x 4mm, contém 100 unidades, atóxica, Apirogênica.	Caixas	100	MEDIX BRASIL- TOP QUALITY	80495519007	R\$29,00	R\$ 2.900,00
23	Atadura de crepe 20cm x 3m Pacote com 12 unidades, com no mínimo 11 fios em algodão.	Pacotes	100	PEROLA/REG LUDAN	81481410005	R\$16,00	R\$ 1.600,00
40	Cateter Intravenoso, tamanho 22, caixa com 50 unidades.	Caixas	20	MEDIX BRASIL- TOP QUALITY	80495510106	R\$39,50	R\$ 790,00
63	Fio de sutura cirúrgica Nylon com agulhaCTI 3/8 TRG Tamanho 3.0 com 45 cm (caixa c/ 24 unidades).	Caixas	20	MEDIX BRASIL- TOP QUALITY	80495519014	R\$48,00	R\$ 960,00
84	Gelox tamanho P embalagem 200 ml, medidas 12 cm x 7 cm x 2,9 cm.	Unidades	50	GELOTECH	ISENTO	R\$3,80	R\$ 190,00
85	Gelox tamanho M embalagem 550ml, medidas 22cm x 15m x 2cm.	Unidades	50	GELO TEC H	ISENTO	R\$6,55	R\$ 327,50
86	Gelox tamanho G embalagem 750ml, medidas 27cm x 15cm x 2,3cm.	Unidades	50	GELOTECH	ISENTO	R\$7,20	R\$ 360,00
93	Kit Completo de PCCU (espéculo, lâmina, espátula, escovinha) tamanho M.	Unidades	4.000	KOLPLAST	10237610011	R\$2,98	R\$ 11.920,00
106	Lanceta 23g, caixa com 100 unidade.	Caixas	50	MEDLEVENSOHN	80560310002	R\$20,10	R\$ 1.005,00
111	Luva Antialérgica, de procedimento tamanho P.cx c/ 100 unid.	Caixas	25	DESCARPACK	10330660267	R\$20,00	R\$ 500,00
124	Máscara para nebulização adulta.	Unidades	15	SOLIDOR	10369460200	R\$14,00	R\$ 210,00
125	Máscara para nebulização infantil.	Unidades	15	MEDICATE	10369460200	R\$14,00	R\$ 210,00
142	Pinça Kelly Curva 14 ½ cm EDLO Med Lig, Ponta curva - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: contra defeitos de fabricação; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de -Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG. MS, Com Serrilha.	Unidades	5	ABC INSTRUMENTOS	10304850055	R\$32,00	R\$ 160,00
148	Pinça Pozzi 26cm - Serve para curativo de colo uterino; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; com garras; Tamanho: 25CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; REG. Anvisa; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação.	Unidades	5	GOLGRAN	10401310111	R\$110,00	R\$ 550,00
162	Saco Branco 1kg, pacote com 100 unidade.	Pacotes	50	ARAKEN	RDC 5.457	R\$13,00	R\$ 650,00
172	Scapl Dispositivo de Infusão Intravenosa, tamanho 25, caixa com 100 unidades.	Unidades	20	M EDIX BRASIL- TOP QUALITY	80495510023	R\$37,00	R\$ 740,00
175	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13x4.5, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, constando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Caixas	150	MEDIX BRASIL- TOP QUALITY	80495510098	R\$35,00	R\$ 5.250,00
179	Seringa descartável 3ml sem agulha. Caixa com 100 unidades.	Caixas	80	MEDIX BRASIL- TOP QUALITY	80495519004	R\$32,00	R\$ 2.560,00
213	Tesoura Mayo Reta 17 ½ cm Erwin Guth F-13 -Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas daABNT,CE; Registro ANVISA.	Unidades	10	ABC INSTRUMENTOS	10304850053	R\$57,00	R\$ 570,00
219	Pipeta Pasteur graduada de plástico 3ml.	Unidades	200	MYLABOR	ISENTO	R\$0,50	R\$ 100,00

3) D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ: 14.332.902/0001-30;

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caixa térmica de 18L.	UNID	MOR	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
2	Isopor de 3 litros.	UNID	ISOESTE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
3	Isopor de 7 litros.	UNID	ISOESTE	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80

4	Isopor de 12 litros.	UNID	ISOESTE	12	R\$ 20,90	R\$ 250,80
5	Isopor de 17 litros.	UNID	ISOESTE	12	R\$ 27,90	R\$ 334,80
6	Isopor de 21 litros.	UNID	ISOESTE	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80

4) ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.005.297/0001-00;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	REG. ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Água oxigenada 1 litro.	Frascos	120	Vic pharma	rdc nº 199, de 26 de outubro de 2006	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
5	Agulha hipodérmicas trifacetada, siliconizada e descartável 25 x 8, constando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa Com 100 unidades.	Caixas	200	Medix	80495510095	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
8	Agulha da 25x7, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	Caixas	720	Medix	80495510095	R\$ 10,49	R\$ 7.552,80
10	Álcool em gel 70%; frasco de 1.000ml.	Litros	1200	Ciclo farma	280210001	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
11	Álcool etílico hidratado 70% - inpm-nbr 5991/97, Envasado em frasco cor clara; frasco de 1.000 ml.	Litros	3200	Nobre	362400003	R\$ 8,08	R\$ 25.856,00
12	Álcool isopropílico; frasco de 1.000ml.	Litros	32	Qeel quimica	80127400006	R\$ 47,00	R\$ 1.504,00
13	Álcool metílico pa; frasco de 1.000ml.	Litros	136	Qeel quimica	80127400006	R\$ 54,40	R\$ 7.398,40
14	Algodão hidrófilo 500g pacote.	Pacotes	600	Farol	10341660006	R\$ 16,35	R\$ 9.810,00
15	Almotolia escura ponta curva, 125ml.	Unidades	100	Cirurgica brasil	10229659014	R\$ 4,00	R\$ 400,00
16	Almotolia escura ponta curva, 250ml.	Unidades	100	Cirurgica brasil	10229659014	R\$ 4,80	R\$ 480,00
18	Almotolia transparente bico reto, 125ml.	Unidades	100	Cirurgica brasil	10229659014	R\$ 3,70	R\$ 370,00
19	Almotolia transparente bico reto, 250ml.	Unidades	100	Cirurgica brasil	10229659014	R\$ 4,40	R\$ 440,00
20	Almotolia transparente bico reto, 500ml.	Unidades	100	Cirurgica brasil	10229659014	R\$ 8,00	R\$ 800,00
25	Avental com manga longa pacote. Com 10 und. 30g	Pacotes	2400	Anadona	80175349006	R\$ 27,00	R\$ 64.800,00
26	Azul de metileno (frasco 100g) – ci 52.015 p.a.	Unidades	24	Qeel quimica	80127400006	R\$ 85,50	R\$ 2.052,00
31	Bolsa plástica com tiosulfato, 100ml.	Unidades	120	B. Braun	80136990703	R\$ 4,90	R\$ 588,00
32	Bolsa plástica com tiosulfato, 120ml.	Unidades	120	B. Braun	80136990703	R\$ 5,00	R\$ 600,00
37	Caixa porta lâmina capacidade: 100 lâminas de 26 X 76 mm	Unidades	100	Olen	sem registro	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
41	Clorexidina 2% detergente 1l.	Unidades	160	Maquira	80322400102	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00
43	Coletor universal 100ml, em material plástico transparente, com tampa em rosca.	Unidades	8000	Firstlab	81628880008	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
47	Curativo de poliuretano, composto por película externa impermeável, camada absorvente para retenção o exsudato, com alta capacidade de absorção vertical e sem que ocorra vazamento, proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo e bordas biseladas. Garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Tamanho 15x15 cm (com variação para + ou - 2 cm).	Unidades	400	Convatec	80523020043	R\$ 38,30	R\$ 15.320,00
50	Curativo composto por hidrofibra de carboximetilcelulose podendo ou não conter alginato de cálcio, e/ou outros componentes, com camada de fibras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma um gel e mantém a umidade no leito da ferida. Apresentação em placa de não tecido macia, atóxico, hipoalergênico, medindo 10 x 10 cm (com variação para + ou - 2 cm). Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com registro na anvisa.	Unidades	400	Convatec	80523020043	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
51	Curativo 10 cm x 20 cm com as seguintes especificações técnicas: (ação não aderente com ação antimicrobiana estéril. Composta por filamentos de poliamida, em forma de malhaHidrófoba, revestido com ions de prata.	Unidades	400	Convatec	80523020043	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
55	Descartex 3 litros.	Pacotes	400	Descarpack	81187220001	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
57	Desinfetante hospitalar à base de biguanida e quaternário 5 litros.	Galões	4	Rioquimica	313290357	R\$ 80,00	R\$ 320,00
66	Fita métrica de 1,5 metros para avaliação de medidas.	Unidades	80	Fita matriz	10298550204	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
67	Fita micropore 10 cm x 4,5 m.	Unidades	600	Politape	80876470001	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
70	Fosfato de potássio monobásico (frasco com 500g).	Unidades	120	Qeel quimica	80127400006	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
80	Frasco para alimentação enteral nutriz 300ml.	Unidades	2000	Biobase	80212340022	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
88	Glicerol pa (frasco 1l), reagente para malária.	Unidades	36	Hypofarma	103870062	R\$ 39,40	R\$ 1.418,40
89	Glicofitas (tiras de testes), caixa com 100Unidades.	Caixas	3200	On call plus	80011990002	R\$ 38,50	R\$ 123.200,00
90	Hidrogel composto de carboximetilcelulose + aglinato de cálcio e sódio 85g	Unidades	200	Convatec	80523020016	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
92	Kit completo de pccu (espécuro, lâmina, espátula, escovinha) tamanho p.	Unidades	1600	Kolplast	10237610160	R\$ 2,99	R\$ 4.784,00
94	Kit completo de pccu (espécuro, lâmina, espátula, escovinha) tamanho g.	Unidades	2800	Kolplast	10237610160	R\$ 3,38	R\$ 9.464,00
103	Lâmina fosca, caixa com 50 unidades.	Caixas	4000	Ccuglide	80136060153	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00
108	Lidocaína 2% 20mg/g geleia 30g, ins. Odontológico.	Unidades	2400	Hipolabor	113430112	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
115	Luva cirúrgica 8,0 estéril de látex em pó (par).	Pares	800	Medix	80495510085	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
116	Luva cirúrgica 8,0 estéril de látex em pó (par).	Pares	800	Medix	80495510085	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
117	Luva de látex para procedimentos, não cirurgica produzida com pó látex natural, caixa com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, Tamanho: p.	Caixas	1600	Medix	80495510022	R\$ 19,00	R\$ 30.400,00

121	Luva procedimento vinil não estéril com pó transparente, tam. G - características do produto: talcada (com pó); sem látex; não estéril; transparente; aprovadas pelo ministério do trabalho (ca). E/ou pela anvisa; produto dentro da validade; caixa com 100 unidades (50 pares); fabricada em pvc.	Caixas	14	Medix	80495510062	R\$ 13,40	r\$ 187,60
123	Luva procedimento vinil não estéril com pó transparente, tam. P - características do produto: talcada (com pó); sem látex; não estéril; transparente; aprovadas pelo ministério do trabalho (ca). E/ou pela anvisa; produto dentro da validade; caixa com 100 unidades (50 pares); fabricada em pvc.	Caixas	40	Medix	80495510062	R\$ 14,00	R\$ 560,00
130	Pesca larva para agentes de dengue.	Unidades	40	Bio tek	isento	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
131	Picareta martelo.	Unidades	28	Abc	10304850069	R\$ 200,00	R\$ 5.600,00
133	Pinça cheron 24cm; para assepsia e curativo interino; produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. Reg. Ms.	Unidades	28	Kolplast	10237610156	R\$ 64,00	R\$ 1.792,00
135	Pinça dente de rato 12 cm; produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; anatômica; possui dentes na extremidade. Peso: 200 g; altura: 4 cm; largura: 22 cm; comprimento: 10 cm.	Unidades	28	Abc	10304850055	R\$ 18,50	R\$ 518,00
136	Pinça dente de rato 14 cm; produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; - anatômica; - possui dentes na extremidade. Peso: 200 g; altura: 4 cm; largura: 22 cm; comprimento: 10 cm.	Unidades	28	abc	10304850055	R\$ 17,50	R\$ 490,00
138	Pinça dissecação anatômica c/d 14 ½ cm I14p; - embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; - certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de Qualidade, normas da abnt, ce; - reg. Ms, com serrilha.	Unidades	28	abc	10304850055	R\$ 18,90	R\$ 529,20
139	Pinça dissecação anatômica c/d 14cm s/m; embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce; reg. Ms, com Serrilha	Unidades	28	Abc	10304850055	R\$ 18,90	R\$ 529,20
149	Pisseta plástica ponta curva.	Unidades	12	Traumec	80455630057	R\$ 5,00	R\$ 60,00
152	Porta algodões 08x08cm c/ mola e estrela (lixeirinha) para uso na sala de curativo.	Unidades	40	Golgran	isento	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
153	Povidine degermante frasco c/ 1 litro.	Unidades	400	Rioquimica	rdc 199	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
156	Proveta em vidro com base plástica 100ml.	Unidades	40	Precision	isento	R\$ 23,00	R\$ 920,00
157	Proveta em vidro com base plástica 50ml.	Unidades	80	Precision	isento	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
158	Reagente dpd sachê 1%, pastilha p/ análise de cloro residual livre p/ calorímetro.	Unidades	120	Dpd	10345160056	R\$ 2,04	R\$ 244,80
159	Respirador semifacial para 2 filtros para poeiras névoas e fumos.	Unidades	16	Carbografite	dispensado	R\$ 45,05	R\$ 720,80
160	Ringer lactado 500 ml.	Unidades	800	Farmace	110850042	R\$ 11,05	R\$ 8.840,00
161	Sabão enzimático (odontológico).	Caixas	16	Kelldrin	325220066	R\$ 34,00	R\$ 544,00
163	Saco branco leitoso 100l pct c/ 100 unid, com solda lateral continua, homogênea e uniforme	Pacotes	364	Rava	isento	R\$ 57,80	R\$ 21.039,20
165	Saco impermeável para cadáver tam. Grande (medida 90cm x 220cm) - produto de acordo com as normas - rdc anvisa n°222/2018 - covid-19 e resolução ss-28 / ss-32; sacos não reutilizável; biodegradáveis com antibactericida; sacos na cor branca ou cinza; sem costura lateral evitando-se vazamentos; facilitam no transporte e acomodação do corpo evita-se o contato com fluidos e secreções; barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o covid-19 (coronavírus); zíper frontal Com dois fechos.	Unidades	108	Jurema	isento	R\$ 35,00	R\$ 3.780,00
170	Scapl dispositivo de infusão intravenosa, tamanho 21, caixa com 100 unidades.	Unidades	16	Medix	80495510023	R\$ 39,50	R\$ 632,00
173	Scapl dispositivo de infusão intravenosa, tamanho 27, caixa com 100 unidades.	Unidades	16	Medix	80495510023	R\$ 39,00	R\$ 624,00
176	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25x7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada caixa com 100 unidades, constando dados do fabricante, lote e validade Do produto.	Caixas	360	Injex	10160610002	R\$ 79,90	R\$ 28.764,00
177	Seringa descartável 3ml c/agulha 25 x 7, produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, caixa com 100 unidades Constatando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Caixas	480	Injex	10160610002	R\$ 27,35	R\$ 13.128,00
195	Sonda nasogastrica número 16 longa, pacotecom 10 unidades.	Pacotes	60	Medix	80495519043	R\$ 16,00	R\$ 960,00
203	Soro fisiológico endovenoso de 250ml.	Unidades	2000	B. Braun	100850035	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00
204	Soro fisiológico endovenoso de 500ml.	Unidades	2800	B. Braun	100850035	R\$ 10,90	R\$ 30.520,00
207	Termómetro clínico simples.	Unidades	160	Incorterm	103343209014	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
215	Tubito em vidro(10ml) com tampa rosqueável.	Unidades	40	J. Prolab	80097910001	R\$ 5,00	R\$ 200,00
220	Soro fisiológico gotejador, frasco com 500ml.	Frascos	1600	B. Braun	100850035	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00

224	Luva nitrílica - luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica sem revestimento interno com espessura de 0,38 a 0,42mm, com palma antiderrapante em alto relevo, cano longo (min. 31 cm). Confeccionado de acordo com as normas em 420/2003, em 374-1/2003 ou mt 11/1977 - Tamanho g.	Pares	160	Medix	80495510020	R\$ 10,95	R\$ 1.752,00
226	Macacão impermeável - macacão dupont tyvek 500 na cor branca; tam. M; categoria: epi, proteção química, vestimenta. Descrição: fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos, no capuz e costas. Tyvek, Costura simples.	Unidades	40	Comsumed	isento	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
232	Óculos de segurança com antiembaçante transparente - características do produto: proteção visual contra impactos de partículas volantes multidirecionais; uso pessoal e intransferível; incolor; com cordão. Visor único em policarbonato com tratamento antiembaçante; hastes em nylon com ajuste telescópico; validade vide embalagem; incolor; isento de registro na anvisa.	Unidades	200	Carbografite	dispensado	R\$ 4,99	R\$ 998,00

Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de julho de 2023.

Valdélío Jose do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 869/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 39/2023, através do Autógrafo nº 36 de 03 de julho de 2023, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos Reais), ao Orçamento de 2023, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 04 – Gestão de Programas -FNDE

Funcional: 12.361.0003.1.003 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar Elemento de Despesa: 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóvel Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 158.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos Reais), será compensado por Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, de acordo com o estabelecido nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Funcional: 12.365.0002.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

Elemento de Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 132.150,00

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 04 – Gestão de Programas -FNDE

Funcional: 12.361.0003.1.003 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 26.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 178/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. RAUANE DE SOUZA SOARES, para exercer o cargo Coordenadora de Equipe, ligado à Secretaria Municipal da Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 179/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCISCA DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal João Batista

Lopes de Lima, ligado a Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

Portaria nº 009 de dezessete de julho de 2023.

O Controlador Geral do Município de Plácido de Castro, conferido através do Decreto Municipal n. 008/2022, no uso das atribuições legais previstas no Art. 3º, inciso VIII, da Lei n. 723 de 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Tarcísio Soares Brito, Fiscal de Tributos, do quadro efetivo do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional nº 493; a senhora Maria Dulcinéia dos Santos, Digitadora, do quadro efetivo do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional nº 722, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 01/023, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, possível irregularidade em face da empresa CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N. 02.402.615/0001-70, conforme noticiado através da Decisão nos autos do Processo n. 0700421-52.2022.8.01.0008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neil Braga Ferreira
Controlador Geral do Município
Decreto n. 008/2022

Portaria nº 010 de dezessete de julho de 2023.

O Controlador Geral do Município de Plácido de Castro, conferido através do Decreto Municipal n. 008/2022, no uso das atribuições legais previstas no Art. 3º, inciso VIII, da Lei n. 723 de 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Tarcísio Soares Brito, Fiscal de Tributos, do quadro efetivo do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional nº 493; a senhora Maria Dulcinéia dos Santos, Digitadora, do quadro efetivo do Município de Plácido de Castro, matrícula funcional nº 722, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 02/2023, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, possível irregularidade em face da empresa ANDRADE E COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 10.380.071/0001-10, conforme noticiado através do Ofício n. 162/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neil Braga Ferreira
Controlador Geral do Município
Decreto n. 008/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa Contratação de pessoa física/jurídica para aquisição de 08 (oito) Pneus 14.00x24, a necessário para manutenção da Patrol, para atender as demandas operacionais da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, e ADJUDICO o objeto a Pessoa Jurídica: REI DOS PNEUS - CNPJ nº 22.793.733/0002-44, com o valor mensal de R\$ 29.232,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).

Plácido de Castro - Acre, 17 de julho de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2022/PMPC/AC
Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2022

Processo Adm. nº 002/2022

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO PMPC/AC Nº 123/2022

Objeto: Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compre-

endendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSSA, através do Fundo Municipal de Saúde, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Manoel Rodrigues de Souza, 48, Centro, CEP: 69.900- 282, Rio Branco - AC, CNPJ nº 15.393.826/0001-35 e Inscrição Estadual nº 01.003.116/001-08, representado neste ato pelo Sra. MIRLENE MOTA DOS ANJOS, portador do CPF nº 522.517.032-91 e RG nº 347726 SSP/AC.

Exercício – 2023

Elemento de Despesa – 3.3.90.39:00

Funcional programática – 12.02.10.301.0004.2039, 10.301.0004.2032, 10.301.0004.2042

Fonte de Recurso – 500,600

Vigência: 12(meses)

Valor:28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)

Data da assinatura: 01 de junho de 2023

Assinam: Pela contratante - Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada – Mirlene Mota dos Anjos.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 191/2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, combinado com a Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA/GAB Nº 028/2021, que designou o senhor JESUS FARIAS BAYMA, como Agente Municipal de Desenvolvimento de Porto Acre – AC.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 10 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 192/2023.

NOMEIA SERVIDOR COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - AD DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, combinado com a Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor CARLOS EDUARDO VALENTIN COUTINHO, como Agente Municipal de Desenvolvimento de Porto Acre – AC.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em pareceria com o SEBRAE/AC, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos e também o desenvolvimento local.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/AC e seus parceiros, e diretamente com os empreendedores

do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JULHO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.063 – Piso de Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 600.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 11 de julho de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Diones Marino Braun pela empresa ÁGUA DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças de Reposição para Máquinas Pesadas e Motor para Barcos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.090 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 11 de julho de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ricardo da Silva Souza pela empresa TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme consta no PROCESSO Nº 031/2023, em favor das empresas ACRE JET INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita

no CNPJ nº 06.082.078/0001-89, com valor global de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais); J. S. CORDEIRO EIRELI inscrita no CNPJ nº 18.255.882/0001-00, com valor global de R\$ 223.745,30 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); CALURINO FERRAZ MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50, com valor global de R\$ 124.853,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais); SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.338.922/0001-52, com valor global de R\$ 48.712,80 (quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos); A. A. C. ROCHA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.033/0001-28, com valor global de R\$ 35.217,40 (trinta e cinco mil e duzentos e dezessete reais e quarenta centavos); RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.807.054/0001-90, com valor global de R\$ 57.204,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e quatro reais e trinta centavos) e E. C. O. MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.572.074/0001-11, com valor global de R\$ 161.050,00 (cento e sessenta e um mil e cinquenta reais).
Porto Acre-AC, 13 de julho de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. L. M. PINTO EIRELI
OBJETO: Aquisição de Água Mineral de 500 ml, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 11 de julho de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. André Lucas Monteiro Pinto pela empresa A. L. M. PINTO EIRELI (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 17 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO AO DETRAN POR COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:
Art. 1º - Conceder por tempo determinado, ao dia 31 de Dezembro de 2024 o (a) servidor (a) Adriano Rosas Oliveira, CPF: 638.663.152-87, no cargo/função de Servidor Público, em disposição do DETRAN – Acre, 15ª CIRETAN em Porto Walter.
Art. 2º Esta Portaria atende o OFÍCIO Nº 3.613/2023 DETRAN, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registrar-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 17 do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Três.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128, DE 14 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

CO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) JOSÉ HAIRTON MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº:614.970.452-15, no cargo/função de Controlador Interno do Município de Porto Walter-Acre - CC8, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do município, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul nos dias 15 a 20 de Julho de 2023. Para intermediar demandas junto a equipe de contábil e jurídica.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total em diárias em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e três.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.167 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2023/00767, de 10 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02356, de 11 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marlene Rodrigues da Silva, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gestora do Núcleo de Gestão de Pessoas, no Departamento Orçamentário e Financeiro, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, sem percepções remuneratórias referentes ao cargo acumulado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.168 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2023/00767, de 10 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02356, de 11 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora do Núcleo de Tecnologia da Informação, Aline de Figueiredo Silva, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, sem percepções remuneratórias referentes ao cargo acumulado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2022.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.169 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/01226, de 30 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02333, de 07 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.010, de 26 de junho de 2023, que designou a servidora Denise Mota do Carmo Viana, matrícula nº 543459-1, para responder, com ônus, pelo cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 27/06/2023 a 11/07/2023, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Rio Branco - Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.170 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/01226, de 30 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02333, de 07 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Pereira de Mello, matrícula nº 713590-2, para responder, com ônus, pelo cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 27/06/2023 a 11/07/2023, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Rio Branco - Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.171 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023/00880, de 05 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02299, de 06 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thays da Silva Amorim Pinheiro, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica, na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 4.
 Art. 2º Revogar o Decreto nº 523 de 10 de abril de 2023.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.172 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023/00880, de 05 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02299, de 06 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Athus Ramon Lira de Castro, para exercer o cargo em comissão, lotado no Departamento de Empreendedorismo, na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 5.
 Art. 2º Revogar o Decreto nº 706, de 11 de maio de 2023.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.173 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco. Considerando o Decreto nº 113, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Considerando o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00713, de 04 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02334 de 07 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assessora Técnica da Diretoria de Planejamento Estratégico de Projetos e Capacitação de Recursos, Rhuslayne de Azevedo Alves, para responder, cumulativamente, o cargo de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de 12 a 26 de junho de 2023, em virtude de férias da titular da pasta.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.
 Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.174 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00360, de 12 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02398, de 13 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 918, de 06 de junho de 2023, publicado

no Diário Oficial Nº 13.550, de 07 de junho de 2023, páginas 297-298, que designou a servidora Nívea Maria Azevedo da Silva, para responder pela Divisão de Zeladoria e Transporte, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2023.
 Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.175 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH; Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00352, de 11 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02369, de 11 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nívea Maria Azevedo da Silva, lotada na Diretoria de Planejamento Social e Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para responder, cumulativamente, sem percepção remuneratória, como Gestora da Unidade de Acolhimento para Imigrantes, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de julho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.176 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2023/00359, de 12 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02404, de 13 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sebastião Soares da Silva do cargo em comissão de Gestor de Unidade de Acolhimento para Imigrantes, no Departamento de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeado por meio do Decreto nº 884, de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2023.
 Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.177 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023/00867, de 03 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

– SDTI, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/02298, de 06 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor Técnico, Tadeu Augusto Menezes Júnior, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio, Zeladoria e Transporte, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, sem percepções remuneratórias referentes ao cargo.

Art. 2º Revogar o Decreto n° 845, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.178 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n° 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO N° GABPRE-OFI-2023/00667, de 11 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito – GABPRE, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/02368, de 11 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor- Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Anderson do Nascimento Gomes, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, pelo período de 17/07/2023 a 31/07/2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.179 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/01147, de 13 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/02415, de 13 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Andressa Fernandes Januário, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto n° 572, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2023.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.180 DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto n° 642, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/01147, de 13 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/02415, de 13 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mayko Sales Barroso, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Contábil, na Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2023.

Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.181 DE 14 DE JULHO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço

da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.04.122.0404.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	580.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1344.0000 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS - PROGRAMA CALÇADAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	100.000,00
017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	200.000,00
017.001.15.451.0301.2040.0000 - MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E GALERIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	80.000,00
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	100.000,00
017.001.04.125.0301.2426.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.182 DE 14 DE JULHO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

002 - GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001- GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001.08.244.0506.2166.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	197.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

002 - GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001- GABINETE DO PREFEITO - GABPREF		
002.001.08.243.0401.1430.0000 - IMPLANTAÇÃO DO 4º CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	5.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	50.000,00
002.001.08.244.0506.2166.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	2.500,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	20.000,00
003 - GABINETE DA VICE-PREFEITA - GABVICEPREF		
003.001 - GABINETE DA VICE-PREFEITA - GABVICEPREF		
003.001.04.122.0404.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE-PREFEITA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	45.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	20.000,00
006- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.14.422.0401.2380.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E DEMANDAS DA COMUNIDADE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.183 DE 14 DE JULHO DE 2023

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.301.616,70 (um milhão, trezentos e um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 R. P.	20.000,00
020.605- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	50.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
020.605.08.244.0504.2432.0000 - FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	106 - CONVÊNIO UNIÃO	276.166,70
020.605.08.244.0504.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 - FNAS	250.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.000,00
020.605.08.244.0504.2465.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	30.000,00
020.605.08.244.0504.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOANHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	170.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 - FNAS	200.450,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.301.616,70 (um milhão, trezentos e um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0504.2157.0000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESTAURANTE POPULAR)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	120.000,00
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	50.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	50.000,00
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0504.1247.0000 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD - PBF)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	50.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	117 - FNAS	150.000,00
020.605.08.244.0504.1398.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	117 - FNAS	49.990,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	117 - FNAS	39.990,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	117 - FNAS	49.990,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	117 - FNAS	9.990,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117 - FNAS	99.990,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.010,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.990,00
020.605.08.244.0504.2432.0000 - FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	106 - CONVÊNIO UNIÃO	276.166,70
020.605.08.244.0504.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	117 - FNAS	50.500,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
020.605.08.244.0504.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	127 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.184 DE 17 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o art. 23 do Estatuto Social da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB;
Considerando o expediente OF/CMRB/GABPRE/Nº 558/2023, de 14 de julho de 2023, da Câmara Municipal de Rio Branco, bem como, OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/02429, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º, do Decreto nº 421, de 29 de março de 2023, que nomeou os membros titulares e respectivos suplentes, para desempenho no mandato/biênio - 2023/2024, do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I –

II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Titular: Josivaldo Josias de Sousa;

Suplente: Fabrício Torres Lima;

b) Titular: Thiago Lebre da Silva Oliveira;

Suplente: Gedhal Lincoln Ramos Bandeira;”

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 421, de 29 de março de 2023, e suas alterações, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos/biênios - 2023/2024, do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 23, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080009/2021 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 2021.02.000379.

CONTRATO N.º 1080009/2021

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ N.º 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Prestação de serviços financeiros e outras avenças, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo município, lançados em contas correntes do funcionalismo público no banco, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do município.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

GESTOR: Francisco Tavares da Silva Neto - Matrícula 701616-3.

FISCAL: Weverton D'ávila de Farias – Matrícula 702800.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 45, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 24, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080014/2021 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 23716/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. CONTRATO N.º 1080014/2021.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-CNPJ Nº 34.028.316/7709-95.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços do CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meios dos canais de atendimento disponibilizados.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

GESTORA: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883

FISCAL: Suelen Souza Silva sassagawa -Matrícula 701609.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 33, de 17 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 25, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080016/2021 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 0761.01352.00018/2020-47-Pregão Presencial SRP n.º258/2020. CONTRATO N.º 01080016/2021. CONTRATADA: AMAZONAS COPIADORA LTDA –CNPJ Nº 01.657.353/0001-21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4 e A3).

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021

GESTORA: Suelen Souza Silva Sassagawa. 701609/1

FISCAL: Weverton D'ávila de Farias – Matrícula 702800.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 39, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 26, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância

ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 01080012/2021 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 110/2021 – CPL01/PMRB – Pregão Eletrônico Nº 02/2021. CONTRATO N.º 01080012/2021.

CONTRATADA: 19 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - CNPJ N.º 04.361.899/0001-29

OBJETO: aquisição de material permanente de informática de processamento de dados com elevada capacidade de processamento gráfico Estação de Trabalho Móvel (Notebook) com alta capacidade de processamento gráfico, para modernização da Secretaria Municipal de Finanças.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

GESTORA: Suelen Souza Silva Sassagawa. 701609/1

FISCAL: Weverton D'ávila de Farias – Matrícula 702800.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 34, de 22 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 27, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080003/2022.e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 136/2021 - Pregão Eletrônico nº 060/2021.

CONTRATO N.º 1080003/2022.

CONTRATADA: F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 20.345.453/0001-67

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

GESTOR: Weverton D'ávila de Farias – Matrícula 702800.

FISCAL: Carliane Rodrigues do Nascimento 701971/1

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 005, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 28, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080007/2022.e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 1527/2022– Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022.

CONTRATO N.º 1080007/2022.

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, – CNPJ N.º 67.393.181/0001-34.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solu-

ção corporativa de geoprocessamento e serviços especializados, em substituição ao atual Sistema de Informação Territorial - SITGeo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e das demais secretarias municipais e órgãos estaduais em função de sua utilização.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.

GESTORA: Uiara de Almeida Juca do Nascimento – Matrícula 703155/1.

FISCAL: Peter Nascimento de Aquino Junior – Matrícula 701709/1.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 009, de 15 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080008/2022.e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 019/2021– Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2021.

CONTRATO N.º 1080008/2022.

CONTRATADA: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLOVANTAMENTOS LTDA, – CNPJ N.º 26.994.285/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades técnica de engenharia consultiva e urbanismo para ações de regularizações de imóveis, nas áreas urbanas e implantação de um sistema de informações georreferenciadas para o município de Rio Branco/Acre.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.

GESTORA: Uiara de Almeida Juca do Nascimento – Matrícula 703155/1.

FISCAL: Welberlúcio D’ávila Freitas. – Matrícula 704.698-1

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 010, de 15 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080023/2022.e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 088/2022.

CONTRATO N.º 1080023/2022.

CONTRATADA: ACRE FRIO AR CONDICIONADO – LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2022.

GESTOR: Weverton D’ávila de Farias – Matrícula 702800.

FISCAL: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 033, de 12 de Setembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 31, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080026/2022.e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 212/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 056/2021.

CONTRATO N.º 1080026/2022

CONTRATADA: DAMASCENO & CIA – CNPJ N.º 00.837.742/0001-79.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para serviços de transporte, em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 lugares, com condutor e combustível, para transporte de crianças participantes do XIII Concurso de Redação Educação Fiscal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

GESTORA: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

FISCAL: Weverton D’ávila de Farias – Matrícula 702800.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 008, de 08 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080023/2022.e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada: PROCESSO Nº 0860.012969.00041/2021-69 – Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2022.

CONTRATO N.º 1080027/2022.

CONTRATADA: R. DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA -ME – CNPJ N.º 12.515.614/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios e mão de obra, da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

GESTOR: Weverton D’ávila de Farias – Matrícula 702800.

FISCAL: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 05, de 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080028/2022.e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 141.529 – Pregão Presencial SRP Nº 015/2021.

CONTRATO N.º 1080028/2022.

CONTRATADA: UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI- CNPJ N.º 14.181.341/0001-15.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2022.

GESTORA: Suellen Souza Silva Sassagawa. 701609.

FISCAL: Weverton D’avila de Farias – Matrícula 702800.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 06, de 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 34, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080001/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 089/2022 – Pregão Presencial SRP Nº 057/2022.

CONTRATO N.º 1080001/2023.

CONTRATADA: LOACRE – LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – CNPJ N.º 03.520.514/0001-66.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte, veículos de passeio sedan, motocicleta e caminhonete com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

GESTOR: Artur Liborinio dos Santos Lima Neto – Matrícula 712917.

FISCAL: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 01, de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 35, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080002/2023. e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 276/2022 – Pregão Presencial SRP Nº 074/2022.

CONTRATO N.º 1080002/2023.

CONTRATADA: A.A. SOUZA – EIRELI – CNPJ N.º 33.873.300/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral, garrafão retornável, gelo em barra, gás 13Kg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

GESTORA: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

FISCAL: Suellen Souza Silva Sassagawa – Matrícula 701609.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 002, de 1 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 36, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080003/2023.e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada.

PROCESSO Nº 276/2022 – Pregão Presencial SRP Nº 074/2022.

CONTRATO N.º 1080003/2023.

CONTRATADA: M S SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – ME – CNPJ N.º 22.172.177/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral, garrafão retornável, gelo em barra, gás 13Kg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

GESTORA: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

FISCAL: Suellen Souza Silva sassagawa – Matrícula 701609.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 003, de 1 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 37, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 10800005/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 089/2022 – CPL 02/PMRB.

CONTRATO N.º 10800005/2023

CONTRATADA: DEBORA MUNIZ DE OLIVEIRA COSTA – CPF N.º 034.196.232-59

OBJETO: Prestação de serviço de transporte, veículos de passeio se-

dan, com condutor, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

GESTORA: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.

FISCAL: Suellen Souza Silva Sassagawa. 701609.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080008/2023 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 9130/2023 – Inexigibilidade de licitação Nº 002/2023.

CONTRATO N.º 1080008/2023.

CONTRATADA: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA – ME, CNPJ N.º 14.744.004/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria Tributária para atualização do Código Tributário do Município de Rio Branco e a capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças com 02(dois) cursos

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

GESTOR: Josué Alexandre de Oliveira Junior – Matrícula 702406.

FISCAL: Francisco Rodrigues Pedrosa – Matrícula 702352.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 018, de 31 de Maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

PORTARIA Nº 045/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 030/2022 e substituir o gestor do contrato em observância à legislação vigente, para atuarem na gestão do Contrato Casa Civil nº 017/2022, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2022 – Pregão SRP nº 016/2021 – Webpublico nº 01030016/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de vigilância eletrônica. Passam a atuar como gestores do contrato Casa Civil nº 017/2022:

I – Railson do Carmo Silva (Gestor do Contrato).

Matrícula nº 713001

II – Djenane Costa Araújo Freitas (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº. 543007

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 23 de maio de 2023 para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 13 DE JULHO DE 2023.

Valtim José da Silva

Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA - SEAGRO

Portaria nº 57/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO), no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº

01130028/2023, proveniente da Dispensa de Licitação nº 02/2023, que tem como objeto a "Contratação de Empresa que visa a aquisição de Material Permanente (eletrodomésticos e móveis: frigobar, micro-ondas, geladeira duplex, fogão e balcão de pia com a pia, com a garantia de um ano), que tem como contratada a empresa TCP ELETROS LTDA.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Leônidas Leão de Assis	23442	Divisão de Material e Patrimônio
Gestor Suplente:	João Bosco Cabral de Sousa	704641	Divisão de Material e Patrimônio
Fiscal:	Antonio Netto de Sousa Pinto Albano	709894	Gabinete
Fiscal Suplente:	Aldenise Santos de Sousa	713845-1	Divisão de Material e Patrimônio

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 14 de julho de 2023.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria nº 062/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO), no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130030/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 010/2022, Processo Administrativo Nº 018/2023/SEAGRO, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Terceirizados em Apoio Administrativo e Operacional, de Forma Indireta e Contínua, que tem como contratada a empresa Kronos Projetos e Serviços - LTDA.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Maria Rosangela Matos Fernandes	704428	Divisão de Gestão de Pessoas
Gestor Suplente:	Irene Peres Magalhães	703265 -1	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros.
Fiscal:	Fernanda Dantas Benvindo	713862 -1	Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção - SEAGRO
Fiscal Suplente:	Severino Lira de Moraes	541529-7	Divisão de Mercados

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 14 de julho de 2023.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 122/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR TITULAR, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160063/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 7.246/2023 – SEINFRA/PMRB – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº: 01160063/2023

CONTRATADO: 3F LTDA

OBJETO: Fornecimento da Plataforma Orçafascio de Engenharia de Custos e seus Módulos de Orçamentos, Bases adicionais, Plugin Elétrico, Plugin Hidráulico, Plugin Orçabim e Planejamento, Treinamento e Serviços para Consultoria, Inventário e Análise de Gestão de Ativos de Softwares, Calculados em Ust (unidade de serviço técnico).

FISCAL TITULAR: Kim Robson Rodrigues da Silva - CREA nº 9.641 D/AC;

FISCAL SUBSTITUTO: Geraldo César Ferreira - CAU nº A116696-4;

GESTOR TITULAR: Edson Luiz Moura Lustanardes – Matrícula nº 714084.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de julho 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 163 DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado

entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190085/2023/Web Público

Processo Administrativo nº: 074/2023/SASDH

Contrato: nº 085/2023/SASDH

Contratada: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Informática (Computadores e Nobreak) conforme as especificações e necessidades desta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Data da assinatura do contrato: 05 de julho de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2025.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

II – Fiscal Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

II – Fiscal Substituto: José Rodrigo Rodrigues da Silva

Matrícula: 713070-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 05 de julho de 2023.

Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

Decreto nº 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 164/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, SUELLEN ARAÚJO DA SILVA, nomeado pelo decreto nº 576/2023, de 24 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares à servidora Lillian Kristina Sales Amim, matrícula nº. 544960, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a ser usufruídas no período de 10 à 25/07/2023, e 07 à 21/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

Decreto nº 576/2023

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 165/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, SUELLEN ARAÚJO DA SILVA, nomeado pelo decreto nº 576/2023, de 24 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao servidor Francisco Victor Teixeira Garcia de Lima, matrícula nº. 703118-1, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a ser usufruídas no período de 04/09/2023 à 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

Decreto nº 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 168, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Israel Façanha de Lima, para exercer o cargo em comis-

são desta empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-AC, 14 de julho de 2023.

Registre, dê ciência e publique-se.

Eng. Civil José Assis Benvindo

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 175, DE 14 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jamerson do Valle Silva, servidor efetivo desta autarquia, matrícula nº 700197, o Cargo em Comissão para responder pela Gerência Comercial desta autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 176/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO DE PROTOCOLO Nº. 24625/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CONTRATO: 01240065/2022

CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Ezir Monteiro Araújo, matrícula nº 713123, e;

FISCAL: Gigliane de Melo Costa, matrícula nº 714901.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta

Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00730, de 05 de julho de 2023 e o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00713, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02334, de 07 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Assessora Jurídica, Vitória de Oliveira Tavares do Couto, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, pelo período de 12/06/2023 a 26/06/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 349/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº GABPRE-OFI-2023/00667, de 11 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito – GABPRE, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02368, de 11 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Chefe de Gabinete do Prefeito, Artur Liborínio dos Santos Lima Neto, pelo período de 17/07/2023 a 31/07/2023, para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 385 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância

da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 278/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Artista Valdemar Alves Pantoja, assinado dia 12/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Grupo de Pop/ Rock/Blue/ Jazz/ Dentre Outros , oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 248/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 12 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 386 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 279/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Artista João Ricardo Oliveira da Costa, assinado dia 12/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Grupo de Pop/ Rock/Blue/ Jazz/ Dentre Outros , oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 249/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 12 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 387 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 280/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Artista Fernando Vitor Campos, assinado dia 12/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Grupo de Pop/ Rock/Blue/ Jazz/ Dentre Outros , oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 250/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 12 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 016/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e demais órgãos municipais.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 26/07/2023 Horário: 17h00min

Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Sala da Assessoria de Compras e Licitações - ACL, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco, 14 de julho de 2023.

Edvilson Moura da Silva

Diretor de Gestão Administrativa

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Decreto nº. 749/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 3º

Número do contrato: 15.20.081

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Edilberto Lima do Nascimento

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2020.

Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste pelo índice IPC-FIPE, e a prorrogação pelo período de 02 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024, conforme descrito abaixo.

Itens	Discriminação	Valor mensal trabalhado	Valor Anual Contrato	Valor Acrescido do contrato original	Perc. do reajuste	Valor Mensal Reequilibrado	Valor anual Reequilibrado
18	contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Maquinas e veiculos, em caráter não eventual (caminhão carga seca 3/4), com condutor.	R\$ 4.200,77	R\$ 50.409,24	R\$ 3.380,52	6.706182%	R\$ 4.482,48	R\$ 53.789,76

Dá-se a este termo Aditivo o valor total de R\$ 53.789,76 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Edilberto Lima do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 06/2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e Decreto Nº. 603, de 24 de abril de 2023: Torna Público, para o conhecimento dos interessados, a Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas para a realização da PROVA ESCRITA, do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária – Edital 06/2023, assim como a relação dos candidatos que concorrerão as vagas de pessoas com deficiência, que devem se submeter a perícia médica.

Comunica, ainda, que a PROVA ESCRITA será realizada no dia 30/07/2023, no AUDITÓRIO da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB, TÉRREO sito Rua: Rui Barbosa, Nº 285 Centro, Rio Branco/AC, nos turnos e horários, conforme descritos no subitem 7.2.8. do Edital 06/2023 e de acordo com a relação abaixo:

PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC

TURNO DA MANHÃ

FUNÇÃO: PELC 01 – COORDENADOR PEDAGÓGICO

ORD	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO
1	JESUS WGLEISON SAMPAIO DA SILVA	**893**	PELC 01 - FGB 001

FUNÇÃO: PELC 02 – COORDENADOR DE NÚCLEO

ORD	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO
-----	-------------------	----	-----------------

1	ANTONIO WILLIAN DE SOUZA FARIAS	**532**	PELC 02 - FGB 001
2	MARIA LEILIANE COSTA DA SILVA	**121**	PELC 02 - FGB 002
3	RENAN DA COSTA OLIVEIRA	**5790**	PELC 02 - FGB 003
4	LIVIA MARIA ANJO TEODORO	**782**	PELC 02 - FGB 004
5	WERVERTON ROCHA DE OLIVEIRA LIMA	**7538**	PELC 02 - FGB 005
6	EDENILSON RIPARDO DA ROCHA	**081**	PELC 02 - FGB 006
7	MALLU SILLI SILVA DE LIMA	**155.7**	PELC 02 - FGB 007
8	REGIANE SOUZA OLIVEIRA	**2996**	PELC 02 - FGB 009
9	ANDREY FREIRE LIRA	**97602**	PELC 02 - FGB 0010
10	JAQUELINE DE SOUZA MELO	**7933**	PELC 02 - FGB 0011
11	BRUNO KAWHAN FERREIRA DA SILVA MAIA	**2699**	PELC 02 - FGB 0013
12	FABIO BARROS DO NASCIMENTO	**91873**	PELC 02 - FGB 0014
13	MARIA LUIZA LIMA DA SILVA	**941472**	PELC 02 - FGB 0015
14	FLÁVIO ANTONIO DAL PRÁ	**82791**	PELC 02 - FGB 0016
15	SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA	**00254**	PELC 02 - FGB 0017
16	MARECI MARTINS DA SILVA	**5110**	PELC 02 - FGB 0018
17	FRANKLIN INGMA DA SILVA SANTOS	**1527**	PELC 02 - FGB 0019
18	ALDINEIA DA SILVA NASCIMENTO	**9037**	PELC 02 - FGB 0020
19	MARCELO FONTINELE FERREIRA	**5115**	PELC 02 - FGB 0021
20	MARIA ANGEANI DA SILVA MACEDO	**3439**	PELC 02 - FGB 0022
21	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA CAVALCANTE	**4523**	PELC 02 - FGB 0023
22	RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS	**4989**	PELC 02 - FGB 0024
23	ELLITON DAMASCENO BATISTA	**6320**	PELC 02 - FGB 0025
24	ADRIANA COSTA PAIVA	**36654**	PELC 02 - FGB 0026
25	PAULO VICTO MOTA DA SILVA	**4455**	PELC 02 - FGB 0028
26	AQUILES ARISTEU SILVA DOS SANTOS	**8429**	PELC 02 - FGB 0029
27	ALEXANDRE MOREIRA DE LA TORRE	**413107**	PELC 02 - FGB 0030
28	ROZENAYRA VITÓRIA ARAÚJO LIMA	**549084**	PELC 02 - FGB 0033
29	PAMELA JHEMIULE DE ALMEIDA TÁVORA	**94468**	PELC 02 - FGB 0034
30	FRANCISCO EDINELSON DE AMORIM SILVA	**1890**	PELC 02 - FGB 0035
31	ELIANE MUNIZ PASSOS	**8299**	PELC 02 - FGB 0036
32	KENNEDE MESQUITA DO NASCIMENTO	**3046**	PELC 02 - FGB 0037
33	RONALDO DE QUEIROZ OLIVEIRA	**0249**	PELC 02 - FGB 0038

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC

*FUNÇÃO: PELC 02 – COORDENADOR DE NÚCLEO

ORD	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO
1	JESUS WGLEISON SAMPAIO DA SILVA	**893**	PELC 02 - FGB 008
2	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS	**628**	PELC 02 - FGB 0012
3	ELISSANDRA PONTES DE FREITAS	**32681**	PELC 02 - FGB 0027
4	GIOVANNA PEREIRA DE CARVALHO	**3097**	PELC 02 - FGB 0031
5	JOHN WESLEY DE SOUZA	**09124**	PELC 02 - FGB 0032

Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas, não apresentaram comprovante de certificado de conclusão de graduação em Educação Física, conforme estabelece no subitem 5.6 do Edital 06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 18 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Extrato do Contrato Nº 085/2023/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190085/2023/Web Público

PROCESSO Nº 074/2023/SASDH

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2022/FUNDHACRE

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.361.899/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Informática (Computadores e Nobreak) conforme as especificações e necessidades desta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos:

Programa de trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000;
01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0504.2451.0000;
01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000;
01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000;
01.020.605.08.244.0504.2256.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000;
01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000;
01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000;

01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

5.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

5.3. Fonte: 101, 110, 117 e 127.

Valor Total R\$: 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - AC, 05 de julho de 2023.

Assinam: A Senhora Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Decreto: 576/2023, e a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, neste ato representado pelo Senhora LUCIMAR MARTINS SAMPAIO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Nº 293/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração do preâmbulo e da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 3º termo aditivo ao Contrato nº 001/2020.

§1º Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 001/2020, passando a constar como CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411 Bairro Bosque, neste município, e como representante legal da CONTRATANTE o Secretário Municipal EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, portador da cédula de identidade RG: 129.602.802-0 SSP/AC e inscrito no CPF: 484.122.442-49, domiciliado e residente neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 01.024.011.04.126.0404.2252.0000 e 01.024.011.19.572.0405.1467.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 101 – (RP).

Passará estar na seguinte rubrica: As despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.011.04.126.0404.2252.0000/ 01.024.011.19.572.0405.1467.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: 101(RP).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 3º termo aditivo ao Contrato nº 001/2020. Para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

ASSINA: Ezequiel de Oliveira Bino pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
Data da Assinatura: 07 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL 01/PMRB.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da USF Mariano Gonzaga – Laélia Alcântara, no

município de Rio Branco.

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01, julgou e CLASSIFICOU as licitantes: 1ª colocada M & P MAIA CONSTRUÇÕES IMP. EXP. LTDA, CNPJ; 2ª colocada F OLIVEIRA DE SOUZA ME; 3ª colocada EURO CONSTRUÇÕES LTDA; 4ª colocada M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA; 5ª colocada JURUÁ CONSTRUTORA LTDA; 6ª colocada INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; 7ª colocada SARAIVA ENGENHARIA LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, após, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante M & P MAIA CONSTRUÇÕES IMP. EXP. LTDA, com o valor total de R\$ 134.304,72 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084, e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Rio Branco – Acre, 17 de julho de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2023 - CPL /PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude com respaldo no art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, REVOGAM-SE todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da comissão Permanente de Licitações-CPL01/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pontes, passarelas e escadarias no Município de Rio Branco - Acre. Rio Branco – Acre, 14 de julho de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto n.º 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Aviso de Anulação de Licitação

Tomada de Preço nº 005/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através de sua Senhora Secretária Sheila Andrade Vieira, designada pelo Decreto Nº 1.592/2021, comunica que a licitação referente a Tomada de Preço nº 005/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Polo Geraldo Fleming, no município de Rio Branco – Acre, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rio Branco – AC está ANULADA por razões de interesse público.

Informações inerentes a esse edital na Comissão Permanente de Licitações – CPL 01/SMGA, Sala de Licitação, Rua Rui Barbosa, nº325, 1º piso – Centro, e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3211-2211 ou 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 14 de Julho de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2023

Objeto: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de equipes de arbitragem, visando atender os Convênios Nº 852992/2017, 878218/2018, 875148/2018, 887226/2019 e 897503/2019, firmados com a Prefeitura de Rio Branco através da

Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e o Ministério do Turismo.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 31/07/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1010601.

Edital: disponível a partir de 19/07/2023, pelos sites www.licitacoes-e.com.br, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281 – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco-AC, 13 de julho de 2023

Ana Maria Rodrigues da Costa
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240021/2023

Nº do Processo: 1909/2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa Idexx Brasil Laboratórios Ltda. Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de insumos para realização de análise bacteriológica, destinado a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Modalidade: Dispensa de Licitação por inexigibilidade

Número da Modalidade: 01

Ano da Modalidade: 2023

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: Início em 31/05/2023 e Término em 31/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 52.603,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.201

7.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento da

Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 101 – RP e 110 – RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Signatários - Contratada: Lídia Mayumi Shigaki – Idexx Brasil Laboratórios Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240032/2023

Nº do Processo: 065/2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa S.L. De Castro Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos com Prestação de Serviços de Confecção de Placas, Pastas, Banner em lona, bem como serviço de Plotagem conforme Termo de Referência fornecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Número da Modalidade: 087

Ano da Modalidade: 2023

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e dos Decretos Municipais nº 769 de 07/11/2005 e nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015 e nº 269/2018 e Decretos Municipais nº 1.033/2014 e nº 1.127/2014, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.

Vigência do Contrato: Início em 12/07/2023 e Término em 12/07/2024.

Valor do Contrato: R\$ 68.355,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.040 4.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB e 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 101 – RP e 110 – RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários - Contratada: Samara Lima De Castro – S.L. De Castro Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo: 5º Termo Aditivo

Nº do Processo nº 0008671/2018 - SEFAZ

Nº do Contrato: 023/2019.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Seinfra e a Empresa Wagner e Silva Ltda. Objeto do Contrato: prestação de serviço de natureza comum, terceirizado e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção, nos condicionadores de ar pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 222/2018/CPL/02

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato de prestação de serviço de natureza comum, terceirizado e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção, nos condicionadores de ar pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado ambos os prazos por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/07/2023 ao dia 16/07/2024.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: Vigência e Execução do dia 17/07/2023 ao dia 16/07/2024.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatários: Contratante - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Contratada - Antonio Wagner Lima Da Silva – Wagner e Silva Ltda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**

Considerando o atraso da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado e em respeito ao princípio da publicidade, previsto art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no art. 3 da lei 8.666/1993, e aos prazos previstos no art. 21 da lei 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, comunica aos interessados que a CONCORRÊNCIA nº 005/2023 – CPL 01/PMRB, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 1 (uma) unidade educacional para o atendimento de berçário e creche, localizada na rodovia AC-40, nº 2966, Vila Acre, cep nº 69.990-000, fica prorrogada para o dia 18 de agosto de 2023 às 09h (nove horas), e as datas de retiradas do edital serão do dia 19/07/2023 a 17/08/2023.

Rio Branco – Acre, 17 de julho de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP Nº.020/2021

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em sistemas hidráulicos de motores e bombas das maquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de peças, destinados a atender a frota Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2021 – CPL-02/PMRB, em favor da licitante: L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N: 05.392.972/0001-92, para o Lote I, com o percentual de desconto de 6% (cinco por cento).

Rio Branco, 01 de dezembro de 2021.

Eng. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 01240037/2022

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa Acretec Indústria, Comércio de Água e Representações Eireli.

Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo Caminhões Pipa, com condutor e ajudante, contendo tanque com capacidade mínima de 12 mil litros ou superior, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Valor do Contrato: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Vigência do Contrato: início em 05/07/2022 e término 04/07/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Por Registro De Preços Nº 039/2022 – Adesão a Ata de registro de preços nº 034/2022 - SANEACRE

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo Caminhões Pipa, com condutor e ajudante, contendo tanque com capacidade mínima de 12 mil litros ou superior, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Valor do Aditivo: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Vigência do Aditivo: 05/07/2023 à 04/07/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, Decreto Municipal no 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 01.011.201.17.512.06 02.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte RP 1.01 e/ou RPI 1.10.

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatário: Contratada – José Airton Roque Filho – Acretec Indústria, Comércio de Água e Representações Eireli.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Nº 293/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração do preâmbulo e da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 3º termo aditivo ao Contrato nº 001/2020.

§1º Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 001/2020, passando a constar como CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411 Bairro Bosque, neste município, e como representante legal da CONTRATANTE o Secretário Municipal EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, portador da cédula de identidade RG: 129.602.802-0 SSP/AC e inscrito no CPF: 484.122.442-49, domiciliado e residente neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 01.024.011.04.126.0404.2252.0000 e 01.024.011.19.572.0405.1467.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 101 – (RP).

Passará estar na seguinte rubrica: As despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.011.04.126.0404.2252.0000/ 01.024.011.19.572.0405.1467.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: 101(RP).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 3º termo aditivo ao Contrato nº 001/2020. Para fazer face à alteração para correção da do-

tação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

ASSINA: Ezequiel de Oliveira Bino pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0107006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021

OBJETO: a alteração do preâmbulo e da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º termo aditivo ao Contrato nº 0107006/2022.

§1º Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 0107006/2022, passando a constar como CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411 Bairro Bosque, neste município, e como representante legal da CONTRATANTE o Secretário Municipal EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, portador da cédula de identidade RG: 129.602.802-0 SSP/AC e inscrito no CPF: 484.122.442-49, domiciliado e residente neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 01.024.011.04.126.0404.2252.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 101 – (RP).

Passará estar na seguinte rubrica: As despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.011.04.126.0404.2252.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00.00, Fonte de Recurso: 101(RP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º termo aditivo ao Contrato nº 0107006/2022. Para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

ASSINA: Ezequiel de Oliveira Bino pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI,
Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0107007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021

OBJETO: a alteração do preâmbulo e da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º termo aditivo ao Contrato nº 01070007/2022.

§1º Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 01070007/2022, passando a constar como CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411 Bairro Bosque, neste município, e como representante legal da CONTRATANTE o Secretário Municipal EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, portador da cédula de identidade RG: 129.602.802-0 SSP/AC e inscrito no CPF: 484.122.442-49, domiciliado e residente neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: As despesas decorrentes da contatação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 01.024.011.04.126.0404.2252.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 101 – (RP).

Passará estar na seguinte rubrica: As despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.011.04.126.0404.2252.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00.00, Fonte de Recurso: 101(RP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do 1º termo aditivo ao Contrato nº 01070007/2022. Para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

ASSINA: Ezequiel de Oliveira Bino pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, o Senhor Ezequiel De Oliveira Bino, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/1993, e suas alterações, e considerando o que consta na justificativa anexa ao processo nº 15549/2023 e Parecer Jurídico, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para implementação da Política de Desenvolvimento Sócio, Cultural e Econômico, por meio da instituição de um modelo de gestão, capaz de contribuir para o desenvolvimento, garantindo a continuidade dos projetos de interesse da comunidade, em prol do desenvolvimento sustentável do município de Rio Branco, por meio de implementação da política de desenvolvimento sócio econômico, através da Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação, Tecnologia e Inovação – SDTI, em favor da Empresa FÓRUM EMPRESARIAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACRE, CNPJ nº 39.674.717/0001-54, no valor estimado de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para todos os efeitos legais.

Rio Branco – AC, 14 de julho de 2023

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI
Decreto Municipal nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140067/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e SILAS DA SILVA SOARES.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140067/2022 do pregão presencial por registro de preços nº 007/2021, por mais 12 meses a partir de 03 de julho de 2023, findando em 02 de julho de 2024.

Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Silas da Silva Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de equipamentos de proteção individual para os manipuladores de alimentos das unidades da rede municipal de educação de Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Propostas: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de julho de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 1010451 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, 4º Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909-380 – Telefone: (68) 3211-2220, email: cpl@riobranco.ac.gov.br e cpl02@riobranco.com.br
Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

Claudia Marcela Bastos da Costa
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – CPL/PMRB/Nº 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 056/2023

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 085/2023 – CPL/PMRB, que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), sendo as empresas vencedoras: S V NOGUEIRA LTDA, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15, com valor global de R\$ 91.304,00 (noventa e um mil trezentos e quatro reais), J. B. V. ALBUQUERQUE EIRELI - ME, no item: 11, com valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), TCP ELETROS LTDA, nos itens: 16, 18, 19, 20 e 22, com valor global de R\$ 28.586,38 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME, no item: 17, com valor global de R\$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e ASYS TECNOLOGIA LTDA, no item: 23, com valor global de R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais).
Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912609338
PROCESSO DIAF / RBTRANS Nº 114/2023
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESPESA

Fonte: 110 (Recurso Próprio da Indiretas - RPI).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato N° 9912609338 (2613/2023), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2023

Assinam: Francisco José Benício Dias – Superintendente da Rbtrans- Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO DE SESSÃO, aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2023 – CPL04/PMRB, que tem como objeto, futura e eventual Aquisição de Fórmulas Nutricionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Data e local de Reabertura: dia 28/07/2023, às 10h15min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas de preços e habilitação, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, sob nº 1007877

Retirada do Edital: O edital e as respectivas retificações estarão à disposição aos interessados a partir do dia 18/07/2023, pelos sites: www.licitacoes-e.com.br, através do número 1007877, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br. Rio Branco-AC, 14 de julho de 2023.

Aruza de Abreu Sarkis

Pregoeira da CPL04/PMRB

Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 125/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktop tipo I, II e III, Monitor, Notebook, Nobreak, Impressora Multifuncional colorida, Scanner, Projetor de Mídia, Tablets e Câmera (Webcam)) com fornecimento de insumos (tintas, peças e outros), manutenção corretiva e preventiva e demais componentes para perfeito funcionamento dos mesmos, para atender as necessidades desta Secretaria.

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 31/07/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1010872.

Edital: disponível a partir de 18/07/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º andar – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

Hellen Cristina Viana da Silva

Pregoeira da CPL04/PMRB

Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023 – CPL04/PMRB que tem como objeto Aquisição De Equipamentos Automatizados de Microbiologia de Identificação E Sensibilidade, Para Atender A Secretaria Municipal de Saúde.

Data e local de Reabertura: dia 31/07/2023, às 10h30min, horário de Brasília, dia e horário limites para recebimento das propostas, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Retirada do Edital: O edital permanece inalterado e está à disposição dos interessados através www.licitacoes-e.com.br nº 994846, pelo site <http://www.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, 4º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-664.

Rio Branco-AC, 14 de julho de 2023.

Ana Maria R. da Costa

Pregoeira da CPL04/PMRB

Decreto Municipal nº 1.566/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

RESOLUÇÃO CMAS Nº 35/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO:

Deliberação ad referendum do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR a notificação às entidades que estão em atraso com o encaminhamento da documentação anual de prestação de contas obrigatórios - Relatório de Atividades referente ao exercício de 2022, Plano de Ação referente ao exercício de 2023, e Estatuto e Ata de Posse da nova diretoria e/ou presidência da entidade, caso tenha ocorrido algum tipo de alteração; que devem ser entregues ao CMAS até 30.04.2023.

Art. 2º - A notificação deve ser publicada no Diário Oficial do Estado estabelecendo um prazo de 5 (cinco) dias para o envio dos documentos obrigatórios acima citados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 7 de julho de 2023.

Carpeggiani Marciel Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO CMAS O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ad referendum, considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, e o Art. 15 da Resolução CMAS Nº 25/2017; NOTIFICA as entidades ou organizações socioassistenciais, abaixo relacionadas, no prazo de 5 (cinco) dias, a encaminharem o Relatório de Atividades referente ao exercício de 2022, o Plano de Ação referente ao exercício de 2023, e o Estatuto e Ata de Posse da nova diretoria e/ou presidência da entidade, caso tenha ocorrido algum tipo de alteração; sob pena do CANCELAMENTO da Inscrição neste Conselho Municipal de Assistência Social.

Nº	ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO
01	Associação Cristã Alfa - ACALFA
02	Associação Mães Amigas - AMA
03	Associação Beneficente Coração de Jesus
04	Associação de Parentes e Amigos dos Dependentes Químicos – APADEQ
05	Associação Cristã de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade – ACAPEV
06	Desafio Jovem Peniel
07	Casa de Recuperação Reconstruindo Vidas para o Reino de Deus
08	Associação Beneficente Caminho de Luz
09	Comunidade Terapêutica Ômega
10	Associação de Apoio as Pessoas que fazem Tratamento fora do Estado do AC – ASFEAC
11	Associação Shalom de Ação Social – ASAS
12	Associação dos Deficientes Visuais do Acre – ADEVI
13	Sociedade de São Vicente de Paulo – Lar Vicentino Dona Raimunda Odília
14	Associação de Moradores do Jardim Eldorado
15	Organização Nacional pela Valorização da Vida, Educação e Saúde no Acre – ONVVES
16	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
17	Associação Karen Albuquerque Gondim – AKAG
18	Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular – CDDHEP
19	Educandário Santa Margarida
20	Jovens com Uma Missão – JOCUM – Casa Lar Ester
21	Obras Sociais da Diocese de Rio Branco
22	Portal Francisco Cândido Xavier
23	Associação de Mulheres um Passo para a Libertação
24	Centro Espirita Amor e Caridade – CEAC

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Carpeggiani Maciel Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 102/2023

PROCESSO Nº 069/2022 – CPL/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035//2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

CONTRATO WEB Nº 2734/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ALAB & ALAB LTDA-ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação - Seme.

DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 035/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
34	Molho de tomate temperado e peneirado em embalagem tetra pack com 520g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Olé, Arisco, Fugini ou similar de qualidade igual ou superior. Registro no MS. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	Embalagem	600	OLÉ	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
Valor Total:						R\$ 1.860,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	01-RP/16-FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	01-RP/16-FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	01-RP/16-FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens de Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	01-RP/16-FNDE

Rio Branco - AC, 11 de julho de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Contratante
Valdemir De Oliveira Lima
ALAB & ALAB LTDA-ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato de contrato nº. 01130030/2023

Processo administrativo nº. 018/2023

Ata de registro de preço nº. 018/2022

Pregão presencial srp nº. 010/2022

Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da secretaria municipal de agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado empresa kronos projetos e serviços - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº03.082.817/0001-44, com sede na Rua da Saudade, nº170, Bairro: Centro, CEP: 69.900-000, Tel: (68) 3222-0325/99951-7180, e-mail: limalopesac@gmail.com; Bujari/AC.

Do objeto O objeto da presente adesão consiste em Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

Do preço e condições de pagamento

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 010/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Kronos Projetos e Serviços - EIRELE						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
11	Vigia	Posto	12	3.486,20	(R\$) 41.834,40	(R\$) 502.012,80
VOLOR TOTAL					(R\$) 41.834,40	(R\$) 502.012,80

§1º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre do serviço, além de mencionar o número da Licitação.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§4º - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times N = (6/100) \times \dots$$

$$I = 0,00016438367 \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

Pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

§5º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula quinta - prazo de vigência do registro de preços e do contrato

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

Da despesa As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta adesão correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 (Serviços de Terceiros) - Fonte: 01 (Recurso próprio)

Valor Total Anual R\$ 502.012,80 (quinhentos e dois mil, doze reais e oitenta centavos)

Valor Mensal R\$ 41.834,40 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: Rio Branco- AC, 14 de julho de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO (Contratante) e Estéfnas Judson Cavalcante Do Nascimento – Kronos Projetos E Serviços – LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do termo de adesão

Termo de adesão nº 013/2023

Processo administrativo nº. 018/2023

Ata de registro de preço nº 018/2022

Pregão presencial SRP nº. 010/2022

Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da secretaria municipal de agropecuária – SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa Kronos Projetos E Serviços - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.082.817/0001-44, com sede na Rua da Saudade, nº 170, Bairro: Centro, CEP: 69.900-000, Tel: (68) 3222-0325/99951-7180, e-mail: limalopesac@gmail.com; Rio Branco/AC.

Cláusula Primeira – do Objeto

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Terceirizados em Apoio Administrativo e Operacional, de Forma Indireta e Contínua, via Pregão Presencial Pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de avaliação menor preço por Item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Cláusula Segunda – Das Especificações, da Quantidade e do Preço:

O objeto a ser contratado constitui-se em:

Kronos Projetos e Serviços - EIRELE						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
11	Vigia	Posto	12	3.486,20	(R\$) 41.834,40	(R\$) 502.012,80
Valor total					(R\$) 41.834,40	(R\$) 502.012,80

Valor total estimado é de R\$ 502.012,80 (quinhentos e dois mil, doze reais e oitenta centavos).

Cláusula Quarta – do Preço

Valor Total do presente Termo é de R\$ 502.012,80 (quinhentos e dois mil, doze reais e oitenta centavos).

Cláusula Quinta – da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de recursos	Valor (RS)
01.014.001.20.122.0404.2480.0000	33.90.39.00.00.00	01 (Recurso Próprio)	R\$ 502.012,80

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 14 de julho de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal de Agropecuária -SEAGRO (contratante) e Estéfnas Judson Cavalcante Do Nascimento – Kronos Projetos E Serviços - LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 010/2023/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190085/2023/Web Público

Pregão Presencial SRP nº 005/2022

Ata de Registro de Preços nº 093/2022/FUNDHACRE

Processo Administrativo nº 074/2023/SASDH

Validade: 12 (doze) meses.

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 093/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2022, cujo objeto é contratação de empresa para Locação de Equipamentos de Informática (Computadores e Nobreak).

Das Partes: Prefeitura de Rio Branco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS – SASDH, e a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.361.899/0001-29, com a intervenção da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE - CONFORME PREVISTO NO Artigo 22º. Do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais vigentes.

Rio Branco - Acre, 05 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

Empresas: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, neste ato representado pela Senhora Lucimar Martins Sampaio.

Aderente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, representada pela Senhora Secretária Suellen Araújo da Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
1	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICO 1. PROCESSADOR 1.1) De 4 (quatro) núcleos e 08 threads com velocidade de 3.6GHz até 4.3GHz, ou superior, cache total de 6(seis) Mbytes ou superior, compatível e com aplicação de 64 bits. 2. PLACA MÃE - INTERFACES e SLOTS 2.1) 2 (dois) slots para memória DDR4; 2.2) Pelo menos 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; 2.3) 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta HDMI ou DVI-D; 2.4) Possuir no mínimo 4 (quatro) slots PCIe; 2.5) 1 (um) suporte para Slot M.2; 2.6) 1 (um) RJ-45 10/100/1000 Mbps; 2.7) 1 (um) áudio: line-out /line-in e mic-in. 3. MEMÓRIA RAM 3.1) Memória de 8 (oito) GBytes tipo DDR4 2.666MHz ou superior, expansível até 32 (trinta e dois) GBytes. 4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.1) 1 (um) disco rígido do tipo Unidade de Estado Sólido (SSD) com slot M.2, com capacidade mínima de 256 GBytes ou superior. 5. VÍDEO 5.1) Memória de vídeo mínima de 512MB integrada (on-board) 5.2) Deve apresentar no mínimo 1 (um) interface de conexão: VGA, DVI e/ou HDMI; com suporte a no mínimo Open GL 4.0 ou superior/DirectX 12.0 padrão integrada ao produto; 5.3) deve suportar 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido). 5.4) Deve suportar a resolução de 2560 x 1600 pontos, na profundidade de cores de 32bits, na frequência mínima de 60Hz. 6. DRIVER ÓTICO 6.1) 1 (uma) unidade de DVD-RW SATA de 4,7 GBytes, compatível com padrões DVD±RW, DVD±R, DVD-ROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM. 7. PLACA DE REDE SEM FIO 7.1) Placa Wireless PCI Express, padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. 8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 8.1) Aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Sendo a potência real mínima 300 watts. Comprovar através de impressão do site do fabricante que o equipamento, em todas as suas configurações, sem exceções, segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais. 9. GABINETE 9.1) Tipo "Desktop", possibilidade de ser acomodado na posição vertical e horizontal na cor preto ou cinza/grafite. Possuir sistema anti-furto: local para uso de cadeado (acompanhar cadeado) afim de evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete. 9.2) Possuir características "tools-free" (não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e unidade ótica) não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original ou parafusos recartilhados. 10. MOUSE 10.1) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem: 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll); 10.2) resolução de 800dpi; 10.3) conector USB (sem uso de adaptadores), 10.4) possuir o mesmo padrão de cor do gabinete, acompanhar "mouse pad" com apoio para pulso em gel, com "design" ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha antideslizante, na cor preto. 11. MONITOR 11.1) LCD TFT e/ou LED de no mínimo 21 (polegadas) ou superior; 11.2) Estrutura slim, policromático, widescreen, anti-reflexivo e anti-estático, resolução mínima 1920x1080 ou superior, atendimento às especificações de gerenciamento de energia Energy Star; 11.3) Possuir 1 (uma) analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior; 11.4) 1 (uma) digital (conector DVI) ou HDMI; 11.5) Deverá ser da mesma marca e padrão de cores da máquina ofertada neste item. 12. TECLADO 12.1) Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro-todos os caracteres da língua portuguesa), conector USB (sem uso de adaptadores), possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. 12.2) Acompanhar apoio de pulso em gel com "design" ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha anti-deslizante, na cor preto. 13. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO 13.1) Face à adoção dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, e-PING, deverá ser adotado padrões de arquitetura aberta quanto ao sistema operacional, sendo que, padrões proprietários só serão aceitos mediante justificativa. 14. COMPATIBILIDADE 14.1) O objeto ofertado deverá constar na "Microsoft Windows Catalog". A comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 14.2) O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. 15. OUTROS REQUISITOS 15.1) Os periféricos gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve estar visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos. 15.2) O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou condicionamento). 15.3) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. 15.4) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, devese observar que o componente/periférico substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. 15.5) prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. 15.6) Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o site do fabricante na internet, onde deverá constar no site o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 16. GARANTIA 16.1) A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. 16.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. 16.4) A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco-AC, como condição para assinatura do contrato.</p>	UND	75	376,00	28.200,00	338.400,00

2	NOBREAK POTÊNCIA MÍNIMA 700VA FREQUÊNCIA: 60HZ; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~. FILTRO DE LINHA. 6 TOMADAS; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. FUNÇÃO TRUE RMS: INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES). ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. BOTÃO ILUMINADO QUE INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.	UND	75	35,00	2.625,00	31.500,00
VALOR TOTAL						369.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato de contrato

Contrato nº 01130026/2023

Ata De Registro De Preço Nº 004/2023

Processo Administrativo Nº 014/2023

Pregão Presencial SRP Nº. 079/2023

Fonte De Recurso: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa, RONDOVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.605.733/0001-39, localizada na travessa São Luiz, nº 52, Bairro Vila Ivonete, CEP 69918-664, Rio Branco/AC, telefone (68) 99223-1577, Rio Branco/AC, como contratada.

Cláusula primeira - do objeto

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 150.000 (cento e cinquenta mil) mudas de café tipo Clonal Robusta (clones 08; 10; 25; R22 e AS2), para atender o departamento de produção da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Muda de Café com 4 a 6 pares de folhas completamente expandidas, livres de patógenos. O fornecedor deve ser devidamente registrado no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASSEM) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	UND	150.000	R\$ 2,12	R\$ 318.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato decorrente deste Termo terá vigência a partir da sua assinatura até o final do exercício financeiro, em que estiver vigente e o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

As despesas resultantes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0103.1411.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Valor do Contrato: R\$ 318.000,000 (trezentos e dezoito mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega do objeto será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado:

Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana - Floresta Sul, nº 2.003 Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3225-2110/3223-6615, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, 12 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária – SAGRO CONTRATANTE e Radamés Queiroz de Souza – Rondonverde Comércio e Serviços LTDA - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - SEAGRO

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 002/2023

Processo nº 028/2023 – Seagro

Fonte: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, e a empresa Tcp Eletros Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.998.224/0001-23, situada na rua Coronel Jose Galdino, nº 335, Bairro: Bosque, CEP: 69900640, Rio Branco – Acre

Do Objeto Contratação de Empresa que visa a aquisição de Material (eletrodomésticos e móveis: frigobar, micro-ondas, geladeira duplex, fogão e balcão de pia com a pia) com a garantia de um ano.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 0002/2023, Processo Administrativo nº 0028/2023.

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FRIGOBAR Refrigerador elétrico, tipo frigobar, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: Com capacidade total interna mínima de 79 a 117 litros; Cor Branca; Voltagem: 110 ou 220 volts, com porta reversível; Prateleiras internas modulares ou removíveis; Capacidade para garrafas de até 2,5 litros; Porta latas para no mínimo 8 latas; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A; com gás refrigerante ecológico. Deve possuir porta reversível. Com certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND.	1	1.350,00	1.350,00
2	MICROONDAS Forno de microondas, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: Capacidade mínima total do forno: 32 litros; volume útil mínimo: 18; Potência mínima: 700w; Funções típicas de descongelamento / Teclas Pré programadas; com timer; Display digital; Relógio; Luz Interna; vários níveis de potência; Cor branca, preto ou inox; Voltagem: 110 ou 220 volts, Prato giratório; Trava de segurança; Teclas mínimas presentes: desodorizador. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com CLASSIFICAÇÃO A. Acabamento da porta: vidro temperado, cor: branco. Com certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND.	1	905,00	905,00
3	GELADEIRA DUPLIX Refrigerador 375 a 420 Litros, Branco - 110/220 Volts, controle de temperatura, puxador e prateleira retrátil do freezer. Com o compartimento Turbo Freezer, freezer de 80 a 100 Litros com prateleira retrátil, função Turbo Congelamento do Refrigerador, prateleira para garrafas de até 3,3 litros, Gavetão de frutas e legumes, Prateleiras 100% removíveis, Formas de gelo. Garantia de 12 (doze) meses.	UND.	1	4.050,00	4.050,00
4	FOGÃO Fogão a gás GLP, de piso, tripla chama, bilvolt, com 05 bocas, tampo de vidro na mesa, Capacidade do forno 86,5 L, acendimento automático, prático e robusto, possui mesa em aço inox brilhante, oferecendo durabilidade que proporcionam mais rapidez e são mais fáceis de limpar. Com puxador metálico super. Reforçado para maior segurança e botões removíveis que podem ser limpos separadamente. Selo procel tipo a. Com certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND.	1	1.549,00	1.549,00
5	BALCÃO DE PIA COM A PIA Em aço, branco, 3 portas, 4 gavetas, 160cm de largura com amplo espaço interno, altura de 83 cm com os pés, com a pia integrada em aço inox. Com certificado de garantia de 12 (doze) meses.	UND.	1	1.299,00	1.299,00
Valor Total (R\$)				R\$9.153,00	R\$9.153,00

Do Valor e Crédito Orçamentário

O valor do presente contrato será de R\$ 9.153,00 (nove mil cento e cinquenta e três reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte: 01 (Recurso próprio)

Valor Total: R\$ 9.153,00 (nove mil cento e cinquenta e três reais)

Vigência

O contrato terá vigência contado a partir da data da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro vigente.

Da Publicação do Contrato

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 14 de julho de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal De Agropecuária – SEAGRO - CONTRATANTE e Thais De Castro Pacheco TCP ELETROS LTDA - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

PROCESSO Nº 756/2023

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

OBJETO: Prestação de Serviços Diversos e Materiais Análogos.

Descrição dos itens abaixo:

PRB SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 01.201.419/0001-74, lotes I e IV com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1621, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, Tel: (68) 3223-3418/3223-5056, E-mail: policopia@gmail.com, CEP: 69.909-400 – Rio Branco – AC, representada neste ato pelo senhora Sirlei Pessoa Judar, CPF: 054.610.518-12 e RG 289197.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abertura de porta com confecção de duas chaves	UNID	10	R\$: 37,00	R\$: 370,00
2	Conserto de fechadura de porta (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves)	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	Conserto de fechadura de veículo (conserto, substituição de segredo ou miolo e confecção de duas chaves)	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	Cópia de chave comum	UNID	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
5	Cópia de chave de veículo com segredo e ou alarme	UNID	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
6	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura)	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
TOTALS					R\$ 3.384,00

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Impressão colorida de adesivo para CD- R/DVD-R	UNID	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00
2	Impressão colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel adesivo.	UNID	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
3	Impressão colorida (plotagem) em grande formato (por metro linear).	M	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
4	Fotocópia colorida em grande formato (por metro linear)	M	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
5	Fotocópia colorida em tamanho A3, apenas um lado.	UNID	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
6	Fotocópia colorida em tamanho A2, apenas um lado.	UNID	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
7	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel couchê, apenas um lado.	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
8	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel sulfite, apenas um lado.	UNID	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
9	Fotocópia monocromática (preto) em tamanho A4 ou Ofício, apenas um lado.	UNID	35.000	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
10	Refilação (corte) de capas e/ou documentos	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
11	Encadernação capa dura tipo brochura, formato A4, com impressão dourada na frente e no lombo, conforme modelo fornecido pelo TCE/AC.	UNID	100	R\$ 65,90	R\$ 6.590,00
12	Encadernação com capa em PVC até 100 (cem) folhas	UNID	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
13	Encadernação com capa em PVC até 200 (duzentas) folhas	UNID	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
14	Encadernação com capa em PVC acima de 200 (duzentas) folhas	UNID	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
15	Plastificação de carteira	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
16	Plastificação de A4 ou Ofício	UNID	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
17	Plastificação de A5 ou 1/2 Ofício	UNID	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
TOTALS					R\$ 29.747,50

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – CNPJ:01.805.545/0001-38, lotes II e V com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 2020, Bairro Jardim Manoel Julião, Rio Branco – AC, Telefone (68) 3224-9988/99977-9988, -e-mail: nossagrafica2020@hotmail.com, CEP: 69.918-466 – Rio Branco – AC, representada neste ato pelo senhor Dirceu Cipriani, CPF 452.940.209-63 e RG: 090.630 – A.

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Confecção e substituição de borracha para carimbos que atenda carimbos constantes dos itens 02 a 15 e 34	UNID	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
2	Carimbo automático datador quadrado de 30x30 com quatro linhas – equivalente ao Q30	UNID	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
3	Carimbo automático datador redondo de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente ao R30	UNID	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
4	Carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas – equivalente ao R40	UNID	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
5	Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L10	UNID	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
6	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm – equivalente L20	UNID	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
7	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30	UNID	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
8	Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40	UNID	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
9	Carimbo automático tamanho 30 x 69 mm – equivalente L50	UNID	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
10	Carimbo automático tamanho 60 x 40 mm – equivalente PRINTER 55	UNID	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
11	Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L60	UNID	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
12	Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro – equivalente TRAXX 9130	UNID	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
13	Carimbo automático redondo, com Brasão e uma linha de texto, com 24 mm de diâmetro – equivalente R24	UNID	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
14	Carimbo pocket (tipo caneta) de 14 x 38 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 14 X 38	UNID	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
15	Carimbo pocket (tipo caneta) de 10 x 39 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 10 X 39	UNID	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
16	Refil para Carimbo automático datador quadrado de 30x30 com quatro linhas – equivalente ao Q30	UNID	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
17	Refil para Carimbo automático datador redondo de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente ao R30	UNID	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
18	Refil para Carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas – equivalente ao R40	UNID	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
19	Refil para Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L10	UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
20	Refil para Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm – equivalente L20	UNID	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
21	Refil para Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30	UNID	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
22	Refil para Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40	UNID	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
23	Refil para Carimbo automático tamanho 30 x 69 mm – equivalente L50	UNID	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
24	Refil para Carimbo automático tamanho 60 x 40 mm – equivalente PRINTER 55	UNID	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
25	Refil para Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L60	UNID	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
26	Refil para Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro – equivalente TRAXX 9130	UNID	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
27	Refil para Carimbo automático redondo, com Brasão e uma linha de texto, com 24 mm de diâmetro – equivalente R24	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
28	Refil para Carimbo pocket (tipo caneta) de 14 x 38 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 14 X 38	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
29	Refil para Carimbo pocket (tipo caneta) de 10 x 39 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 10 X 39.	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
30	Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
31	Clip para almofada para Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
32	Feltro para almofada Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
33	Tinta para numerador automático de metal, cor preto, com 40ml – utilizável nos itens 30 e 37 desta lista	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
34	Numerador Automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24 x 41 com espaço para linhas de texto e gráficos – equivalente a COLOP 2106/P	UNID	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
35	Refil para Numerador Automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24 x 41 com espaço para linhas de texto e gráficos – equivalente a COLOP 2106/P	UNID	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
36	Tinta para carimbos automáticos, cor preto, 28ml ou equivalente – utilizável nos itens 02 a 15 e 34 desta lista	UNID	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
37	Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos, 35 x 20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b	UNID	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
38	Refil para Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos, 35 x 20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b	UNID	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
TOTALS					R\$ 15.226,00

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Banner informativo em papel sulfite, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão. (Por metro linear)	M2	25	R\$ 59,40	R\$ 1.485,00
2	Banner informativo em lona, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão. (Por metro linear)	M2	50	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00
3	Magneto para veículos, com impressão digital colorida em adesivo resistente à água, com largura total de impressão de 60 centímetros.	M2	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
TOTALS					R\$ 5.100,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37, Sirlei Pessoa Judar pela PRB Serviços Comércio e Representações Ltda Silveira, CNPJ: 01.201.419/0001-74 e Dirceu Cipriani pela Cipriani & Cipriani – CNPJ: 01.805.545/0001-38, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e acessórios multimarca, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Und	Qtde	Valor Total Anual Estimado	Percentual de desconto (Taxa de Administração Máxima (0,45%))	Valor total Anual – Após a taxa
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular (veículos, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.	SV	01	R\$ 2.190.535,63		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 21 de julho de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.
Rio Branco/AC, 18 de julho de 2023.

Ruan Hassler Santiago de Melo
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos
Decreto nº 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 353/2022

PROCESSO Nº 31004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023.

Descrição dos itens abaixo:

DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ/MF com o nº 02.417.059/0001-05, com sede estabelecida na Guara Zona Industrial, Brasília - Distrito Federal, Telefone (61) 3974-6333, e-mail: vendas@dentaldf.com, neste ato representado pelo Senhor ROGENILDO AUGUSTO LIMA, inscrito no CPF nº 769.027.901-59 e RG nº 1446354 SSP-DF.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
01	Horas técnicas para execução de Serviços preventivos e corretivos em Equipamentos odontológicos	Horas	5.000	R\$ 350,00	R\$ 1.750.000,00
ITEM	OBJETO	Unid	Percentual de desc. Mínimo na emissão da NF	Valor Unit.	Valor Anual

02	Fornecimento de Peças Originais/Similares	R\$	9,5% (P	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.100.000,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Rogenildo Augusto Lima pela DF Importação e Exportação de Produtos para Saúde Ltda – CNPJ nº 02.417.059/0001-05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 011000263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 123/2022
PROCESSO Nº 9092/2022

Do objeto: Aquisição de Materiais Veterinários, para realização das ações do Programa da Raiva, Adoção de animais e de Controle de animais Sinantrópicos para o Departamento de Zoonoses no município de Rio Branco - Acre, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sacola com alça vazada, alta densidade, aproximadamente 0,08mm, de plástico branco leitoso, medindo 30 cm de largura X 40 cm de altura, material virgem (não reciclável) com a logomarca da SEMSA e da Prefeitura Municipal de Rio Branco. Para transporte de medicamentos.	Unid	35.000	R\$ 0,59	R\$ 20.650,00
02	Bobinas térmicas de papel medindo 57 mm x 22 m	Unid	1.500	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
Total					R\$ 25.855,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 25.855,00 (Vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 114 – (SUS) e Fonte 101 – Recurso Próprio.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 11 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Richard Souza Miranda pela Richard S. Miranda – CNPJ nº 07.650.136/0001-96 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100267/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 042/2023
PROCESSO Nº 9092/2022

Do objeto: Aquisição de Materiais Educativos, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 66/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
04	Quebra cabeça 60 pcs - quebra cabeça com 60 peças, medindo 50 x 180 x 240 milímetros	UND	PAIS & FILHO REF. FRIENDS	50	R\$39,98	R\$ 1.999,00
Valor total						R\$ 1.999,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 1.999,00 (Mil, novecentos e noventa e nove reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária), 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Material Permanente. Fonte de Recursos: Fonte 101 – (Recurso próprio) e Fonte 114 – (SUS). Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Henrique Jo´se Rodrigues Filho pela H.J Rodrigues Filho – CNPJ nº 00.531.615/0001-44 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 2749/2023

CONTRATO SDTI Nº 2749/2023

Termo RbWeb nº 01290008/2023

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, referente ao Pregão Presencial SRP Nº: 094/2022, da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM
PROCESSO Nº 13656/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa T. P. P. SILVA, CNPJ nº 01.805.533/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Locação de Tendões e estruturas metálicas para atender os eventos e demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Item	Descrição	Unidade	Quantidades	Valor Unitário R\$	ValorTotal R\$
1	Locação de piso elevado, em estrutura metálica com compensado de 20mm medindo 2,20x1,60mt, com altura regulável de 0,50cm até 1,20mt.	Unidade	150	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00

2	Locação de palco, medindo 6mx6m de profundidade. com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box Truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, com altura do solo de 1m, guarda corpo, com escada de acesso.	Unidade	15	R\$ 4.490,00	R\$ 67.350,00
TOTAL					R\$ 84.750,00

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 84.750,00 (Oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Os contratos decorrentes da Adesão da Ata nº 011/2022, terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei 8666/93.

O prazo para prestação do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato e emissão de cada Ordem de Serviço durante o período de vigência

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada THEREZINHA PONTES PINHERO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 2748/2023

CONTRATO SDTI Nº 2748/2023

Termo RbWeb nº 01290007/2023

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, referente ao Pregão Presencial SRP Nº: 094/2022, da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM

PROCESSO Nº 13656/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa KAMPÔ PROMOÇÕES EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.441.345/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Locação de Tendões e estruturas metálicas para atender os eventos e demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Item	Descrição	Unidade	Quantidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Climatizador Evaporativo Móvel - sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo de ar de 6000m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar-condicionado. Capacidade máxima climatizada: 50m².	Unid.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	Cóner Block 300x300 – fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 Mpa de limite de resistência à tração, 255 Mpa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres.	Unid.	140	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
3	Arquibancada Modular: módulos de 2,40m, 12 degraus. Finalidade e forma: Arquibancadas para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; Armações metálicas pré-fabricadas em painéis modulares, de fácil manuseio, permitindo montagens e desmontagens sucessivas. Painéis formados por barras de aço soldadas em forma de treliça e encaixados entre si formando módulos padronizados; Armações providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; Conjunto montado provido em todo o seu contorno por corrimãos e parapeitos adequados; Materiais Empregados: Armações treliçadas, escada, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR 8261); A ossatura dos assentos deve ser formada por perfis metálicos, fechadas com compensado de 15mm (naval ou com cola fenólica), aparafusadas na ossatura metálica; Fabricação Montagem: Painéis fabricados pelo processo de soldagem a MIG. Juntas soldadas, escovadas e esmerilhadas. Como proteção contra corrosão o material deve ser galvanizado; Montagem dos painéis feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos. Nivelamento da estrutura como todo feito por meio de macacos mecânicos tipo parafuso, porca e borboleta. Capacidade: Armações dimensionadas para suportar carregamento de 450 kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR- 6120/1980 (Cargas para cálculo de estruturas de edificações); Corrimãos e parapeitos dimensionados para uma carga horizontal de 80 kg/m (NBR- 6120/1980); Norma de cálculo NBR-8800/2008 (Projeto e execução de estruturas de aço e de estruturas mistas aço-concreto de edifícios). Assentos: Tamanho: 0,59m de largura x 2,32m de comprimento; Área: 0,59x2,23 = 1,31m²; Sobrecargas (NBR- 6120/1980): 450 kg/m² uniformemente distribuída; 100 kg (carga concentrada), aplicada na parte central do assento.	Módulo Unidade	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
4	Grade de isolamento 3m (largura) x 1,30 (altura).	Unid	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 138.400,00

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Os contratos decorrentes da Adesão da Ata nº 011/2022, terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei 8666/93.

O prazo para prestação do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato e emissão de cada Ordem de Serviço durante o período de vigência

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada ALEX COSTA CRUZ.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021
PROCESSO Nº 146/2021- CPL/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.020/2021
VALIDADE: 12 MESES
ENCARTE

EMPRESA) L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.392.972/0001-92, com sede na Rod. Ac 01, Via Chico Mendes1472 – Box 10 CEP 69.906-210, Bairro Triângulo – Rio Branco AC, neste ato representado pela Sra. Luciana Marques Pereira, CPF Nº 465.414.466-87, RG Nº 0284263 SSP/AC, Fone (68) 3223-1150/3223-1041, e-mail: financeiromultiac@gmail.com

LOTE I		MÃO DE OBRA			
Item	Especificações	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Estimado	Percentual desconto
01	Serviços de manutenção em Sistemas Hidráulicos	HORA	1.000	R\$ 750.000,00	6%
PEÇAS		PERCENTUAL DESCONTO			
02	fornecimento de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais			Valor Estimado	R\$ 850.000,00
Percentual de desconto (%)					6%

Rio Branco, 13 de dezembro de 2021.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/FGB Nº 270/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ SANDRO DA SILVA MIRANDA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artistas para apresentação de voz e instrumento na I Semana Municipal do Imigrante que acontecerá no dia 20 de junho na Casa dos Imigrantes, das 08:00 as 10:00 horas em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços artistas para apresentação de Voz e Instrumento	1	Casa do Imigrante	20/06/2023	08:00h às 10:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
							R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 19/06/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Sandro da Silva Miranda, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 263/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço Artístico de Artes Cênicas na categoria de Teatro de Formas animadas para o evento VIII Ecoflores localizado no Horto Florestal em Rio Branco – Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço Artístico de Artes Cênicas na categoria de Teatro de Formas animadas	1	VIII Ecoflores	Horto Floresta	01/07/2023	10:00h às 12:00h	R\$ 3.285,00
Total							R\$ 3.285,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000
 01.013.301.04.122.0601.2052.0000
 01.013.301.04.122.0601.2057.0000
 01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 29/06/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento Diretor Presidente, como contratante e Alessandra Alves de Andrade Apurinã, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 278/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ VALDEMAR ALVES PANTOJA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Apresentação de grupo de pop/ rock/blue/ jazz/ dentre outros que se apresentará no evento "dia mundial do rock, que acontecerá no dia 13 de julho, das 23:00 as 01:00 horas no STUDIO BEER, em Rio Branco- Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços artistas de Grupo de Pop/ Rock/Blues/ Dentre Outros.	1	Dia Mundial do Rock	13/07/2023	23:00h às 01:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
							R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 12/07/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Valdemar Alves Pantoja, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FFGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 279/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOÃO RICARDO OLIVEIRA DA COSTA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Apresentação de grupo de pop/ rock/blue/ jazz/ dentre outros que se apresentará no evento "dia mundial do rock, que acontecerá no dia 13 de julho, das 21:00 as 23:00 horas no STUDIO BEER, em Rio Branco- Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços artistas de Grupo de Pop/ Rock/Blues/Dentre Outros.	1	Dia Mundial do Rock	13/07/2023	21:00h às 23:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
							R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 12/07/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e João Ricardo Oliveira da Costa, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 280/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FERNANDO VITOR CAMPOS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Apresentação de grupo de pop/ rock/blue/ jazz/ dentre outros que se apresentará no evento “dia mundial do rock, que acontecerá no dia 13 de julho, das 19:00 as 21:00 horas no STUDIO BEER, em Rio Branco- Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços artistas de Grupo de Pop/ Rock/Blues/ Dentre Outros.	1	Dia Mundial do Rock	13/07/2023	12:00h às 21:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
							R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 12/07/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Fernando Vitor Campos, como contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/ Nº 249/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (material esportivo), para atender exclusivamente a emenda federal especial para apoio a Federação Acreana de Capoeira - FAC, através da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calça de capoeira em Helanca Poliamida - cor: Branca, tamanho GG – adulto.	UND	5	R\$ 91,49	R\$ 457,45
2	Calça de capoeira em Helanca Poliamida - cor: Branca, tamanho G - adulto	UND	44	R\$ 97,90	R\$ 4.307,60
3	Calça de capoeira em Helanca Poliamida - cor: Branca, tamanho M – adulto.	UND	50	R\$ 90,55	R\$ 4.527,50
4	Calça de capoeira em Helanca Poliamida - cor: Branca, tamanho P – adulto.	UND	41	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
5	Calça de capoeira em Helanca Poliamida - cor: Branca, tamanho 14 anos.	UND	10	R\$ 84,49	R\$ 844,90
6	Corda para capoeira-100% algodão, espessura: 10mm, trançado carioca. Tam. 220m	ROLO	15	R\$ 813,33	R\$ 12.199,95
7	Aparador de chute para treino profissional com medidas: Comprimento x Altura x Largura: 40 cm x 10 cm x 20 cm, material: couro.	UND	20	R\$ 215,05	R\$ 4.301,00
9	Luva foco/Manopla De Soco Longa Para Treino De Soco e chute, material: couro.	PAR	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
Valor Total: R\$ 34.258,40 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)					

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 05/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 34.258,40 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 28 de junho de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, e Edson Azevedo de Macedo, MM Permanentes e Bens de Consumo LTDA, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/ Nº 250/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CALURINO FERRAZ MIRANDA.

OBJETO DO CONTRATO: Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (material esportivo), para atender exclusivamente a emenda federal especial para apoio a Federação Acreana de Capoeira - FAC, através da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Aparador de chute. Escudo curvo reforçado para diversos treinos, com medidas: Comprimento x Altura x Largura: 65 cm x 33 cm x 51 cm, material: couro.	UND	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
Valor Total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)					

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 05/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 28 de junho de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, e Calurino Ferraz Miranda, Calurino Ferraz Miranda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 267/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FRANCISCO JANILSON MONTEIRO GANUM

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço Artístico de Cantor Solo para o evento Arraial dos Moradores do Esperança em Rio Branco – Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço Artístico de Cantor Solo	1	Evento Arraial dos Moradores do Esperança	Conjunto Esperança	01/07/2023	19:00h às 21:00h	R\$ 900,00
Total							R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 29/06/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento Diretor Presidente, como contratante e Francisco Janilso Monteiro Ganum, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SAERB/AC

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no EDITAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO/SAERB N.º Nº 001/2023, publicado em Diário Oficial nº 13.537, de 19 de maio de 2023 com alterações publicadas no Diário Oficial nº 13.540, de 24 de maio de 2023 e Diário Oficial nº 13.542, de 26 de maio de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado da avaliação dos recursos impetrados pelos candidatos no processo seletivo simplificado:

NOME	CPF	CARGO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVAÇÃO
Abimael da Silva Braga	029.119.242-40	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 6.1 do edital
Abraão Sampaio de Araújo	935.107.212-68	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Adalberto Carneiro Barbosa	738.855.682-68	Vigia	DEFERIDO	
Adan Aksa Kof Richet dos Santos	021.205.142-32	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Adeilson de Sousa Ribeiro	002.909.412-70	Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Adriana do Nascimento Lima	883.067.472-91	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Adriano Roberto Silva de Oliveira	866.231.762-68	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Aginaldo Batista de Souza Filho	742.814.452-34	Técnico em Segurança do Trabalho	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Alan Maxwell de Assis Aguiar	026.548.272-08	Agente Comercial	DEFERIDO	
Alana Costa dos Santos Souza	025.743.682-07	Engenheiro Eletricista	DEFERIDO	

Alcione Conceicao	640.960.502-10	Encarregado	INDEFERIDO	
Aldemy Barbosa Bezerra	339.301.392-00	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Aldo Bertonio Barroso Santana	968.738.172-87	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Alexandre dos Santos Silva	052.760.092-01	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Alexandre Mendes da Costa	076.453.652-42	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Aline Araújo de Carvalho	037.441.982-51	Desenhista/Cadista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
Aliton da Silva Souza	028.696.292-65	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 5.5 do edital
Altemar Vasconcellos de Souza	308.540.322-15	Administrador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Ana Júlia Santos da Silva	065.867.802-76	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Ana Karine Lopes Nunes	030.832.982-18	Laboratorista	DEFERIDO	
Ana Luiza Maia Guimaraes	317.353.428-07	Auxiliar Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
Ana Paula de Souza	729.541.752-49	Encarregado	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Ana Paula Furtado Braz	024.797.312-27	Encarregado	DEFERIDO	
Ana Paula Santos De Alencar	843.272.512-91	Assistente Social	DEFERIDO	
Anderson Avila de Souza	000.484.952-39	Operador de Rádio/CCO	DEFERIDO	
Anderson Braz Ramos	880.008.852-04	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.3 do edital
Anderson Mesquita Panduzo	883.802.382-49	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Andrade de Oliveira Marciel	007.990.642-70	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 8.1 do edital
Andreia de Sousa Lima	435.153.042-15	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.2.1 do edital
Andson da Silva de Moura	008.896.982-79	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Anizio Vitor Borges Júnior	814.423.272-00	Almoxarife	DEFERIDO	
Antomarques Silva de Aragão	040.022.062-89	Operador De Máquinas Pesadas	INDEFERIDO	Fere o item 5.3 do edital
Antonio Carlos da Silva Ferreira	051.932.212-62	Auxiliar Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Antonio Claudio Barroso	606.876.812-00	Vigia	DEFERIDO	
Antonio de Jesus Lima	537.915.682-72	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Antonio de Oliveira da Rocha	578.361.242-15	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 9.2, III do edital
Antonio Eduardo R D'Avila de Carvalho	549.715.002-00	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Antonio Fernandes da Silva	951.106.312-04	Vigia	DEFERIDO	
Antonio Gustavo da Rocha Gomes	010.572.522-63	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 9.2, III do edital
Antônio José da Silva Penêdo	510.534.202-00	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Antônio Nascimento de Menezes	037.733.682-32	Auxiliar Encanador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Antonio Sabino da Costa Netto	360.616.622-20	Economista	DEFERIDO	
Antonio Victor de Queiroz	232.509.093-00	Contador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Beatriz Reis de Oliveira	033.831.422-99	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Benedito Silva de Souza	782.088.232-87	Encanador – Área Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Bruna Marinho da Silveira	774.108.072-53	Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Bruno Maia Rocha	006.139.232-43	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Cacio Alberto de Araújo Bezerra	916.370.312-20	Agente de Portaria	DEFERIDO	
Caio de Almeida Saraiva	015.956.172-80	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Caio de Andrade Matos	925.364.682-91	Auxiliar Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Caio Matheus de Souza Lira	042.098.412-77	Auxiliar Laboratorista	DEFERIDO	
Caline Souza Costa	041.003.242-51	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	DEFERIDO	
Camila Estela Damazio	029.097.812-24	Auxiliar Laboratorista	DEFERIDO	
Carisson Ibernou de Oliveira Lopes	023.186.932-00	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Carlos Alberto Sobral	045.426.901-30	Eletrotécnico	INDEFERIDO	Fere o item 5.2 do edital
Carlos André Moura Bastos	611.291.192-20	Encanador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Carlos Henrique Paiva de Souza Oliveira	846.878.432-04	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Carlos Vinicio Brasil Mendonça	017.593.952-77	Engenheiro Sanitarista	INDEFERIDO	Fere o item 5.6 do edital
Carolina Silva Do Nascimento Costa	654.606.692-00	Economista	DEFERIDO	
Carpeggiani Marciel Brito	654.606.772-20	Administrador	DEFERIDO	
Cercelina Áurea Kouri Mota	563.401.412-34	Administrador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Chirlene Alves da Silva	040.479.482-33	Almoxarife	DEFERIDO	
Christopher Pessoa Carneiro	037.757.072-98	Auxiliar Eletricista	DEFERIDO	
Chrysley Holanda Lima	020.328.942-03	Agente Comercial	DEFERIDO	
Cicero Firmino	360.836.072-72	Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Ciro Junior de Souza Nunes	930.398.402-15	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.3.2 do edital
Clarissa Araújo da Silva	022.884.592-04	Agente Comercial	DEFERIDO	

Claudinei Santiago de Almeida	075.268.752-20	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Cleonildo Ferreira Salinos	434.951.922-04	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Cleudson Torres de Barros	599.582.352-34	Eletrotécnico	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.1 do edital
Daiana Cunha de Assis Silva	023.014.982-04	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Daiany Santos de Souza	007.332.062-55	Almoxarife	DEFERIDO	
Daniel Azevedo da Costa	020.831.292-70	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	DEFERIDO	
Daniela Nascimento de Souza Cardoso	933.432.802-91	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
Daniella Souza Nascimento	772.732.222-91	Administrador	DEFERIDO	
Daniilo Pimentel Veras	984.740.732-00	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Danrley da Silva Souza	040.038.932-04	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
David Picolo Verás	918.019.742-68	Pedreiro	INDEFERIDO	Fere o item 5.2 do edital
Dayane Vieira Espíndola	011.059.412-64	Operador de Rádio/CCO	DEFERIDO	
Débora Kimberly Ferreira de Araújo	003.743.142-09	Operador de Rádio/CCO	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Deusilene Pando da Silva	443.733.842-15	Assistente Social	DEFERIDO	
Deyverson da Silva Moura	004.551.232-92	Técnico Em Informática	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Dhemeson Silva dos Santos	928.950.852-34	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Diogo Araujo Berkembrok	024.704.452-05	Administrador	INDEFERIDO	Fere o item 3.3.1.1 do edital
Diogo Rodrigues da Silva	058.169.462-77	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Dionelis Coelho da Silva	810.331.412-91	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Díonys Progênio do Nascimento	918.288.482-04	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Douglas Tavares da Silva	784.709.002-34	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Edem Souza de Azevedo	999.704.732-04	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Edenilson Oliveira da Silva	028.221.412-74	Operador de Rádio/CCO	DEFERIDO	
Edilene de Araujo Santos Torres	511.452.192-68	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.2.1 do edital
Edimar Vykytor Fonseca da Costa	065.350.532-96	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Edinir Nogueira Costa	835.692.782-04	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.2.1 do edital
Edison Firmino de Paula Junior	000.985.062-77	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Edivan Moreno da Silva	000.189.362-96	Operador de Rádio/CCO	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
Edmundo Teles de Souza	197.136.222-00	Manobrista	DEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Edna Queiroz dos Santos Pereira	891.283.972-15	Agente Comercial	DEFERIDO	
Edson de Oliveira Freire	848.257.582-15	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Eduardo de Almeida Bastos	750.325.542-00	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Eduardo Queiroz Yarzon	027.125.979-58	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Edvirle Araújo de Carvalho	528.017.642-72	Arquiteto	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Elaine Barbosa dos Santos Souza	494.874.932-04	Economista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Elen Maria da Costa Silva Nobrega	662.256.392-68	Agente Comercial	DEFERIDO	
Eleni de Souza Dantas	001.508.552-06	Almoxarife	DEFERIDO	
Elenicy Amira Lemos Guimaraes	638.295.682-15	Agente Comercial	INDEFERIDO	
Eliezer Alencar da Silva	591.556.552-20	Pedreiro	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Eliseu Almeida Feitoza	802.405.772-72	Soldador	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Elisson Conceição da Silva	509.414.022-15	Administrador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Elizangela da Silva Amaral Nunes	698.479.082-49	Auxiliar Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 9.2, III do edital
Elizangela de Souza Oliveira	746.445.722-68	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Emerson Levingston Gadelha Medeiros	342.663.302-78	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Fere os itens 3.3.7.1 e 6.1.2 do edital
Emerson Oliveira Machado	012.459.622-30	Auxiliar Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Emiliana Oliveira da Silva	860.708.782-72	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Emir José de Souza Silva	617.336.012-87	Vigia	DEFERIDO	
Eriwan Albuquerque Tavares	627.948.332-00	Encarregado	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso III, combinado com o item 6.1 do edital
Eudes Nascimento da Silva	771.436.802-06	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Euricopedrozofilho	844.024.901-20	Vigia	DEFERIDO	
Euziane da Silva Queiroz	004.255.372-50	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Evaldoaparecidobarbosa	495.526.862-53	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Everton Carvalho da Silva Azevedo	013.034.662-44	Técnico Em Informática	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Everton Thallys da Silva Moura	025.031.492-43	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Fabiane Katarina Fartolino De Almeida	894.420.082-34	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.2.1, combinado com o item 6.1 do edital
Fabiano Rodrigues de Freitas	011.812.912-08	Pedreiro	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Felipe de Souza Araújo	007.481.922-47	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital

Felipe Nogueira de Oliveira	030.663.562-30	Auxiliar Laboratorista	DEFERIDO	
Fladimi Caetano da Silva	031.029.052-00	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.3.2 do edital
Francimar Pereira da Silva	634.750.302-68	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Francisco Ary de Souza Lyma	945.208.442-15	Encanador	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Francisco Cleuton da Costa Cavalcante	753.621.042-68	Contador	DEFERIDO	
Francisco Cruz dos Santos	682.356.402-44	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Francisco de Jesus da Silva	138.683.302-91	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Francisco de Sousa	461.663.862-49	Pedreiro	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Francisco de Sousa E Sousa	340.377.992-00	Mecânico De Conjunto Motor	DEFERIDO	
Francisco Fagne de Castro Brasil	862.793.862-87	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Francisco Fritz Dimas de Mendonça	664.358.844-20	Administrador	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
Francisco Sales da Costa	523.737.032-20	Auxiliar Encanador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Fransergio Nascimento da Silva	954.270.402-00	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Gabriel Silva Lima	037.751.012-25	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	DEFERIDO	
Gabriel Rodrigo Lima Borges	012.962.632-58	Eletrotécnico	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Garintom Ferreira Feitoza	865.408.822-20		INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Gaspar Sales da Costa	578.634.902-00	Auxiliar Encanador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Geanderson do Nascimento Simão	024.119.692-28	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Gelson Oliveira dos Santos	963.136.682-00	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	
Genilson Rodrigues da Silva	966.518.492-04	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	
Geovanny Dantas da Rocha	006.450.272-43	Arquiteto	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Gesiel Alves da Silva	698.547.502-72	Encarregado	DEFERIDO	
Geysse Aparecida Gonçalves da Silva	002.384.462-04	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.2.1 do edital
Gigliany do Nascimento Carioca	887.645.912-04	Administrador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Gilberto Lucas de Oliveira	669.409.822-72	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Gilmar da Silva Silva	879.470.722-72	Agente de Portaria	DEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Gilson de Amorim Pinto	489.350.936-53	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.1 do edital
Giovane Lima de Almeida	020.774.952-35	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	DEFERIDO	
Glaudo Antônio Gonçalves Pinto	663.165.022-49	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Gleisson Quintela de Araújo	651.170.262-68	Mecânico De Conjunto Motor	INDEFERIDO	Fere os itens 5.3 e 5.6 do edital
Hayraneuclidesdasilvacavalcante	039.084.822-08	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere os itens 6.1 e 6.1.1 do edital
Helton Pinheiro de Oliveira	840.378.492-91	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Herbe Matias Fernandes	799.427.682-20	Auxiliar Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Herlande Cesar de Oliveira Mota	217.547.482-87	Vigia	DEFERIDO	
Herlenilson Rodrigues	629.653.362-49	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 6.1 do edital
Hubyratan Silva de Souza	813.004.252-53	Agente de Portaria	DEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Hudson Pereira do Nascimento	621.852.922-34	Almoxarife	INDEFERIDO	
Isabelle Lima e Silva	005.841.372-30	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Fere o item 5.5 do edital
Israel da Costa Queiroz	800.534.082-68	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.3.2 do edital
Ítalo Bruno Moraes Sousa	009.132.582-02	Operador de Bomba	DEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Ivete de Almeida Cardozo Rocha da Silva	196.183.872-91	Assistente Social	DEFERIDO	
Izabelle de Araújo Vila Nova	023.523.562-88	Auxiliar Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1 do edital
Jacinta Sales da Costa	996.484.582-00	Apontador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Jackson Docimo de Paiva	058.827.812-21	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Jackson Kenned Oliveira do Nascimento	632.201.052-20	Técnico em Segurança do Trabalho	DEFERIDO	
Jaemerson Azevedo da Cunha	006.414.032-67	Técnico em Segurança do Trabalho	DEFERIDO	
Jaibe Nascimento Dantas	673.388.872-68	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Jaine Vieira de Souza	987.697.512-49	Vigia	DEFERIDO	
Jaison Viana do Nascimento	795.532.812-49	Engenheiro Mecânico	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Jalesom Almeida Castelo	935.783.692-68	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Jameson Leite de Moraes	519.732.512-72	Engenheiro Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.1 do edital
Jamile de Souza Sacramento	013.663.672-19	Auxiliar Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Janio Oliveira da Silva	649.232.662-87	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Jardilson de Souza Sobrinho	644.425.002-15	Encanador	DEFERIDO	
Jardel Nascimento Ferreira	013.709.252-04	Apontador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Jardyson Pires	036.028.722-03	Técnico em Informática	DEFERIDO	
Jefferson Carvalho Cunha	890.318.222-72	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	DEFERIDO	

Jefferson Natalino Oliveira dos Santos	697.616.632-72	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Jesse Soares de Albuquerque	975.813.562-72	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Jhonatan Willian do Nascimento Costa	005.555.042-80	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Joao Paulo Gomes de Sousa	931.087.882-72	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.3.2 do edital
João Paulo Lima Costa	051.794.902-43	Auxiliar Eletricista	DEFERIDO	
Joao Paulo Souza da Silva	967.724.502-30	Técnico em Informática	INDEFERIDO	Fere o item 6.1 do edital
João Saraiva da Silva	359.306.912-15	Encarregado	DEFERIDO	
João Vítor Galvão Dias	029.157.052-67	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.5 do edital
Joao Vítor Leite Araujo	046.288.142-36	Laboratorista	DEFERIDO	
Jocicleudo Fraga Pereira	511.337.682-53	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.3.2 do edital
Jocimar Bezerra Tamburini	688.423.922-00	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Joelma de Aguiar Correa	635.943.742-20	Laboratorista	DEFERIDO	
Jonas Lopes de Lima	835.312.972-87	Eletricista	DEFERIDO	
Jonasaraújo Barbosa	010.020.692-11	Agente Comercial	DEFERIDO	
Jonatas Araujo da Silva	001.007.482-10	Operador de Rádio/CCO	DEFERIDO	
Jonathas Ferreira da Silva	022.193.542-88	Técnico Em Informática	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
José Aldemir da Silva Amorim	862.743.412-34	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
José André Carvalhosa de Sousa	884.000.932-91	Encarregado	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
José Antonio Oliveira da Silva Correia	973.852.982-49	Encanador	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
José Aucileide de Lima Cavalcante	685.207.192-87	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
José Cândido da Silva Filho Lima	434.688.702-30	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	
José Clécio Moura dos Santos	756.087.312-04	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.3.2 do edital
José Clemildo Bezerra de Aquino	360.299.632-87	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
José da Conceição e Silva	435.475.082-15	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Jose Djalma Vidal Campos Junior	069.570.928-36	Eletrotécnico	INDEFERIDO	Fere o item 5.5 do edital
José Edson Araújo da Silva	995.728.692-72	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Jose Elcivandro da Silva Saldanha	890.596.622-53	Agente de Portaria	DEFERIDO	
José Evaldo Messias da Silva	408.211.938-80	Auxiliar Mecânico	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
José Leônidas Silva Meireles	616.391.922-04	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.1 do edital
José Maria da Silva	821.957.492-53	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Jose Maria de Barros Santos	734.538.622-87	Vigia	DEFERIDO	
José Roberto Soares Gadelha	595.168.952-04	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
José Sebastião Lima Costa	030.592.802-31	Eletricista	DEFERIDO	
José Wilton Moreno da Silva	001.338.442-26	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
JRBB	029.135.432-78	Auxiliar Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Jucenildo Brasil da Silva	477.997.812-20	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.3.2 do edital
Juimar Silva de Souza	829.152.292-87	Apontador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Julia Ketheny Alves de Rodrigues	047.009.402-80	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Juliana Andrade da Silva	512.091.102-10	Economista	DEFERIDO	
Juliana Rocha da Silva Lameira	030.529.572-10	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Juliano Eric Ribas	021.061.239-81	Economista	INDEFERIDO	Fere o item 3.3.6.1 do edital
Julio César Batista Gomes	004.542.032-76	Técnico em Informática	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
Karen Christina Lima Dantas	029.934.272-70	Técnico em Informática	DEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
Karianny Uchoa de Souza	957.739.402-72	Engenheiro Sanitarista	INDEFERIDO	Fere o item 3.3.10.1 do edital
Kim Robson Rodrigues da Silva	529.270.912-34	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
Larissa Maxciele Ferreira Sena	009.791.582-30	Engenheiro Ambiental	DEFERIDO	
Leandro do Vale da Silva	935.578.252-72	Economista	DEFERIDO	
Leila Florencio Igino	785.999.622-72	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Leize Vasconcelos da Silva	757.455.932-53	Administrador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Lenivaldo Menezes da Silva De Souza	870.091.532-72	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Leonardo Silva de Souza	028.210.942-05	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Leonardo Silva Lima	025.615.782-08	Eletricista	DEFERIDO	
Letícia	026.259.602-48	Técnico em Informática	DEFERIDO	
Letícia da Silva Bedeque	023.491.642-76	Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.1 do edital
Luana da Silva Brasil	870.625.422-53	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra "a" do edital
Lucas Augusto da Silva Conde	036.218.762-27	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Lucas Lima da Silva	034.614.412-44	Operador de Bomba	DEFERIDO	

Lucas Soares Costa	039.553.022-96	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	INDEFERIDO	Fere os itens 6.1 e 5.7 do edital
Lucélia Lacerda do Nascimento	912.269.372-68	Auxiliar Laboratorista	DEFERIDO	
Luciano da Cruz Araújo	764.228.442-04	Desenhista/Cadista	DEFERIDO	
Luiz Carlos Ferraro Junior	022.960.109-03	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Fere os itens 3.3.7.1 e 6.1.2 do edital
Luiz Carlos Sales da Costa	433.750.902-00	Encanador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b”, inciso VI do edital
Luiz Claudio Praia Seabra	167.269.792-15	Geólogo	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b”, inciso VI do edital
Lunierferreiraluniere	528.070.532-20	Encanador	DEFERIDO	
Maicon Ferreira Dutra	947.888.712-20	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b” do edital
Manoel Guilherme da Silva Ferreira	051.932.092-11	Auxiliar Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b”, inciso VI do edital
Marcelo Lacerda dos Santos	060.910.212-57	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Márcia Alexandre dos Anjos	686.884.312-72	Assistente Social	DEFERIDO	
Marcio Jaison dos Santos Frutuoso	798.093.592-68	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b” do edital, combinado com o item 8.1, letra “a” do edital
Marcos Costa Ribeiro	886.386.935-91	Técnico em Informática	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b”, inciso VI do edital
Marcos Valdez Negreiros	359.115.222-68	Pedreiro	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b”, inciso VI, combinado com o item 6.1 do edital
Marcos Venício Lima da Silva	025.385.532-29	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	DEFERIDO	
Marcosferreiracoimbra	691.265.502-53	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 8.1 do edital
Maria Adília de Lima Pontes	871.085.182-87	Laboratorista	DEFERIDO	
Maria Adriana Oliveira Silva	807.371.882-00	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b”, inciso VI do edital
Maria Celene Pessoa Barroso	010.406.612-11	Laboratorista	DEFERIDO	
Maria Cláudia Pua Dimas de Abreu	691.270.182-53	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Maria das Graças Luzeni da Silva	308.569.902-30	Agente de Portaria	DEFERIDO	
Maria de Fátima Machado	002.321.402-35	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 3.2.2.1 do edital
Maria Elizabete Sampaio da Silva	051.316.622-06	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2 do edital
Maria Elizenilda do Nascimento	308.661.112-04	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra “a” do edital
Maria Luzeny Pessoa Barroso	004.930.842-40	Arquiteto	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b” do edital
Maria Priscila Lindoso Pereira	013.645.172-13	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	DEFERIDO	
Maria Valnise Sousa dos Santos	819.614.562-49	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b”, inciso VI do edital
Mariana Nogueira Jeronimo	711.206.372-87	Laboratorista	DEFERIDO	
Marlos Ender Lima dos Santos	888.645.102-49	Mecânico de Conjunto Motor	DEFERIDO	
Martinez da Silva Lima	001.532.862-70	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b” do edital
Mateus Lima da Silva Braga	016.979.142-41	Mecânico de Conjunto Motor	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Matheus Albuquerque de Magalhães	719.560.852-20	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 9 do edital
Matheus Henrique Nascimento da Cruz	048.253.722-10	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	Fere o item 5.5 do edital
Mauriane de Oliveira Ribeiro	029.301.692-57	Contador	DEFERIDO	
Mauricelio Farias Barros	522.923.712-00	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	
Mauricelio Jorge da Silva	699.187.752-20	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.1 do edital
Mauro Celso Monteiro de Farias	856.098.892-00	Encarregado	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Mauro Francisco Assis da Costa	220.893.812-72	Auxiliar Encanador	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Max Willian Montes Nobre	001.098.882-35	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra “c” do edital
Mayara de Souza Lima	020.692.201-92	Laboratorista	DEFERIDO	
Maycom Douglas da Silva Franca	026.546.002-62	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.1 do edital
Mayko Sales Barroso	742.097.012-20	Contador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b” do edital
Meireane Santos Vieira Lima	983.372.702-68	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 8.1, letra “c” do edital
Miclele da Silva Assuncao	012.522.412-59	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 9 do edital
Miguel Francisco Caeiro Batista Rodrigues	533.672.782-20	Auxiliar Eletricista	DEFERIDO	
Miriam de Moura Magalhães Melo	820.018.806-00	Operador de Rádio/CCO	DEFERIDO	
Mirla Cristina Gomes	801.047.112-72	Operador de Rádio/CCO	DEFERIDO	
Moises da Silva Melo	645.745.632-49	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2 do edital
Moises de Sousa Uchoa	565.300.052-34	Encanador	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b”, inciso VI do edital
Natacha Barroso Rodrigues	031.507.562-78	Assistente Social	DEFERIDO	
Natália Conceição de Araujo Oliveira	005.741.602-80	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Fere os itens 3.3.7.1 e 6.1.2 do edital
Nedernilson Souza dos Santos	790.089.252-49	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	DEFERIDO	
Nilo Benedito Mesquita da Silva	602.639.622-53	Técnico Em Informática	INDEFERIDO	Fere o item 9.2, III do edital
Normando Silva Azevedo	522.180.232-53	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Odineidy Amaro Ramos	607.246.172-72	Auxiliar Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra “b”, inciso VI do edital
Orlando Ramon Pereira de França	003.893.852-98	Auxiliar Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Osnei Da Silva Pereira	921.191.662-34	Encarregado	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.1 do edital

Paloma Vieira Rocha	023.396.062-76	Técnico em Segurança do Trabalho	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Pamela Ribeiro da Silva	047.227.402-32	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Paulo Romeu da Silva Cordeiro	604.065.342-68	Encarregado	DEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Pedro Ferreira dos Santos	072.781.192-43	Auxiliar Eletricista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Rafael Alves Nogueira	057.488.972-88	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Rafael da Silva Carmo de Lima	073.561.924-70	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	
Raiane Nascimento da Silva	086.727.152-33	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 9 do edital
Raimundo da Silva Duarte	945.476.882-49	Encanador	DEFERIDO	
Raimundo Luciano Lima Martins Martins	552.427.492-34	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Raimundo Nascimento Lima	750.711.502-04	Vigia	DEFERIDO	
Raimundo Soares de Souza	339.646.372-20	Encanador – Área Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Rainer de Sousa Loredó	372.852.382-87	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o Item 5.2 do edital
Rairiane Brito Lopes Melo	960.023.362-49	Agente Comercial	DEFERIDO	
Raquel Yury Koyanagui Lima	712.637.641-34	Administrador	DEFERIDO	
Raul Nascimento Menezes	091.326.412-14	Auxiliar de Manutenção de Água e Esgoto	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Reinaldo Pereira de Oliveira	576.230.822-72	Motorista - Categoria D	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Renê Freitas de Araújo	003.841.952-10	Técnico em Informática	INDEFERIDO	Fere o item 9.2, III do edital
Renilson dos Santos Oliveira	778.184.822-53	Técnico em Informática	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Ricardo da Conceicao Aguiar	602.379.372-04	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital
Richard Gadyberto Almeida da Silva	359.584.482-34	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Roberto Alexandre da Cruz Leite	833.697.912-34	Operador de Rádio/CCO	DEFERIDO	
Rogério de Almeida Saraiva	012.522.332-30	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.2 do edital
Romulo Maia Pereira	032.381.982-62	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Roney Trindade Carneiro	626.443.942-87	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Rosilene Cavalcante da Silva	009.432.302-09	Almoxarife	INDEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital.
Rozely Rodrigues de Santana Abreu	019.239.562-99	Almoxarife	DEFERIDO	
Rychardys dos Santos de Oliveira	727.250.952-04	Auxiliar Laboratorista	INDEFERIDO	Fere os itens 5.6 e 5.7 do edital
Samuel de Oliveira Braga	519.796.832-04	Vigia	DEFERIDO	
Sarah Andrade Carneiro	026.477.512-00	Técnico em Segurança do Trabalho	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Sebastião Costa Lima	138.714.802-82	Vigia	DEFERIDO	
Sebastião Nonato da Silva	921.637.182-04	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Silmara Veloso Ortega Cacao	939.535.692-87	Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Suzana Ferreira dos Santos Rocha	484.429.252-87	Auxiliar Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Tasso Hog Pereira dos Santos Júnior	884.702.882-53	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o Item 6.1.1.2 do edital
Thaylon Gomes Nunes	011.302.622-60	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Thiago Felipe da Silva	039.515.722-64	Agente Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 9 do edital
Tyago da Silva Moreira	135.486.507-32	Operador de Bomba	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Uiri Alves de França	013.091.322-75	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1.1 do edital
Valdecir Rocha Barros	523.673.202-68	Motorista - Categoria D	DEFERIDO	
Valdiclene Florêncio Paiva	840.675.352-87	Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 5.2 do edital
Valmir Bezerra Miranda	412.157.612-87	Encanador – Área Comercial	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Vanessa Bandeira da Silva Alemão	021.138.552-24	Laboratorista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1 do edital
Victor Junior da Silva Jovino	822.331.522-04	Arquiteto	INDEFERIDO	Fere o item 6.1 do edital
Victoria Stéfany Santos da Silva	034.148.082-77	Almoxarife	DEFERIDO	
Vinicius Beserra Bennesby	823.810.112-34	Desenhista/Cadista	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
Vinicius Chaves Campos	052.104.391-35	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
Virgolino Aleixo da Silva	617.889.292-68	Pedreiro	DEFERIDO	
Wagner de Lima Costa	027.835.372-06	Auxiliar Mecânico	DEFERIDO	
Walison Jose de Oliveira Dos Santos	882.661.762-72	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 9.2, III do edital.
Wanderley de Assis Gomes	790.089.502-78	Encarregado	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Weder Lopes do Nascimento	655.029.302-20	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Welder carvalhojuniorj@gmail.com	053.692.772-30	Agente de Portaria	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", combinado com o item 8.1, letra "a" do edital
Wellington Gomes da Silva Araujo	021.121.152-43	Operador de Bomba	DEFERIDO	
Wellingtongoncalvesdonascimento	029.489.542-66	Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA	INDEFERIDO	Fere o item 6.1.1 do edital
Wellen Keullen da Costa Coelho	624.083.052-68	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Wellington Mota Felyx	991.624.582-72	Vigia	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b" do edital
Wellinton Sales de Oliveira	023.549.882-30	Encarregado	INDEFERIDO	Fere o item 5.2, letra "b", inciso VI do edital
Werik da Silva Barata	943.295.912-00	Eletricista	DEFERIDO	
William Kleber Mato Grosso Fadigas	648.775.585-00	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Fere o item 3.3.7.1 do edital
Wilson Viana Gomes Junior	104.324.183-34	Engenheiro Mecânico	INDEFERIDO	Fere o item 3.3.10.1 do edital
Wyrk Onassis Bezerra de Lima	024.142.322-85	Encanador – Área Comercial	DEFERIDO	Fere o item 5.7 do edital

Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente/SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 31/07/2023.
Horário: 09h00min
Local de Abertura: Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves
Retirada de Edital:
e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br
<http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>
<https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao>
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS.
Para maiores informações e contato procura na sede da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br.
Rodrigues Alves-Ac, 17 de Julho de 2023.

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 28/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 31/07/2023.
Horário: 11h00min
Local de Abertura: Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves
Retirada de Edital:
e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br
<http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>
<https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao>
Objeto: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ E SALGADO.
Para maiores informações e contato procura na sede da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br.
Rodrigues Alves-Ac, 17 de Julho de 2023.

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ERRO MATERIAL NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES.

Considerando a emissão da solicitação do pedido de esclarecimento do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Considerando a ausência de cláusula/critérios de julgamento e aceitabilidade das propostas de preços para o Pregão Presencial nº 20/2023, apontado pelo TCE/AC. Considerando ser imprescindível a correção do Edital Pregão Presencial 20/2023 para fins de inclusão de cláusula conforme determina o Art 40, inc. x da Lei 8.666/93.

Resolve acrescentar ao item 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO: O subitem: 7.3.6 – Não será aceito nem adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a Contratação, conforme determina o Art 40. Inc. x da Lei nº 8.666/93.

Comunicamos que será realizado a publicação desta errata, do erro material para torna-se público o ato administrativo, passando a considerar o acréscimo do subitem: 7.3.6 tendo em vista que a referida correção e imprescindível para assegurar a lisura e a transparência no processo licitatório, tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 da Secretaria de Saúde através da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.

As demais cláusulas e Condições do ato convocatório permanecem inalteradas.

Rodrigues Alves-Acre, 14 de julho de 2023.

NOÉ DE MELO RODRIGUES
PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 17 JULHO DE 2023
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODRIGUES ALVES/AC – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº83/2009 no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rodrigues Alves /AC,
RESOLVE:

Art. 1º – convoca a vossa senhoria Dárcila Carvalho Rodrigues para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar durante o período de 18 de julho a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O convocado, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Tutelar de Rodrigues Alves, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Clemenson Pinheiro da Silva
Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS– CPML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022
EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE Nº 28
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
CNPJ/MF: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: AUTO PEÇAS EDEN CNPJ: 20.892.403/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de TOTAL POR EXTENSO: R\$ 300.580,00 (Trezentos Mil Quinhentos e Oitenta Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE I – PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneus novos 175X70 R13 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
2	Pneus novos 175X70 R14 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
3	Pneus novos 185X65 R15 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
5	Pneus novos 205X60 R15 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
6	Pneus novos 205X60 R15 ATR com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
7	Pneus novos 235X75 R15 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
8	Pneus novos 215X75 R16 8PR com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
9	Pneus novos 235X70 R16 ATR com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
10	Pneus novos 265X70 R16 ATR com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
11	Pneus novos 245X70 R16 ATR com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
22	Pneus novos 900X20 Liso Convencional com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00
23	Pneus novos 900X20 Lameiro Convencional com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 2.040,00	R\$ 8.160,00
24	Pneus novos 1000X20 Liso Convencional com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00
25	Pneus novos 1000X20 Lameiro Convencional com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 2.380,00	R\$ 9.520,00
26	Pneus novos 275X80 R22.5 Liso Radial com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
27	Pneus novos 275X80 R22.5 Lameiro Radial com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
28	Pneus novos 295X80 R22.5 Liso Radial com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
29	Pneus novos 295X80 R22.5 Lameiro Radial com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
30	Pneus novos 12.4X24 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
31	Pneua novos 14.9x24 com troca;	unid	4	GOODYEAR	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
32	Pneus novos 18.4X30tm95 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 6.600,00	R\$ 26.400,00
33	Pneus novos 1400X24 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 5.720,00	R\$ 22.880,00
34	Pneus novos 12,5X80 R18 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
35	Pneus novos 19.5L.24 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 7.400,00	R\$ 29.600,00
36	Pneus novos 12-16,5 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
37	Pneus novos 17X5X25 com troca;	und	4	GOODYEAR	R\$ 8.030,00	R\$ 32.120,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 283.280,00
LOTE II - CAMARAS DE AR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	Camara de ar 900X20	und	4	VULCAN	R\$ 140,00	R\$ 560,00
35	Camara de ar 1000X20	und	4	VULCAN	R\$ 145,00	R\$ 580,00
38	Camara de ar 12.4x24	und	4	VULCAN	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
39	Camara de ar 14,9x24	und	4	VULCAN	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
40	Camara de ar 18.4x30	und	4	VULCAN	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
41	Camara de ar 12.5x80x18	und	4	VULCAN	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
42	Camara de ar 19.5x24	und	4	VULCAN	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
43	Camara de ar 12-16,5	und	4	VULCAN	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
44	Camara de ar 17.5X25	und	4	VULCAN	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
45	Camara de ar 1400x24	und	4	VULCAN	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 16.700,00
LOTE III – PROTETORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	Protetor de Camara de ar 900x20	und	5	VULCAN	R\$ 120,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL LOTE III						R\$ 600,00
						R\$ 300.580,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada;

11.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

11.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada;

11.3. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

APOIO A PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

APOIO A COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE

Fonte do Recurso: RFNS/RFMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.32.00

APOIO A COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB

Atendimento das Escolas de Rede Municipal de Ensino Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Fonte do Recurso: RP/FUBDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.32.00

Rodrigues Alves/AC, 17 de Julho de 2023

CONTRATANTE

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATADA

AUTO PEÇAS EDEN

CNPJ: 20.892.403/0001-08

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 264, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de nº622/2022 de 14 de dezembro de 2022, em nome da senhora SANDRELI SANTOS DE ARAÚJO, onde exercia a função gratificada (FG5), pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 30 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 266, EM 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GENIVAL SALES DE MOURA, para exercer o Cargo em Chefe de Assistência ao Produtor, pela Secretaria Municipal de Agricultura, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 267/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 013/2023 – celebrado com a empresa J. S. NUNES EIRELI, sendo objeto da referida, Contratação de empresa para o fornecimento de MMH E MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que integrou os processos de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 012/2023 e Processo Administrativo Nº 034/2023, a devida fiscalização ficará a cargo dos servidores públicos a seguir relacionados: Titular: Kervin de Melo Derze, Matrícula: 12.202, e Suplente: Thais de Melo Derze, Matrícula: 12.107, visando fazer cumprir rigorosamente as ata de registro de preços/contratos, as especificações e prazos propostos.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 17 de julho de 2023.

Assinaturas:

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021. PROCESSO ADM Nº 52/2021.

Termo Aditivo ao Contrato 54/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa Dias & Soares Construções - LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 28 de outubro de 2021 à 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 03/2021.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA é até 31/12/2023.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 54/2021. O 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 54/2021 entra em vigor com data a 01/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, pela contratante e a Empresa Dias & Soares Construções - LTDA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021. PROCESSO ADM Nº 53/2021.

Termo Aditivo ao Contrato 55/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e a empresa Pinvex Prestação de Serviços - LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial no período de 28 de outubro de 2021 à 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço nº 04/2021.

DO PRAZO: O novo prazo para conclusão dos trabalhos/fornecimento definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é até 31/12/2023.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 55/2021. O 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 55/2021 entra em vigor com data a 01/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, pela contratante e a Empresa Pinvex Prestação de Serviços - LTDA, pela contratada.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº21/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa especializada em fornecimento de água mineral natural sem gás, ER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guimard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023, referente a, ER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.169.375/0001-90, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022, Celebrado com o Município de Senador Guimard, com vigência até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, prestação. De fornecimento de água mineral natural sem gás, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos para a realização dos serviços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – GESTORA

JOSÉ CAIO SALGUEIRO XAVIER – FISCAL (titular)

ALCIDINEI DE SOUZA CHAVES – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 17 de julho de 2023

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 086/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº22/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa especializada em Confeção de camisas e de serviço personalizados de matéria gráfica impresso personalizado, ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guimard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 127/2023, referente a, ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 18.054.020/0001-00, DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, Celebrado com o Município de Senador Guimard, com vigência até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, prestação. Confeção de camisas e de serviço personalizados de matéria gráfica impresso personalizado, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos para a realização dos serviços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERÊNCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – GESTORA

ALCIDINEI DE SOUZA CHAVES – FISCAL (titular)

JOSÉ CAIO SALGUEIRO XAVIER – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 17 de julho de 2023

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 086/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 031/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de Serviços de Engenharia para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Senador Guimard – AC, Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos TERMO DE CONTRATO Nº 134/2023, referente a FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.646.116/0001-29; Processo

Administrativo nº 088/2023, Dispensa de Licitação Nº 033/2023 celebrado com o Município de Senador Guimard, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e coletiva preventiva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR

REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 12 de julho de 2023

Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 061/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão Presencial SRP Nº 008/2023, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 008/2023, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: P. G. B. SOUZA - LTDA – CNPJ Nº 39.488.793/0001-75, vencedor do Lote I, gerando um valor total de R\$ 708.898,00 (setecentos e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais); MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COM. EIRELI - ME – CNPJ: 10.176.343/0001-65, vencedor dos Lotes II, III e IV, gerando um valor de R\$ 1.498.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil reais). Vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, com um valor Global de R\$ 2.206.898,00 (dois milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais). Conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Senador Guimard/AC, 17 de julho de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guimard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão Presencial SRP Nº 009/2023, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 009/2023, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: T. C. OLIVEIRA EIRELI, vencedor dos itens 21 e 37, gerando um valor de R\$ 3.281,50 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); A.L. M. PINTO LTDA, vencedor dos itens 22, 28, 38, 40, 41 e 48, gerando um valor de R\$ 18.385,10 (dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); D L RAMOS, vencedor dos itens 02, 04, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 23, 39, 42, 43, 47 e 50, gerando um valor de R\$ 19.165,37 (dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos); P. G. B. SOUZA LTDA, vencedor dos itens 01, 03, 11, 18, 26, 29, 31, 33, 35, 36, 44, 46 e 49, gerando um valor de R\$ 98.513,50 (noventa e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos); J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA, vencedor dos itens 10, 24, 25, 32 e 45, gerando um valor de R\$ 22.561,60 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); J S CORDEIRO LTDA, vencedor dos itens 05, 07, 08, 09, 20, 27, 30 e 34, gerando um valor de R\$ 28.500,88 (vinte e oito mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos). Vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, com um valor Global de R\$ 190.407,95 (cento e noventa mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos). Conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Senador Guiomard/AC, 17 de julho de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Objeto: Será objeto da presente licitação a Construção de Unidades Habitacionais para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Senador Guiomard/AC, Conforme PCN Nº 917448/2021 - Ministério Da Defesa.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, através do site do município <https://www.senadorguimard.ac.gov.br/>, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, ou através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com

Tipo: Menor Preço

Período de retirada: 17/07/2023 à 15/08/2023

Data e Local da Abertura: dia 17 de agosto de 2023 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.

Senador Guiomard/AC, 17 de julho de 2023.

Luciano Gonçalves Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preços para futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, Insumo, Instrumental e Equipamento Odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, através do site do município <https://www.senadorguimard.ac.gov.br/>, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com

Tipo: Menor Preço por Item

Período de retirada: 17/07/2023 à 31/07/2023

Data e Local da Abertura: dia 01 de agosto de 2023 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.

Senador Guiomard/AC, 17 de julho de 2023.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 135/2023

Pregão Presencial SRP Nº 005/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JAQUELINE C. DE OLIVEIRA – ME – CNPJ Nº 06.916.063/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: O valor do presente contrato é de R\$ 401.350,00 (quatro-

centos e um mil, trezentos e cinquenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 18 de abril de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e a Sra^o. Jaqueline Costa de Oliveira, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 142/2023

Carona Nº 016/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa T. ARAÚJO DA MOTA LTDA - CNPJ Nº 30.937.430/0001-03.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, incluindo serviço de montagem e desmontagem, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: O valor do presente contrato é de R\$ 187.074,00 (cento e oitenta e sete mil e setenta e quatro reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr^o. TARCISIO ARAÚJO DA MOTA COSTA, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 144/2023

Dispensa de Licitação Nº 004/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 14.215.535/0001-67.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: O valor do presente contrato é de R\$ 97.813,22 (noventa e sete mil, oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Gléna Fernandes de Sousa pela Contratante, e o Sr. Breno José Silva e Silva, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Valor

1º Termo de Aditivo de Valor ao Contrato N.º 152/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 12,75% (doze, setenta e cinco por cento), do valor originário do contrato nº 152/2021, conforme previsto na lei nº 8.666/93, Art. 65 § 1º.

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratado: CETM – CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – CNPJ Nº 28.279.895/0001-64

Do Valor: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 131.688,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), cujo o valor global originário do contrato nº 152/2021 era de R\$ 1.032.521,95 (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), acrescentando aproximadamente 12,75% (doze, setenta e cinco por cento). Passará então para o valor global de R\$ 1.164.209,95 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos), a partir de então.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 19 de junho de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 65, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Marcos Vinicius Menezes Maia de Almeida, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo de Apostilamento

2º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 152/2021

Objeto: Onde lê-se:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Obras

Programa de trabalho: 2.026 – Manutenção da Secretaria de Obras

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 001 - RP

Programa de trabalho: 2.027 – Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 001 – RP

Programa de trabalho: 2.029 – Manutenção da Limpeza Pública

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 001 – RP

Programa de trabalho: 15.451 – Infraestrutura Urbana

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 007

Leia-se:

Órgão 11: Secretaria Municipal de Obras

Programa de trabalho: 2.026 – Manutenção da Secretaria de Obras

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 001 - RP

Programa de trabalho: 2.027 – Manutenção e Recuperação de Vias Públicas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 001 – RP

Programa de trabalho: 2.029 – Manutenção da Limpeza Pública

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 001 - RP

Programa de trabalho: 15.451 – Infraestrutura Urbana

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 007

Programa de trabalho: 1.002 – Programas de Melhorias e Ampliação dos Ramais de Senador Guiomard

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 007

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratado: CETM – CONSTRUÇÃO EMPRESA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – CNPJ N° 28.279.895/0001-64

Data de assinatura do Termo de Apostilamento: 19 de junho de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 65, § 1º.

Assinam: Secretário Municipal de Obras, o Sr. Francisco Arianos do Nascimento Filho.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI No 1.049, de 13 de JULHO de 2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.043, de 16 de maio de 2023 e altera parcialmente a Lei nº 1000/2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.000/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica outorgado aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Tarauacá, Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos em folha de pagamento, na forma de vantagem nominalmente identificada, de caráter indenizatório.”

Art. 2º. Ficam revogados todos os dispositivos legais que tratam da referida matéria, estando em vigor apenas o que disciplina o artigo 1º do presente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI No 1.050, de 13 de JULHO de 2023

“REVOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1008/2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 846/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.008 de 27 de dezembro de 2021, que alterou parcialmente a Lei Municipal nº 710/2011 e a Lei Municipal nº 846/2015, devendo voltar a vigorar os efeitos das referidas Leis.

Art. 2º. Com a revogação da Lei 1008/2021, os artigos e efeitos das Leis 710/2011 e 846/2015, voltam a vigorar na data da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Fica alterado o artigo primeiro da Lei 846/2015, referente ao plano de classificação, Empregos e Salários do Poder Legislativo, prevalecendo o ajuste na remuneração a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	06	1.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	3.000,00

Art. 4º. O reajuste dos vencimentos dos cargos acima descritos, se torna imprescindível em virtude da defasagem salarial que não acompanhou as correções e ajustes do salário mínimo e inflação.

Art. 5º. Fica revogada em sua integralidade a Lei nº 1.008/2021.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – AC, 13 de julho de 2023.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI No 1.051, de 13 de JULHO de 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.032/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 1032/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os vereadores da Câmara Municipal de Tarauacá que estiverem no efetivo exercício de suas funções terão direito a auxílio-alimentação mensal, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)”.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei n. 1.032/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei poderão ocorrer por elemento de despesa e serviços de terceira pessoa jurídica, porém na ausência de contratação de pessoa jurídica para implantação de cartão magnético, os benefícios da presente Lei poderão ser pagos diretamente em conta bancária do beneficiário.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 81, DE 17 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n. 002/2019, de 21 de março de 2019, para formação de cadastro de reserva para provimento de vagas para o cargo efetivo de professor de licenciatura plena em pedagogia, do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Tarauacá-Ac, homologado pelo Decreto de nº 072, de 20 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de setembro de 2019, de nº 12.641, fls. 152/156, em vigência por força de decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0800025-65.2022.8.01.0014, assim como a disposição constante no art. 10 da Lei Complementar n. 173/2020;

CONSIDERANDO que após as nomeações para o cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, que trata o Decreto nº 073, de 19 de junho, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.556, de 21 de junho de 2023, os candidatos que mencionam não tomaram posse no prazo estabelecido ou não integralizaram os requisitos de ingresso no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, as nomeações dos seguintes candidatos para os cargos de provimento efetivo de Professor de licenciatura plena em pedagogia:

Class.	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E
149	777	MARTHANIA NASCIMENTO BRAZ	N
152	662	MIRIAN SOARES MAIA	N

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 082, DE 17 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial o art. 7º, da Lei no 847/2015, e

CONSIDERANDO a vacância no quadro de professores para atuarem nas escolas da Zona Rural do Município de Tarauacá- AC;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n. 002/2019, de 21 de março de 2019, para formação de cadastro de reserva para provimento de vagas para o cargo efetivo de professor de licenciatura plena em pedagogia, do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Tarauacá-Ac, homologado pelo Decreto de nº 072, de 20 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de setembro de 2019, de nº 12.641, fls. 152/156, em vigência por força de decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0800025-65.2022.8.01.0014, assim como a disposição constante no art. 10 da Lei Complementar n. 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para inspeção médica, entrega de documentos e ato de posse os candidatos a seguir, na seguinte ordem: Classificação, número da inscrição, a seguir relacionados, para o cargo de professor/zona rural, do Ensino Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, classificados no certame 002/2019, o qual ingressará nas referências, padrões e/ou classes iniciais das respectivas carreiras:

CARGO: Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Zona Rural Ensino Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

Class.	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E
153	824	RONE JÂNIO DA SILVA DEUS	N
154	618	MEIRE FERREIRA ANDRADE	N

Art. 2º - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados: a) Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardio-

grama) e Raio X de tórax, b) Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti HBC, Anti HCV, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina e, c) Laudo Capacidade Física e Mental.

§ 1º. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, que será designada para esta finalidade, a ser sediada na Unidade Básica de Saúde "Porto Marques", situada na Av. Tancredo Neves, s/nº, no dia 28 de julho de 2023, das 13h às 17h. O candidato convocado deverá comparecer munido de todos os laudos/exames exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato e o cargo.

§ 2º. O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original, sendo assim, considerados para esta finalidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997

§ 3º. Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico. Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato. Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental, não sendo permitido a entrega, tampouco o recebimento de exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 3º - Superada a fase de inspeção médica, os candidatos considerados aptos, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Juvêncio de Menezes, Centro, no dia 31 de julho de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, apresentarem, conforme o caso, em original e cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos: a) 1 (uma) foto 3x4 recente; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) 1 (uma) cópia (para homens) ; g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível Superior em licenciatura plena em pedagogia expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do item 10.8 do edital 002/2019 (original) e 1 (uma) cópia; k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia; l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração); m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível cópia na Secretaria Municipal de Administração, situado à rua Juvêncio de Menezes, nº 408); n) Declaração de Dependentes (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração) e o) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial (original).

Parágrafo único. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados neste artigo, será considerado inapto para investidura no cargo.

Art. 4º - Cumpridos todos os requisitos, o candidato deverá comparecer a sede da Prefeitura de Tarauacá, situado na rua Cel. Juvêncio de Menezes, no dia 01 de agosto de 2023, às 10hrs, para o ato de posse.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

Espécie: Processo nº 578/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023, firmado entre o MUNICÍPIO/PREFEITURA DE TARAUCÁ e a Pessoa Jurídica MARTINS E FERRAZ LTDA – ME - CNPJ nº 84.318.187/0001-66 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA – CRAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 898303/2020 – SICONV, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ E O MINISTÉRIO DA DEFESA (DPCN) / Departamento do Programa Calha Norte, com valor total de R\$ R\$ 315.097,58 (trezentos e quinze mil noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: O prazo de execução do serviço, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e a validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, e em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.12.10.1.163 – 4.4.90.51.00 - 500 (RP) e 700 (CONV). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 12/07/2023.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita pela CONTRATANTE, Francisco Ferraz Martins pela CONTRATADA e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO - DEB

Edital nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO PARA PROFESSORES DO 1º SEGMENTO (1º AO 5º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ZONA URBANA E RURAL – NÍVEL MÉDIO.

DESISTENTE

Candidatos convocados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO PARA PROFESSORES DO 1º SEGMENTO (1º AO 5º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS – ZONA URBANA E RURAL – NÍVEL MÉDIO que assinaram o termo de desistência.

CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	JEFFERSON LOPEZ DE SOUZA	ESC. SÃO JOAQUIM – IGARAPÉ COLOMBO - ZONA RURAL.	951.159.942-91	26/10/1987	36	10	10	14	70	CLASSIFICADO

CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO MARLEANDRO ARRUDA MAIA	ESC. SÃO SEBASTIÃO – ANEXO I JOACY GOIABEIRA - ZONA RURAL.	922.773.492-91	29/11/1986	27	8	10	16	61	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1	ABIMAEI DA SILVA FROTA	ESC. SÃO JOSÉ – ANEXO I RAMAL DO FLORIANO - ZONA RURAL.	017.714.512-97	30/09/1993	33	8	10	14	65	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
2	JOSE EVANIS DO CARMO MESQUITA	ESC. VALDINA TORQUATO DO NASCIMENTO – ZONA URBANA.	617.492.062-34	07/06/1977	45	6	6	20	77	CLASSIFICADO
Candidatos convocados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO PARA PROFESSORES DO 1º SEGMENTO (1º AO 5º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ZONA URBANA E RURAL – NÍVEL MÉDIO, Departamento da EJA.										
CONVOCAÇÃO										
CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
2	LARISSA LIMA DE ARAUJO	ESC. SÃO SEBASTIÃO – ANEXO V JOACY COMUNIDADE ORIENTE - ZONA RURAL.	067.120.302-93	11/05/2002	33	10	10	12	65	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
2	CRISTIELY DE AGUIAR SOBREIRA	ESC. SÃO SEBASTIÃO – ANEXO I JOACY GOIABEIRA - ZONA RURAL.	063.203.462-99	08/05/2001	36	6	8	10	60	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3	MARIA CRISTIELIA SILVA MENEZES	ESC. ALMÉRIO BANDEIRA DE MELO – PACUJÁ - ZONA RURAL.	922.770.202-49	12/09/1988	42	8	6	16	72	CLASSIFICADO
4	ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA PEREIRA	ESC. ALMÉRIO BANDEIRA DE MELO – PACUJÁ - ZONA RURAL.	041.980.642-37	20/12/1996	36	6	10	20	72	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
2	ANNY GABRIELY FEITOZAFORTUNATO	ESC. SÃO JOAQUIM – IGARAPÉ COLOMBO - ZONA RURAL.	072.919.622-42	17/07/2002	21	8	10	18	57	CLASSIFICADO
3	HEVELLY FERREIRA DA SILVA	ESC. SÃO JOAQUIM – IGARAPÉ COLOMBO - ZONA RURAL.	043.019.932-58	15/06/2001	36	2	2	14	54	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
2	FRANCISCO MARCELINO DE SOUZA SILVA	ESC. RAIMUNDO FURTADO – PACUTI RIO MURU - ZONA RURAL.	033.445.962-17	14/11/1993	36	4	4	16	60	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
4	MARIA APARECIDA DA SILVA ABREU	ESC. MARIA RITA A. CATÃO – ANEXO I POLO - ZONA RURAL.	045.317.482-55	18/01/1996	39	8	4	14	65	CLASSIFICADO

CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
2	ANTONIO MARCELO OLIVEIRA PE-REIRA	ESC. SÃO JOSÉ – ANEXO I RAMAL DO FLORIANO - ZONA RURAL.	059.459.802-85	09/04/1998	36	8	8	6	58	CLASSIFICADO
CLASS.	CANDIDATO	LOCALIDADE	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA E GEOGRAFIA	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3	MAECILDA ROGERIO NOGUEIRO	ESC. VALDINA TORQUATO DO NASCIMENTO – ZONA URBANA.	010.696.572-71	24/12/1990	42	6	8	18	74	CLASSIFICADO

O Candidato convocado deverá se apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, no dia 18 de julho de 2023, no horário das 8h às 11h30min. e das 14h às 16h30min. Para serem lotados na referida comunidade. Munidos de todos os seus documentos pessoais.

MARIA LUCICLÉIA NERY DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 638.078.152-87
Decreto: 028/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2755/2022

Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, cujo objeto é a Aquisição de Maquinários (PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS E TRATOR DE ESTEIRA) em atendimento ao Convênio n.º 906056/2020 – SICONV, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDAM e o Município de Tarauacá, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, adjudicado em favor da pessoa jurídica: 1) Razão Social: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 30.705.365/0001-82, vencedora dos seguintes itens e valores unitários: 01 – R\$ 500.000,00 e 02 – R\$ 420.000,00. Publique-se. Tarauacá, 14 de julho de 2023.

Assina: MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES – Prefeita.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 / PROCESSO Nº 2.572/2023

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ através da Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, pessoa jurídica de direito público com sede estabelecida na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, bairro: centro, CEP: 69.970 - 000 em Tarauacá/AC, neste ato representada pelo senhor Raimundo Maranguape de Brito, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA para participação de servidores em curso de capacitação com tema “CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”, que ocorrerá no período de 18 e 19 de julho de 2023, em favor da Pessoa jurídica CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº46.875.281/0001-27, com o valor global de R\$7.199,40 (sete mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)..Publique-se. Tarauacá, 12/07/2023.

Assina: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em Exercício.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 036/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA FÍSICA Jorge Barroso de Araújo. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 036/2021 cujo objeto é Locação de 01 (um) imóvel, tipo casa comercial situado na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 118, bairro Centro, com detalhamento no relatório do Engenheiro - D.ENG-REL-VIST-010/2021 E D.ENG-LAI-EX-013/2021, destinado à instalação e funcionamento provisório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Processo nº 1.035/2021 – Dispensa de Licitação nº 032/2021. CLAUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 09/06/2023 A 09/11/2023. CLÁUSULA QUAR-

TA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.01.2087 – 3.3.90.36 – 500 – RP. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo não altera o valor pactuado no Primeiro Termo de Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE - O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 09/06/2023.

Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em Exercício / Locatário, pela Pessoa Física o Sr. FÍSICA Jorge Barroso de Araújo / Locador e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Reassunção de Cargo

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 07h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco), no Gabinete da Prefeita da cidade de Tarauacá – AC realizou-se o Ato de Reassunção do Cargo de Prefeito, transferido pelo Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, que havia assumido pelo motivo da titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, precisou se ausentar para participar de uma reunião na Secretaria de Estado de Obras Públicas, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Rio Branco – AC, e na oportunidade, a mesma se deslocou até cidade de Brasília – DF, para cumprir agendas na busca de liberação de recursos nos Ministérios da Previdência Social e Ministério das Comunicações, e ainda, participar de reuniões com a bancada de Deputados Federais do Estado do Acre, afim de liberação de emendas parlamentares.

E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 4.158/2021

Fica retificado a publicação no DOE nº 13.251, pg. 426 de 24/03/2022 da Tomada de Preço nº 001/2022, onde se lê: vencedora com o valor global de R\$ 740.835,32 (Setecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). Leia-se: vencedora com o valor global de R\$ 714.259,77 (Setecentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos). Publique-se. Tarauacá, 03/07/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3º FESTIVAL DE QUADRILHAS DE XAPURI – 2023
REGULAMENTO

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri – 2023. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. DO OBJETO

Art. 1º - O 3º Festival de Quadrilhas de Xapuri tem como objetivo valorizar, difundir e incentivar as tradições da dança e da cultura popular. O evento será realizado no período de 22 e 23 de julho de 2023.

DA FINALIDADE

Art. 2º - O presente regulamento tem por finalidade, regulamentar as ações do 3º Festival de Quadrilhas de Xapuri – 2023

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - A Secretaria Municipal De Cultura e Turismo, receberá as inscrições dos 08 (oito) quadrilhas juninas convidadas, desde que aceitem as

condições estabelecidas neste regulamento.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Para a inscrição, cada quadrilha receberá 01 (um) ficha de inscrição, que deverá ser preenchida e assinada pelo coordenador da mesma, devendo serem estas forma on-line: através do e-mail: liquajac@gmail.com, caracterizando, com isso, o seu ingresso no concurso.

§ 1º - O período de inscrições, para envio da ficha, iniciaram a partir das 00h do dia 14 de julho de 2023 às 23h59min do dia 18 de julho de 2023, horário do Acre.

DA DURAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 5º - As Quadrilhas Juninas deverão, obrigatoriamente, apresentar-se de acordo com os Parâmetros de Orientação e Avaliação dos Quesitos Juninos do Acre, construído nas plenárias do I e II Seminário de Cultura Popular e III Seminário de Cultura Caipira do Acre e atualizado no I Simpósio Municipal do Movimento Junino no ano de 2023.

Art. 6º - As Quadrilhas Juninas, obrigatoriamente, deverão se apresentar com o casal de noivos da dança sendo os mesmos do casamento. O descumprimento deste artigo ocasionará na perda de 01 (ponto) na somatória geral.

Art. 7º Cada quadrilha disporá de 50 (cinquenta) minutos no MÁXIMO para sua apresentação, distribuídos em 04 (quatro) momentos.

Art. 8º A quadrilha terá seu tempo de apresentação, distribuídos em quatro momentos e serão cronometrados na presença de um integrante do grupo, juntamente com o fiscal de pista, conforme release enviado pelo grupo participante. Considera-se que o minuto encerra ao primeiro segundo do minuto seguinte.

§ 1º - TEMPO DE PRODUÇÃO: Define-se como tempo de produção aquele destinado para que a quadrilha monte seu cenário, faça o teste de todos os equipamentos e recursos sonoros que necessitará utilizar no seu espetáculo. Este tempo terá duração de no máximo 10 (dez) minutos.

a) Este tempo terá sua contagem iniciada a partir do anúncio do locutor oficial do evento, na presença de um representante do grupo sob a supervisão de um Fiscal de Pista.

b) Se a quadrilha for realizar volta de apresentação, deverá fazê-la dentro do tempo de produção.

c) Não será permitida qualquer coreografia em conjunto dentro do tempo de produção (passagem de apresentação).

d) Depois de decorrido o tempo de 10 (minutos), e a quadrilha não iniciar sua apresentação, o fiscal de pista iniciará outra contagem de mais 05 (cinco) minutos de tolerância para que a quadrilha inicie seu espetáculo.

§ 2º – CASAMENTO: Cada quadrilha disporá do tempo de no mínimo 12 (doze) minutos e no máximo 18 (dezoito) minutos de Apresentação do Casamento.

§ 3º – APRESENTAÇÃO DE DANÇA: Cada quadrilha terá que cumprir o tempo de Apresentação de Dança, que é no mínimo 15 (quinze) minutos.

§ 4º – APRESENTAÇÃO GERAL: Cada quadrilha disporá do tempo de Apresentação Geral de 50 (cinquenta) minutos de acordo com o distribuído nos parágrafos anteriores, sendo que na junção de Apresentação de Casamento e Apresentação de Dança é no mínimo, de 27 (vinte e sete) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos inteiros, conforme os Parâmetros de Orientação e Avaliação dos Quesitos Juninos do Acre e deliberação da Assembleia Geral da Liga de Quadrilhas Juninas do Acre – LIQUAJAC para estes fins.

§5º - Faltando 05 (cinco) minutos para o término da apresentação de cada quadrilha junina a organização avisará, com uma placa ou pelo microfone, o encerramento de sua apresentação, considerando finalizada a apresentação após a saída do último componente do grupo dançante do tablado, com exceção do grupo de apoio.

Art. 9º - As quadrilhas deverão estar no local 1h (uma hora) antes do horário de sua apresentação.

Art. 10º - A quadrilha junina terá que se apresentar com no mínimo 12 (doze) pares e 01 (um) marcador, sendo que o máximo ficará a critério de cada grupo. Ciente de que o espaço de APRESENTAÇÃO será de acordo com a estrutura física oferecida pelo evento.

Art. 11º - Cada Quadrilha Junina disporá de até 20 (vinte) pessoas na sua equipe de apoio, desde que estejam devidamente identificados (crachá, colete ou camiseta) no espaço da arena de dança e/ou concentração, podendo estar distribuídos de acordo com a necessidade de cada grupo (Ex.: Produção, Apoio, Coordenação).

PARÁGRAFO ÚNICO: A ausência da identificação acarretará na perda de 01 (um) ponto.

DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 12º - A ordem de apresentação será estabelecida mediante sorteio feito pela organização do concurso e representantes dos grupos dos municípios, sendo o resultado do mesmo repassado aos coordenadores das quadrilhas para dar sequência às apresentações de acordo com o sorteio realizado.

Art. 13º - Não será obrigatória a antecipação da apresentação do grupo seguinte, se acaso alguma quadrilha junina desistir de participar e/ou por motivos próprios não utilizar seu tempo apto para sua apresentação.

Art. 14º - O corpo de jurados será composto de 05 (cinco) titulares e 03

(três) suplentes engajados na cultura acreana ou de outro estado, que não poderão ser substituídos no decorrer do concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver a ausência de um dos jurados, após o início do concurso (por motivo de atraso ou outro motivo qualquer), será concedida nota máxima para o quesito a ser julgado pelo mesmo, para todas as quadrilhas participantes.

Art. 15° - Estão impedidos de fazer parte do corpo de jurados: parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, de coordenadores de quadrilhas e dos membros da comissão organizadora do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri – 2023

DOS QUESITOS, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Art. 16° - Os quesitos gerais a serem julgados são de acordo com os parâmetros, a seguir apresentados:

- a) Harmonia e Conjunto;
- b) Coreografia;
- c) Figurino Junino;
- d) Originalidade;
- e) Casamento Junino.

Art. 17° - Também serão avaliados, individualmente, os seguintes itens:

- a) Melhor Marcador;
- b) Melhor Noivo;
- c) Melhor Noiva;

Art. 18° - Cada jurado atribuirá, individualmente, nota de 07 (sete) a 10 (dez) pontos para o quesito que estiver sendo avaliado pelo mesmo.

Art. 19° - A pontuação não poderá conter mais de 01 (uma) casa decimal após a vírgula. Em caso de serem preenchidas duas casas decimais a última será eliminada, sem acréscimos na pontuação.

Art. 20° - Em caso de ausência de nota por parte do jurado, será lançada nota máxima no quesito em questão para todas as participantes.

Art. 21° - Para efeito de apuração, o envelope de cada quadrilha junina contendo as fichas dos jurados, será lacrado e assinado por um representante da quadrilha e pelos fiscais de pista para posteriormente ser entregue à coordenação do concurso.

§ 1º - A apuração será realizada em sistema de pontos corridos, com abertura dos envelopes, no dia 23 de julho do ano de 2023, no local do Concurso, com a presença dos representantes de cada Quadrilha Junina.

§ 2º - Para a abertura dos envelopes será necessária à presença de: 03 (três) membros da Comissão de organização do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri e facultado a presença de 02 (dois) coordenadores representando as quadrilhas.

Art. 22° - Será vencedora a quadrilha que obtiver o maior número de pontos na somatória geral das notas.

§ 1º - Em caso de empate entre quadrilhas será realizado um sorteio dos seguintes critérios para desempate:

- a) Harmonia e Conjunto;
- b) Coreografia;
- c) Figurino Junino;
- d) Originalidade;
- e) Casamento Junino;

§ 2º - Se o empate persistir, haverá sorteio dos destaques, na presença dos representantes das quadrilhas empatadas:

- a) Melhor Marcador;
- b) Melhor Noivo;
- c) Melhor Noiva;

§ 3º - Se o empate persistir o valor da premiação em dinheiro será dividido entre as vencedoras.

Art. 23° - A avaliação dos jurados é soberana, não cabendo interposição de recurso. Com exceção de erro explícito constatado pela Comissão Organizadora do Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas do Acre, a qual terá poder de reforma da decisão dos jurados, desde que tenha maioria absoluta de votos.

Art. 24° - Toda e qualquer Quadrilha Junina que for utilizar qualquer recurso técnico e mecânico, deve testá-lo antes do horário previsto de sua apresentação na presença do técnico operacional do concurso a disposição do grupo. A Coordenação do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados aos recursos mecânicos da própria Quadrilha Junina.

DA PREMIAÇÃO

Art. 25° - Todas as quadrilhas juninas participantes do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri – 2023 receberão um prêmio de participação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 26° - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e a Liga de Quadrilhas Juninas do Acre (LIQUAJAC), promotoras do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri, além do prêmio de participação, premiarão as quadrilhas que ficarem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, conforme lista a seguir:

- 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Troféu;
- 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Troféu;
- 3º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e Troféu;

Art. 27° - A comissão julgadora escolherá os melhores nos quesitos a seguir relacionados e os premiará, também, com os valores apresenta-

dos a seguir:

Melhor Marcador: 600,00 (seiscentos reais) e Troféu;

Melhor Noivo: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Troféu;

Melhor Noiva: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Troféu;

§3º - Em caso de empate entre o Melhor Noivo, Melhor Noiva e Marcador será realizado um sorteio dos seguintes critérios para desempate:

- a) Coreografia
- b) Harmonia e Conjunto
- c) Figurino Junino
- d) Originalidade
- e) Casamento Junino

§ 4º - Caso todos os itens sejam sorteados e haja persistência do empate, o prêmio será dividido.

§ 4º - Em caso de ausência de nota por parte do jurado, na avaliação de Melhor Marcador, Melhor Noivo, Melhor Noiva, será lançada nota máxima para todos naquela categoria.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 28° - A Comissão Organizadora do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri, será composta por 02 representantes Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xapuri, e 03 representantes da Sociedade Civil, indicados pela LIQUAJAC.

Art. 29° - A Comissão Organizadora do Concurso será responsável pela escolha dos jurados, que estarão na mesa de avaliação para julgar, de acordo com os critérios estabelecidos nos parâmetros de orientação.

Art. 30° - A Comissão Organizadora do Concurso não divulgará, antecipadamente, o nome dos jurados para as quadrilhas participantes.

Art. 31° - A presente comissão será nomeada através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Xapuri.

DAS PENALIDADES

Art. 32° - O tempo de produção de cada quadrilha junina, após o encerramento da anterior, será de 10 (dez) minutos, a partir do anúncio do locutor oficial do evento. A quadrilha que por sua própria responsabilidade, atrasar-se para o início de sua apresentação perderá 01 (um) ponto na somatória geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O máximo de atraso permitido é de até 15 (quinze) minutos, computando-se os 10 (dez) minutos de concentração e mais 05 (cinco) minutos até o início da sua apresentação. Após esse prazo de 15 (quinze) minutos a quadrilha perderá o direito à sua apresentação.

Art. 33° - A quadrilha que ultrapassar ou não cumprir o tempo mínimo da sua apresentação perderá 02 (dois) pontos, na somatória geral, por minuto ultrapassado ou antecedido. Considerando que o minuto encerra ao primeiro segundo do minuto seguinte. (ex.: 40min01seg).

Art. 34° - As quadrilhas juninas deverão obedecer ao tempo para a apresentação do casamento, que será de no mínimo 12 (doze) minutos e máximo 18 (dezoito) minutos. O descumprimento do mesmo ocasionará a perda de 01 (um) ponto na somatória geral.

Art. 35° - As quadrilhas juninas deverão obedecer ao tempo para a apresentação de dança, que é no mínimo 15 (quinze) minutos. O descumprimento do mesmo ocasionará a perda de 01 (um) ponto na somatória geral.

Art. 36° - As Quadrilhas Juninas que não tiverem os personagens fixos às tradições (Noivo, Noiva, um celebrante, um pai e uma mãe independente da distribuição familiar) dentro de seus casamentos, conforme os parâmetros, perderão 01 (um) ponto por personagem.

Art. 37° - As Quadrilhas Juninas que não realizarem no mínimo 05 (cinco) passes tradicionais obrigatórios (cumprimentar o público, despede do público, caminho do céu, grande roda, montanha russa), dentro das coreografias, conforme os parâmetros, perderão 01 (um) ponto por passe não executado.

Art. 38° - É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, objetos de corte (facas, facões, espadas, etc.) bem como a utilização de qualquer produto inflamável, fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro do no espaço de arena durante a apresentação. É permitido o uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho, assim como fogos indoor - também chamados de "fogos frios".

Parágrafo único - A quadrilha junina que desrespeitar este artigo perderá 10 (dez) pontos do somatório geral de suas notas.

Art. 39° - Serão penalizadas com a perda de 10 (dez) pontos as Quadrilhas Juninas que apresentarem qualquer tipo de propaganda política partidária, relacionada ao nome de partidos, candidatos, mediante apresentação escrita, falada ou em imagens durante sua apresentação.

Art. 41° - O integrante que for encontrado em estado de embriaguez alcoólica e/ou usando drogas ilícitas na concentração, durante apresentação e na apuração do concurso ocasionará a eliminação de sua quadrilha do concurso atual e do ano seguinte.

Art. 42° - A quadrilha cujos componentes ou dirigentes causarem tumultos no local do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri, em qualquer ocasião após sua inscrição, será eliminada do concurso atual e do ano seguinte. Se o tumulto ou confusão ocorrerem após o anúncio da premiação a quadrilha responsável perderá, também, direito à classificação e à premiação.

Art. 43º – A quadrilha ou brincante que faltar com respeito à coordenação do evento ou do concurso, jurados ou diretoria da LIQUAJAC será penalizado após a constatação dos fatos, com a eliminação da quadrilha do concurso atual e do ano seguinte.

Art. 44º - Os associados de quadrilhas juninas se responsabilizarão civil e penalmente por quaisquer danos provocados no local concentração e das apresentações, devendo, portanto, comunicar aos seus coordenadores dos dispositivos deste regulamento.

Art. 45º – Caberão aos coordenadores de cada quadrilha a orientação e preparação física dos brincantes e a organização do concurso deve acionar os serviços públicos de urgência e emergência em saúde caso haja incidentes.

Art. 46º – Os jurados, componentes de quadrilhas juninas, diretoria da LIQUAJAC, membros da coordenação do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri que se sentirem desrespeitados deverão informar a Comissão Organizadora do Concurso na hora que ocorrer o ato juntamente com duas testemunhas, sendo posteriormente oficializado para que possam ser evitados transtornos futuros.

Art. 47º – Para efeitos deste regulamento, entende-se como “faltar com respeito”: frases de sentido dúbio, expressado desagrado público, atos e/ou gestos obscenos, ofensas pessoais ou qualquer comportamento de duplo sentido que ofenda os jurados, componentes de quadrilhas juninas, diretoria da LIQUAJAC, membros da coordenação do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri.

Art. 48º – A quadrilha dos municípios que confirmarem sua hospedagem e porventura não a utilizarem, serão penalizada com a eliminação da quadrilha do concurso atual e do ano seguinte.

Art. 49º – Todas as penalidades por indisciplina e os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 3º Festival de quadrilhas de Xapuri.

Art. 50º – Fazem parte integrante deste regulamento os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição da Quadrilha Junina;

Xapuri – Acre, 14 de julho de 2023.

Jorge Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA municipal xapuri
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3º FESTIVAL DE QUADRILHAS DE XAPURI - 2023
ANEXO Nº I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

1. IDENTIFICAÇÃO:	
Nome da Quadrilha Junina:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone (Whats App):
Quant. de componentes:	Tempo de Atuação:
Tema:	
Nome do Noivo:	
Nome da Noiva:	
Nome do(a) Marcador(a):	
2. APRESENTAÇÃO:	
Sonoplastia: () Saída de Áudio P2 (celular, notebook da própria junina) () Som ao Vivo	
Utilização de cenário/estrutura: () Sim () Não	
Rider Técnico: Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identifique as necessidades técnicas a serem utilizadas como (microfones, pedestais, entradas de áudio e etc.)	
3. BREVE HISTÓRICO DA QUADRILHA: Deve conter ano de fundação, quantidade de componente, títulos e etc.	
4. Release da Apresentação da Quadrilha Junina: Deve conter informações sobre a apresentação, tema, figurino, personagens, início, termino e etc.	

Xapuri - AC, _____ de julho de 2023.
Assinatura do Coordenador Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

(PROCESSO SEI Nº. 0004330-70.2022.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam alteradas as redações subitem 3.3 (ITEM 69 - Fragmentadora Papel) do Edital e do item 3 do Termo de Referência (ITEM 69 - Fragmentadora Papel), cujo teor se encontra disponível na íntegra no link: <https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2023/07/1.-0004330-70.2022-Adendo-ao-Edita-PE-55-2023-TJAC.pdf>

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Data: 03/08/2023, Horário: 10:00 (horário de Brasília) Local: www.comprasnet.gov.br

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 17/07/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0000666-94.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 67/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços visando à compra de painel de LED - outdoor eletrônico para divulgação das ações e serviços do Poder Judiciário Acreano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 31 de julho de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0005504-80.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 68/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de revista comemorativa alusiva aos 120 Anos de instalação do Tribunal de Justiça no Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br.

compras.gov.br, no dia 03 de agosto de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0004716-66.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 69/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente, acondicionamento de embalagem), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 04 de agosto de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24/2023

PROCESSO SEI Nº 0003397-63.2023.8.01.0000
PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC), e o ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS (SEOP).

OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a prestação de apoio técnico profissional por parte da SEOP para realizar ações de infraestrutura nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Acre, a seguir descritas:

a) Implantação de 01 (um) Centro de Atendimento Primário na Cidade da Justiça, no espaço da Guarita, representando local de acolhimento, triagem e direcionamento dos serviços ofertados pelo Poder Judiciário;
b) adequação das instalações elétricas, lógicas e estruturais da Sala Segura localizada no prédio onde funciona a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITEC) na cidade de Rio Branco.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: O Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, e o Secretário de Estado da Secretaria de Obras Públicas, interino, Glauber Ueyke Montenegro Mappes.

DIVERSOS

ADEMAR CARNEIRO PEREIRA
MARIA DIAS DE ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA DEZ IRMAÕES, Município de Acrelândia, com área de 107,03 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 56,57 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 0,22 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

c) Promover a recuperação de 9,42 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Ter-

mo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígena- André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Cristiani Feitosa Ferreira dos Santos - Superintendente Regional do INCRA

Compromissários:

Ademar Carneiro Pereira
Maria Dias de Almeida

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – CPL - IGESAC

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em contabilidade, para prestar serviços nas áreas de gestão de recursos humanos, confecção da folha de pagamento, encargos sociais e serviços fiscal e contábil, devendo utilizar sistema informatizado e integrado, para atender as demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, conforme especificado no Edital, Anexo I.

Data de Reabertura: 20/07/2023 às 08h, conforme preambulo no Edital. Local: Sala de Reuniões do Instituto de Gestão de Saúde do Acre- IGESAC, situado na Av. Ceará, nº 4278, salas 206/208, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC.

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

Diego Goes Nunes

Pregoeiro da Comissão de Licitação – IGESAC

Portaria nº 010/2022 HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IR. NAIR TERESINHA REICHERT

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 C.E.L/ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público a REABERTURA DE PRAZO do SRP-PE Nº 17/2023, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamento Hospitalar para o Hospital Regional do Juruá/AC.

Retirada do Edital: 18/07/2023 à 01/08/2023

Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 01/08/2023 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone (68) 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 17 de julho de 2023.

Emerson Rodrigo A. Silva

Pregoeiro

QUALIDEX VIDROS TEMPERADOS LTDA

CNPJ: 07.537.359/0001-41

Torna-se público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Renovação da Licença de Operação –LO nº 125/2019 para atividade de Fabricação de vidro plano e de segurança localizado no município de Senador Guimard-AC.

ANTÔNIO AMARILDO DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA DEUS PROVERÁ,

Município de BUJARI, com área de 30,82 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 2,69 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- Promover a recuperação de 0,47 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.
- Promover a recuperação de 2,03 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.
- Promover a recuperação de 1,83 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.
- Promover a recuperação de 8,12 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- Exclusão do PRA;
- Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- Obrigações de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.

Compromissário:

Antônio Amarildo da Silva

TREVO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no Estado do Acre, para as placas: QTD-2H93, QTF-4F63, QTF-9D84, FLR-1B32, RSW-8D06, RSY-2F30, QTJ-4B24, RSW-1B57, QTJ-8J56, QTA-1C32, SLH-9C09, RSU-9J56, QTB-0A66, QTC-2A51, QTF-6B23, QTC-8A58, QTF-6B73, RHC-1B51, GGR-6B84, OHT-9474, QTC-7800, FHH-TI66, QCK-2G83, OHP-8683, e OHT-2224, localizada à Avenida Celso Masutti, 11717, anexo 02 box 03 sala 01-bairro: Setor 13, Vilhena – RO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2023
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial SRP nº. 020/2023, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para uso administrativo e educacional para utilização nos ambientes pedagógicos da Escola Senai Cel. Auton Furtado, e que a CPL estará reunida no dia 27 de julho de 2023, quinta-feira, às 08h (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.

O Edital – Retificado poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.

es@fieac.org.br.

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2023
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público que a CPL estará reunida no dia 27 de julho de 2023, quinta-feira, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP nº. 032/2023, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição insumos, visando a produção de móveis, para atender o Instituto SENAI de Tecnologia Madeira E Móveis, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2023
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público que a CPL estará reunida no dia 28 de julho de 2023, sexta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP N.º 012/2023, do tipo menor preço, global, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com operador de sistema de alarme e CFTV no Complexo do SESI-DR/AC por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da contratante, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I do edital.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DO SRP Nº 23/2022 DA ATA Nº 112/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.
CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PROCESSO DO CONTRATO DE SALDO Nº 44/2023
VIGÊNCIA: até 21/07/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. DO OBJETO

1.2. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material de órtese e prótese para ortopedia em regime de consignação e comodato, saldo do PREGÃO SRP-PE 023/2022 da Ata nº 112/2022, referente aos itens constantes na planilha em anexo, conforme descrição (marca, quantidade, preço unitário e preço total), a qual passa a fazer parte do presente, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá, em Cruzeiro do Sul, Acre.

2. – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do Contrato de Saldo será de R\$ 729.111,96 (setecentos e vinte e nove mil cento e onze reais e noventa e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do V Termo de Parceria mantido entre a ANSSAU e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre.

DATA DO CONTRATO: 21/07/2023

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a Sr. Thallyson de Aquino Braga

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DO SRP Nº 23/2022 DA ATA Nº 111/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.

CONTRATADA: TELESÇA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALAR - EIRELI

PROCESSO DO CONTRATO DE SALDO Nº 44/2023

VIGÊNCIA: até 21/07/2024.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA

1.1. DO OBJETO

1.2. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material de órtese e prótese para ortopedia em regime de consignação e comodato, saldo do PREGÃO SRP-PE 023/2022 da Ata nº 111/2022, referente aos itens constantes na planilha em anexo, conforme descrição (marca, quantidade, preço unitário e preço total), a qual passa a fazer parte do presente, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá, em Cruzeiro do Sul, Acre.

2. – CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do Contrato de Saldo será de R\$ 446.656,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do V Termo de Parceria mantido entre a ANSSAU e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre.

DATA DO CONTRATO: 21/07/2023

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a Sra. Milce Ramos de Souza.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC – em exercício, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 001/17, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais didáticos na área de construção civil, utilizado durante o desenvolvimento das aulas práticas, ofertados pelo Instituto SENAI de Tecnologia Madeiras e Móveis, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	01, 07, 11, 15, 23, 27, 28, 32, 35, 37, 38, 50, 52, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 79, 82, 83, 90, 91, 92 e 94	66.528,50
AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME	05.508.816/0001-44	02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 46, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 86, 87 e 93	64.711,25

II – REVOGAR os itens 43, 44, 45, 47, 48, 88 e 89, que restaram fracassados.

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 27 de janeiro de 2023.

José Adriano Ribeiro da Silva - Presidente do Conselho Regional do

SENAI-DR/AC e Jorge Luiz Araújo Vila Nova

Diretor Regional do SENAI-DR/AC- Em exercício, conforme Portaria/Senai/DR nº 005/2022

Obs.: A via original encontra-se arquivada e assinada no processo.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076